

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 90 • Nº 15.535 • NATAL, 27 DE OUTUBRO DE 2023 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 61 paginas,
encerrada às 21:10 do dia 26/10/2023

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 11.570, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara o evento Marcha para Jesus como integrante do patrimônio cultural, imaterial e religioso do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o evento Marcha para Jesus como patrimônio cultural, imaterial e religioso do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 33.085, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a I Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia (I COMIGRAR-RN) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando a convocação da 2ª Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia (2ª COMIGRAR), nos termos da Portaria SENAJUS/MJSP nº 81, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia (I COMIGRAR-RN), a ser realizada no Município de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. A conferência de que trata o caput deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade potiguar, em especial da população refugiada, apátrida e migrante residente no Rio Grande do Norte, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

Art. 2º A I COMIGRAR-RN possui os seguintes objetivos:

- I - aprofundar o debate sobre migrações, refúgio e apatridia;
- II - propor e discutir diretrizes e recomendações para políticas públicas para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas;
- III - promover a participação social e política de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas;
- IV - fomentar a integração entre os entes federativos, organizações da sociedade civil e associações e coletivos de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas que atuam no tema;
- V - eleger delegados para participarem da 2ª Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia (2ª COMIGRAR).

Art. 3º A I COMIGRAR-RN será presidida pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), com o apoio do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) e da Comissão Organizadora Estadual (COE).

Art. 4º A Comissão Organizadora Estadual (COE), composta paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil, designados por ato da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), ouvido o CERAM/RN, será responsável por elaborar o regimento interno da conferência de que trata este Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da conferência, seus eixos temáticos, etapas preparatórias municipais e outras etapas que vierem a ser definidas.

Art. 5º A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) dará publicidade aos resultados I COMIGRAR-RN.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) no Orçamento Geral do Estado, podendo ser feitas em cooperação com organismos internacionais e organizações da sociedade civil.

Art. 7º A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Íris Maria de Oliveira

DECRETO Nº 33.086, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 116.290,15 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.381 de 06 de março de 2023, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nº.s 05510005.002903/2023 - 43 - PGJ e 00610073.001723/2023 - 06 - SESAP.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 116.290,15 (cento e dezesseis mil, duzentos e noventa reais e quinze centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo		2023AN001068				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14101	Procuradoria Geral da Justiça - PGJ					
	03.091.3010.402201	Qualificação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes e parceiros do MPRN	449040	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
Subtotal						R\$ 10.000,00
Total						R\$ 10.000,00
Redução						
14101	Procuradoria Geral da Justiça - PGJ					
	03.091.3010.402201	Qualificação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes e parceiros do MPRN	339039	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
Subtotal						R\$ 10.000,00
Total						R\$ 10.000,00

Ato Normativo		2023AN001069				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.500	Seguridade	R\$ 96.761,37

	339030	0.500	Seguridade	R\$ 9.528,78
Subtotal				R\$ 106.290,15
Total				R\$ 106.290,15
Redução				
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN				
10.302.2003.110201			Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	
	339039	0.500	Seguridade	R\$ 9.528,78
	449051	0.500	Seguridade	R\$ 96.761,37
Subtotal				R\$ 106.290,15
Total				R\$ 106.290,15

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JONATHAN RYAN GOMES OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Executivo, C-1, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 657, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014, e
Considerando a divulgação do resultado definitivo do VI Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.379, de 04 de março de 2023, fls. 02-04;
Considerando a renúncia tácita dos candidatos convocados TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA e WYARA KARYSIA DA CUNHA BASTOS;
Considerando o Processo SEI Nº 01110011.003066/2023-61,
R E S O L V E:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos listados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovados no VI Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito-2023, para o Programa PGE RESIDÊNCIA, para realizar o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 03/11/2023 (sexta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição.
Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:
I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, DAMÁSIO/NATAL, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE, PUC-MINAS, UNINASSAU/NATAL, UNP, UNI-RN, UFRN, UNIFAEL e UNIFACEX), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário, Direito Tributário, Direito do Trabalho/Processual do Trabalho e Direito Público);
II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;

III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;
IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;
V - Curriculum vitae;
VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;
VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>;
IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;
X - Emissão das seguintes Certidões e Comprovantes:
a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - <https://www.cnj.jus.br/>);
c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;
XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;
XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;
XIII - Comprovante de esquema vacinal contra COVID-19, devidamente atualizado - com datas e doses. Acessar: <https://rnmaisvacina.lais.ufrn.br/>;
XIV - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos;
XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Inter corrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição.
Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 26 de outubro de 2023.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO				
COLOCAÇÃO	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA D NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
52ª	LUCAS PARENTE NOBRE	06/03/1999	7,7	AC
53ª	HANNA LETÍCIA MEDEIROS FARIAS	15/07/1996	7,7	AC
54ª	JOHNNY RICARDO PINHEIRO	20/07/1989	7,7	AC
55ª	ALINE SILVA SEIXAS	11/05/1989	7,6	AC
56ª	JULIANA GISELE ARAÚJO DOS SANTOS	10/08/1996	7,6	AC

PORTARIA-SEI Nº 655- PGEA, DE 26 DE OUTUBRO de 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o Atestado Médico, datado de 25/10/2023, Processo Administrativo (SEI) nº 01110055.002790/2023-61,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, 07 (sete) dias de licença médica à Procuradora do Estado de 2ª Classe JULIANA DE MORAIS GUERRA, matrícula n.º 194.160-7, na forma do art. 88, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte), de 25 á 31 de outubro de 2023,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA

Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Olga Aguiar de Melo

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jaime Calado Pereira dos Santos

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira



GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL

Flávia Celeste Martini Assaf

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telephone: (084)3232 - 6795
Fax: (084) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2023. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 26 de outubro de 2023.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 09/2023

Processo nº 01110015.001933/2023-93

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelos seus Membros abaixo assinados, torna público para conhecimento dos Procuradores do Estado de 3ª Classe, a existência de uma (01) vaga na 2ª Classe da Carreira a ser preenchida pelo critério de MERECIMENTO.

Informa, portanto, aos interessados, que no período de 27 de outubro a 06 de novembro do corrente ano, até às 23h59min, fica aberto o prazo para o requerimento de sua inscrição, instruída com os documentos comprobatórios previstos na Resolução nº 010, de 13.12.2002, publicada no DOE de 18.12.2002, bem como com a certidão (relatórios mensais, ocorrências e outras atividades) junto à Corregedoria-Geral da PGE (Provimento nº 004/2005/GCG/PGE e art. 76, § 1º, da Lei Complementar nº 240/2002).

Os requerimentos deverão ser criados no Sistema SEI!, na respectiva unidade de lotação, observado o prazo supracitado, constando dados pessoais e funcionais e juntada de certidões e documentos originais e/ou autenticados. Em seguida, devem ser remetidos ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado/CSPGE para ciência e providências necessárias.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Natal (RN), 25 de outubro de 2023.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

Conselheiro-Presidente

JOSÉ DUARTE SANTANA

Procurador-Geral Adjunto

Conselheiro-Secretário

ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO

Corregedora-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Conselheira

ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO

Procurador do Estado

Presidente da Associação dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Norte (ASPERN)

Conselheiro

HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Procurador do Estado

Representante da Carreira de Procurador do Estado

Conselheiro

JANNE MARIA DE ARAÚJO

Procuradora do Estado

Conselheira Designada

ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO

Procurador do Estado

Conselheira Designada, em substituição

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PGE/RN

SECRETARIA GERAL

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 25/10/2023 ATÉ 25/10/2023

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0822986-12.2023.8.20.5001] [0624342-42.2023.8.20.5001] [0826786-48.2023.8.20.5001] [0855618-91.2023.8.20.5001] [0853011-91.2023.8.20.5001] [0803951-03.2022.8.20.5001] [0802311-09.2020.8.20.5106] [0830507-08.2023.8.20.5001] [0845523-02.2023.8.20.5001] [0822251-13.2022.8.20.5001] [0806148-59.2023.8.20.0000] [0829828-08.2023.8.20.5001] [0800683-72.2022.8.20.5119] [0810012-40.2023.8.20.5001] [0800289-61.2023.8.20.5109] [0832838-60.2023.8.20.5001] [0835194-28.2023.8.20.5001] [0824109-45.2023.8.20.5001] [00410002.005285.2023-91] [0808803-55.2023.8.20.5124] [0856035-44.2023.8.20.5001] [0857489-29.2023.8.20.5001] [0858629-29.2023.8.20.5001] [0830577-59.2022.8.20.5001] [0816393-74.2022.8.20.5106] [0811387-42.2023.8.20.5001] [0844647-81.2022.8.20.5001] [0854001-96.2023.8.20.5001] [0815350-48.2022.8.20.5124] [0826421-91.2023.8.20.5001] [0859322-15.2023.8.20.5001] [0825575-74.2023.8.20.5001] [0807051-82.2022.8.20.5124] [0906015-91.2022.8.20.5001] [0829198-59.2017.8.20.5001] [0800669-88.2022.8.20.5119] [0907196-30.2022.8.20.5001] [0817831-28.2023.8.20.5001] [0853809-66.2023.8.20.5001] [0813816-16.2023.8.20.5001] [0002775-38.2012.8.20.0100] [0820364-57.2023.8.20.5001] [0818010-59.2023.8.20.5001] [0829993-60.2020.8.20.5001] [0914810-48.2022.8.20.5001] [0826388-72.2021.8.20.5001] [0846349-62.2022.8.20.5001] [0918002-27.2022.8.20.5001] [0841523-56.2023.8.20.5001] [0823437-37.2023.8.20.5001] [0802633-29.2020.8.20.5106] [0836537-93.2022.8.20.5001] [0855418-84.2023.8.20.5001] [0858206-71.2023.8.20.5001] [0802097-69.2022.8.20.5131] [0805563-39.2023.8.20.5001] [0821147-49.2023.8.20.5001] [0827361-56.2023.8.20.5001] [0816986-93.2023.8.20.5001] [0853856-49.2023.8.20.5001] [0852591-90.2023.8.20.5000] [0800271-67.2021.8.20.5155] [0811924-72.2023.8.20.5001] [082545-95.2020.8.20.5001] [0825359-16.2023.8.20.5001] [0812066-76.2023.8.20.5001] [0802520-86.2022.8.20.5112] [0854782-21.2023.8.20.5001] [08409756-18.2023.8.20.5001] [0808341-35.2022.8.20.5124] [0854603-87.2023.8.20.5001] [0849575-41.2023.8.20.5001] [0856390-54.2023.8.20.5001] [0808122-34.2023.8.20.0000] [0800242-89.2022.8.20.5001] [0827527-88.2023.8.20.5001] [0826912-98.2023.8.20.5001] [0815323-12.2023.8.20.5001] [0858193-72.2023.8.20.5001] [0800162-69.2022.8.20.5106] [0825165-16.2023.8.20.5001] [0914938-09.2022.8.20.5001] [0826713-76.2023.8.20.5001] [0800240-52.2022.8.20.5142] [0811547-04.2023.8.20.5001] [0919383-70.2022.8.20.5001] [0815549-17.2023.8.20.5001] [0836289-20.2022.8.20.5001] [0808411-98.2022.8.20.0000] [0856602-75.2023.8.20.5001] [0825724-70.2023.8.20.5001] [0803288-20.2023.8.20.5001] [0845882-25.2018.8.20.5001] [0827161-49.2023.8.20.5001] [0807627-22.2023.8.20.5001] [0824722-65.2023.8.20.5001] [0833804-83.2019.8.20.5001] [081530-86.2023.8.20.5001] [0858193-72.2023.8.20.5001] [0824002-98.2023.8.20.5001] [0836318-51.2023.8.20.5001] [0829541-82.2016.8.20.5001] [0858028-34.2022.8.20.5001] [082634-97.2023.8.20.5001] [0859095-25.2023.8.20.5001] [0849497-41.2022.8.20.5001] [0818850-69.2023.8.20.5001] [0806935-20.2021.8.20.5106] [0854721-63.2023.8.20.5001] [0825249-17.2023.8.20.5001] [0801220-97.2023.8.20.5001] [0853961-17.2023.8.20.5001] [0852534-82.2023.8.20.5001] [086256-27.2023.8.20.5001] [0849373-64.2023.8.20.5001] [0850519-17.2022.8.20.5001] [0800696-68.2022.8.20.5001] [0835118-14.2017.8.20.5001] [0815176-65.2022.8.20.0000] [0822561-82.2023.8.20.5001] [0864831-21.2023.8.20.5001] [0800969-13.2023.8.20.9000] [0826338-12.2022.8.20.5001] [0812997-97.2023.8.20.5001] [0817473-97.2022.8.20.5001] [0847698-76.2017.8.20.5001] [0876109-95.2018.8.20.5001] [0828452-21.2022.8.20.5001] [0825593-95.2023.8.20.5001] [0812226-04.2023.8.20.5001] [0806606-21.2022.8.20.5300] [0806621-33.2022.8.20.5124] [0858227-47.2023.8.20.5001] [0832997-03.2023.8.20.5001] [084578-70.2023.8.20.5001] [0858205-86.2023.8.20.5001] [0824262-78.2023.8.20.5001] [0800637-81.2022.8.20.5001] [0812413-77.2023.8.20.0000] [0815457-39.2023.8.20.5001] [0820599-16.2023.8.20.5001] [0821234-05.2023.8.20.5001] [0820822-74.2023.8.20.5001] [0852690-70.2023.8.20.5001] [0840645-03.2023.8.20.5001] [0833442-21.2023.8.20.5001] [0813873-34.2023.8.20.5001] [0855523-23.2023.8.20.5001] [0823794-17.2023.8.20.5001] [0856327-29.2023.8.20.5001] [0816868-73.2022.8.20.5124] [0802467-09.2021.8.20.5103] [0827093-02.2023.8.20.5001] [0824708-81.2023.8.20.5001] [0826632-30.2023.8.20.5001] [0812949-41.2023.8.20.5001] [0858380-80.2023.8.20.5001] [0832373-51.2023.8.20.5001] [0845498-57.2021.8.20.5001] [0805335-64.2023.8.20.5001] [0826995-17.2023.8.20.5001] [0856074-41.2023.8.20.5001] [0815095-57.2023.8.20.5001] [0838565-97.2023.8.20.5001] [0803552-13.2023.8.20.5106] [0813153-67.2023.8.20.5001] [0845030-25.2023.8.20.5001] [0857545-29.2023.8.20.5001] [0822581-73.2023.8.20.5001] [0800589-91.2023.8.20.5151] [0821648-03.2023.8.20.5001] [0858230-02.2023.8.20.5001] Total de Processos (173)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0814103-86.2017.8.20.5001] [0920978-07.2022.8.20.5001] [0807573-32.2018.8.20.5001] [0840460-06.2017.8.20.5001] [0815305-88.2023.8.20.5001] [0845779-47.2020.8.20.5001] [0806141-36.2022.8.20.5001] [0801326-03.2022.8.20.5128] [0852193-56.2023.8.20.5001] [0861727-58.2022.8.20.5001] [0870303-11.2020.8.20.5001] [0852284-83.2022.8.20.5001] [0837058-04.2023.8.20.5001] [0892601-26.2022.8.20.5001] [0840368-28.2017.8.20.5001] [0828080-48.2017.8.20.5001] [0836925-93.2022.8.20.5001] [0856406-47.2023.8.20.5001] [0831966-50.2020.8.20.5001] [0858773-15.2017.8.20.5001] [0840968-74.2022.8.20.5001] [0824530-11.2018.8.20.5001] [0827765-20.2017.8.20.5001] [0905371-51.2022.8.20.5001] [0814846-33.2016.8.20.5001] [0810885-21.2015.8.20.5001] [0840100-71.2017.8.20.5001] [0880294-79.2018.8.20.5001] [0908566-44.2022.8.20.5001] [0871713-07.2020.8.20.5001] [0811684-25.2019.8.20.5001] [0853849-48.2023.8.20.5001] [0842706-43.2015.8.20.5001] [0808666-93.2019.8.20.5001] [0833011-84.2023.8.20.5001] [0839323-18.2019.8.20.5001] [0916494-46.2022.8.20.5001] [0802679-71.2022.8.20.5001] [0836226-10.2019.8.20.5001] [0828670-59.2016.8.20.5001] [0836469-12.2023.8.20.5001] [0805796-70.2022.8.20.5001] [0801148-18.2020.8.20.5001] [0861698-08.2022.8.20.5001] [0862591-96.2022.8.20.5001] [0820111-74.2020.8.20.5001] [0823432-15.2023.8.20.5001] [0851784-17.2022.8.20.5001] [0857512-49.2016.8.20.5001] [0809325-63.2023.8.20.5001] [0840864-47.2023.8.20.5001] [0824000-70.2019.8.20.5001] [0849635-53.2019.8.20.5001] [0830798-86.2015.8.20.5001] [0820297-05.2017.8.20.5001] [0910049-12.2022.8.20.5001] [0842360-19.2020.8.20.5001] [0800101-69.2022.8.20.5120] [0818645-74.2022.8.20.5001] [0914503-35.2022.8.20.5001] [0857896-70.2020.8.20.5001] [0825888-69.2022.8.20.5001] [0872150-48.2020.8.20.5001] [0800575-57.2011.8.20.0000] [0815597-44.2021.8.20.5001] [0902697-03.2022.8.20.5001] [0823989-41.2019.8.20.5001] [0801457-58.2020.8.20.5124] [0809003-45.2022.8.20.0000] [0831846-36.2022.8.20.5001] Total de Processos (70)

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0815811-35.2021.8.20.5001] [0836347-77.2015.8.20.5001] [0805860-17.2021.8.20.5001] [0862117-28.2022.8.20.5001] [0845931-86.2020.8.20.5001] [0818621-80.2021.8.20.5001] [0816501-30.2022.8.20.5001] [0835067-27.2022.8.20.5001] [0849017-11.2019.8.20.5001] [0837124-62.2015.8.20.5001] [0803574-08.2017.8.20.5001] [0843368-94.2021.8.20.5001] [0827670-76.2018.8.20.5001] [0808639-42.2021.8.20.5001] [0808246-54.2020.8.20.5001] [0833642-67.2019.8.20.5001] [0816730-58.2020.8.20.5001] [0807632-44.2023.8.20.5001] [0823117-60.2018.8.20.5001] [0830609-71.2021.8.20.5001] [0802059-32.2022.8.20.5107] [0807687-97.2020.8.20.5001] [0837152-59.2017.8.20.5001] [0910128-88.2022.8.20.5001] [0907042-12.2022.8.20.5001] [0824766-33.2021.8.20.5001] [0806535-14.2020.8.20.5001] [0823990-26.2019.8.20.5001] [0853143-12.2016.8.20.5001] [0844196-56.2022.8.20.5001] [0827419-93.2022.8.20.5001] [0828653-13.2022.8.20.5001] [0834783-24.2019.8.20.5001] [0841674-90.2021.8.20.5001] [0811686-92.2019.8.20.5001] [0803421-84.2014.8.20.6001] [0823988-03.2019.8.20.5001] [0842343-92.2020.8.20.5001] [0917402-06.2022.8.20.5001] [0833107-36.2022.8.20.5001] [0815360-44.2020.8.20.5001] [0860219-77.2022.8.20.5001] [0853194-62.2022.8.20.5001] [0808544-55.2013.8.20.0001] [0854244-74.2022.8.20.5001] [0826723-57.2022.8.20.5001] [0824325-16.2017.8.20.5001] [0805744-84.2016.8.20.5001] [0908600-19.2022.8.20.5001] [0802818-86.2023.8.20.5001] [0820120-41.2017.8.20.5001] [0818392-67.2014.8.20.5001] [0825027-30.2015.8.20.5001] [0833841-31.2015.8.20.5001] [0853918-51.2021.8.20.5001] [0905350-75.2022.8.20.5001] [0828647-74.2020.8.20.5001] [0811764-18.2021.8.20.5001] [0800331-17.2021.8.20.5001] [0811099-36.2020.8.20.5001] [0800192-60.2021.8.20.5132] [0836135-80.2020.8.20.5001] [0825487-41.2020.8.20.5001] [0857501-73.2023.8.20.5001] [0819791-58.2019.8.20.5001] [0807575-48.2014.8.20.6001] [0821869-88.2020.8.20.5001] [0856103-28.2022.8.20.5001] [0823127-59.2005.8.20.0000] [0813006-12.2021.8.20.5001] [0852623-76.2021.8.20.5001] [0800005-80.2022.8.20.5105] [0911903-41.2022.8.20.5001] [0816623-14.2020.8.20.5001] [0845581-83.2015.8.20.5001] [0819534-96.2020.8.20.5001] [0804070-32.2020.8.20.5001] [0841303-39.2015.8.20.5001] [0818442-56.2023.8.20.5001] [0830214-61.2022.8.20.5001] [0874476-10.2022.8.20.5001] [0811661-16.2018.8.20.5001] [0818104-75.2021.8.20.5001] [0817953-46.2020.8.20.5001] [0806870-46.2021.8.20.5001] [0815907-35.2022.8.20.5124] [0861712-26.2021.8.20.5001] [0849336-42.2020.8.20.5001] [0851020-31.2022.8.20.5001] [0847501-53.2019.8.20.5001] [0849676-83.2020.8.20.5001] Total de Processos (91)
JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0918684-79.2022.8.20.5001] [0848179-63.2022.8.20.5001] [0800152-38.2023.8.20.5155] [0806681-50.2023.8.20.5001] [0853282-22.2020.8.20.5001] [0907978-37.2022.8.20.5001] [0000255-61.2022.5.21.0006] [0801008-76.2023.8.20.5001] [0823039-61.2021.8.20.5001] [0800159-30.2023.8.20.5155] [0855902-41.2019.8.20.5001] [0800895-05.2014.8.20.0001] [0908952-74.2022.8.20.5001] [0830056-85.2020.8.20.5001] [0848060-05.2022.8.20.5001] [0911257-31.2022.8.20.5001] [0852582-41.2023.8.20.5001] [0831435-90.2022.8.20.5001] [0847990-95.2016.8.20.5001] [0854255-69.2023.8.20.5001] [0818947-40.2021.8.20.5001] [0834043-71.2016.8.20.5001] [0816204-23.2022.8.20.5001] [0845289-59.2019.8.20.5001] [0816057-36.2018.8.20.5001] [0853862-47.2023.8.20.5001] [0827554-13.2019.8.20.5001] [0821910-60.2017.8.20.5128] [0816459-49.2020.8.20.5001] [0845082-55.2022.8.20.5001] [0827788-63.2017.8.20.5001] [0808266-79.2019.8.20.5001] [0841007-46.2017.8.20.5001] [0892847-22.2022.8.20.5001] [08240

Procurador	Processo	
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[0844619-26.2016.8.20.5001]	[0807606-94.2012.8.20.0001]
	[0838080-10.2017.8.20.5001]	[0817328-12.2020.8.20.5001]
	[0803208-41.2016.4.05.8400]	[0803208-41.2016.4.05.8400]
	[0822002-09.2015.8.20.5001]	[0829328-10.2021.8.20.5001]
	[0805789-54.2017.8.20.5001]	[0810794-15.2023.8.20.0000]
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	Total de Processos (10)	
	[02010014.000991/2022-10]	[02010014.000994/2022-53]
	[03310033.002859/2023-74]	[03310033.002858/2023-20]
	[04410027.002130/2023-67]	[02010014.000992/2022-64]
	[00810028.001198/2023-55]	[02010014.000995/2022-06]
	[03310033.002857/2023-85]	[00610909.000235/2023-01]
	[02410006.003323/2023-11]	[02010014.000989/2022-41]
	[02410006.001550/2023-01]	[03310033.002860/2023-07]
	[02010014.001001/2022-61]	Total de Processos (15)

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo	
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0805651-14.2022.8.20.5001]	[0862650-21.2021.8.20.5001]
	[0882559-54.2018.8.20.5001]	[0806053-29.2023.8.20.0000]
	[0817775-29.2022.8.20.5001]	[0860679-35.2020.8.20.5001]
	[0822463-73.2018.8.20.5001]	[0830187-89.2022.8.20.5001]
	[0809205-85.2023.8.20.0000]	[0502205-42.2002.8.20.0001]
	[0843279-03.2023.8.20.5001]	[0826675-98.2022.8.20.5001]
	[0803791-69.2023.8.20.5121]	[0814275-52.2022.8.20.5001]
	[0810340-04.2022.8.20.5001]	[0807445-04.2023.8.20.0000]
	Total de Processos (16)	
	[0100293-44.2014.8.20.0134]	[0824483-95.2022.8.20.5001]
IDÁLIO CAMPOS	[0811979-57.2022.8.20.5001]	[0827897-09.2019.8.20.5001]
	[0806951-98.2020.8.20.5124]	[0801363-23.2022.8.20.5001]
	[0800055-90.2022.8.20.5149]	[0845287-31.2015.8.20.5001]
	[0803417-98.2018.8.20.5001]	Total de Processos (9)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[01110045.001266/2023-91]	[08810080.003444/2023-62]
	[08810109.001689/2023-90]	[08810080.003446/2023-51]
	[08810080.003351/2023-38]	[08810109.001752/2023-98]
	[08810080.003447/2023-04]	Total de Processos (7)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0825874-51.2023.8.20.5001]	[0828369-68.2023.8.20.5001]
	[0916066-64.2022.8.20.5001]	[0838736-88.2022.8.20.5001]
	[0801782-09.2023.8.20.5001]	[0871511-59.2022.8.20.5001]
	[0832043-25.2021.8.20.5001]	[0857385-38.2021.8.20.5001]
	[0915855-28.2022.8.20.5001]	[0869461-31.2020.8.20.5001]
	[0820923-48.2022.8.20.5001]	[0871530-65.2022.8.20.5001]
	[0836702-14.2020.8.20.5001]	[0869582-59.2020.8.20.5001]
	[0902868-57.2022.8.20.5001]	[0862675-97.2022.8.20.5001]
	[0910087-24.2022.8.20.5001]	[0855538-30.2023.8.20.5001]
	[0921346-16.2022.8.20.5001]	[0828492-66.2023.8.20.5001]
	[0807720-19.2022.8.20.5001]	[0813008-45.2022.8.20.5001]
	[0831563-76.2023.8.20.5001]	[0806418-52.2022.8.20.5001]
	[0870977-86.2020.8.20.5001]	[0815482-52.2023.8.20.5001]
	[0837844-82.2022.8.20.5001]	Total de Processos (27)
	[0860519-10.2020.8.20.5001]	[0802974-81.2019.8.20.0000]
	[0806280-73.2014.8.20.6001]	[0858290-72.2023.8.20.5001]
	[0817328-12.2020.8.20.5001]	[0873717-46.2022.8.20.5001]
	[0810544-48.2022.8.20.5001]	[0809342-67.2023.8.20.0000]
VANESKA CALDAS GALVÃO	[00610054.001060/2023-40]	[0808105-95.2023.8.20.0000]
	[0833113-43.2022.8.20.5001]	[0857015-88.2023.8.20.5001]
	[0858627-61.2023.8.20.5001]	[0873730-45.2022.8.20.5001]
	[0802275-60.2019.4.05.8401]	[0908937-08.2022.8.20.5001]
	Total de Processos (16)	

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo	
FRANCISCO DE SALES MATOS	[02310004.003817/2023-62]	[0800382-97.2020.8.20.5151]
	[0001841-14.2009.8.20.0121]	[01110030.003621/2019-40]
	[0800356-02.2020.8.20.5151]	[0801168-13.2015.8.20.5121]
	[0800028-38.2021.8.20.5151]	[0802434-91.2023.8.20.0000]
	[0840657-87.2019.8.20.5001]	Total de Processos (9)
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0800808-83.2013.8.20.0001]	[01910034.002219/2023-51]
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	Total de Processos (2)	
	[0800410-65.2020.8.20.5151]	[0836652-17.2022.8.20.5001]
	[0800431-41.2020.8.20.5151]	[0800063-95.2021.8.20.5151]
	[0800069-05.2021.8.20.5151]	[0904947-09.2022.8.20.5001]
	[01110030.000936/2022-31]	[0804922-65.2018.4.05.8400]
	[0802561-95.2022.8.20.5001]	[0803089-12.2018.4.05.8400]
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	Total de Processos (10)	
	[0801757-29.2020.8.20.5121]	[0804194-48.2022.8.20.5129]
Total de Processos (2)		

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo	
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0801120-56.2022.8.20.5138]	[0800367-36.2020.8.20.5117]
Total de Processos (2)		

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo	
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0821142-03.2023.8.20.5106]	[0503444-24.2020.4.05.8401]
	[0811424-79.2023.8.20.5106]	[01110024.004416/2023-67]
	[0802224-53.2020.8.20.5106]	[0828440-27.2015.8.20.5106]
	[0809620-76.2023.8.20.5106]	[0811034-12.2023.8.20.5106]
	[0805044-40.2023.8.20.5106]	[0803186-53.2023.8.20.5112]
	[0805271-30.2023.8.20.5106]	[0806435-30.2023.8.20.5106]
	[0801464-18.2022.8.20.5112]	[0822307-85.2023.8.20.5106]
	[0802605-38.2023.8.20.5112]	[0800332-78.2019.8.20.5160]
	[0810725-88.2023.8.20.5106]	[0800360-46.2019.8.20.5160]
	[0802818-44.2023.8.20.5112]	[0805345-84.2023.8.20.5106]
	[0800805-72.2023.8.20.5112]	[02810010.005075/2023-53]
	[0808033-58.2019.8.20.5106]	[0801526-94.2022.8.20.5100]
	[0800070-58.2019.4.05.8401]	[0809534-13.2020.8.20.5106]
	[0103033-43.2015.8.20.0100]	[0820258-47.2018.8.20.5106]
	[0814368-98.2016.8.20.5106]	[0810909-44.2023.8.20.5106]
	[0800282-62.2020.8.20.5113]	[0800887-06.2023.8.20.5112]
	[0821384-59.2023.8.20.5106]	[0806469-05.2023.8.20.5106]
	[0801637-73.2021.8.20.5113]	[0808369-04.2015.8.20.5106]
	Total de Processos (36)	
	[0812753-34.2020.8.20.5106]	[0100295-35.2013.8.20.0106]
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0806934-82.2021.8.20.5106]	[0811690-03.2022.8.20.5106]
	[01110024.004415/2023-12]	[0810087-55.2023.8.20.5106]
	[0811284-84.2019.8.20.5106]	[0812940-37.2023.8.20.5106]
	[0800304-91.2018.8.20.5113]	[0802716-56.2022.8.20.5112]
	[0800598-26.2023.8.20.5160]	[0821664-30.2023.8.20.5106]
	[0810967-47.2023.8.20.5106]	[0811670-12.2022.8.20.5106]
	[0801921-13.2023.8.20.5113]	[0802325-67.2023.8.20.5112]
	[0800022-98.2023.8.20.5106]	[0817032-58.2023.8.20.5106]
	[0800701-24.2023.8.20.5163]	[0503013-87.2020.4.05.8401]
	[0804097-83.2023.8.20.5106]	[0800865-45.2023.8.20.5112]
	[0819472-61.2022.8.20.5106]	[0814947-02.2023.8.20.5106]
	[00110013.013084/2023-03]	[0816801-65.2022.8.20.5106]
	[0804397-61.2022.8.20.5112]	[0804344-17.2021.8.20.5112]
	[0818881-02.2022.8.20.5106]	[0807051-39.2022.8.20.5106]
	[0800066-21.2019.4.05.8401]	[0806568-43.2021.8.20.5106]
	[0817119-14.2023.8.20.5106]	[0805612-61.2020.8.20.5106]
	[0813749-32.2020.8.20.5106]	Total de Processos (35)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo	
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0803150-23.2023.8.20.5108]	[0800136-77.2020.8.20.5159]
	[0801107-10.2023.8.20.5110]	[0802579-91.2019.8.20.5108]
	[0804248-43.2023.8.20.5108]	[0805137-03.2023.8.20.5300]
	[01110025.001529/2023-09]	[0802906-94.2023.8.20.5108]
	[0802708-28.2021.8.20.5108]	[0800225-32.2022.8.20.5159]
	[0800968-08.2023.8.20.5159]	[0800781-43.2021.8.20.5135]
	[0801100-18.2023.8.20.5110]	[0803313-71.2021.8.20.5108]
	[0802891-28.2023.8.20.5108]	[0803481-05.2023.8.20.5108]
	[01110025.003183/2023-75]	[0100805-83.2016.8.20.0125]
	[01110025.001832/2023-01]	[0100211-74.2013.8.20.0125]
	[0803123-40.2023.8.20.5108]	[0801586-43.2022.8.20.5108]
	[01110025.002207/2023-79]	[0800273-68.2019.8.20.5135]
	[0801131-85.2023.8.20.5159]	[0801277-85.2023.8.20.5108]
	[0800204-09.2023.8.20.5131]	[0801221-57.2020.8.20.5108]
	Total de Processos (28)	

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[03510001.003797/2023-84] Total de Processos (1)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS

SUBSECRETARIA DO TRABALHO - SINE
Plano de Ação e Serviços da Qualificação Social e Profissional
Ministério do Trabalho e Emprego - Resolução CODEFAT n.º 907/2021, n.º 970/2023 e n.º 971/2023
Atualizado em 26 de outubro de 2023.
Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional – 2023
Natal-2023
FÁTIMA BEZERRA
Governadora do Estado do Rio Grande do Norte
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
ADRIANO GOMES
Secretário Adjunto - SETHAS
JOANA D’ARC DE MEDEIROS DANTAS
Subsecretária do Trabalho – SETHAS
OTHON MILITÃO JÚNIOR
Coordenador do Trabalho e Renda – SETHAS
ITALA GLECIONE FERREIRA DA SILVA
Subcoordenadora de Qualificação Profissional – SETHAS
MELAYNE MACEDO SILVA
Técnica do Observatório do Trabalho e Políticas Sociais- DIEESE
I. DADOS BÁSICOS
I. Ente Recebedor: Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social -SETHAS, sob fiscalização do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte (CETER/RN)
II. Início da vigência: 01/01/2023

III. Fim da vigência: 31/12/2023
IV. Fundo Receptor: Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Rio Grande do Norte
V. Órgão Repassador: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda
VI. Programa: Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional – QUALIFICA BRASIL
VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT
VIII. DIAGNÓSTICO:

Contexto do (Des) emprego do público-alvo.
O Estado do Rio Grande do Norte tem uma população estimada em 3.302.406 de habitantes (IBGE, 2022), tendo como capital a cidade de Natal e está entre os nove estados da região nordeste do Brasil. Ainda de acordo com dados do IBGE (2022), a área do estado é de 52.809,599 e o total de 899.574 domicílios, com densidade demográfica de 62,53 hab/km². O Estado é composto de 167 municípios. A esperança de vida ao nascer é de 76,4 anos e a taxa de mortalidade infantil é de 14,5 (a cada mil nascidos vivos). A média do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM (2010) é 0,684 o que situa essa Unidade Federativa (UF) na média da faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM 0,754) no país.
A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS/RN) é o órgão da administração direta do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, responsável pela gestão das políticas públicas nas áreas da Assistência Social, Trabalho, Economia Solidária, Artesanato, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional. Atua em diferentes áreas de combate à pobreza, sendo responsável por assessorar, monitorar e avaliar as políticas e programas de fomento à empregabilidade e apoio a inserção do trabalhador ao mercado de trabalho.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc), do IBGE, divulgados recentemente, a taxa de participação – proporção de pessoas de 14 anos ou mais de idade que estavam no mercado de trabalho de trabalho, como ocupadas ou desocupadas – teve pequena redução de 51,0%, no primeiro trimestre de 2023, para 50,7%, no segundo trimestre, redução de -0,3 pontos percentuais.
Esse resultado ocorreu sobretudo pela redução na taxa de participação dos homens, que diminuiu de 61,5% para 60,8%, enquanto a das mulheres permaneceu estável em 41,0%.
Na comparação entre os segundos trimestre de 2022 e de 2023, a redução da taxa foi mais acentuada, de -3,3 p.p., sendo um pouco mais intensa entre os homens (-4,0 p.p.) do que entre as mulheres (-2,9 p.p.).
Vale notar que, após a pandemia de 2020, a taxa de participação cresceu, mas sem atingir os mesmos patamares de 2019. Ou seja, a participação das pessoas no mercado de trabalho pós-pandemia tem sido menor que antes da pandemia.

A taxa de desocupação – proporção de pessoas desocupadas na força de trabalho – diminuiu na passagem do primeiro para o segundo trimestre de 2023, de 12,1% para 10,2%. Entre as mulheres, a taxa caiu de 14,7% para 12,5%, enquanto entre os homens, de 10,3% para 8,6%.
Na comparação interanual, isto é, entre o segundo trimestre de 2022 e o mesmo de 2023, a taxa de desocupação diminuiu de 12,0% para 10,2%, ou seja, -1,8 p.p. Entre os homens, a redução foi de -2,1 p.p., e entre as mulheres, -1,3 p.p. Em termos de faixa etária, a taxa de desocupação tem se reduzido em todos os grupos desde a pandemia, com mais destaque para aqueles entre 14 e 29 anos de idade. Mesmo assim, a taxa de desocupação dessa faixa continuou sendo a mais alta, passando de 26,0% no primeiro trimestre de 2023 para 23,2% no segundo trimestre.
Ainda na variação trimestral, ou seja, na passagem do primeiro para o segundo trimestre de 2023, para as pessoas entre 30 e 59 anos de idade, a taxa de desocupação passou de 10,2% para 9,7%, e para aquelas com 60 anos ou mais, de 9,6% para 7,5%.

Já na variação interanual, a taxa de desocupação da faixa de 14 a 29 anos de idade caiu -9,4 p.p., e a de 60 anos ou mais, -0,6 p.p., enquanto para aqueles entre 30 e 59 anos a taxa se manteve estável.
Entre os negros, a taxa de desocupação diminuiu de 12,7% para 11,1%, enquanto entre os brancos, de 11,1% para 8,8%. A amostra da pesquisa não permitiu estimar a taxa para a população amarela e para os indígenas.
Na variação interanual, a taxa entre os negros caiu -1,2 p.p., e entre os brancos, -2,7 p.p.. Vale notar que esse indicador apresentou, no segundo trimestre de 2023, os menores valores desde o período imediatamente anterior à pandemia.
O número de desocupados – pessoas que, sem trabalho, realizaram busca efetiva por trabalho – diminuiu -15,8%, equivalente a -28 mil pessoas, na passagem do primeiro para o segundo trimestre de 2023, ao passar de 180 mil para 152 mil. Na comparação interanual, a queda foi de -19,4%, ou -36 mil pessoas.
Já o número de ocupados cresceu 2,1%, entre o primeiro e o segundo trimestre de 2023, equivalente mais 28 mil pessoas, passando de 1,302 milhão para 1,330 milhão. Na comparação interanual, contudo, verificou-se diminuição de -3,4% ou -47 mil ocupados.

Como se observa, embora o número de desocupados, em 2023, tenha sido o menor desde 2019, a ocupação não teve o mesmo desempenho no campo positivo, ficando abaixo dos patamares vistos em 2022. Esses resultados indicam que houve aumento do contingente de pessoas fora da força de trabalho, que, não estando ocupados, não procuraram trabalho.

PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS PARA PROMOVER A (RE)COLOCAÇÃO DE TRABALHADORES RELACIONADOS A DEFICIÊNCIAS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Diante do contexto do mercado de trabalho e suas constantes mudanças, sejam tecnológicas e/ou organizacionais, a execução da Política Pública de Qualificação Profissional identifica como principais dificuldades que podem impactar na (re)colocação de trabalhadores(as) no Estado do Rio Grande do Norte são:
Baixa qualificação dos trabalhadores na educação básica. Muitas empresas reclamam da falta de conhecimento básico em português, matemática, informática, relacionamento interpessoal e oratória, o que impacta diretamente no desempenho do candidato no processo seletivo, resultando na sua reprovação.
Exigência de experiências anteriores, de cursos de formação e aperfeiçoamento nas vagas abertas pelos empregadores, o que dificulta a inserção de jovens e trabalhadores com dificuldades econômicas para viabilizar sua qualificação.

Todos esses fatores representam entraves para a (re)colocação no mercado de trabalho, que acaba sendo excludente com pessoas sem experiência laboral e/ou qualificação adequada. Outra demanda é para aqueles que desejam atuar em um novo segmento e necessitam de formação adequada para que a sua inserção seja viabilizada.

Visando minimizar os efeitos negativos gerados por essas dificuldades apontadas acima, este Plano de Ações e Serviços prevê as seguintes ações saneadoras:
Trabalhar os conteúdos da educação básica nas ações de qualificação profissional, tentando assim minimizar as dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores nos processos seletivos.

Promover cursos de rápida aderência ao mercado formal e autônomo, como medida imediata de recuperação da renda. Será realizada uma triagem no momento da inscrição nos postos do Sine-RN, através de um formulário em que serão identificados os trabalhadores que solicitaram seguro-desemprego a pouco tempo e trabalhadores com experiência anterior similar ao curso ofertado, visando assim, sua requalificação e atualização. Além desses, serão inscritos trabalhadores que encontram maior dificuldade na sua inserção (jovens sem experiências e trabalhadores sem qualificação ou que deseja mudar sua área de atuação). Desta forma a empregabilidade será ampliada, auxiliando em sua rápida absorção pelo mercado nas mais diversas modalidades. Todas essas medidas possibilitarão que as ações de qualificação profissional produzam resultados positivos e resultem em maiores benefícios entregues a sociedade. Com o objetivo de obter maior aproveitamento na (re) alocação de trabalhadores qualificados, no desenvolvimento econômico local e na vocação produtiva de cada região, foi considerado o alinhamento entre a identificação de demandas locais e o impulsionamento ao empreendedorismo com as ofertas dos cursos.

2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Objetivo Geral: Aumentar a participação do Sine do Rio Grande do Norte no total de admissões no mundo do trabalho, por meio de Programas e Projetos voltados a qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo, apurados por meio de solicitações diretas e pesquisas de mercado desenvolvidas pelo Observatório do Trabalho e Políticas Sociais do RN.

Objetivo Específicos:
Estimular, divulgar e auxiliar os cursistas a se inscreverem nos cursos de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento profissionais ofertadas pela SETHAS/SINE;
Focar as ações de qualificação profissional de acordo com as demandas dos principais pólos de desenvolvimento do Estado;
Qualificar e encaminhar trabalhadores que estão fora do mercado de trabalho a outros tipos de ocupações;
Oportunizar jovens de 16 a 29 anos condições para a sua inserção no mercado de trabalho;
Priorizar o atendimento de no mínimo 10% do quantitativo de vagas aos trabalhadores Portadores de deficiência, cumprindo os requisitos legalmente estabelecidos pelo PNQ e disposições da norma regulamentadora da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
Contribuir para a elevação da escolaridade, formação intelectual, técnica e cultural e inclusão social com vistas ao encaminhamento dos trabalhadores ao mundo do trabalho;
Estimular atividades por conta própria e empreendedorismo incentivando a formação de cooperativas e associações de produção e ao empreendedorismo individual;
Orientar aos trabalhadores/as autônomos por conta própria e de micro e pequenas empresas quanto aos programas de incentivos a montar seu próprio negócio, agências de fomento e microcréditos dos Governos Federal, Estadual e Municipal;
Supervisionar e monitorar as ações de qualificação profissional garantindo eficiência e eficácia das ações executadas
Com recursos financeiros totalizados no valor de R\$ 399.360,00 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais) divididos em R\$ 389.533,41 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) de valor proveniente da União Federal, via Fundo do Amparo ao Trabalhador – F.A.T, outros R\$ 9.846,59 (nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) de recursos próprios estaduais, Fonte 0500.

Tal disponibilidade tem pretensão de qualificar 315 trabalhadores e trabalhadoras, que buscam reinserção no mundo do trabalho e aos que almejam ascensão e atualização na função em exercício, que prevê curso de qualificação, capacitação, formação e aperfeiçoamento.
As propostas que compõem este Plano serão amplamente divulgadas, tanto pelo site oficial desta Secretaria, assim como por meio das redes sociais, agência de notícias do estado, emissoras de rádio e TV, entre outras.

Em benefício da eficiência na realização deste Plano, contaremos com diversos atores, em prol do planejamento, captação de vagas e matrículas, controle, acompanhamento e prestação de contas, dos quais, referendamos: corpo técnico da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e Assistência Social - SETHAS, membros do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituição executora, entre outros.

Na sequência, expomos síntese do planejamento dos cursos, municípios e vagas a serem disponibilizadas:

Território	Municípios	Cursos	Qtd Turmas	Qtd Alunos/ Turma	Carga Horária	Carga Horária Total	Meta
NATAL/METROPOLITANA	NATAL	Mecânico de Manutenção de Veículos	1	15	127	127	15
		Técnico de Vendas com noção de Inglês	1	15	120	120	15
		Operador de Supermercados	1	15	40	40	15
		Auxiliar Administrativo	1	15	160	160	15
	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Operador de Supermercados	1	15	40	40	15
	CEARÁ-MIRIM	Cozinheiro geral	1	15	40	40	15
MATO GRANDE	JANDAÍRA	Marketing e vendas	1	15	120	120	15
	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Cozinheiro geral	1	15	40	40	15
POTENGI	SÃO PAULO DO POTENGI	Técnico de Vendas com noção de Inglês	1	15	120	120	15
TRAIRI	SITIO NOVO	Construção Civil	1	15	40	40	15
SERTÃO CENTRAL CABUGI	GUAMARÉ	Construção Civil	1	15	40	40	15
SERIDÓ	CAICÓ	Encarregado de costura na confecção de vestuário	1	15	177	177	15
	SANTANA DO MATOS	Construção Civil	1	15	40	40	15
	SÃO FERNANDO	Construção Civil	1	15	40	40	30
	CURRAIS NOVOS	Auxiliar Administrativo	1	15	160	160	15
ASSU/MOSSORÓ	ASSÚ	Construção Civil	1	15	40	40	15
	MOSSORÓ	Técnico de Vendas com noção de Inglês	1	15	40	40	15
SERTÃO DO APODI	APODI	Produtores agrícolas polivalentes	1	15	160	160	15
	UPANEMA	Cozinheiro geral	1	15	40	40	15
ALTO OESTE	PAU DOS FERROS	Cozinheiro geral	1	15	40	40	15
TOTAL	21			1664	315		

3. PÚBLICO ALVO

Público-Alvo direto: Trabalhadores e trabalhadoras desempregados/as cadastrados no banco de dados do SINE, de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; aprendizes; estagiários; pessoas com deficiências; e idosos. (inciso II, II, VIII, XII, XIII, XIV e XV art. 6º Res. CODEFAT n.º 907/2021).
Pessoas cadastradas no CADUNICO, tendo em vista o Plano Nacional de Inclusão produtiva do Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério do Desenvolvimento Social.
Público-Alvo indireto: Empresas com demanda reprimida de profissionais nas áreas de serviços (terciário) e industrial.

O presente Plano de Ação foi concebido e elaborado em conformidade com a legislação atinente às Políticas do Trabalho, ao que foram preconizadas pela Resolução CODEFAT n.º 970, de 21 de junho de 2023, a Resolução CODEFAT n.º 971 de 21 de junho de 2023 que altera em partes a Resolução CODEFAT nº 907, DE 26 DE MAIO DE 2021, que Reestrutura o Plano Nacional de Qualificação - PNQ, que passa a denominar-se Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - QUALIFICA BRASIL, expedida pelo CODEFAT, em especial no tocante a: Seção III Dos objetivos, princípios e definições

- Art. 3º São objetivos do QUALIFICA BRASIL:
- I - Promover a empregabilidade do trabalhador;
 - II - Incrementar a produtividade e a renda do trabalhador;
 - III - Contribuir para o desenvolvimento econômico e social.
- Art. 4º A operacionalização do QUALIFICA BRASIL dar-se-á em sintonia com os planos plurianuais do Governo Federal e em observância aos seguintes princípios:
- II - Qualificação como direito do trabalhador;
 - VII - reconhecimento dos saberes acumulados na vida e no trabalho;
- Art. 5º Definem-se como ações de qualificação social e profissional - QSP aquelas que:
- I - Concorram para a formação técnica, intelectual e cultural do trabalhador;

- II - Facilitem a obtenção de emprego e trabalho decente e a participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda;
- III- reduzam os riscos de demissão e as taxas de rotatividade no mercado de trabalho;
- VI- Articulem-se com as ações de caráter macroeconômico e com micro e pequenos empreendimentos, para permitir o aproveitamento, pelos trabalhadores, das oportunidades geradas pelo desenvolvimento local e regional;
- VII - contribuam para a elevação da produtividade, da competitividade e da renda; e
- VIII - promovam a inclusão social do trabalhador.

Ainda estão considerados no âmbito da concepção do Plano de trabalho em questão, as diretrizes estabelecidas pela Lei Nº 665 DE 23/01/2020, que instituiu o Fundo Estadual do Trabalho – FET/RN uma ferramenta que valoriza, potencializa e define uma Política Pública estadual de relevância para a área do Trabalho.

Foram observados e alinhados os seguintes pontos:

CAPÍTULO IV- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO

Art. 5º Os recursos do FET/RN serão destinados para:

- I– Financiamento, organização, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Rio Grande do Norte;
- II– Financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstas no Plano Estadual de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;
- III – Fomento à PETER/RN, por meio das ações previstas na Lei Federal nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT);
- IV – Manutenção e funcionamento do CETER/RN;
- V– Custeio de programas e projetos específicos orientados pelas diretrizes da PETER/RN, desempenhados por entidades conveniadas, públicas ou privadas;
- VI – Subsidiar pessoa física beneficiária de programa ou projeto da PETER/RN;
- VII – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos; Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais – CONTRAG/GAC
- VIII– Construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
- IX– Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da PETER/RN;

X – Manutenção e custeio das despesas conexas aos objetivos do Fundo, por meio do desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao SINE; e

XI– Financiamento de ações, programas e projetos previstos nos Planos Municipais de Ações e Serviços do SINE.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FET/RN depende de prévia aprovação do CETER/RN, respeitada a sua destinação à consecução das finalidades estabelecidas neste artigo.

Outra normativa considerada na elaboração deste PAS foi a NORMA DE EXECUÇÃO Nº 113, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019, expedida pelo Ministério da Economia, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Renda, a qual o presente Plano de Ações coaduna nos termos do art. 2º:

Art. 2º A Qualificação Presencial consiste na execução de cursos de qualificação social e profissional dos trabalhadores, de forma a assegurar progressivo alinhamento e articulação entre a demanda do mercado de trabalho e oferta de cursos, em observância aos princípios e objetivos do QUALIFICA BRASIL.

Detém regulação referente ao instrumento jurídico para formalização da parceria em seu art. 3º:

Art. 3º As parcerias para execução da modalidade serão formalizadas mediante a celebração de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de execução descentralizada, contratos de impacto social, transferência automática entre os fundos do trabalho e outros instrumentos pertinentes, à luz da legislação vigente, da Resolução do CODEFAT nº 783, de 26 de abril de 2017, das demais decisões emanadas daquele Conselho e de normas operacionais e/ou de execuções aplicáveis à matéria.

Adicionalmente, no art. 3º parágrafo 2º, dispõe sobre a autorização para execução das ações do Plano indiretamente pelas transferências automáticas pelas Secretarias Estaduais ou instituições privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades afins, com o objetivo do QUALIFICA BRASIL, vide incisos II e III do artigo 3º, parágrafo 2º da NORMA DE EXECUÇÃO Nº 113, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

No que se refere à execução dos projetos de Qualificação, há consideração a respeito da Norma Operacional MTb n.º 01, de 14 de outubro de 2017, na qual dispõe sobre a execução dos Projetos de Qualificação no âmbito no programa Social e Profissional – QUALIFICA BRASIL, com atenção aos seguintes artigos:

Art. 2º Os projetos de Qualificação consistem na execução de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC com vistas à qualificação social e profissional dos trabalhadores, de forma a assegurar progressivo alinhamento e articulação entre a demanda do mercado de trabalho e a oferta de cursos de qualificação, em observância aos princípios e objetivos do QUALIFICA BRASIL.

Art. 3º As para execução da modalidade serão formalizadas mediante a celebração de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de execução descentralizada e outros instrumentos pertinentes, à luz da legislação vigente, da Resolução do CODEFAT n.º 783, de 26 de abril de 2017, e das demais decisões emanadas daquele Conselho aplicáveis à matéria.

§ 1º Poderão atuar na execução da modalidade os estados, o Distrito Federal, os municípios, os consórcios de municípios, as organizações governamentais e intergovernamentais, e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Como demonstrado esta Secretaria de Estado, realizou um estudo a respeito das normas pertinentes ao programa QUALIFICA BRASIL para elaboração do bloco de ações e serviços – Qualificação Social e Profissional.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

De acordo com a Resolução Nº 907 de 26 de maio de 2021, os recursos destinados ao bloco Qualificação poderão ser utilizados em até dois exercícios financeiros. Neste sentido, o cronograma descrito se refere as atividades previstas para realização em 2023. No exercício de 2024, este Plano de Ação e Serviços será repactuado, garantindo assim, a execução das ações de qualificação social e profissional propostas em sua totalidade.

ATIVIDADES	MÊS/ANO
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Chamamento Público	Novembro/2023
Divulgação do Edital de Chamamento Público	Novembro/2023
Avaliação das propostas, incluindo a divulgação do resultado preliminar	Novembro/2023
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar, avaliação dos recursos contra o resultado preliminar e resultado preliminar após avaliação dos recursos	Novembro/2023
Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado	Novembro/2023
Celebração do Termo de Colaboração	Novembro/2023
Execução dos Cursos	Dezembro/2023 à Março/2024

Assim, este Plano de Ações e Serviços tem como meta de resultado a oferta de 24.960 horas de qualificação profissional, com a correspondência de demandas identificadas do setor produtivo e apuradas por meio de mapeamento dos principais setores econômicos, ocupações e número de admissões e demissões.

A mencionada meta servirá como parâmetro para monitorar o desempenho na execução do Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - SINE, e seu cumprimento terá um impacto direto nos valores a serem transferidos pela União no exercício subsequente. Portanto, alcançar essa meta é de extrema importância para aumentar o financiamento de futuras ações de qualificação profissional no Estado do Rio Grande do Norte.

5. ATIVIDADES DE SUPORTE

Para garantir o sucesso nas propostas deste Plano de Ações e Serviços – PAS, algumas premissas são importantes destacar, dentre elas:

Definição das Regiões Beneficiadas, conforme disponibilidade das organizações proponentes – após levantamento de dados e potencialidades iniciais;

Realização do evento de abertura dos Cursos – LANÇAMENTO (Online ou Presencial), com as lideranças mobilizadas e com os cursistas inscritos;

Realização da pesquisa de satisfação com os participantes. (Avaliação do estudante);

Realização dos eventos de formatura com entrega dos certificados de conclusão;

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CETER

Visando possibilitar o monitoramento e acompanhamento dos conselheiros do CETER, será encaminhado documento com a indicação dos cursos, locais onde serão executadas as aulas, período de inscrição, quantidade de vagas, municípios que abrigarão os cursos, postos do Sine-RN que realizarão as inscrições, quais os meios de divulgação utilizados no local, e ao final do processo de inscrição um levantamento do perfil dos trabalhadores inscritos, levando em consideração dados como sexo, idade, gênero, raça e escolaridade, além da quantidade de inscritos. A cada bimestre será entregue ao CETER um relatório técnico com as informações referente a execução física e financeira do Plano de Ações e Serviços aqui propostos, para análise em suas reuniões ordinárias.

Ao término de cada curso será encaminhado Relatório Final de Execução, com percentual de evasão, ações adotadas para sanear dificuldades encontradas, grau de satisfação dos educandos, percentual de aproveitamento e (re) colocação no mercado de trabalho, bem como o valor executado por elemento de despesa e saldo existente alocado ao Fundo Estadual do Trabalho-FET. Após a execução do curso de qualificação, o educando será monitorado por 3 meses para acompanhamento de sua inserção no mercado de trabalho, nas diversas formas de inserção produtiva, visando avaliar a assertividade dessas ações e o impacto direto na vida do trabalhador. Na finalização de cada exercício financeiro, que culminará com o encerramento do Plano de Ação e Serviços - PAS, será elaborado um Relatório de Gestão Anual que comprove a execução das ações do Módulo de Qualificação Social e Profissional, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o Fundo Estadual do Trabalho-FET/RN.

7. PARCERIAS COM EMPREGADORES VISANDO À COLOCAÇÃO DE VAGAS E A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES POR MEIO DO SINE-RN

Em decorrência do mapeamento das vagas executadas pela rede Sine-RN, será realizado o cadastro ou atualização do mesmo, para os educandos concluintes dos cursos ofertados no âmbito do Qualifica Brasil. Eles serão encaminhados, de acordo o perfil solicitado pelo contratante, visando facilitar o acesso dos concluintes à processos seletivos e consequente contratação, de maneira ágil e não onerosa.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/SINE, por meio de seu corpo técnico, acompanhará todo o processo de planejamento, execução e avaliação dos resultados junto a executora, de maneira imperativa garantir o melhor resultado das atividades propostas.

Para este projeto foram previamente previstas atividades principais, com fins de aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional otimizados nas áreas de serviços e da Indústria, sendo eles:

As definições e tramitação será feita na Câmara Técnica de Qualificação Profissional que irá acolher as demandas apontadas pelas gestoras e gestores municipais que realizarem a formalização a política do trabalho estadual, através do fluxo apresentado no Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social realizado em 27 de julho.

A metodologia de ensino envolve um conjunto de técnicas e processos de formação estudantil, a beneficiar os estudantes na obtenção de conhecimentos essenciais a vida e ao mundo do trabalho, tornando o estudante protagonista no processo de ensino e aprendizagem.

9. QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE CURSOS

Curso/Ação	Meta Realizada	Carga Horária	Total de horas (meta realizada carga horária)	Correspondencia com demandas do setor produtivo local?	Correspondência com vagas de emprego abertas no banco de serviço de intermediação de Mão de Obra do Sine?
Mecânico de manutenção de veículos	15	127	1.905	sim	sim
Técnico de venda com noção de Inglês	45	360	16.200	sim	sim
Operador de supermercado	30	80	2.400	sim	sim
Marketing e vendas	15	120	1.800	sim	sim
Auxiliar administrativo	30	320	9.600	sim	sim
Cozinheiro geral	60	160	9.600	sim	sim
Construção civil	60	160	9.600	sim	sim
Encarregado de costura na confecção de vestuário	15	177	2.655	sim	sim
Produtores agrícolas polivalentes	15	160	2.400	sim	sim

10. QUADROS DISCRIMINATÓRIO DE GASTOS E DISTRIBUIÇÃO DE CURSOS

Território	Municípios	Cursos	Qtd Turmas	Qtd Alunos/ Turma	Carga Horária	Carga Horária Total	Meta	CBO 2002	Total Hit	Valor Total (R\$)
NATAL/METROPOLITANA	NATAL	Mecânico de Manutenção de Veículos	1	15	127	127	15	9144-25	1905	30.480,00
		Técnico de Vendas com noção de Inglês	1	15	120	120	15	3541-35	1800	28.800,00
		Operador de Supermercados	1	15	40	40	15	5211-25	600	9.600,00
		Auxiliar Administrativo	1	15	160	160	15	4110-05	2400	38.400,00
	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Operador de Supermercados	1	15	40	40	15	5211-25	600	9.600,00
	CEARÁ-MIRIM	Cozinheiro geral	1	15	40	40	15	5132-05	600	9.600,00
MATO GRANDE	JANDAIRA	Marketing e vendas	1	15	120	120	15	1423-15	1800	28.800,00
	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Cozinheiro geral	1	15	40	40	15	5132-05	600	9.600,00
POTENGI	SÃO PAULO DO POTENGI	Técnico de Vendas com noção de Inglês	1	15	120	120	15	3541-35	1800	28.800,00
TRAIRI	SÍTIO NOVO	Construção Civil	1	15	40	40	15	715	600	9.600,00
SERTÃO CENTRAL CABUGI	GUAMARÉ	Construção Civil	1	15	40	40	15	715	600	9.600,00
SERIDÓ	CAICÓ	Encarregado de costura na confecção de vestuário	1	15	177	177	15	7603-10	2655	42.480,00
	SANTANA DO MATOS	Construção Civil	1	15	40	40	15	715	600	9.600,00
	SÃO FERNANDO	Construção Civil	1	15	40	40	30	715	1200	19.200,00

	CURRAIS NOVOS	Auxiliar Administrativo	1	15	160	160	15	4110-05	2400	38.400,00
ASSU/MOSSORÓ	ASSÚ	Construção Civil	1	15	40	40	15	715	600	9.600,00
	MOSSORÓ	Técnico de Vendas com noção de Inglês	1	15	40	40	15	3541-35	600	9.600,00
SERTÃO DO APODI	APODI	Produtores agrícolas polivalentes	1	15	160	160	15	6120-05	2400	38.400,00
	UPANEMA	Cozinheiro geral	1	15	40	40	15	5132-05	600	9.600,00
ALTO OESTE	PAU DOS FERROS	Cozinheiro geral	1	15	40	40	15	5132-05	600	9.600,00
TOTAL	21			1.664	315		24.960	399.360,00		

APLICAÇÃO DE RECURSOS

ESPECÍFICO TOTAL	R\$ 399.360,00
VALOR TOTAL DE REPASSE 2023 - sem rendimentos	R\$ 389.533,41
RECURSOS PRÓPRIOS – Contrapartida	R\$ 9.846,59

METAS

VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO	R\$ 399.360,00
------------------------------	----------------

NOME DA META

Capacitar e aperfeiçoar integrantes da sociedade civil
--

DESCRIÇÃO DA META

Promover a qualificação profissional dos integrantes da sociedade civil por meio de cursos essenciais a inserção e ascensão no mundo do trabalho em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de consultas na BGIMO – Base de Gestão da Intermediação de Mão de Obra e das demandas do mercado.
--

NOME DA AÇÃO

Promover a qualificação profissional de 375 trabalhadores em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de consultas a BGIMO – Base de Gestão da Intermediação de Mão de Obra

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Destinar cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional aos integrantes da sociedade civil por meio de cursos essenciais a inserção e ascensão no mundo do trabalho.
--

VALOR DA AÇÃO

R\$ 399.360,00

ITENS DE DESPESA

Lista de Itens de Despesa Cadastrados

13.1. ITENS DE DESPESA					
Lista de Itens de Despesa Cadastrados Exercício de 2023					
CÓDIGO		NATUREZA DE DESPESA	TIPO DE DESPESA		VALOR
3.3.90.30		Material de Consumo	custeio		0,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	custeio		0,00
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	custeio		R\$ 399.360,00
3.3.90.46		Auxílio - Alimentação	custeio		0,00
3.3.90.49		Auxílio - Transporte	custeio		0,00
TOTAL			R\$ 399.360,00		

ANÁLISES

15.1 Tipo de Análise

Técnico e Financeiro.

RESULTADO DA ANÁLISE

Aprovado.

ANEXO I

Resolução nº20 de 30 de agosto de 2023.

PARECER

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte se reuniu dia 30 de agosto de 2023 para a análise e aprovação do Plano de Ações e Serviços do Bloco de QSP – Qualificação Social e Profissional/RN Ação orçamentária 2021), inerente ao Programa Qualifica Brasil, referente ao exercício de 2023, tendo como parâmetro as orientações contidas na Portaria n.º 8057, de 20 de março de 2020. A reunião aconteceu com 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes, totalizando 12 conselheiros presentes à reunião, com representatividade da Bancada do Governo; Bancada dos Empregadores e Bancada dos Trabalhadores.

A análise técnica e a distribuição dos recursos financeiros, foram aprovados de acordo com os valores definidos no Despacho de 19 de julho de 2023, do Ministério do Trabalho e Emprego; Portaria n.º 21.171, de 22 de setembro de 2020, relativos ao Orçamento de 2023, para cofinanciamento do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional, do Sistema Nacional de Emprego, por meio de transferências automáticas ao Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte.

A distribuição financeira foi realizada conforme critérios estabelecidos na Resolução do CODEFAT n.º 970, de 21 de junho de 2023 e na Norma de Execução da modalidade denominada Qualificação Presencial no âmbito do Programa Brasileiro de QSP- Qualificação Social e Profissional – Qualifica Brasil, para os entes parceiros do SINE elegíveis às transferências automáticas de recursos comuns ao FAT no exercício de 2023. Os recursos do FAT–Fundo de Amparo ao Trabalhador, destinados à execução do Plano de Ações e Serviços do Bloco QSP, programados para exercício de 2023 é de R\$389.533,41 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

Os valores do FAT-Fundo de Amparo ao Trabalhador, relativos ao Orçamento de 2023 para bloco de serviços de Qualificação Social e Profissional, disponibilizados por meio de transferências automáticas para o Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte bem como a contrapartida do Estado no valor de: R\$9.846,59 (nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) totalizando R\$399.360,00 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais) foram distribuídos em despesas de custeio, conforme rubricas definidas no

Anexo II, da Portaria n.º 21.171, de 20 de setembro de 2020: - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Conforme orientações definidas na Portaria n.º 21.171, de 20 de setembro de 2020, fica aprovado o Plano de Ações e Serviços de acordo com os seguintes critérios:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Estadual do Trabalho da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria nº 21.171, de 22 de setembro 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e a meta de resultados esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020”;

V – a destinação dos recursos alocados pela Secretaria Estadual do Trabalho da Habitação e da Assistência Social – SETHAS ao Fundo Estadual do Trabalho está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de emprego e renda e às deliberações Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte.

Após apresentadas às informações técnicas e justificativas pela Subsecretaria do Trabalho/SINE, os membros do Conselho do Trabalho e Renda do Rio Grande do Norte se manifestaram favorável à aprovação do Plano de Ação de Serviços do Bloco da Qualificação Social e Profissional, conforme prevê o Regimento Interno deste colegiado em seu Art. 8º, Item VII.

É o parecer.

RESOLUÇÃO nº 23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações e Serviços PAS-2023/Qualificação retificado, com as devidas correções solicitadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

O Presidente, através do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte – CETER/RN, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério do Trabalho, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços–PAS – 2023/Qualificação, com as devidas correções solicitadas pelo MTE, do Sistema Nacional de Emprego–Sine, referente ao exercício de 2023, do Sine Estadual Rio Grande do Norte, sobre o valor de transferência do FAT conforme o Despacho de 19 de outubro de 2023 MTE/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda (DOU publicado em 20 de outubro de 2023) para as ações inerentes ao PAS-Qualificação/2023 no Estado do Rio Grande do Norte. Em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecida pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social através da Subsecretaria do Trabalho, que:

I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 2.1171, de 22 de setembro de 2020;

II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – A destinação de recursos está adequada às ações;

IV – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 2.1171 de 22 de setembro de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pelo Estado do Rio Grande do Norte via SINE ao Fundo do Trabalho do Rio Grande do Norte – FET/RN no valor de: R\$9.846,59 (nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/ distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO BESERRA LACERDA

PRESIDENTE DO CETER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CETER

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CETER/RN

DATA: 26/10/2023

HORÁRIO: Às 9:00 h

VIRTUAL: LINK- <https://meet.google.com/iob-ocbw-cmw>

PARTICIPANTES: Luiz Antônio Beserra Lacerda, Presidente do CETER; Juan Felipe Saavedra de Medeiros (FIERN); João Hélio Costa Da Cunha Cavalcanti Júnior (SEBRAE); Fernando Cabral de Macedo Filho (FETRO-NOR); Francisco Junior Câmara (SINDETUR); Luiz Henrique Medeiros Paiva (FAERN); Josileide Silveira de Oliveira (SEEC); Marina Teodoro Trindade (SEDEC); Milena Raquel Alves (SEAD); Joana D’arc de Medeiros Dantas (SETHAS).

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00h, na sala de reunião virtual <https://meet.google.com/iob-ocbw-cmw> verificado a existência de quórum, teve início a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/RN, sob a presidência do Sr. Luiz Lacerda, representante do seguimento dos empregadores e atual presidente do CETER/RN, com a exposição da pauta: 1- Atualização dos Recursos do FAT conforme o Despacho de 19 de outubro de 2023 MTE/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda (DOU publicado em 20 de outubro de 2023), 2- Outros assuntos de ordem geral. Iniciado os trabalhos o Presidente Luiz Lacerda, saúde e agradece a presença de todos e todas, destacando que todos os conselheiros titulares e suplentes que compõem o CETER/RN, foram previamente convocados. O Presidente enfatizou aos presentes que o CETER/RN tem por finalidade estabelecer diretrizes e prioridades para as Políticas de Trabalho, Emprego e Renda no Rio Grande do Norte, como também apreciar e aprovar o Plano de Ação e Serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE e fiscalizar os recursos financeiros destinados ao SINE/ RN. Em seguida passou a palavra para o Secretário Executivo do CETER, senhor Othon Militão Junior, para apresentar a atualização do PAS-2023/Qualificação com as devidas correções solicitadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Em ato contínuo o senhor Othon Militão Junior, Secretário Executivo do CETER/RN, detalhou as alterações do PAS-2023/Qualificação onde serão retificados os recursos do FAT-Qualificação conforme o Despacho de 19 de outubro de 2023 MTE/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda (DOU publicado em 20 de outubro de 2023) no valor de R\$389.533,41 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) e contrapartida do Estado do Rio Grande do Norte para 2023 no valor de R\$9.846,59 (nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Perfazendo assim, um valor de R\$ 399.360,00 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais) no PAS-2023/Qualificação. O PAS – Qualificação 2023 que disponibilizará 9 (nove) títulos de cursos com carga horária variando entre 40 a 177 horas, beneficiando 315 (trezentos e quinze) trabalhadores a um custo estimado em R\$ 399.360,00 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais). Após os esclarecimentos, o Senhor Presidente abriu espaço para todos os conselheiros fazerem suas ponderações e considerações. Na ocasião os conselheiros não apresentaram questionamentos. Em seguida o Presidente Luiz Antônio Beserra Lacerda colocou em votação e o colegiado deu

por aprovado, por unanimidade (10 votos), o Plano de Ação e Serviços (PAS-2023/Qualificação), com as devidas correções solicitadas pelo MTE, do bloco de ações e serviços de qualificação profissional do SINE-2023. Em ato contínuo, o presidente do CETER/RN, Luiz Antônio Beserra Lacerda agradeceu a presença de todos e todas e deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Othon Militão, Secretário Executivo do CETER/RN lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

LUIZ ANTÔNIO BESERRA LACERDA
PRESIDENTE DO CETER/RN

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

Portaria 255/2023-GS/SESED Natal, 26 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 03910020.002162/2023-10, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCONI FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 167.852-3, como Gestor, e ANA CAROLINA VIEIRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, matrícula nº 244.648-0 e PAULO ANDERSON NOGUEIRA PEREIRA, matrícula nº 223.416-5, como Fiscais do Contrato, referente ao Convênio nº 891883/2019, celebrado entre a SESED/RN e a Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP/MJ, outorgando-lhes poderes para participar da realização de atos pertinentes à instrução e documentação processuais, quando solicitado pelos órgãos envolvidos na sua tramitação.

Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato, deverão ser adotados os procedimentos de execução em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 2/2023-GS/SESED, de 04/01/2023, publicada no DOE nº 15.340, de 05/01/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

PORTARIA-SEI Nº 5361, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, RESPONDENDO PELA DPS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 077/CG/PMRN, de 21 de julho de 2023 e o que consta no Processo Nº 01510781.000406/2023-69.

CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;

CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-SEI Nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos à Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral (Id. 22908206) datado de 23 de outubro de 2023, que homologou o processo SEI Nº 01510781.000406/2023-69, em face do Relatório de Conformidade 999 (Id. 22636299) elaborado pela Unidade de Controle Interno (UCI).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, 2º SGT PM JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 162.424-5, falecido em 11/06/2023, pensão militar no valor mensal do subsídio de 2º SARGENTO PM Nível VIII, nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alínea “a”, §§1º, 3º e 4º e o artigo 8º, §§ 1º e 2º, artigos 9º, 14º e 19º, todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021; Lei Complementar Estadual Nº 463 de 03 de janeiro de 2012 e Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.

Art. 2º A pensão militar será paga conforme abaixo discriminada:

I - JANEICLEIDE FERNANDES DOS SANTOS SILVA, na condição de cônjuge, com 100% (cem por cento do valor do subsídio).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de junho de 2023.

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.

Art. 5º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.

Natal/RN, 24 de outubro de 2023.

JOÃO BOSCO FERNANDES JÚNIOR - TC PM
Respondendo pela Diretoria de Proteção Social

PORTARIA-SEI Nº 5417, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DA DPS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº077/2023 PMRN, de 21 de julho de 2023 e alterada pela 080/CG/PMRN, de 06 de setembro de 2023 e o que consta nos Processos Nº 01510781.000474/2023-28.

CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, e Art. 13, § 1º, todos da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;

CONSIDERANDO o Art. 63 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral (22925059) datado de 23 de outubro de 2023, que acatou o Despacho PM - SJur/PMRN, de 20 de outubro de 2023(22897898), insertos no Processo SEI Nº 01510781.000474/2023-28;

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter a quota da pensionista KAILLANE OLIVEIRA DE CARVALHO, por motivo de ter atingido a idade limite na data de 31 de maio de 2023, para a senhora SELMA MARIA HONORATO DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF 814.064.104-97, na condição de cônjuge, do Policial Militar, 2º SARGENTO PM JOSÉ FREIRE DE CARVALHO, falecido em 11/03/2007, atribuindo a pensionista 100% (cem por cento) da pensão militar no valor mensal do subsídio de 1º SARGENTO PM Nível X, nos termos do artigo 63 da LCE Nº 308, de 25 de outubro de 2005, e do 4º e 13º § 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 325/2007/PG/PR do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPE, de 03 de julho de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para devidos fins.

JOÃO BOSCO FERNANDES JÚNIOR - TC PM
Respondendo pela Diretoria de Proteção Social

POLÍCIA MILITAR
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
Telefone: (84) 3232-6369 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

*EDITAL Nº 01/2023 - PMRN - 20/01/2023/2023
Processo nº 01510483.000109/2022-05

O Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual nº 515, de 09 de junho de 2014, na Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018, e na Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021;

Considerando as disposições contidas na Orientação Circular nº 010/2019-GCG-CONTROL, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 14.534, de 06 de novembro de 2019, que disciplinou os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e pelas Unidades de Controle Interno, na análise de conformidade dos processos de despesa pública decorrente de admissão de pessoal, nos termos das Instruções Normativas da Controladoria Geral do Estado nº 002 e 003/2018;

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 20 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 15.351, de 21 de janeiro de 2023, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.480, de 04 de agosto de 2023;

Considerando a convocação para a entrega de documentação dos candidatos considerados aprovados e classificados conforme vagas ofertadas no Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.497, de 28 de agosto de 2023,

Considerando a convocação para regularização da documentação apresentada pelos candidatos considerados aprovados e classificados conforme vagas ofertadas no Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.521, de 05 de outubro de 2023; e,

Considerando o Resultado Final Retificado do Concurso Público para provimento de vagas no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 15.532, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR para a matrícula e início do Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, os candidatos abaixo relacionados considerados “Apto” e “Pendente” na homologação parcial da entrega de documentação, bem como aqueles candidatos que estão qualificados no resultado como “1ª Convocação”, devendo os mesmos comparecerem pessoalmente, no dia 31 de outubro de 2023 (terça-feira), do 1º ao 600º colocado da tabela “AMPLA CONCORRÊNCIA”, imprerterivelmente, às 08 horas; do 601º ao 902º colocado da tabela “AMPLA CONCORRÊNCIA”, bem como os candidatos constantes na tabela “NEGROS” e TODOS os candidatos do quadro de “MÚSICOS”, imprerterivelmente às 13 horas; no auditório Master da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), localizado à BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

AMPLA CONCORRENCIA								
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLAS-SIFICAÇÃO	QUADRO	VAGAS	RESULTADO	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
1	1001236	ALYSON LEONARDO ALVES DOS SANTOS	1º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
2	1330175	MARCILIO SILVA DA COSTA	2º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
3	1266596	SARA SUENNY SOUZA DE OLIVEIRA	3º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
4	1261837	MATHEUS DO NASCIMENTO BEZERRA	4º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto	
5	1181785	RAQUEL RAYANE DE OLIVEIRA SALDANHA	5º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
6	1122490	RÔMULO FREIRE DE ALBUQUERQUE LIMA	6º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
7	1543931	JAIR DA SILVA BELARMINO	7º	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Administrativo
8	1003804	MATEUS LUCAS TEODOSIO DA SILVA	8º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
9	1295832	THALYS HEWERTON VIEIRA MARIANO	9º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
10	1072688	RAILA LIRA PEDROSA	10º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
11	1530937	RODRIGO LOPES DE PAULA SOUZA	11º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
12	1305563	RUAN EKLLISTON DA SILVA CELESTINO	12º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
13	1142830	DANIEL PAULO MORAIS FERREIRA	13º	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Sub Júdice
14	1046350	EDUARDO DAVID LIMA FERNANDES	14º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
15	1522128	LUCAS HENRIQUE RODRIGUES SAMPAIO	15º	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Administrativo
16	1043497	FELIPE CARLOS MORAIS DE OLIVEIRA	16º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
17	1275835	DIEGO INACIO DE OLIVEIRA	17º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
18	1585722	ALLAN MARTINS NEVES	18º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto	
19	1309901	MONIK CRISPIM VIEIRA	19º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
20	1632551	MARIA DAIANE ANÉZIO DE ARAÚJO	20º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	
21	1305941	ERIKA CAMILLE DA SILVA SANTOS (SUB JUDICE)	21º	QPPM	Ampla Concorrência		1ª Convocação	Todos os documentos
22	1618417	THAÍSE MANGUEIRA DE LIMA	22º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	

23	1637303	MARIANA ARAUJO SILVA	23º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
24	1023033	JOELYSON RAIMUNDO DA SILVA	24º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
25	1321462	GEDEÃO MATEUS HOLANDA NOGUEIRA VALÊNCIA	25º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
26	1286829	BRENDO REVOREDO DA SILVA	26º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
27	1434049	MATHEUS EMILIO SOUZA CORDEIRO	27º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
28	1273838	ÉRICA EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	28º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
29	1555901	VALDECI DIEGO DE TORRES SILVA	29º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
30	1333720	YAGO DE ANDRADE ALVES	30º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
31	1535862	CINTHYA LARISSA DE MEDEIROS GOMES	31º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
32	1313511	IANDEYARA INDRA SOUZA COSTA	32º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
33	1137713	KAIO CONFESSOR DE MEDEIROS	33º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
34	1291312	MARIA EDUARDA BRASIL DE CARVALHO	34º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
35	1307329	FREDSON ALEXANDRE FIRMINO FREITAS	35º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
36	1175471	JOSIANE DE SOUZA ALVES	36º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
37	1123570	VINÍCIUS ALEXANDRE SILVA	37º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
38	1608022	LUIZ FRANCA MAIA NETO	38º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
39	1081011	LEONARDO ESTEVAM DE MOURA	39º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
40	1059731	RAPHAELA BACELAR DE SOUZA	40º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			

41	1304241	JOHN DAVID VIEIRA RIBEIRO DE LIMA (SUB JUDICE)	41º	QPPM	Ampla Concorrência		1ª Convocação		Todos os documentos	
42	1272070	JOÃO VICTOR ARRUDA VIDAL	42º	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Sub Júdice	Diploma	
43	1002513	MYKAELLY ARYANE GOMES FREITAS	43º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
44	1211120	EMILLY MAGALHÃES DE BRITO	44º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
45	1135038	MARIA DANIELE DE ALBUQUERQUE	45º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Pendente	Administrativo	CNH	
46	1508198	ELIAS FERNANDES DA SILVA NETO	46º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
47	1043061	ANA BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO	47º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
48	1579166	MATHEUS MENDES BARBOSA DE ALMEIDA	48º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
49	1096465	VITORIA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	49º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
50	1233456	JOSÉ ARTHUR FALCÃO DE LUCENA	50º	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Sub Júdice	Diploma	
51	1287445	ANDERSON DE SOUSA GALVÃO	51º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	Sub Júdice		
52	1264056	JOSÉ THIAGO GONÇALVES TAVARES	52º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
53	1143366	FRANCISCO MATIAS DE ARAUJO NETO	53º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
54	1230815	WANDERSON HENRIQUE CAVALCANTE DE SOUSA	54º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
55	1300174	EMANUEL REBOUÇAS DE ASSIS	55º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
56	1012852	ANDERSON MAXWELL FELIPE DAS NEVES	56º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
57	1183420	JOSUELSON DE SOUSA ALVES	57º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
58	1321687	WILLIAM DE JESUS LIMA	58º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
59	1588620	LIZIANE RAYLANNE GOMES DE SOUZA	59º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
60	1247347	ALEXANDRE MAGNO VIEIRA GONÇALVES DE BRITO	60º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
61	1141549	RAFAEL BENTO DE ALMEIDA SILVA	61º	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Sub Júdice	Diploma	
62	1301704	ANTONIO CARLOS MACIEL DE BRITO JUNIOR	62º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
63	1296428	MATHEUS OLIVEIRA SAEGER DE SÁ	63º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
64	1578806	JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO NETO (SUB JUDICE)	64º	QPPM	Ampla Concorrência		1ª Convocação		Todos os documentos	
65	1047384	DIEGO BRITO SANTOS	65º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
66	1023756	RODOLFO ITALO FARIAS DA SILVA	66º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
67	1510781	JOSE GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	67º	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Sub Júdice	Diploma	
68	1051625	AILSSON BARBOSA LIMA	68º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
69	1147675	RAUDAN DE SOUZA BERNARDES	69º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
70	1293354	DACIA LEE PLACIDO DA SILVA	70º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
71	1272083	JEFERSON BRUNO DOS SANTOS	71º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
72	1009283	JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	72º	QPPM	Ampla Concorrência		1ª Convocação		Todos os documentos	
73	1555524	JEOVA DE SOUTO MATIAS OLIVEIRA	73º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
74	1320801	ROBSON TRAVASSOS SARINHO	74º	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Sub Júdice	Diploma	
75	1323820	RAFAEL VITOR OLIVEIRA DE ANDRADE	75º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
76	1329849	MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE LIMA	76º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
77	1297376	DAVID AMORIM DA SILVA FILHO	77º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
78	1313964	BRUNO DANIEL REGES GOMES	78º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
79	1277365	ALICE BEATRIZ ABDON ANSELMO SOUTO DE OLIVEIRA	79º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			

80	1250556	PEDRO VINICIUS TEIXEIRA DE ARAUJO	80º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
81	1436167	EMANUEL SERAFIM QUEIROZ	81º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
82	1197687	MATHEUS FERNANDES DA SILVA	82º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
83	1239084	KARINA DA SILVA FALCAO	83º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
84	1023016	RAWANN GUSTAVO GOMES MARINHO	84º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
85	1085381	LAZARO CÂNDIDO NASCIMENTO	85º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
86	1094527	IGOR FERNANDES DA SILVA	86º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
87	1128924	ROBERTO DOUGLAS DA CONCEIÇÃO LIMA	87º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
88	1040842	SILAS DE MEDEIROS BRITO	88º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
89	1231099	EUCLIDES ARAÚJO FAUSTINO	89º	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Administrativo	Histórico	
90	1329521	MATEUS SANTOS ALMEIDA DE MELO	90º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
91	1230850	GERSON MATEUS CRISPIM DE MORAIS	91º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
92	1181543	LUANDSON LOPES DA SILVA	92º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
93	1007435	VANESSA CAVALCANTI DA SILVA	93º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
94	1559954	EWERTON BRENO SILVA DE SOUZA	94º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
95	1280934	IZAIA HERMINIO DA SILVA JUNIOR	95º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
96	1579062	LUAN DE SOUZA LIMA	96º	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Sub Júdice	Diploma	
97	1128125	IGOR BARBOSA NERIS	97º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
98	1014348	CARLOS EDUARDO GOMES DE FREITAS	98º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
99	1465752	EDUARDA STEFFANY GOMES DA SILVA	99º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
100	1317004	CAMILLA GRAZIELLE GOMES DE MEDEIROS	100º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
101	1171778	MATHEUS GURGEL BEZERRA	101º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
102	1217350	FELIPE ELIAS DE OLIVEIRA SANTOS	102º	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Administrativo	Diploma	
103	1270339	JADSON FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	103º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
104	1126810	GUILHERME RIBEIRO BESERRA	104º	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Sub Júdice	Diploma	
105	1156976	ARTHUR BERNARDO FERNANDES DA COSTA	105º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
106	1606993	PHILLIPE HONORATO NUNES BEZERRA	106º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
107	1284247	THIAGO MATHEUS MEDEIROS DA SILVA	107º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
108	1255658	VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS NETO	108º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
109	1590607	EVERSON GOMES CABRAL	109º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
110	1015943	GERSON TAYLON FERNANDES MATIAS	110º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
111	1485144	EDSON LEMOS DE ANDRADE RODRIGUES	111º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
112	1143439	JOÃO VICTOR RIBEIRO BENÍCIO	112º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
113	1270072	LETICIA CIRNE DE SOUSA	113º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
114	1249856	LUCAS GABRIEL SILVA DOS SANTOS	114º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Pendente	Sub Júdice	Diploma	
115	1224895	RICHARDSON BECHARA DE SOUZA FREIRE (SUB JUDICE)	115º	QPPM	Ampla Concorrência		1ª Convocação		Todos os documentos	
116	1420390	RANIERI BATISTA DANTAS	116º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
117	1005469	KATSON FERNANDES	117º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
118	1295894	RAFFAELLA SAMARA CARVALHO DE LIMA	118º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
119	1247696	ALAN OLIVEIRA RAFAEL	119º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
120	1520497	BISMARQUE DE BRITO PINHEIRO	120º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
121	1194444	JOSÉ DOURIVAL NUNES CAVALCANTE NETO	121º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
122	1261235	REGINALDO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO	122º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
123	1677463	EDILSON PEREIRA DE CARVALHO	123º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
124	1583441	GABRIELLY VARELA ALVES DOS SANTOS	124º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
125	1246523	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	125º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
126	1242124	LIDIA JULIANE BARBOSA DA SILVA	126º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
127	1311967	ROMENILSON SANTOS PEREIRA	127º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			

128	1238831	ANDRÉA SIMPHOROZA AGUIAR DE LIMA NASCIMENTO	128º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
129	1275939	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO DANTAS	129º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
130	1214134	YURI RODRIGO DE LIMA MENDES	130º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
131	1237599	JOAO CARLOS TRAJANDO DA SILVA	131º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
132	1105234	GIDALVO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	132º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
133	1253858	DIEGO LOPES GONZAGA	133º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
134	1074851	COSMO LEITE DA SILVA	134º	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto			
135	1052560	ANA KAROLINE COSTA LETTIERI	135º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
136	1243180	JÚLIO CEZAR ALMEIDA DE QUEIROZ	136º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
137	1015912	JAKSON MACIEL DO CARMO	137º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
138	1327796	DIOGO LOPES ALVES	138º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
139	1234871	JEAN CARLOS SOARES DA SILVA FELIX	139º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
140	1639784	MAURYEDSON ARAÚJO ALVES DOS SANTOS	140º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			
141	1213113	HERONIDES FERNANDES DE FARIAS NETO	141º	QPPM	Ampla Concorrência		Apto			

142	1277562	FRANKLIN SILVA DOS SANTOS	142º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
143	1318039	VINNICIUS DOS SANTOS ARAUJO MONTEIRO	143º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
144	1199487	RAUL BRENO DA SILVA LUCENA	144º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
145	1197386	RAILA CRISTINA DA SILVA	145º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
146	1154827	JOÃO HENRIQUE FERREIRA CARNEIRO	146º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
147	1183779	JOSÉ DANNYS GUEDES DE MEDEIROS	147º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
148	1285088	WAGNER ROCHA GADELHA	148º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
149	1301950	CLODOMIR EVANGELISTA COSTA JUNIOR (SUB JUDICE)	149º	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convo- cação		Todos os documentos
150	1318402	MATEUS DE OLIVEIRA LUCENA VIEIRA	150º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
151	1020410	LAISA SABRINA OLIOTA RIBEIRO	151º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
152	1260802	JOSÉ CLAUDIO PAES DAVID JÚNIOR	152º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
153	1142767	WELLINGTON ALVES DE MEDEIROS	153º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
154	1030019	LUCAS DE OLIVEIRA FRANÇA GOMES	154º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
155	1101904	YNGRID PEREIRA DE MEDEIROS	155º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
156	1295652	ANTONIO GILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	156º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
157	1533564	NITHAEL PEREIRA NOLASCO	157º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
158	1258451	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA JUNIOR	158º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
159	1184769	GABRYEL RICHARDSON PACHECO CABRAL	159º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
160	1039420	REBEKA KALLYNE ALVES BARRA	160º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
161	1264008	JULIA MARIA ALVES DE MEDEIROS	161º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
162	1199079	CELIO DE OLIVEIRA ARAUJO	162º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
163	1640062	MORÔNI MATEUS DE SOUZA ROCHA	163º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
164	1572672	ILDEMAR RODRIGUES LIMA	164º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
165	1078223	ARTHUR NASCIMENTO DE CARVALHO	165º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
166	1421421	RENATO PEREIRA ROSA	166º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
167	1117795	FRANCISCO DAVID SILVA CUSTODIO	167º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
168	1082170	EDMILSON CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	168º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
169	1174087	HEYVERSON DE CARVALHO SANTOS	169º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
170	1228807	MARILLIA MARINA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA	170º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
171	1008456	EWERTON VICTOR PINHEIRO DA SILVA	171º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
172	1293852	INGRID DE PAULA HOALNDA	172º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
173	1327326	PABLO DE OLIVEIRA FIRMINO	173º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto	Sub Júdice	Diploma
174	1247094	JOSÉ LUCAS VARELA DA SILVA	174º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
175	1237181	WENDELL FORLAN ORIS DA CUNHA	175º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
176	1015445	IZABELLA KARLA LOPES DE ANDRADE	176º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
177	1327980	ALEFF SERAFIM DE SOUZA	177º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
178	1621522	JOSE VALBER DE SOUZA SILVA	178º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
179	1089355	EMANOEL LIGEFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	179º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
180	1037512	MATHEUS HENRIQUE MEDEIROS LIMA DE ASSIS	180º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
181	1279165	MARCIO EWERTON DO NASCIMENTO MELO	181º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
182	1158925	MANOEL BELARMINO COSTA NETO	182º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
183	1142182	JOSÉ ALEX ALVES FERREIRA	183º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
184	1226574	FABIO ROBERTO TAVARES DE MELO	184º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
185	1044262	JÉSSICA XAVIER DE LUCENA	185º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
186	1041292	ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA	186º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
187	1440563	HUGO RODRIGUES CARDOSO	187º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
188	1322044	WRRALENY LUIZ DANTAS AMORIM	188º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
189	1299283	ITALO HENRIQUE PORTO COSTA	189º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
190	1256772	JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA FILHO	190º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
191	1104261	BRENDA LIMA DE MENDONÇA	191º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
192	1575158	ALCLAN DIÓGENES HOLANDA	192º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
193	1011679	EMANUEL DA COSTA SOARES	193º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
194	1250362	JACKSON FARIAS GOMES DE ARAÚJO	194º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
195	1678059	KLIVINSTHON KENDERT CAMPOS CAVALCANTE	195º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
196	1113984	RICARDO NUNES DE SOUZA	196º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
197	1240338	ANDERSON CLAUDIAN DE LIMA	197º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
198	1017910	ANDERSON BRUNO DE LIMA BARBOSA	198º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
199	1126429	JONATA CABRAL DA SILVA	199º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
200	1311141	GLEIDSON GURGEL MONTEIRO SILVA	200º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
201	1291962	RENATO MENDES DA SILVA	201º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
202	1046620	BRUNO VIE PEREIRA	202º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
203	1230365	SERGIO FELIX	203º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
204	1634119	SIDNEY NAASSON MORAIS DOS SANTOS (SUB JUDICE)	204º	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convo- cação		Todos os documentos
205	1228692	WALTER VIDAL GADELHA JUNIOR	205º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
206	1485203	ADEILSON WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	206º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
207	1240158	CAMILO JONATHAM FENELON	207º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma

208	1486784	RAFAEL DO NASCIMENTO BIZERRA	208º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
209	1631242	FILIPE MARTINS DE OLIVEIRA	209º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
210	1114189	RÔMULO PASCOAL DE OLIVEIRA	210º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
211	1196258	ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	211º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
212	1192056	JANAYNA MELO RIBEIRO GOMES	212º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
213	1199460	MONIQUE NAYARA DE FREITAS FERREIRA	213º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Pendente	Sub Júdice	Diploma	
214	1017034	JEFFERSON FILIPE SILVA DE SOUZA	214º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			

215	1238485	FAGNER RAMON DA SILVA RODRIGUES	215º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
216	1666591	FELIPE CLAUDINO DA SILVA	216º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
217	1058364	SUERLLEY DE LIMA FERREIRA	217º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
218	1005303	ERICK GALDINO CAVALCANTE	218º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
219	1262329	JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS BARBOSA	219º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
220	1308443	ROBERTO HENRIQUE TEIXEIRA SANTANA	220º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
221	1284216	LUAN DE SOUZA SILVA	221º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
222	1253346	TYANNE MEIRELLY DA SILVA	222º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
223	1296338	KELSON LINS MACIEL	223º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
224	1231251	NUARIA BONFIM COSTA	224º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
225	1229032	LUCIVANIA GOMES DA SILVA	225º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
226	1662143	EMANUEL HENRIQUE VIEIRA DE MOURA	226º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
227	1152397	CARLOS ALBERTO BARBOSA JUNIOR	227º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
228	1141884	ISAQUE COSTA DE SOUZA OLIVEIRA	228º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma	
229	1504519	LENILDO NORONHA DA SILVA	229º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
230	1115497	EWERTON SILVA BEZERRA	230º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
231	1466317	MATHEUS WESLEY DELFINO DA SILVA	231º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
232	1325301	JOSE VIEIRA DA SILVA	232º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
233	1290398	DJEYMISON JEFER BARBOSA SILVA	233º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
234	1181467	JOSÉ NICHOLAS TORRES COSTA DE ANDRADE	234º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
235	1255782	ANTUNES DOS SANTOS SILVA	235º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
236	1203348	ANA NERI DOS SANTOS BENEVENUTO	236º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
237	1066631	RUDSON PORFIRIO DO NASCIMENTO	237º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
238	1140562	JOSÉ VALDIR BARBOSA DE SOUZA	238º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
239	1140531	RAIMUNDO GUNDIM NETO LIRA	239º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
240	1173070	IAGO VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA	240º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto	Sub Júdice	TAF	
241	1172287	GEAN ERICLS DA SILVA FELICIANO	241º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
242	1173232	LUANA PATRICIA DOS ANJOS	242º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
243	1179217	IKARO LEOPOLDO RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	243º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
244	1029789	RAFAELA MARIA DA CONCEICAO	244º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
245	1008186	GABRIELLA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	245º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
246	1214767	JACKSON FURTADO ALMEIDA	246º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma	
247	1169200	JOAO LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	247º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
248	1604681	EVANGELISTA ALVES MONTEIRO JUNIOR	248º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
249	1570779	ANA PAULA DA COSTA TORRES	249º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
250	1533474	PEDRO SALDANHA DA SILVA JUNIOR	250º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
251	1303158	JOSÉ MARCOS SILVA DE SANTANA	252º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
252	1081975	TAIWAN BARBOSA GOMES	253º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
253	1098552	LUIZ FERNANDO DE SOUZA MARANHÃO	254º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
254	1404138	MATHEUS DOS SANTOS DANTAS	255º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
255	1009733	FRANTCHESCOLI COSTA ELIENE DA SILVA	256º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
256	1240974	DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	257º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
257	1328333	FELIPPE ALVES ANULINO	258º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
258	1634291	OSCAR TARGINO RAMOS NETO	259º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
259	1128139	MATEUS MORAIS DE OLIVEIRA	260º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
260	1246330	CARLOS DE SANT ANNA TERTO	261º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
261	1126764	JAMILY MATIAS DA SILVA	262º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
262	1238738	ALANA DOS SANTOS MAIA ALVES	263º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
263	1312341	WILKER KHALIL COSTA FONTES	264º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
264	1587913	GUSTAVO ARAÚJO PINHEIRO PEREIRA	265º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
265	1368521	PAULO HENRIQUE FIRMINO ROCHA	267º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
266	1301752	JULIENE CANANEA CALISTO DE MELO	268º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
267	1064329	JULIA NAYARA RIBEIRO FERREIRA	269º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
268	1360992	EDSON CAVALCANTI DE MORAIS	270º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
269	1293624	MARIA LUIZA SEIXAS MARINHO	271º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
270	1069482	MAX WENDELL LOPES DELFINO	272º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
271	1240234	DANIEL BARBOSA DE LIMA	273º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			

272	1257098		274°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
273	1310631	ITALO JOSEPH DA SILVA BRITO	275°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
274	1249860	JUVE FELIPE DA COSTA ALVES	276°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
275	1317502	ARDES DE MORAIS HORÁCIO	277°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
276	1304933	ANA PAULA LIMA RODRIGUES	278°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
277	1191412	MATHEUS HENRIQUE PINHEIRO DE ARAÚJO	279°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
278	1178635	HEROS HENRIQUE DOS SANTOS	280°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
279	1057945	JOSÉ LAÉRCIO DOS SANTOS MACIEL DA SILVA	281°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
280	1599554	IGOR VITAL DOS SANTOS	282°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
281	1243927	JESSÉ ANDRADE ARAÚJO	283°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
282	1011634	MARCOS VINICIUS ALVES DE GOIS	284°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
283	1125442	JOAO PEDRO DE SOUZA FELIX	285°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
284	1434430	HIAGO VINICIUS SILVA PEREIRA	286°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Pendente	Administrativo	Diploma
285	1317281	WESLEY ALEXANDRE DA SILVA	287°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
286	1092173	ÉDIO PEDRO BELO DE MELO	288°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
287	1181301	EVANDRO CARNEIRO DOS SANTOS JUNIOR	289°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
288	1108311	VINÍCIUS DE FARO SILVA	290°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
289	1443412	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE MORAIS	291°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
290	1398841	JOSENILDO GOMES DA SILVA FILHO	292°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
291	1022206	MOAC I QUIRINO DE ANDRADE JÚNIOR	293°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
292	1368217	MARCOS DAMIÃO AZEVEDO SANTOS	294°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
293	1570585	VICTOR RHUAN MAXIMINO SILVA VIEIRA	295°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
294	1112331	MARCELO DE SOUZA SOARES	296°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
295	1263699	LARISSA GABRIELLY RAMOS DA SILVA	297°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
296	1317955	FLAVIO ADRIANO BORGES DA SILVA	298°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
297	1015781	NALMI JOSE DANTAS NETO	299°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
298	1435447	STELLA MYLENA DA FONSECA ROCHA	300°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
299	1005919	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA NETO	301°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
300	1133449	LEAMDRO RENAN DE MEDEIROS RODRI- GUES BEZERRA	302°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
301	1118287	ANTONIO JERBESON BEZERRA DE MOURA	303°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
		LILIA RAISSA BEZERRA DE LIMA							

302	1334754	JOSÉ HIGOR PEREIRA BATISTA	304°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
303	1003385	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	305°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
304	1269656	CARLOS ADEILTON NÓBREGA DE MEDEIROS	306°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
305	1509870	WELLIGTON BRENO FERREIRA DE MELO	307°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
306	1220181	TARCÍSIO SANTANA DA COSTA	308°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
307	1319634	JOSÉLIO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR	309°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
308	1002230	HERMANO ROCHA CAVALCANTI (SUB-JU- DICE)	310°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto	Sub Júdice	Idade
309	1888316	CARLOS ALFREDO DE MORAES JUNIOR (SUB-JUDICE)	311°	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação		Todos os docu- mentos
310	1286580	JOSÉ AIRTON SOARES DA SILVA	312°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
311	1089974	ANDRÉ APRIGIO NUNES DOS SANTOS	313°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
312	1037014	RENATO FERREIRA DA NÓBREGA	314°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
313	1117266	TONNY EMANUEL DE LIMA FERREIRA	315°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
314	1294676	DIELSON SILVA DE FRANÇA	316°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
315	1004929	RÍSSIA DA SILVA PEREIRA MENDONÇA	317°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto	Sub Júdice	Diploma
316	1057537	JUNIOR EMILIANO DO NASCIMENTO	318°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
317	1281516	BARBARA MAGNO FERNANDES MOREGULA	319°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
318	1291420	FRANCISCO JEUDISMAR SANTOS MORAIS	320°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
319	1217239	RICARDO NUNES ALVES	321°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
320	1257306	ERIKA JANAINA AVELINO DINIZ	322°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
321	1328316	FILIPE PAIVA MENDES	323°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
322	1574953	DIEGO DO NASCIMENTO PEREIRA (SUB JUDICE)	324°	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação		Todos os docu- mentos
323	1238862	EDEN EMANOEL DANTAS DE OLIVEIRA	325°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
324	1253800	ELIABE DOS SANTOS SILVA	326°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
325	1137803	CIPRIANO DE MEDEIROS RODRIGUES	327°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
326	1443969	JANE ELLEN CARNEIRO DA SILVA FREIRE	328°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
327	1301601	MARCUS ANTONIO NASCIMENTO BARBOSA	329°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
328	1371671	FLAVIANO FAUSTINO DA CRUZ	330°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
329	1652226	MAIRA DE ALBUQUERQUE MACEDO	331°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
330	1244996	MARÍLIA SOARES TEIXEIRA	332°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
331	1109149	ISABELA NERY LIGER DE MELLO	333°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
332	1265050	CLARA TAVARES DE AZEVEDO	334°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
333	1328801	FRANCISCO ALIKAM PAIXAO DE LIMA	335°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
334	1638566	THIAGO QUINTANS DA SILVA (SUB JUDICE)	336°	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação		Todos os docu- mentos

335	1234989	RENAN FABRÍCIO DE ALCÂNTARA	337°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
336	1622440	DOUGLAS BARBOSA DE SOUSA	338°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
337	1149461	MARCELO DO NASCIMENTO SILVA	339°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
338	1441283	WANCLAYTON OLIVEIRA DA SILVA	340°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
339	1447181	INGRID POLIANA DE SOUSA SARMENTO LEMOS	341°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
340	1225481	RENATA BEZERRA BARROS	342°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
341	1168496	DANILO DOUGLAS DE ARRUDA	343°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
342	1263371	ERICK JOHNSON DA SILVA CRUZ	344°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
343	1286438	SAMUEL CALIXTO DE SOUZA	345°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
344	1244526	MAYARA MILENE DA SILVA LIMA	346°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
345	1393901	ANA HELOYZE COSTA SILVA	347°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto	Sub Júdice	Diploma
346	1170788	KARLLUS RAMMON FRANÇA LIMA (SUB JUDICE)	348°	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação		Todos os docu- mentos
347	1378812	JOSÉ ORLANDO SANTANA DOS SANTOS	349°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
348	1101347	RAFAEL GONÇALVES RIBEIRO	350°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
349	1172561	JOÃO LENNON RIBEIRO ARAÚJO	351°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
350	1493881	JOSÉ IVSON ISRAEL DA SILVA	352°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
351	1598848	RAIMUNDO MEDEIROS DE LUCENA CAVAL- CANTI	353°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
352	1281911	BRUNA LETÍCIA DA SILVA	354°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
353	1063519	LUAN SADOK SOARES COSTA	355°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
354	1001478	PEDRO EMMANUEL DOS SANTOS TINOCO	356°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
355	1209516	ERISSON XAVIER DA COSTA MAIA	357°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
356	1107895	DANILO DANTAS DE OLIVEIRA	358°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
357	1533250	LUIS FILIPE HENRIQUE DE MOURA	359°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
358	1225235	RAFAEL ADAILTON BARROS ALMEIDA SANTOS	360°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
359	1002015	LEANDRO DA SILVA LACERDA	361°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
360	1312957	ALLYSON HENRIQUE GUEDES FERNANDES	362°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
361	1182052	YASMIM ARAUJO BORBA	363°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
362	1561087	EVIANNE COSTA DE FREITAS	364°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
363	1675269	JOÃO PEDRO DE MENEZES NOVAES FERRAZ SILVA	365°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
364	1102233	ALISON JOHNATTY COELHO OLIVEIRA	366°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
365	1006068	MARCELO DARIO TARGINO DE LIMA	367°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
366	1569751	MARCOS RENAN GOMES DE MEDEIROS	368°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
367	1267482	ISABELLE ADJANI DA ROCHA FONTES	369°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
368	1033991	KAINAN BESSA MELO	370°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
369	1058316	ANDRESSA ALIANE ALVES DE ALBUQUERQUE	371°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
370	1293911	NADIA NAELI LUCENA DA SILVA	372°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
371	1580230	HUGO DE ALMEIDA LUNA	373°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
372	1429344	MATHEUS ALVES SOARES	374°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
373	1219901	ALEF DOS SANTOS BASTOS	375°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
374	1117519	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MEDEIROS	376°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
375	1072899	ANDRÉ SILVA ARAÚJO	377°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
376	1270806	JOÃO TOLENTINO LEITE NETO	378°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
377	1217315	NATÁLIA JULIANNE DA SILVA MAIA	379°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
378	1258327	DANILYSON MENDES FELIX	380°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
379	1337485	RODRIGO DE MEDEIROS PEREIRA	381°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
380	1312338	LARISSA CAMPOS DA SILVA	382°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
381	1238364	LEANDRO DE ALBUQUERQUE SILVA (SUB JUDICE)	383°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	1ª Convocação		Todos os docu- mentos
382	1045252	MARIA JOSE AVELINO DA SILVA	384°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
383	1230846	GUSTAVO BRUNO DANTAS DE OLIVEIRA TRINDADE	385°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
384	1129779	ARLLON DAVID TEIXEIRA DA SILVA	386°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
385	1047578	WELINGTON DA SILVA COSTA	387°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
386	1019996	KENZO JOBIM	388°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
387	1011790	GRACIELLY DA SILVA MARINHO PIRES	389°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
388	1314079	LAVÍNIA CORREIA DA SILVA	390°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		

389	1144360	DAVI JOSE CANDIDO DE LIMA	391°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
390	1020696	DIEGO NAFS PINTO DA SILVA LOPES	392°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
391	1309271	JOÃO HENRIQUE GOMES SEVERO RODRI- GUES TEIXEIRA	393°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
392	1440186	VERONICA MARIA DE ALENCAR LEAL LUZ	394°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
393	1200320	MICKY BRENDÓ DE MEDEIROS GORGONIO	395°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
394	1003461	BRENO PACELY DE SOUZA BEZERRA	396°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
395	1609555	RAMON FÉLIX VICTOR	397°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
396	1263367	EDIMUNDO DA SILVA GOMES NETO	398°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
397	1167019	GLÁUCIA JULIANA DE MACEDO SILVA	399°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
398	1262706	JHONATAS GABRIEL DANTAS ALBUQUERQUE	400°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma

399	1553351	JOSÉ ALANDELL TEIXEIRA DA SILVA	401º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
400	1520421	JAIME DANTAS JUNIOR (SUB JUDICE)	402º	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação			Todos os documentos
401	1474946	RODRIGO MARTINS RIBEIRO	403º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
402	1142809	FRANCISCO LUCAS GOMES DE MORAIS	404º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
403	1082028	RUAN DE OLIVEIRA LIRA	405º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
404	1037329	ERICK SANTOS ALVES DE BRITO	406º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
405	1580468	NATHAN MARQUES DE OLIVEIRA	407º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Pendente	Sub Júdice		Diploma
406	1152141	PEDRO LUCAS FERREIRA DE ANDRADE	408º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
407	1132338	ROSALVO BARRETO FRANCA JUNIOR	409º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
408	1033390	LUCAS SANTOS LOPES BEZERRA	410º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
409	1004026	DAVID MARCELO DE ARRUDA VIEIRA	411º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
410	1235785	RONILSON MATHEUS SANTOS DE ALMEIDA	412º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
411	1263731	JONAS ALEXANDRE GOMES	413º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
412	1322272	THAÍS DE OLIVEIRA SALES	414º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
413	1244256	NELTER TALISON CARDOSO DE AZEVEDO	415º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
414	1590503	CRISTOPHE GABRIEL DE PINHO CHAVES	416º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice		Diploma
415	1012548	MATHEUS DE SOUSA LACERDA	417º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
416	1329067	FELIPE FORMIGA DAS NEVES	418º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
417	1124483	CLAUDIO LOPES DE CARVALHO JUNIOR	419º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
418	1316059	GILBERTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES JÚNIOR	420º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
419	1507537	EVA VITÓRIA SANTOS DE LIMA	421º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
420	1478439	ÉLIDA FERREIRA DE SOUSA	422º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
421	1274790	JOELINGTON DA SILVA OLIVEIRA	423º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
422	1262453	WANDSON HENRICKY SOUZA SILVA	424º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
423	1151891	FABIOLA NOHANNE LIMA DE MORAIS	425º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
424	1062881	ADRIEL ÍVIS SOARES DO RÊGO	426º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
425	1270373	LIVIA RODRIGUES VIEIRA	427º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
426	1270747	ANDRIELLY CAROLAYNE ANDRADE DE SOUZA	428º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
427	1269324	GABRIEL FERNANDES SILVA	429º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice		Diploma
428	1601013	JOAO LUCAS COSTA DA SILVA	430º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
429	1207961	MARCOS ANTONIO MOREIRA JUNIOR	431º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
430	1291703	JOÃO VITOR PAULINO DE LIRA	432º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Pendente	Administrativo		Diploma
431	1368746	YAN KILVINY DE ARAUJO	433º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice		Diploma
432	1296279	JOAO VITTOR GOMES PORPINO NUNES	434º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice		Diploma
433	1008816	FRANÇOIS KEVINY FIGUEIREDO TAVARES	435º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
434	1278912	GABRIEL MELO PINTO PEIXOTO	436º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
435	1255675	RAONY DA SILVA CABRAL	437º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
436	1336751	IAGO SOMBRA CAMPOS	438º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
437	1128246	ELMER MIKAEL ANDRADE DA SILVA	439º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Pendente	Sub Júdice		Diploma
438	1466635	ELIAKIM MATHEUS SOUSA DA COSTA	440º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
439	1527835	ELIEZER GLEDSON CRISPIM ARAÚJO	441º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice		Diploma
440	1045778	GABRIEL VICTOR DA SILVA GOMES	442º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice		Diploma
441	1192042	ELINETE FERREIRA DE LIMA	443º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
442	1270992	DEBORA LARISSA DINIZ DE MORAIS (SUB JUDICE)	444º	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação			Todos os documentos
443	1251833	WASHINGTON RODRIGO MENDES DE BRITO MOURA	445º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
444	1201053	CARLOS GABRIEL RIBEIRO DE MOURA VASCONCELOS	446º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
445	1043179	TIAGO NEIL TEODOSIO LEMOS	447º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
446	1073844	JÉSSICA FERNANDES GONDIM	448º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
447	1630463	VINICIUS DA SILVA CASTRO	449º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
448	1241964	MÁRCIA SANTANA DA SILVA	450º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
449	1540630	LARISSA LIMA ARAÚJO	451º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
450	1285479	ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE	452º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
451	1001541	ALMIR DANTAS DE SOUZA	453º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
452	1199003	HELDER OLIVEIRA DE ARAUJO	454º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
453	1303175	TARCISIO FEITOSA DANTAS FILHO	455º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo		Diploma
454	1246627	ANDERSON RODOLFO FERREIRA FLORO	456º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
455	1514031	JEFFERSON BIBIANO PAULO (SUB JUDICE)	457º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	1ª Convocação			Todos os documentos
456	1258392	CARLOS DIEGO RAMOS DE OLIVEIRA	458º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
457	1310361	GUNNAR VINGNER ESTEFFANES PEREIRA DOS SANTOS	459º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
458	1148558	ADRIELLE LIMA SANTOS	460º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
459	1027128	JEFFERSON DIEGO GOMES	461º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
460	1667172	FELIPPE BRITO OLIVEIRA	462º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
461	1027252	RODRIGO CORREIA BRAZ	463º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
462	1059278	BRENO ALAN OLIVEIRA DA SILVA	464º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			

463	1231853	JOSÉ ALEX LOPES BARRETO	465º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
464	1251802	HELENA DAYANNE SOUZA VILELA AGA-MENON	466º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
465	1030053	ALISSANDRA DANTAS BRITO	467º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
466	1079967	ANDERSON CARVALHO FRANÇA	468º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
467	1086883	NATHAN CRISOSTOMO CARDOSO	469º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
468	1025483	THIAGO BRENO NASCIMENTO DA SILVA	470º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
469	1189031	RODRIGO DA SILVA GOMES	471º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
470	1137139	SCARLATT RHYANE SILVA CAMPOS	472º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
471	1464461	JOERBERSOM LEITE DE SOUSA	473º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
472	1079123	EWERTHON EMANUEL SANTOS ALVES	474º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
473	1587505	HIGHLANDER LUMAN DOS SANTOS OLIVEL- RA ANDRADE	475º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
474	1516150	LIZANDRO LOPES PINTO	476º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
475	1147689	MAURICIO SILVA FERREIRA DE LIMA	477º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo		Diploma

476	1413460	WLADIMIR NATANAEL CRISOSTOMO	478º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
477	1382320	EMANUEL VENTURA INÁCIO	479º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
478	1329281	FERNANDO HENRIQUE MARQUES FERNAN- DES	480º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
479	1568487	RODRIGO BEZERRA ROSADO CASCUDO RODRIGUES	481º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
480	1617762	JÉSSICA THAIS MEDEIROS	482º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
481	1299900	JOSE VALBER DE MEDEIROS SILVA	483º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
482	1178514	ANDERSON FABIO BATISTA	484º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
483	1570644	ROBSON VALENTIM DA SILVA	485º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
484	1254924	LEONARDO COSTA SIQUEIRA	486º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
485	1154996	JUERD ELOIS DA SILVA DANTAS	487º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
486	1072429	RODOLFO MARINHO CUNHA	488º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
487	1263250	FÁBIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	489º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice		Diploma
488	1026228	GLAUTIERRE VERISSIMO DE FREITAS	490º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
489	1603781	JOÃO GREGÓRIO CARDOSO JÚNIOR	491º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
490	1490790	MOZIELLY CELINA GUSMÃO DO NASCIMENTO	492º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
491	1502497	CARLOS ANDRÉ AZEVEDO DO NASCIMENTO (SUB JUDICE)	493º	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação			Todos os documentos
492	1007947	ARTHUR NUNES DE QUEIROZ	494º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
493	1277922	KAROLINE GONÇALO DA SILVA	495º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
494	1081162	ERMESON MONTEIRO TAVARES DA SILVA	496º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
495	1334678	FRANKLIN FELIPE BEZERRA DE ARAUJO	497º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
496	1524232	PAULO RICARDO FAELANTE BARBOSA DE MOURA	498º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
497	1331179	JOSÉ FÁBIO COSTA JÚNIOR	499º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
498	1266534	ANA CAROLINE SILVINO DOS SANTOS ROCHA	500º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
499	1005334	CAIO CÉSAR ALVES DOS SANTOS	501º	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto			
500	1320185	MARCOS ANTÔNIO MAIA JUNIOR	502º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
501	1189449	CLAUCIMAR ALLYSON DE SOUZA VIEIRA	503º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
502	1224743	FRANCISCA DAIANNE FIRMINO LEITE	504º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
503	1222355	ELTON DE OLIVEIRA SILVA (SUB JUDICE)	505º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto	Sub Júdice		Saúde
504	1319423	FRANCISCA MONALISA DE AQUINO CHAGAS CARVALHO	506º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
505	1004465	GLAUBER GALDINO PACHECO	507º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
506	1243221	ITALO VENCESLAU BRITTO	508º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
507	1661050	MELINE GOMES GONÇALVES	509º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
508	1267164	FILIPE MEDEIROS DE OLIVEIRA	510º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
509	1158762	JOSÉ EDSON MENDES BATISTA	511º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
510	1239399	RAMON ALMEIDA APOLINÁRIO	512º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
511	1074578	CAIO ROGERIO SILVA DA NOBREGA	513º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
512	1307273	FRANCISCO LAÍRES CAVALCANTE	514º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
513	1258061	HELTON LUCAS ARAÚJO CAETANO	515º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
514	1183959	LUCAS HENRIQUE LOPES PAIVA	516º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
515	1334208	FAUSTO JOSE DE ARAUJO FILHO	517º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
516	1117810	VANUSA DOMINGOS DA SILVA ANDRADE	518º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice		Diploma
517	1058230	MARIA CATARINA DA SILVEIRA SANTOS	519º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
518	1413335	NILSON BURGO OLIVEIRA DOS REIS	520º	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo		Diploma
519	1248036	NATALIA VITORIA PEGADO DE MEDEIROS	521º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
520	1112375	ITALO PEREIRA NUNES	522º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
521	1009193	CARLOS HENRIQUE LIRA DINIZ	523º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
522	1049814	ALIFEN EDUARDO MAIA DE LIMA	524º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			
523	1292949	GUILHERME VICTOR VASCONCELOS DOS SANTOS	525º	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto			

563	1585646	HENRIQUE LOPES FIGUEIREDO	565°	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto		
564	1634171	HENRIQUE EDUARDO DOS SANTOS FILHO	566°	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
565	1130946	MATEUS LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	567°	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
566	1405218	JUAN GONÇALVES TEIXEIRA	568°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto		
567	1316301	EDEQUIAS SERAFIM DE SOUSA JUNIOR	569°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	Sub Júdice	Diploma
568	1132583	HUGO FRANCO VIEIRA DE ARAUJO	570°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto		
569	1175485	JOHN HENDRICK GOUVEIA DE ALCANTARA	571°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	Sub Júdice	Diploma
570	1167278	BRUNO BISPO ANDRADE TELES	572°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto		
571	1300489	GABRIEL PEREIRA GOMES	574°	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Administrativo	Diploma
572	1401531	WESLEY ANDRADE DE SOUSA	575°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto		
573	1142964	RYAN GUILHERME RODRIGUES DE FRANCA	576°	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Administrativo	Diploma
574	1025978	WILKER FERRO DA COSTA	577°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto		
575	1225626	SAMUEL CALEBE GADELHO DA SILVA	578°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto		
576	1296549	SARA NAIR DA ROCHA FREITAS	579°	QPPM	Ampla Concorrência		Pendente	Administrativo	Diploma
577	1239220	GUSTAVO CALLOU RIBEIRO E SILVA	580°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto		
578	1034753	ADENILSON SOARES DE OLIVEIRA	581°	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto		
579	1334768	PEDRO GABRIEL HENRIQUE NASCIMENTO	582°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto		
580	1018522	WILLIAM FERREIRA DA SILVA	583°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto		
581	1597754	ANTONIO SALVIANO DA SILVA NETO	584°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto		
582	1706828	ALISON CRISTIANO DA SILVA (SUB-JUDICE)	585°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	Sub Júdice	Idade
583	1665961	HUGO EDUARDO CAVALCANTE CARNEIRO (SUB-JUDICE)	586°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto	Sub Júdice	Idade
584	1246129	ALLISON DE ALMEIDA LEAL	587°	QPPM	Ampla Concorrência	Remanejado	Apto		
585	1208014	JOÃO JEFFERSON DA COSTA BRAZ	588°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto		
586	1003022	RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ	589°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto		
587	1066824	RENAN MICHEL DA SILVA SANTOS	590°	QPPM	Ampla Concorrência		Apto		

650	1278961	JORDYELSON FIRMO DA COSTA FERREIRA	653°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
651	1628047	DANIEL BARROS PINHEIRO	654°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		

652	1310254	EDNARDO OLIVEIRA BARBOSA	655°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
653	1607261	JARDSON ALMEIDA DO NASCIMENTO (SUB JUDICE)	656°	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação		Todos os documentos
654	1000821	ERIK OLIVEIRA DA SILVA	657°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
655	1008999	LEANDRO JULIHERME MONTEIRO DA SILVA (SUB JUDICE)	658°	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação		Todos os documentos
656	1310434	JOSE RICARDO DE LUCENA ABREU	659°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
657	1583881	IASMIM MORA CATALDO	660°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
658	1407972	CICERO DE SALES SILVA	661°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
659	1185818	ITALO MACIEL MANGUEIRA	662°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
660	1169231	ALLYSON BRITO DA FONSECA	663°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
661	1059925	DAVI SANTOS FERREIRA	664°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
662	1324975	MARCO TÚLIO LOPES MEIRELES	665°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
663	1322418	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA	666°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
664	1287518	FRANCISCO TERCIO PINHEIRO DIAS	667°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
665	1091917	ELOISA CAROLINE SANTIAGO DO NASCIMENTO	668°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
666	1240372	PEDRO LEANDRO DE VASCONCELOS SILVA	669°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
667	1382876	FRANCISCO EDILMAR DE OLIVEIRA	670°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
668	1236035	GEDEAO DE SOUSA UCHOA FONSECA	671°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
669	1322694	MATEUS JOSE DE SOUSA BACA	672°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
670	1240203	LUCAS DA SILVA SOARES	673°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
671	1009584	LUCAS COSTA DE MACEDO	674°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
672	1131881	ANTONIO DE PADUA LIMA FILHO	675°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
673	1148140	CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA	676°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
674	1213390	CAMILA SILVA DE ARAUJO	677°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
675	1029232	RILDSON ALVES MEDEIROS DA SILVA	678°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
676	1582389	VICTON ALEXANDRE DE SOUSA	679°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
677	1512169	LUCAS EMANUEL SILVA NUNES	680°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
678	1251622	LUCAS BARRETO FELIZARDO	681°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
679	1313044	ANDERSON NUNES SILVA	682°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
680	1325616	BRUNO MATHEUS DE MELO SILVA	683°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
681	1553527	CLAUDIO VINICIUS FERNANDES LOURENÇO	684°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
682	1044636	JAEDYSON CARIAS DOS SANTOS	685°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
683	1576812	SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA	686°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
684	1169382	MATHEUS RODRIGO OLIVEIRA DOS ANJOS	687°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
685	1205044	TIAGO MORAIS GOMES	688°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
686	1294901	FRANCISCO EGBERTO DA COSTA TEIXEIRA	689°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
687	1595605	IZABEL MARIA ALMEIDA MACHADO PAIVA	690°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
688	1248835	LUCRECIA MENDES FERREIRA	691°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
689	1037118	JULIANA MIRANDA FÉLIX	692°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
690	1054090	CARLIMAR RODRIGUES DA SILVA	693°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
691	1169213	BRUNO MACHADO BEZERRA	694°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
692	1310057	WILLIAMS MEDEIROS DA SILVA	695°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
693	1008107	JULIA MARIANA FONSECA XAVIER	696°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
694	1224487	FRANCISCO DENIS QUEIROZ DA SILVA	697°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
695	1272461	LUCAS HENRIQUE LIMA ALVES	698°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
696	1251079	DAVI CAVALCANTE DE OLIVEIRA SANTOS	699°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
697	1231307	EMILY CAMPOS ALVES BATISTA	700°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
698	1029066	LUCAS MARINHEIRO BORGES	701°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
699	1494401	GEOVANNE DANTAS DA CUNHA	702°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
700	1130929	GENARIO RODRIGUES DE CARVALHO NETO	703°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
701	1457081	EDUARDO ALVES ROLIM SILVA	704°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
702	1464278	MATHEUS LUCAS DOS SANTOS SILVA	705°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
703	1177749	THYAGO FREIRE TRINDADE (SUB JUDICE)	706°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	1ª Convocação		Todos os documentos
704	1248306	MARCONI RIBEIRO COUTINHO	707°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
705	1015006	MILENA COSTA VARELA	708°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
706	1165980	MYLLA CHRISTTIE MONTENEGRO BEZERRA	709°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
707	1445679	GABRIEL COSTA ROCHA	710°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
708	1068776	WESLEY COSTA FREITAS	711°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
709	1120701	LUCAS EMANUEL DA SILVA TRIGUEIRO	712°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
710	1225180	BRUNO CABRAL GOMES	713°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
711	1573465	FRANCISCO RÔMULO CARDOSO DE SOUSA	714°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
712	1335021	FERNANDES DO NASCIMENTO DA SILVA	715°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
713	1436831	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA	716°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
714	1238682	AMITA DA SILVA MAIA	717°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
715	1100087	LUCAS TRAJANO FEITOZA CABRAL	718°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
716	1147838	ELDER DE CARVALHO SILVA	719°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma

717	1302501	ABEDNEGO MATEUS SILVA DE PONTES	720°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
718	1106995	LUIZ CARLOS PAIVA DA SILVA	721°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
719	1306536	MATHEUS MAGNO GALDINO DE LIMA	722°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
720	1177451	DEUSEDIT MAYK CAMARA DE MEDEIROS	723°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
721	1597737	ANA GONÇALO DE OLIVEIRA	724°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
722	1260937	DAVID GOMES COUTINHO	725°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
723	1182201	JOHAN MIKAEL SANTOS DE CARVALHO	726°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
724	1250632	YTALO RODRIGO DO NASCIMENTO CHAVES	727°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
725	1242550	JOÃO JULIÃO DE FARIAS GOUVEIA	728°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
726	1304650	STEPHANY NAYARA TARGINO DA SILVA	729°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
727	1326250	JOÃO CÂNDIDO ROCHA LIMA	730°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
728	1241255	THIAGO SOARES FRANÇA	731°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
729	1318129	SAULIN FELIX DE SOUSA	732°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
730	1101171	FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA	733°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
731	1312279	CLARA IASMIM CARVALHO DA SILVA	734°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
732	1327571	SADRAK MAX DA SILVA	735°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
733	1408357	LUCAS DE ANDRADE ALVES	736°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
734	1204777	IGOR DA SILVA CAXIAS GOMES DE MELO	737°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
735	1241314	JOAO ABILIO DE ARRUDA	738°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
736	1101320	WICTOR VITORINO SANTIAGO	739°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		

737	1283468	DAVI TAVARES DE CARVALHO	740°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
738	1264782	SABRINA ÁDRYA DOS SANTOS SILVA	741°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
739	1582327	RIANNY BATISTA FERREIRA	742°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
740	1299536	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	743°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
741	1047111	KELWYN TORRES CORREIA	744°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
742	1002226	MATHEUS DE FREITAS MEIRA	745°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
743	1301901	MANASSES MENEZES CAVALCANTE	746°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
744	1180249	FRANCISCO CANINDE CAETANO JUNIOR	747°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
745	1314999	GENNESYS KWAY MACIEL DA SILVA	748°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
746	1009992	ARTUR FELIPE PEREIRA BEZERRA	749°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
747	1297591	JOICE ALUSCA DE SOUZA SILVA	750°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
748	1223916	HUDSON LUCAS SILVESTRE CABRAL DOS SANTOS	751°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
749	1160874	VICTÓRYA KETLEY OLIVEIRA MELO	752°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
750	1021870	ALLAN SILVEIRA ESPINOLA CARNEIRO	753°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
751	1319918	VINICIUS KAIRE DE OLIVEIRA CARDOSO	754°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
752	1060158	ALEXANDRE DE AQUINO CIRNE	755°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
753	1325242	ERIKA NAIANE RODRIGUES DA SILVA	756°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
754	1059690	WESLEY EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO	757°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
755	1105884	JOSÉ CÍCERO FIGUEIREDO RODRIGUES	758°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
756	1322359	LUCAS MATHEUS SANTOS ARAGÃO	759°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
757	1662005	KAMILA PAOLA TANAN MARTINS	760°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
758	1124272	NEYVER BARRETO COSTA FILHO	761°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
759	1116594	FRANCISCO RAMOM DA SILVA SANTOS	762°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
760	1127934	JADSON SOUZA CHAVES GONDIM	763°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
761	1204871	CARLOS DANIEL VIANA PEREIRA	764°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
762	1295984	MARCOS ROBERTO FORTUNATO SANTOS	765°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
763	1209731	ENIO RAONY DE LIMA SOUSA	766°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
764	1200140	MATHEUS VASQUEZ MARQUES	767°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Pendente	Administrativo	Diploma
765	1101531	JOYCE SONALY MARTINS SANTOS	768°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
766	1099286	LEONARDO MATHEUS PEREIRA BRAINER	769°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
767	1036283	JOELDER JOSÉ PINHEIRO BORGES	770°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
768	1404051	DAVID GUILHERME DE MOURA PEREGRINO	771°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
769	1326353	VINICIUS CAMPOS ALVES CASTRO	772°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
770	1302137	REYDNÉ RODRIGUES FLORENCIO BATISTA	773°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
771	1329728	MANOEL NOGUEIRA DA SILVA FILHO	774°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
772	1319876	WESLEY LIMA ALVES	775°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
773	1095413	VANESSA CLEMENTINO DE PONTES	776°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
774	1003216	ANDERSON LUCAS SOUZA CARVALHO	777°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
775	1020801	CARLOS DANIEL LOPES FARIAS	778°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
776	1320382	JOSÉ MATHEUS FERREIRA DA SILVA	779°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
777	1071487	FELIPE BARRETO DE OLIVEIRA	780°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
778	1300638	ADRIÊNIO AMÉRICO DANTAS VITOR	781°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
779	1298532	REGINALDO CLEONTES SILVA DAS LAGRIMAS	782°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
780	1310271	JEDAÍAS JEFFERSON DE SOUSA FREITAS	783°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
781	1003870	DIANNYO RAMOON SOARES FARIAS	784°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
782	1033750	HUGO RAFAEL DE MEDEIROS FERNANDES	785°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		

783	1250421	JOSE RICARDO CARDOSO DA CRUZ	786°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
784	1014971	BRUNNO EDUARDO ANDRADE SILVA	787°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
785	1255312	LUIZ MARCOS HIGINO DA COSTA	788°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
786	1013718	ENÉAS GOMES NETO	789°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
787	1520573	VANDERSON NEVES E SILVA	790°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
788	1478124	CESAR AUGUSTO DE FARIAS	791°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
789	1331663	DOUGLAS MORAIS MATIAS	792°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
790	1221562	JANCARLO ALEX DE SOUZA COELHO	793°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
791	1323383	MARIA TERESA ARAÚJO DE MEDEIROS	794°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
792	1314491	VALDERI GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	795°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
793	1608503	DARLAN TEIXEIRA BARBOSA	796°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
794	1269100	FABIO LEANDRO SILVA DOS SANTOS	797°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
795	1479387	ALYSON HENRIQUE FLORENTINO DA COSTA	798°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
796	1018101	JONATAS BRUNO DOS SANTOS PEREIRA	799°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
797	1271045	JUSSARA MARIA BATISTA DA COSTA	800°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
798	1232393	MARCOS ANTONIO CARNEIRO DA SILVA	801°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
799	1090024	ALISON LAYALA PRAXEDES DE LIMA (SUB JUDICE)	802°	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação		Todos os documentos
800	1006071	RICARDO NÓBREGA	803°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
801	1100420	TIAGO BATISTA OLIVEIRA (SUB JUDICE)	804°	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação		Todos os documentos
802	1010890	WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	805°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
803	1323532	LEANDRO BOAVENTURA SOUZA	806°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
804	1592580	JACIENDI FELIX DOS SANTOS	807°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
805	1060691	HUDSON MACIEL SILVA DE LIMA	808°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
806	1459075	CARLOS EDUARDO PINHEIRO DE SOUSA	809°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
807	1013451	BARBARA ROSSANA SILVA DE SOUZA	810°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
808	1288560	RAUL VICENTE DA	811°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	TAF
809	1072373	MARCOS ARAUJO DOS SANTOS	812°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
810	1092775	RENATO SOARES DA SILVA (SUB JUDICE)	813°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	1ª Convocação		Todos os documentos
811	1112915	ANTONIO CESAR RAMOS DOS SANTOS	814°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
812	1544119	MARIA EDUARDA MAMEDE CAVALCANTI QUEIROZ PERCINIO	815°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
813	1649439	THIAGO COSTA DO AMARAL	816°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
814	1523104	ISABELLA ROBERTA LIMA SOARES	817°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
815	1066855	GUYLHERME FERNANDO FREIRE CABRAL	818°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
816	1533215	DARLAN PYERRE SOUSA MONTEIRO	819°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
817	1077385	ALLISON DENIS DA SILVA DUARTE	820°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
818	1592739	JANIO MARCOS DE ASSIS MENDES	821°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
819	1437220	GIULIANO CAVALCANTI VIEIRA DE MELO	822°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
820	1268185	JEFFERSON DA COSTA LIMA	823°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
821	1633402	ANDRÉA RAIANE DOS REIS	824°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
822	1633599	JEAN THIAGO SOARES CAVALCANTE	825°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
823	1012247	DYEGO DE OLIVEIRA PESSOA	826°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma

824	1312431	LOUISE DE OLIVEIRA SOARES MORAES	827°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
825	1169576	DEIMON HILL DE SANTANA GOMES	828°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
826	1489861	ANDERSON BRUNO CAMPELO TAVARES	829°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
827	1036356	ANA CRISTINA FLORÊNCIO	830°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
828	1560336	GABRIEL GERSON DE OLIVEIRA BARBOSA	831°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
829	1602473	BRUNO CÉSAR SOARES DOS SANTOS	832°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
830	1057554	GRAZIELA LIRA DE OLIVEIRA	833°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
831	1636133	FRANCIELLEN MARIA DO NASCIMENTO LEAL	834°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
832	1023528	LENILSON CRUZ SILVA	835°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
833	1119384	FRANCISCO MAIA PESSOA NETO (SUB JUDICE)	836°	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação		Todos os documentos
834	1035864	BRUNA DA SILVA ALVES	837°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	CNH
835	1615796	MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO FILHO	838°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
836	1418094	FRANCISCO EDILANIO GOMES FELIX (SUB JUDICE)	839°	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação		Todos os documentos
837	1038160	ALISSON DE SOUZA ROCHA SALES	840°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
838	1402974	MARLON ROGELSON DA SILVA ALENCAR	841°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
839	1287930	MURILO JOSÉ DOS SANTOS NETO	842°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
840	1307377	LUCAS DE OLIVEIRA SILVEIRA	843°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
841	1050051	KAIO SOARES DE AMORIM	844°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
842	1108702	ANA PAULA ALVES ARAÚJO	845°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
843	1034121	JONHNATAN ALVES DE SOUZA	846°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
844	1081823	EMERSON PEDRO DE SOUZA	847°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
845	1056070	MARIA CLARA SIQUEIRA DE ALMEIDA	848°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
846	1001980	NATHALY CRISTINA DE MENEZES SÁ SOUZA (SUB JUDICE)	849°	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação		Todos os documentos
847	1126975	TAIANE SOUZA DE LAVOR	850°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
848	1271498	MARCU VINICIUS CAMPOS DA FONSECA E SILVA	851°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma

849	1158413	JORGE NUNES NASCIMENTO	852°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
850	1352170	CLEUTON FELIPE GONÇALVES DIAS AGRA	853°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
851	1302697	VANESSA DAIANA DA SILVA FERREIRA (SUB JUDICE)	854°	QPPM	Ampla Concor- rência		1ª Convocação		Todos os documentos
852	1103783	CARLOS JORDÃO COSTA DE OLIVEIRA	855°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
853	1269521	JOAO PEDRO ALVES SAMPAIO	856°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
854	1141158	CLEYTON FERREIRA DA SILVA	858°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
855	1304951	MICHAEL JOSÉ BARBOSA DA SILVA	859°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
856	1091291	RODRIGO DAMIÃO ARAUJO	860°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
857	1042372	CASSIANO PERIN DE CARVALHO	861°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
858	1316062	RAUL GUSTAVO LOPES BEZERRA	862°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
859	1281727	ROMUALDO LUKAS SILVA DE SOUSA	863°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
860	1291236	LARISSA GOMES DOS SANTOS SIMPLICIO	865°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
861	1651931	LUCAS DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	866°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
862	1201714	MELQUIADES FERREIRA DE OLIVEIRA	867°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
863	1267241	KATILENE DINIZ CAVALCANTI BERNARDO	868°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
864	1014711	YANKEE FERNANDES TORRES	869°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
865	1342162	JOÃO GABRIEL BESERRA DE MEDEIROS	870°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
866	1577079	CAIO HENRIQUE DANTAS AMORIM	871°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
867	1619047	WALLISON DE MELO	872°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
868	1239804	FERNANDO AUGUSTO MARTINS DA SILVA	873°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
869	1028557	VALDEAN PEREIRA DE BRITO	874°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Sub Júdice	Diploma
870	1050078	THALITA CAMILA BARREIRAS ALBUQUERQUE	875°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
871	1237872	MONIQUE RAYANNE DANTAS DE SOUZA	876°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
872	1295649	JEFFERSON BRUNO LEMOS CAMPELO	877°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
873	1024338	FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO	878°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
874	1335035	ALISSON ANDRÉ SILVA BALBINO	879°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
875	1555361	DENNIS EMANUEL DAS CHAGAS DA SILVA	880°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
876	1037076	DARLAN FREIRE GURGEL DA SILVA	881°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
877	1622664	INGRIDY CARDOSO CAMPELO	882°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
878	1172858	JOSE CIPRIANO JUNIOR	883°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
879	1015203	WILKSSA GABRIELLY MOREIRA CAMILO DA SILVA	884°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
880	1299086	VICTOR WILLIAM RIBEIRO DA SILVA	885°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
881	1308699	JOSE ITALO DA SILVA	886°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
882	1404605	LUAN LEITE DE ALMEIDA	887°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
883	1296476	PEDRO LUKAS LEITE CHAVES	888°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
884	1595460	VALTER RICHARDSON DA SILVA COSTA	889°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
885	1054072	WILLIAM JACINTO ARAUJO	890°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
886	1127996	JONÁBIO PINHEIRO BEZERRA	891°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
887	1639301	AURECY DEIVISON SANTOS DE FIGUEIREDO	892°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
888	1303390	BYANCA LAURA FRANCO DA SILVA	893°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
889	1223771	MATHEUS FERREIRA DA CRUZ	894°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
890	1179100	LEONEL NICÁCIO DA CUNHA JÚNIOR	895°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
891	1295334	MARINA JESSICA DA SILVA	896°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
892	1448081	DANILO DOMINGO DE ANDRADE	897°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
893	1052255	INGRID LUANA TOSCANO FERNANDES	898°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
894	1301977	LUCAS LOPES COSTA FERNANDES	899°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
895	1161293	NONATO CAIO ALVES DE FREITAS	900°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
896	1310206	DAVISON KAIO COSTA POMPEU	901°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
897	1039312	STHEFANNY BIANCA SOUSA DA SILVA	902°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
898	1325225	DANIEL BEZERRA RODRIGUES	903°	QPPM	Ampla Concor- rência	Remanejado	Apto		
899	1603297	PAULO HENRIQUE HIGINO DE ALCÂNTARA	904°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
900	1029461	MATHEUS SOARES DE SOUZA E SILVA	906°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		
901	1280436	ALEX ALMEIDA GONÇALVES	907°	QPPM	Ampla Concor- rência		Pendente	Administrativo	Diploma
902	1039717	HILGO PEREIRA DA SILVA	908°	QPPM	Ampla Concor- rência		Apto		

NEGROS									
ORD	INSCRI- ÇÃO	NOME	CLASSIFI- CAÇÃO	QUADRO	VAGAS	RESUL- TADO	SITUAÇÃO	PENDÊN- CIA	
1	1039717	HILGO PEREIRA DA SILVA	1º	QPPM		NEGROS	Apto		
2	1055405	JOSE EDSON DE OLIVEIRA SANTOS	2º	QPPM		NEGROS	Apto		
3	1230227	GLEYCIANE VIANA DO NAS- CIMENTO (SUB JUDICE)	3º	QPPM		NEGROS	1ª Convocação		Todos os docu- mentos
4	1068112	LUCAS MARTINS DE PAIVA	4º	QPPM		NEGROS	Apto		
5	1465448	JOAO GABRIEL BARBOSA CURSINO SILVA	5º	QPPM		NEGROS	Apto		

6	1606841	DAVI DOS SANTOS FIGUEIRA	6º	QPPM	NEGROS	Apto		
7	1550934	DJAIR ANDERSON NASCIMENTO SILVA	7º	QPPM	NEGROS	Apto		
8	1272731	GÉDSON DE OLIVEIRA PALHARES	8º	QPPM	NEGROS	Apto		
9	1032171	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA	9º	QPPM	NEGROS	Apto		
10	1189964	MARIANA VITÓRIA DAS GRAÇAS SILVA	10º	QPPM	NEGROS	Apto		
11	1270626	MATEUS FELIPE DOS SANTOS	11º	QPPM	NEGROS	Apto		
12	1131123	ANDREYNA KARLLA DA SILVA	12º	QPPM	NEGROS	Apto		

13	1192824	FRANCINALDO DA SILVA BATISTA	13º	QPPM	NEGROS	Apto			
14	1227761	MAX BRUNO DOS SANTOS SILVA	14º	QPPM	NEGROS	Apto			
15	1508351	FRANKLEDSON SILVA MACHADO	15º	QPPM	NEGROS	Apto			
16	1011949	LAIZA COIMBRA DE SOUZA PRIESTER	16º	QPPM	NEGROS	Apto			
17	1462357	THIAGO TAVARES MARCOLINO	17º	QPPM	NEGROS	Apto			
18	1326142	TIBÉRIO FAUSTINO DANTAS DAMAS-CENO	18º	QPPM	NEGROS	Apto			
19	1256634	RAUAN TRIGUEIRO RESENDE LUNA	19º	QPPM	NEGROS	Apto			
20	1166921	PABLO DIEGO SOARES	20º	QPPM	NEGROS	Apto			
21	1282451	ALEXANDRE DE SOUZA DUARTE*	21º	QPPM	NEGROS	Apto			
22	1264886	JOÃO HENRIQUE TRINDADE MOREIRA DE AZEVEDO	22º	QPPM	NEGROS	Apto			
23	1196106	ALLAN MOACIR DO NASCIMENTO CABRAL	23º	QPPM	NEGROS	Apto			
24	1021216	RAFAEL DOS SANTOS GONDIM (SUB JUDICE)	24º	QPPM	NEGROS	1ª Convo-cação		Todos os docu-mentos	
25	1077143	ANDRE MARCOS DE ARAUJO	25º	QPPM	NEGROS	Apto			
26	1000986	FRANCISCO CLEANDO DE SOUSA JUNIOR	26º	QPPM	NEGROS	Apto			
27	1322573	LUIZ LEOPOLDO DE SOUZA NETO	27º	QPPM	NEGROS	Apto			
28	1200077	PATRICIA DA SILVA LEMES	28º	QPPM	NEGROS	Apto			
29	1070092	LÁZARO FRANCISCO NASCIMENTO JUNIOR	29º	QPPM	NEGROS	Apto			
30	1073737	EVERTON ROBERTO SILVA DOS SANTOS	30º	QPPM	NEGROS	Apto			
31	1150871	FELIPE PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS	31º	QPPM	NEGROS	Apto			
32	1103873	MARIA VALERIA SILVA DO NASCI-MENTO	32º	QPPM	NEGROS	Apto			
33	1060625	MAYANNE SILVA ALVES	33º	QPPM	NEGROS	Apto			
34	1327959	PAULO JOSÉ BATISTA FILHO	34º	QPPM	NEGROS	Apto			
35	1182156	THIAGO DOS SANTOS FRANÇA	35º	QPPM	NEGROS	Apto			
36	1312535	KENNEDY FERNANDES DOS SANTOS	36º	QPPM	NEGROS	Apto			
37	1600341	DAVID ARIARLEN SOUSA DO NASCI-MENTO	37º	QPPM	NEGROS	Apto			
38	1650924	JOÃO VITOR FÉLIX DA SILVA	38º	QPPM	NEGROS	Apto			
39	1668114	GABRIEL VICTOR ALVES MIRANDA	39º	QPPM	NEGROS	Pendente	Administra-tivo	Diploma	
40	1131154	ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	40º	QPPM	NEGROS	Apto			
41	1162373	ANA PRISCILA PAIVA DA ROCHA	41º	QPPM	NEGROS	Apto			
42	1238786	JOHN LENNON ALBUQUERQUE DE LIMA	42º	QPPM	NEGROS	Apto			
43	1258285	BANSTER DOUGLAS DE SOUZA COSTA	43º	QPPM	NEGROS	Apto			
44	1196531	RUAN CÉSAR GOMES DA SILVA	44º	QPPM	NEGROS	Pendente	Administra-tivo	Diploma	
45	1519721	PEDRO JÚNIOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	45º	QPPM	NEGROS	Apto			
46	1059071	MAYLLONN DANTAS CARLOS	46º	QPPM	NEGROS	Apto			
47	1539909	JONATHAN DA SILVA FERREIRA	47º	QPPM	NEGROS	Apto			
48	1536233	TAYLA SIBELLE DOS SANTOS GA-BAWA	48º	QPPM	NEGROS	Apto			
49	1619815	EDSON DA SILVA SANTANA	49º	QPPM	NEGROS	Apto			
50	1331753	FRANCIELLO GEOVANE SILVINO DE QUEIROZ (SUB JUDICE)	50º	QPPM	NEGROS	1ª Convo-cação		Todos os docu-mentos	
51	1098068	WELITON ALEF DA SILVA	51º	QPPM	NEGROS	Pendente	Sub Júdice	Diploma	
52	1609601	LINDEMBERG SOARES DE OLIVEIRA FILHO	52º	QPPM	NEGROS	Apto			
53	1043629	GEORGE PEREIRA DO NASCIMENTO	53º	QPPM	NEGROS	Apto			
54	1015961	RANIELLI SILVA W	54º	QPPM	NEGROS	Apto			
55	1068444	RAMON ADRIANO RODRIGUES DE ANDRADE	55º	QPPM	NEGROS	Apto			
56	1071408	ALBÉRICO RAMOS DA SILVA	56º	QPPM	NEGROS	Apto			
57	1157316	CARLOS RICARDO DE SOUSA NAS-CIMENTO	57º	QPPM	NEGROS	Apto			
58	1128156	EMILLY KERCY ROSA DA SILVA	58º	QPPM	NEGROS	Apto			
59	1293534	ISAAC BRUNO OLIVEIRA E SILVA	59º	QPPM	NEGROS	Apto			
60	1178064	MAXSLENE BISPO BARBOSA	60º	QPPM	NEGROS	Apto			
61	1192267	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	61º	QPPM	NEGROS	Pendente	Administra-tivo	Diploma	
62	1014303	DANILO KELBERSON DA SILVA	62º	QPPM	NEGROS	Apto			
63	1074049	ROMARIO CARLOS DA SILVA	63º	QPPM	NEGROS	Apto			
64	1603688	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DA CUNHA	64º	QPPM	NEGROS	Apto			
65	1115681	LARISSA OLIVEIRA SUDÁRIO DINIZ	65º	QPPM	NEGROS	Apto			
66	1160753	JESSICA PEREIRA DA SILVA	66º	QPPM	NEGROS	Apto			
67	1570240	FRAN ITAMAR DE OLIVEIRA	67º	QPPM	NEGROS	Apto			
68	1251757	FILIPH ALVESS MATIAS	68º	QPPM	NEGROS	Apto			
69	1104635	PAULO RICARDO RODRIGUES MUNIZ	69º	QPPM	NEGROS	Apto			
70	1192478	MARCOS ANTONIO BEZERRA JUNIOR	70º	QPPM	NEGROS	Apto			
71	1163287	WANDERSON ANDRÉ DA SILVA	71º	QPPM	NEGROS	Apto			
72	1241511	ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA	72º	QPPM	NEGROS	Apto			
73	1065516	DIEGO KETSON LOBATO DA SILVA	73º	QPPM	NEGROS	Apto			
74	1287203	LAUDIVAN GOMES DE SANTANA JUNIOR	74º	QPPM	NEGROS	Apto			
75	1017425	EVERTON AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA PIRES LEITE	75º	QPPM	NEGROS	Apto			
76	1093976	AIRK FELIPE DA SILVA	76º	QPPM	NEGROS	Apto			
77	1320711	RANILSON CARLOS DA SILVA	77º	QPPM	NEGROS	Pendente	Sub Júdice	Diploma	
78	1049499	ANDERSON OLIVEIRA DE LIMA	78º	QPPM	NEGROS	Apto			
79	1178020	VALDEMIR ESTRELA RAMOS FILHO	79º	QPPM	NEGROS	Apto			
80	1107881	LYVIA LORENA DE SOUZA DANTAS	80º	QPPM	NEGROS	Apto			
81	1245139	MILLER JOSÉ PAULO FRANCO	81º	QPPM	NEGROS	Apto			
82	1193997	LARA DA COSTA SILVA	82º	QPPM	NEGROS	Apto			
83	1526226	FLAVIANNY PÂMELA MARTINS TEODÓSIO	83º	QPPM	NEGROS	Apto			
84	1181394	JUSSIÉ CARLOS FERNANDES SILVA	84º	QPPM	NEGROS	Apto			
85	1308578	JENNEILSON ANDRADE DE ARAUJO	85º	QPPM	NEGROS	Apto			
86	1029834	MILLENA YESA DOS SANTOS SILVA	86º	QPPM	NEGROS	Apto			
87	1329835	ANTONIO FRANCISCO TORRES FILHO	87º	QPPM	NEGROS	Apto			
88	1308882	JOYCE DA SILVA SANTOS	88º	QPPM	NEGROS	Apto			
89	1061857	VITOR HUGO SILVA PAIVA	89º	QPPM	NEGROS	Apto			
90	1041095	ARTEMISSA KEISY SALES DA SILVA	90º	QPPM	NEGROS	Apto			
91	1333626	MARIA ISADORA ALVES DE MOURA	91º	QPPM	NEGROS	Pendente	Administra-tivo	Diploma	
92	1062065	ANDREZA DA SILVA TAVARES	92º	QPPM	NEGROS	Apto			

93	1488778	JOSÉ ALVINO NETO DE QUEIROZ OLIVEIRA	93º	QPPM	NEGROS	Apto			
94	1227520	RAFAELA BEATRIZ DO NASCIMENTO	94º	QPPM	NEGROS	Apto			
95	1525824	ANNE CAROLINY RUFINO SOARES VIEIRA	95º	QPPM	NEGROS	Apto			
96	1315927	ANTONIO APOLONIO BARBOSA NETO	96º	QPPM	NEGROS	Apto			

97	1604917	ARTHUR VIEIRA SANTOS SILVA	97º	QPPM	NEGROS	Apto		
98	1109028	LUCAS DA SILVA FRAGOSO	98º	QPPM	NEGROS	Pendente	Sub Júdice	Diploma
98	1000637	JERSON CÂMARA DA COSTA	98º	QPPM	NEGROS	Pendente	Sub Júdice	Diploma
100	1195676	ARTUR VITOR ZACARIAS VIEIRA DE QUEIROZ	100º	QPPM	NEGROS	Apto		
101	1637850	MATHEUS EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	101º	QPPM	NEGROS	Apto		
102	1188552	PAULO DA SILVA MARTINS (SUB JUDICE)	102º	QPPM	NEGROS	1ª Convo- cação		Todos os docu- mentos
103	1363631	WISLLEY GEORTON ALVES FER- NANDES	103º	QPPM	NEGROS	Pendente	Sub Júdice	Diploma
104	1106632	MONIQUE STEFANNY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	104º	QPPM	NEGROS	Apto		
105	1051265	FELIPE SOUZA DE SANTANA	105º	QPPM	NEGROS	Apto		
106	1012251	ERIVALDO BERNARDES DE PAULA FILHO	106º	QPPM	NEGROS	Apto		
107	1103842	SAMUEL GOMES DOS SANTOS	107º	QPPM	NEGROS	Apto		
108	1316080	RAYON DEWYD OLIVEIRA DE SOUSA	108º	QPPM	NEGROS	Pendente	Sub Júdice	Diploma
109	1588498	FILIPE SOARES NETO	109º	QPPM	NEGROS	Apto		
110	1268051	MAILSON DE OLIVEIRA SILVA FERREIRA	110º	QPPM	NEGROS	Apto		
111	1019121	CAROLINE DOURADO PEREIRA	111º	QPPM	NEGROS	Apto		
112	1556081	WASHINGTON PINA NASCIMENTO NETO	112º	QPPM	NEGROS	Apto		
113	1162024	LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR	113º	QPPM	NEGROS	Apto		
114	1285631	JULIANA SANTOS DE LIMA SOUZA	114º	QPPM	NEGROS	Apto		
115	1591417	JOSIAS NATANAEL DE OLIVEIRA BARROS	115º	QPPM	NEGROS	Apto		
116	1067406	JUSCILENE MARIA DA SILVA	116º	QPPM	NEGROS	Apto		
117	1088396	RICHELLY BRENDE DUARTE ALMEIDA	117º	QPPM	NEGROS	Apto		
118	1034874	MAYCON DOGGLAS ALVES DE CASTRO	118º	QPPM	NEGROS	Apto		
119	1313393	MATEUS HENRIQUE FERNANDES	119º	QPPM	NEGROS	Apto		
120	1620636	GLEDSON SILVA DOS SANTOS	120º	QPPM	NEGROS	Apto		
121	1376081	SHAYONARA SABINO SOARES	121º	QPPM	NEGROS	Apto		
122	1131490	ROMILDO ARCANJO DO NASCIME- TO FILHO	122º	QPPM	NEGROS	Apto		
123	1131711	JULIANE DE ARAÚJO BARROS	123º	QPPM	NEGROS	Apto		
124	1067454	LUANA ALVES BEZERRA DE ARAÚJO	124º	QPPM	NEGROS	Apto		
125	1297044	DANIELLE COSTA DA SILVA	125º	QPPM	NEGROS	Apto		
126	1183890	ITALOMAX DE SOUSA JALES	126º	QPPM	NEGROS	Apto		
127	1106916	JOAO BATISTA DA SILVA MONTEIRO	127º	QPPM	NEGROS	Apto		
128	1246541	MATHEUS ARAÚJO DE OLIVEIRA	128º	QPPM	NEGROS	Apto		
129	1020513	ADIEL BRUNO DA SILVA	129º	QPPM	NEGROS	Apto		
130	1231113	ADOLFO LUCAS VENANCIO DE MEDEIROS	130º	QPPM	NEGROS	Apto		
131	1468075	ERYCK JOSE DE LIMA SILVA	131º	QPPM	NEGROS	Apto		
132	1293216	EDERILDO FERNANDES BENTO	132º	QPPM	NEGROS	Apto		
133	1274845	LARISSA RAYANE OLIVEIRA SILVA	133º	QPPM	NEGROS	Apto		
134	1666452	LEVI BARROS NERY	134º	QPPM	NEGROS	Apto		
135	1172419	LARISSA ALVES FOLHA	135º	QPPM	NEGROS	Apto		
136	1062581	MIGUEL PIMENTA DO NASCIMENTO	136º	QPPM	NEGROS	Apto		
137	1219219	ALBERTO DO NASCIMENTO JUNIOR	137º	QPPM	NEGROS	Pendente	Sub Júdice	Diploma
138	1239278	LAYSSA LAYANE DE JESUS ALMEIDA	138º	QPPM	NEGROS	Apto		
139	1412525	THIAGO NATANAEL PEREIRA DE LUNA FREIRE	139º	QPPM	NEGROS	Apto		
140	1461294	JASMINE MEDEIROS DO NASCI- MENTO	140º	QPPM	NEGROS	Apto		
141	1523166	LAURANERY DE DEUS MORENO	141º	QPPM	NEGROS	Apto		
142	1025314	RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA	142º	QPPM	NEGROS	Apto		
143	1253664	EDSON LINO DA SILVA FILHO	143º	QPPM	NEGROS	Apto		
144	1252235	LETICIA GALDINO DOS SANTOS	144º	QPPM	NEGROS	Pendente	Administra- tivo	Diploma
145	1197372	CARLOS HENRIQUE SANTO DE ARAUJO	145º	QPPM	NEGROS	Apto		
146	1236520	MIKAEL FELIPE DE FREITAS	146º	QPPM	NEGROS	Apto		
147	1649954	HERMINIO RAMOS DOS SANTOS SILVA	147º	QPPM	NEGROS	Pendente	Sub Júdice	Diploma
148	1262118	LAVÍNIA CECÍLIA SANTOS DA SILVA	148º	QPPM	NEGROS	Apto		
149	1255748	RAFAEL XAVIER DE MELO	149º	QPPM	NEGROS	Apto		
150	1191457	PAULO HENRIQUE VALDECI DA SILVA	150º	QPPM	NEGROS	Pendente	Sub Júdice	Diploma
151	1248461	THIAGO ALMEIDA DE SOUSA	151º	QPPM	NEGROS	Pendente	Administra- tivo	Diploma
152	1230490	RAYZA GABRIELLY SILVA LEITE DE AGUIAR	152º	QPPM	NEGROS	Apto		
153	1216944	SUELLEN DE JESUS ALVES SANTOS	153º	QPPM	NEGROS	Apto		
154	1070508	JOSE HENRIQUE DA COSTA LIMA	154º	QPPM	NEGROS	Apto		
155	1148454	AMANDA ANIELLE DA SILVA SOUZA	155º	QPPM	NEGROS	Pendente	Sub Júdice	Diploma
156	1134276	MAURICIO SILVA DOS REIS	156º	QPPM	NEGROS	Pendente	Sub Júdice	Diploma
157	1607347	JOAO ANDERSON LIMA SILV	157º	QPPM	NEGROS	Pendente	Administra- tivo	Diploma
158	1707354	FRANCIANE ALVES CARDOSO DE SOUZA (SUB-JUDICE)	158º	QPPM	NEGROS	Apto	Sub Júdice	Idade
159	1064996	SANDERSON MAX DE SOUZA FAUSTINO	159º	QPPM	NEGROS	Apto		
160	1169292	DIEGO FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (SUB JUDICE)	160º	QPPM	NEGROS	1ª Convo- cação		Todos os docu- mentos
161	1474555	MICHELE FLAVIA CAVALCANTI RODRIGUES DE PAULA	161º	QPPM	NEGROS	Apto		
162	1029911	MELCHISEDEC CANDIDO GOMES	162º	QPPM	NEGROS	Apto		
163	1028633	ROMÁRIO DOS SANTOS DA PAIXÃO	163º	QPPM	NEGROS	Apto		
164	1200423	JÉSSICA DANTAS DE MEDEIROS	164º	QPPM	NEGROS	Apto		
165	1633025	THOMÁS HENRIQUE DE BARROS SOBRINHO	165º	QPPM	NEGROS	Apto		
166	1092305	ANTONIO JACKCIVAN PONCIANO	166º	QPPM	NEGROS	Apto		
167	1096300	JEFFERSON XAVIER DE LIMA	167º	QPPM	NEGROS	Apto		
168	1149521	ROMILDO DOS SANTOS SILVA	168º	QPPM	NEGROS	Apto		
169	1468328	NAMYR DA SILVA IMPERIAL	169º	QPPM	NEGROS	Pendente	Sub Júdice	Diploma
170	1635098	JORSIGLEISON PEREIRA DA SILVA	170º	QPPM	NEGROS	Pendente	Administra- tivo	Diploma
171	1169047	RONIS TOMAZ DOMINGOS	171º	QPPM	NEGROS	Apto		
172	1278583	PRISCILA SILAV DE AMORIM	172º	QPPM	NEGROS	Apto		
173	1278282	ANTONIO JEFFERSON DE MORAIS BEZERRA	173º	QPPM	NEGROS	Apto		
174	1166769	LUCIMARIO ROCHA DA SILVA	174º	QPPM	NEGROS	Apto		
175	1182412	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	175º	QPPM	NEGROS	Apto		
176	1028979	WILTON ASSIS DE OLIVEIRA	176º	QPPM	NEGROS	Apto		
177	1186511	GUILHERME JORGE DA SILVA	177º	QPPM	NEGROS	Pendente	Administra- tivo	Diploma
178	1613917	JOAO CARLOS BARBOSA LINHARES	178º	QPPM	NEGROS	Apto		
179	1080349	DEYVSON CRISTIAN FERREIRA DA SILVA	179º	QPPM	NEGROS	Apto		

180	1007269	HUDSON KELVIN PINHEIRO DE BARROS	180º	QPPM	NEGROS	Apto		
181	1144356	GEORGE LEÃO FERNANDES DA SILVA	181º	QPPM	NEGROS	Apto		
182	1292904	RAY LEONE SILVA DOS SANTOS	182º	QPPM	NEGROS	Apto		
183	1299612	WIVIANE SANTOS DE JESUS	183º	QPPM	NEGROS	Apto		
184	1092821	JOÃO PAULO FERNANDES DA CUNHA	184º	QPPM	NEGROS	Apto		
185	1250211	DANIEL COSTA RODRIGUES DE SOUZA	185º	QPPM	NEGROS	Pen-dente	Administra-tivo	Diplo-ma
186	1310120	MICAEL MOURA FILGUEIRA	186º	QPPM	NEGROS	Apto		
187	1537026	TULIO RAFAEL OLIVEIRA TORRES	187º	QPPM	NEGROS	Apto		
188	1581690	BRUNA MOREIRA DAS CHAGAS	188º	QPPM	NEGROS	Apto		
189	1110558	RONALD DE OLIVEIRA BOMFIM	189º	QPPM	NEGROS	Apto		
190	1328997	ALYSON LOPES DE ALMEIDA	190º	QPPM	NEGROS	Apto		
191	1319997	PAULO GABRIEL ROMUALDO DA SILVA RODRIGUES	191º	QPPM	NEGROS	Apto		
192	1116581	LUCAS FREITAS RIBEIRO	192º	QPPM	NEGROS	Apto		
193	1050501	WILKER FERREIRA LOPES	193º	QPPM	NEGROS	Apto		
194	1442329	MARIO HENRIQUE SANTANA MAGA-LHAES	194º	QPPM	NEGROS	Apto		
195	1343681	FELIPE MATOS RODRIGUES ALVES	195º	QPPM	NEGROS	Apto		
196	1628020	YURI HADAB SILVA DA CUNHA	196º	QPPM	NEGROS	Pen-dente	Administra-tivo	Diplo-ma
197	1296234	DIEGO JOSE FERNANDES GUIMARAES	197º	QPPM	NEGROS	Apto		
198	1124418	WILLIAN HERMESSON SILVA DE MELO	198º	QPPM	NEGROS	Apto		
199	1106681	JONAS TADEU SILVA DA COSTA	199º	QPPM	NEGROS	Apto		
200	1213912	CLEYTON DOS SANTOS GONÇALVES	200º	QPPM	NEGROS	Apto		
201	1085589	KENEDY DA SILVA SANTOS	201º	QPPM	NEGROS	Pen-dente	Administra-tivo	Diplo-ma
202	1302528	PAULO HENRIQUE DA MATA AMARAL	202º	QPPM	NEGROS	Apto		
203	1234702	KLEBER GUEDES FERREIRA	203º	QPPM	NEGROS	Pen-dente	Sub Júdice	Diplo-ma
204	1027702	EMERSON CAIO PERES ALVES DE ARAUJO	204º	QPPM	NEGROS	Apto		
205	1091633	FELIPE SAMUEL DE SANTANA BAR-BOSA	205º	QPPM	NEGROS	Pen-dente	Administra-tivo	Diplo-ma
206	1003883	DANIELSON JOVENCIO DE SOUZA	206º	QPPM	NEGROS	Pen-dente	Administra-tivo	Diplo-ma
207	1100163	KAREN SALES COSTA	207º	QPPM	NEGROS	Pen-dente	Sub Júdice	Diplo-ma
208	1582659	FRANCISCO ANDRÉ DE LIMA MARTINS	208º	QPPM	NEGROS	Pen-dente	Administra-tivo	Diplo-ma
209	1634423	ROBSON GOMES FERNANDES (SUB-JUDICE)	209º	QPPM	NEGROS	Apto	Sub Júdice	Idade
210	1246959	JON DIEGO DE AGUIAR SANTOS	210º	QPPM	NEGROS	Apto		
211	1217422	LEILANE MARJORIE COSTA DE OLIVEIRA	211º	QPPM	NEGROS	Apto		
212	1251172	GILDEIVINI SOUZA DA TRINDADE	212º	QPPM	NEGROS	Apto		
213	1053774	EDUARDO LUIZ RAMOS DA SILVA	213º	QPPM	NEGROS	Apto		
214	1388079	ADRIANO LUIZ ROSA	214º	QPPM	NEGROS	Pen-dente	Administra-tivo	Diplo-ma
215	1612778	THYAGO SANTOS LIMA	215º	QPPM	NEGROS	Apto		
216	1323349	ANDRE LUIZ MANOEL DE LIMA	216º	QPPM	NEGROS	Apto		
217	1218713	ODILON VIEIRA LEITE	217º	QPPM	NEGROS	Apto		
218	1137941	EUDES ALAN DA SILVA	218º	QPPM	NEGROS	Pen-dente	Administra-tivo	Diplo-ma
219	1034092	DOGLAS BRUNO MARINHO DA SILVA	219º	QPPM	NEGROS	Apto		
220	1119035	FRANCLEY MATIAS DA SILVA	220º	QPPM	NEGROS	Apto		
221	1562257	JOÃO PAULO SOARES MORAIS	221º	QPPM	NEGROS	Apto		
222	1517755	FRANCISCO WALISSON CRUZ ALVES	222º	QPPM	NEGROS	Apto		
223	1298941	AYRONNY PATRICIO ALVES	223º	QPPM	NEGROS	Pen-dente	Sub Júdice	Diplo-ma
224	1089203	WANDERSON DA SILVA LIRA	224º	QPPM	NEGROS	Apto		
225	1206501	VANESSA PACHECO DE CARVALHO SILVA	225º	QPPM	NEGROS	Apto		
226	1097635	WILLIAM COELHO TEIXEIRA	226º	QPPM	NEGROS	Apto		

MÚSICOS - Aluno Soldado - Bombardino/Eufonium em Sí Bemol							
ORD	INSCRI-ÇÃO	NOME	CLASSIFICA-ÇÃO	Quadro	RESULTADO	SITUA-ÇÃO	PENDÊNCIA
1	1282914	GUSTHAVO DE ALMEIDA RIBEIRO (SUB JUDICE)	1º	QPM	1ª Convocação		Todos os docu-mentos

MÚSICOS - Aluno Soldado - Trompete em Sí Bemol							
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Quadro	RESULTADO	SITUAÇÃO	PENDÊN-CIA
1	1323003	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	1º	QPM	Apto		
2	1322857	AMÓS ANDRADE DE FREITAS	2º	QPM	Apto		

MÚSICOS - Aluno Soldado - Trompa em Fá/Sí Bemol							
ORD	INSCRI-ÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Quadro	RESULTADO	SITUAÇÃO	PENDÊN-CIA
1	1312476	FERNANDO MATHEUS DO NASCI-MENTO	1º	QPM	Apto		
2	1244903	WILDSON ANDRÉ DE SOUZA	2º	QPM	Apto		

MÚSICOS - Aluno Soldado - Trombone de vara tenor							
ORD	INSCRI-ÇÃO	NOME	CLASSIFICA-ÇÃO	Quadro	RESULTADO	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
1	1320137	DAVI RODRIGUES DE ARAUJO	1º	QPM	Pendente	Sub Júdice	Diploma
2	1080833	JUSSICLEITON BRENO DA SILVA MELO (SUB JUDICE)	2º	QPM	1ª Convocação		Todos os docu-mentos

MÚSICOS - Aluno Soldado - Clarinete em Sí Bemol							
ORD	INSCRI-ÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇO	Quadro	RESULTADO	SITUAÇÃO	PENDÊN-CIA
1	1221424	ALLAN DE OLIVEIRA IVAN	1º	QPM	Apto		
2	1310389	LAISE GALGANE ARAUJO SILVA	2º	QPM	Apto		
3	1616544	CLARA ANDRIELLE ARAUJO SILVA	3º	QPM	Apto		

2.CONVOCAR os candidatos relacionados no “item 1”, do presente Edital, qualificados no resultado como “1ª Convocação”, para, no mesmo local, dia e horário indicados no “item 1”, do presente Edital, efetivarem a entrega da documentação necessária para matrícula o Curso de Formação de Praças (CFP), conforme previsão contida no Edital de abertura do Concurso Público.

- 2.1. A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, devendo o candidato colar na parte exter-na do mesmo o documento “CAPA DE IDENTIFICAÇÃO” (disponível no link: <http://pm.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=PASTAC&TARG=278&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Curso+-de+Forma%7%E3o+de+Soldados>), e preencher a sua área destinada. O campo “Nº de Ordem” deverá ser preen-chido com o seu respectivo número de ORDEM da convocação, constante no item “1.” deste Edital.
- 2.2. A documentação deverá ser entregue também em mídia digital (CD), em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 50 MB, na sequência indicada do item “2.4.” deste Edital e nomeado com o respec-tivo nome completo do candidato.

- 2.3. O candidato deverá imprimir o documento “CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO PARA ATO DE MATRÍCULA” (disponível no link acima referido), preencher a sua área destinada e juntar ao mesmo a documen-tação na sequência indicada do item “2.4.” deste Edital.
- 2.4. Da documentação:
- 2.4.1. O candidato deverá apresentar originais e cópias do(a):
- a) Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo TRE;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- f) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão, com aproveitamento, em curso de graduação de nível superior, nos graus bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, em qualquer área para o ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), e graduação em nível superior, nos graus bacharelado ou licenciatura, em qual-quer área, e comprovada habilitação técnica no instrumento exigido para o ingresso no Quadro de Praças Músicos (QPM), devidamente registrado e reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de quaisquer das Unidades Federativas do Brasil ou pelo Ministério da Educação, acompanhado do Histórico Escolar correspondente (cópia autenticada em cartório);
- g) Cartão (se houver) ou número do NIS/NIT/PASEP/PIS;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo categoria “B”;
- j) Comprovante de Residência atualizado (expedido até 90 dias antes);
- k) Se Militar Estadual do RN, dos demais Estados, ou ainda Militar das Forças Armadas, Ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Coordenação Geral do Concurso, declarando ciência e informando ausência de pendências do candidato perante a Instituição Militar de Origem, informando classificação do comportamento do Militar, o qual não pode estar no comportamento “INSUFICIENTE” ou “MAU”, nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do RN, ou mesma situação prevista em norma equivalente de outra Corporação Militar;
- 2.4.2. O candidato deverá apresentar os documentos relacionados no item “2.4.1.”, alíneas “a)”, “b)”, “d)”, “h)” e “i)”, devidamente atualizados em conformidade com a Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento que será apresentada, conforme o caso.
- 2.4.3. O candidato deverá apresentar originais do(a):
- l) Certidão Negativa (expedida até 30 dias antes), dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, de:
- m) Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual;
- n) Ações Criminais, da Justiça Militar Estadual (residentes em MG, RS e SP);
- o) Ações Criminais, da Justiça Militar da União;
- p) Natureza Criminal, da Justiça Federal;
- q) Crimes Eleitorais, da Justiça Eleitoral;
- r) Certificado de Reservista em dia, Certificado de Dispensa de Incorporação, ou Carta Patente (candida-tos do sexo masculino);
- s) Duas fotografias no padrão 3x4, iguais, datadas (até 06 meses antes) e em fundo branco, não sendo aceitas fotografias trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;
- t) Comprovante de conta corrente ou específica individual para recebimento de subsídio em agência ban-cária do Banco do Brasil (conveniado ao Governo do Estado do Rio Grande do RN), no Estado do Rio Grande do Norte, não sendo admitida conta conjunta ou conta poupança;
- u) Declaração de Acúmulo de Cargos, no caso de ter vínculo com a Administração Pública, ou Declaração de não Vínculo, no caso de não ter vínculo empregatício na iniciativa privada ou Administração Pública (Estadual, Municipal ou da União) em nenhum Estado da Federação Brasileira, devidamente preenchida pelo candidato (dis-ponível no link acima referido);
- v) Declaração de Bens, no caso de possuir bens a declarar, ou Declaração de não Patrimônio, no caso de não possuir bens a declarar, devidamente preenchida pelo candidato (disponível no link acima referido);
- 2.4.4. O candidato deverá apresentar cópia da:
- x) Decisão Judicial ou equivalente (candidato na condição de SUB JUDICE).
- 2.5. O candidato que não apresentar a documentação acima elencada será eliminado do Certame, conforme dispõe o subitem “3.2.” do Edital de abertura do Concurso Público.
- 2.6. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de aptidão, documentos entregues pelo candi-dato que apresentem ilegitibilidade, cópias de documentos divergente do original, ausência de partes do documento (frente e verso, quando este contiver registro de informações), bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 2.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de entrega da documentação, quaisquer dos documentos constantes no item “2.2.1.” deste Edital, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Em se tratando de documentos de identificação pessoal, na ocasião, será submetido à identificação especial, compreen-dendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 2.8. A presente convocação dos candidatos qualificados no resultado como “1ª Convocação”, para a entrega de documentação não garante a efetiva matrícula
- no Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
3. ADVERTIR que a não apresentação do candidato no horário, dia e local acima estabelecido, incorrerá em sua eliminação sumária do Concurso Público.
4. INFORMAR que todos os candidatos com pendências documentais deverão regularizar a referida docu-mentação no momento da matrícula e início do Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus), sob pena de eliminação do Concurso Público o candidato que não regularizar, confor-me dispõe o subitem “3.2.” do Edital de abertura do Concurso Público.
5. INFORMAR que os candidatos, por ocasião da matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus), deverão entregar novamente devidamente preenchida, assina-da e datada (31 de outubro de 2023):
- a) Declaração de Não Vínculo (disponível no link: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/pmrn/DOC/DOC000000000316495.PDF>); ou,
- b) Declaração de Acúmulo de Cargos (disponível no link: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/pmrn/DOC/DOC000000000316496.PDF>).
6. ESTABELECEER que todos os candidatos convocados deverão se apresentar conforme orientações ini-ciais prescritas no ANEXO I, deste edital.

7. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Organização Geral do Concurso Público.

8. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 25 de outubro de 2023

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - CEL QOPM Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

ANEXO I

Orientações Iniciais aos Candidatos Convocados para Matrícula e Início do Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte

1. O candidato deverá estar portanto em mãos a cédula de identidade para poder ter acesso as dependências do auditório Master da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), sendo permitido o acesso apenas aqueles que estarão relacionados na convocação;

2. Uniforme para apresentação: camisa meia manga branca ensacada, calça jeans azul de corte reto, cinto preto, meias brancas, tênis predominantemente preto;

3. Sobre a apresentação pessoal:

a) Homens deverão comparecer com barba e bigodes raspados, cabelo com corte na máquina “2” nas laterais, e superior “3” ou correspondente em tesoura na parte superior, não sendo permitido o uso de topete ou franja.

b) Será considerado como padrão a inexistência de qualquer pelo no rosto, mesmo que em crescimento.

c) O cabelo deverá ser desbastado de forma que mantenha uma uniformidade crescente do pé ao topo. Na nuca, o cabelo não poderá ser acabado em linha reta ou de forma arredondada. Os alunos deverão usar costeletas até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular, de forma quadrada.

d) Os alunos em formação que apresentarem sinais de calvície deverão utilizar maquina nº 01 (um) e nº 02 (dois), ou corte correspondente.

e) Não será permitido tingir o cabelo com cores que destoem de sua cor natural, os demais casos deverão ser encaminhados ao Corpo de Alunos para análise e deliberação.

f) É proibido o uso de cortes de cabelos exóticos ou que contenha: listras, desenhos, moicanos, cuia, etc.

g) É vedado ao aluno raspar a cabeça. Os alunos em formação devem manter bem nítidos os contornos junto às orelhas e ao pescoço.

h) Mulheres serão admitidos o uso de cabelos com corte longo, médio ou curto.

i) Nos casos de cabelos longos ou médios devem estar presos em coque, com ou sem rede, a qual deve ter a cor do cabelo. Quando não for utilizada a rede o coque deverá estar bem fixo, de modo que não haja fios soltos, tampouco sobressaindo à cobertura.

j) Nos casos de cabelos com corte curto, o seu comprimento não deverá ultrapassar a altura da gola da camisa, quando uniformizados. Com o uniforme de Educação Física é facultado o uso dos cabelos presos, no estilo rabo-de-cavalo.

k) É vedado o uso de penteado exagerado, incluindo o coque (cheio ou alto) e/ou cobrindo a testa, ainda que parcialmente. Os penteados deverão ser feitos com uso de grampos simples, em cor que não contraste com a dos cabelos, não sendo permitida a utilização de presilhas coloridas, metálicas ou douradas, bem como fivelas ou similares.

l) É também permitido o uso de acessórios elásticos nas cores preta, marrom ou bege, a depender da cor e tom de cabelos que mais se adequam a essas cores.

m) É vedado o uso de outros acessórios senão os especificados nestas Normas.

n) É autorizado o uso de apliques nos cabelos, devendo, obrigatoriamente, ter um comprimento e uma quantidade moderada, possibilitando um coque sem excessivo volume (10 cm de diâmetro, no máximo). Tais apliques devem estar num único tom não contrastando com a cor da cútis.

o) É proibido a qualquer aluno ou aluna, em formação, permanecer com as unhas longas (que ultrapassem a falange distal).

p) É proibida a utilização de qualquer tipo de desenho nas unhas.

q) A maquiagem discreta é permitida, sendo vedado o uso de cosmético em quantidade excessiva e/ou em cores vivas e contrastantes com a tonalidade da pele.

r) Entende-se por cosmético e maquiagem, o batom e o esmalte de unhas, dentre outros.

s) Demais informações a respeito de apresentação pessoal serão repassados pessoalmente.

t) É facultado a todos os alunos em formação, quando uniformizados, a utilização de um relógio de pulso, desde que a pulseira possua somente uma das seguintes cores: marrom, preta, cinza, prateada ou dourada.

u) É facultado a todos os alunos em formação, quando uniformizados, o uso de aliança ou anel de formatura, no total de 02 (dois), um por mão, preferencialmente no dedo anular.

4. É proibido a utilização de aliança ou anel no dedo polegar, anéis extravagantes em cor, tamanho e/ou desenho, uso de óculos escuros por todos os alunos, salvo quando houver recomendação ou indicação médica homologada pela Junta Médica da PMRN.

*Republicado por incorreção

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1462/2023-SP/PCRN, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso da atribuição especialmente que lhe confere o art. 58-B c/c art. 16 da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05/05/2020, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 11910004.001512/2023-84, que tem por objeto a promoção funcional dos policiais civis relacionados na Portaria nº 07/2023-CPPC/RN (id. 21408261), publicada no DOE nº 15.474, de 26/07/2023, que publicou a lista definitiva resultante dos trabalhos desta Comissão, na qual constam os nomes dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte que estão aptos à promoção prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual nº 670/2020, com interstício formado no mês de abril de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos Policiais Civis do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificado nos ANEXOS I, II e III, que fazem parte integrante deste ato, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 670/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos das datas mencionadas dos ANEXOS I, II e III deste ato.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil,

em substituição legal

ANEXO I- Portaria nº 1462/2023-SP/PCRN, de 26 de outubro de 2023.

CARGO: Agente de Polícia Civil - 11 Servidores

Ord.	Nome	Matrícula	Promoção	Vigência a partir de
1	CARLOS ALBERTO JANUARIO DOS SANTOS	190.967-3	Classe 5 para Classe Especial	28/04/2023
2	ELIS REJANE DE MEDEIROS	190.854-5	Classe 5 para Classe Especial	27/04/2023
3	ERLANA JAYSA CIRILO DA SILVA	190.888-0	Classe 5 para Classe Especial	25/04/2023
4	FABIO ADRIANO DE SALES VILA	190.878-2	Classe 5 para Classe Especial	26/04/2023
5	FRANCISCO VALDENIR DO CARMO ALMEIDA	190.965-7	Classe 5 para Classe Especial	26/04/2023
6	GERSON SILVA	190.947-9	Classe 5 para Classe Especial	27/04/2023
7	JOSÉ JÁDIDO HOLANDA MONTENEGRO JÚNIOR	207.174-6	Classe 2 para Classe 3	30/04/2023
8	JOSE WILSON DANTAS DA SILVA	122.766-1	Classe 5 para Classe Especial	29/04/2023
9	RAYANNE MARIA SILVA DE SENA	207.154-1	Classe 2 para Classe 3	30/04/2023
10	ROBERTO CESAR DO NASCIMENTO SALES	207.156-8	Classe 2 para Classe 3	29/04/2023
11	TIAGO ALVES HENRIQUE	207.165-7	Classe 2 para Classe 3	30/04/2023

ANEXO II- Portaria nº 1462/2023-SP/PCRN, de 26 de outubro de 2023.

CARGO: Escrivão de Polícia Civil - 02 Servidores

Ord.	Nome	Matrícula	Promoção	Vigência a partir de
01	ANA BEATRIZ GOMES CHAGAS	207.366-8	Classe 2 para Classe 3	30/04/2023
02	EUDES JERONIMO DA SILVA	190.957-6	Classe 5 para Classe Especial	26/04/2023

ANEXO III - Portaria nº 1462/2023-SP/PCRN, de 26 de outubro de 2023.

CARGO: Delegado(a) de Polícia Civil - 01 Servidor

Ord.	Nome	Matrícula	Classe atual	Vigência a partir de
01	CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR	207.447-8	2ª Classe para 3ª Classe	28/04/2023

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil,

em substituição legal

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 189/2023

CELEBRAM: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN

OBJETO: Ajuste entre as partes para concessão, pela PCRN, de 04 (quatro) perfis de usuários para fins de consultas e/ou pesquisa e extração de relatórios na base de dados do SINESP PPE, por meio dos filtros disponíveis na interface do sistema.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

ASSINAM: Delegado Geral Adjunto, Herlânio Pereira Cruz e Diretor Geral do Itep - Marcos José Brandão Guimarães

(*) PORTARIA Nº 1406/2023-SP/PCRN, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto do art. 29, § 11º da Constituição Estadual do RN c/c as Orientações Normativas nº. 21 e 22 da Portaria nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor DEUSIVAN FERREIRA NETO, no processo SEI nº 11910098.000859/2023-16,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de DEUSIVAN FERREIRA NETO, matrícula nº 157.869-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do tempo de serviço prestado à TECNOMECANICA ESMALTEC LTDA, de 03/12/1986 a 03/07/1987, total de 211 (duzentos e onze) dias, USINA JACIRA S.A, de 28/08/1987 a 31/08/1987, total de 03 (três) dias, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DESP MANUEL DA SILVA, de 01/06/1989 a 30/09/1989, total de 120 (cento e vinte) dias, LOJAS RIACHUELOS S/A, de 13/11/1990 a 28/12/1990, total de 46 (quarenta e seis) dias, ORGANIZAÇÃO LIDER DE SELEÇÃO PROFISSIONAL LTDA, de 03/11/1992 a 26/12/1992, total de 54 (cinquenta e quatro) dias, MARQUISE EMPREENDIMENTOS S/A, de 16/01/1993 a 05/02/1993, total de 20 (vinte) dias, AMP ENGENHARIA S C LTDA , de 01/03/1993 a 22/02/1994, total de 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias, MASTER S A TECIDOS PLASTICOS, de 17/04/1995 a 03/07/1995, total de 77 (setenta e sete) dias, TRASPORTE PESSOA LTDA, de 25/09/1995 a 14/02/1996, total de 140 (cento e quarenta) dias, totalizando 1.033 (hum mil e trinta e três) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

*Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 1429/2023-SP/PCRN, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 142, I, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, combinado com a súmula 567 do STF;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor João Paulo Pereira De Oliveira, no processo SEI nº 11910219.000085/2022-11;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 244.217-5, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, do tempo de serviço prestado à Polícia Civil do Ceará, relativo ao período de 07/12/2016 a 06/11/2022, totalizando 2.156 (dois mil, cento e cinquenta e seis) dias, equivalente a 05 (cinco) anos, 11 (onze) e 01 (hum) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, com efeitos retroativos a 15/11/2022, descontando-se a concomitância existente entre a data do licenciamento do servidor na PC/CE e a data da posse/exercício nesta Instituição, que se deu em 07/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1431/2023-SP/PCRN, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, por interesse do serviço ou permuta, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que por meio Ofício nº 366/2023/PCRN (22631877), o Titular da 2ª DR - Mossoró solicita a remoção do DPC LUIS FERNANDO SÁVIO DE ELIEZER PINTO para a 44ª DP Tibau; CONSIDERANDO que por meio do SEI 11910472.000307/2023-85, o DPC RAPHAEL LUIZ DE MELO LA-BOISSIERE foi dispensado de atuar cumulativamente por 44ª DP - Tibau; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910472.000306/2023-31–SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER LUIS FERNANDO SAVIO DE ELIEZER PINTO, matrícula nº 165.047-5, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, da Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró).

Art. 2º DISPENSAR o servidor em questão da Titularidade da Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró).

Art. 3º LOTAR a referida autoridade policial na 44ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1433/2023-SP/PCRN, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910488.000088/2023-65–SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER RENEÉ STIV COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 213.538-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe 2, da 4ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.

Art. 2º LOTAR o servidor em questão na 2ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOACIR LUCENA DA ROCHA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1439/2023-SP/PCRN, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 977/2023/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN. Processo SEI nº 11910263.000714/2023-58;

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CÍCERO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 207.147-9, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 13ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir SÉRGIO FREITAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 75.404-8, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, na 6ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, durante parte da licença prêmio por assiduidade deste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1440/2023-SP/PCRN, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 214/2022/PCRN - 5ª DP NATAL/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG. Processo SEI nº 11910038.006465/2022-97;

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 169.016-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir MARCELO FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 156.503-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 5ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022, durante as férias regulamentares deste, relativas ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1441/2023-SP/PCRN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 30/2023/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000136/2023-71,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARIA DE SOUZA FALCÃO, matrícula nº 168.103-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir JOAB DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 170.235-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 1ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, durante as férias regulamentares deste, relativas ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1442/2023-SP/PCRN, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910162.000258/2023-84, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a PAULO EDUARDO DA SILVA, matrícula nº 170.338-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/12/2023 a 29/02/2024, relativo ao período aquisitivo de 05/06/2013 a 05/06/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1443/2023-SP/PCRN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO a existência de cargo vago na referida unidade, respeitando o estabelecido pela Portaria nº. 001/2013-GDG/PCRN;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000289/2023-18-SEI/PCRN, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANDRÉA COSTA DA SILVA, matrícula nº 220.137-2, Agente de Polícia Civil, Classe 2, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na 80ª Delegacia de Polícia Civil/Santa Cruz, atuar cumulativamente na 84ª Delegacia de Polícia Civil/Jaçanã.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1444/2023-SP/PCRN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 010/2015-GDG/PCRN, de 24 de agosto de 2015, que institui e regulamenta o Complexo de Delegacias Especializadas da Polícia Civil, no município de Natal, Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a remoção do servidor Ivo Freire dos Santos Rocha para a 101ª Delegacia de Polícia Civil/Goianinha, conforme Portaria nº 1419/2023-SP/PCRN de 19/10/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/10/2023.

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910264.000484/2023-17-SEI/PCRN, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR IVO FREIRE DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 207.663-2, Agente de Polícia Civil, Classe 2, de exercer a função de Auxiliar de Coordenação do Complexo de Delegacias Especializadas da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1445/2023/DA/SP/PCRN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, no uso da competência conferida no art. 58-B, da mencionada lei complementar, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº Ofício nº 46/2023/PGE - PC - NOF/PGE - PC/PGE - PROCURADOR-GERAL ADJUNTO/PGE - PROCURADOR-GERAL-PGE, de 20/01/2023 - id. 18297243 (processo SEI nº 01110065.000130/2023-26), por meio do qual foi dado conhecimento, para cumprimento, da decisão judicial proferida nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829502-87.2019.8.20.5001, tendo como recorrente: ALAN FLAUBER DE OLIVEIRA, e recorrido: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, que deu provimento ao aludido recurso, “para, reformando a sentença, julgar procedente a pretensão inicial, para que seja deferida em favor do autor as promoções na carreira relativas ao período de março de 2005 a setembro de 2009, promovendo-se a revisão em seu enquadramento funcional, (...)”;

CONSIDERANDO que a decisão judicial supra transitou em julgado em 1º/10/2020 - id. SEI 18565398;

CONSIDERANDO as projeções feitas pelo Setor de Pessoal quanto as possíveis promoções do supracitado servidor, conforme DESPACHO de 10/10/2023 - id. 22712275, bem como diante da manifestação favorável da Assessoria Técnico-Jurídica (ATJUR) - id. 22777718;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 417, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.182, de 1º/04/2010, entrou em vigor na data de sua publicação, de acordo com o seu art. 33, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor ALAN FLAUBER DE OLIVEIRA, matrícula nº 168.312-8, Agente de Polícia Civil do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, para a 2ª Classe, em abril de 2008 e para a 3ª Classe, em outubro de 2008, nos termos da Lei Complementar nº 270/2004, e, em consequência, enquadrar o referido servidor na Classe Especial, nos termos da Lei Complementar nº 417/2010, a contar de 1º de abril de 2010, em cumprimento a supramencionada decisão judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos previstos no artigo 1º deste ato.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil/RN, em substituição legal

PORTARIA Nº 1446/2023-SP/PCRN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 976/2023/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000713/2023-11,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOSÉ EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 244.262-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente Infrator de Natal (DEA/Natal), substituir MARCIO DELGADO VARANDAS, matrícula nº 170.964-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, na 14ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, durante as férias regulamentares deste, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1448/2023-SP/PCRN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO a concessão de 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora Áquila Milca Brito De Araújo, matrícula nº 219.679-4, para fruição no período de 01/08/2023 a 31/10/2023, correspondente ao quinquênio de 04/09/2015 a 04/09/2020, através da Portaria nº 414/2023-SP/PCRN, de 10/03/2023, publicada no DOE nº 15.385, de 14/03/2023;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de suspensão da supracitada licença formulado pela referida servidora, objeto do pleito Processo – SEI/PCRN nº 11910070.000091/2023-81;

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER a partir de 19/10/2023, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora ÁQUILA MILCA BRITO DE ARAÚJO, matrícula nº 219.679-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, ora concedida conforme Portaria nº 414/2023-SP/PCRN, de 10/03/2023, publicada no DOE nº 15.385, de 14/03/2023;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1449/2023-SP/PCRN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto do art. 29, § 11º da Constituição Estadual do RN c/c as Orientações Normativas nº. 21 e 22 da Portaria nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, no processo SEI nº 11910219.000085/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 244.217-5, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, do tempo de serviço prestado ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao período de 30/07/2010 a 09/10/2010, totalizando 72 (setenta e dois) dias, ou seja, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com efeitos retroativos a 15/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1447/2023-SP/PCRN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 88/2023/PCRN - 76ª DP - ALEXANDRIA/PCRN - 8ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910212.000196/2023-78,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MURILO BAESSA DA SILVA, matrícula nº 244.276-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 76ª Delegacia de Polícia Civil/Alexandria, substituir JOSÉ CÉLIO OLIVEIRA FONSECA, matrícula nº 170.969-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, na 8ª Delegacia Regional - Alexandria, bem como na 78ª Delegacia de Polícia Civil/Marcelino Vieira, no período de 01/06/2023 a 31/08/2023, durante o usufruto de Licença Prêmio deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1450/2023-SP/PCRN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 974/2023/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000711/2023-14,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARCELO DE ARAÚJO ARANHA, matrícula nº 207.425-7, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 17ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim, substituir MARCEL GEORGE DA SILVA PINA GOUVÊA, matrícula nº 157.858-8, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, na 1ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1451/2023-SP/PCRN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 441/2023/DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910431.000250/2023-09,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOSE FRANCINALDO RODRIGUES, matrícula nº 244.120-9, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Pau dos Ferros (DEAM/Pau dos Ferros), substituir JOSÉ GENIVAL DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 219.674-3, Escrivão de Polícia Civil, Classe 2, na 4ª Delegacia Regional - Pau dos Ferros, bem como na 53ª Delegacia de Polícia Civil/Pau dos Ferros e na 54ª Delegacia de Polícia Civil/São Francisco do Oeste, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, durante as férias regulamentares deste último, relativas ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1424/2023-SP/PCRN, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910055.002635/2023-37–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER FLAGNER SOARES DE SOUZA, matrícula nº 220.260-3, Agente de Polícia Civil, Classe 2, da 4ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal.

Art. 2º LOTAR o servidor em questão na 1ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOACIR LUCENA DA ROCHA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1425/2023-SP/PCRN, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910055.002635/2023-37–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER JOÃO LUCAS GOMES, matrícula nº 244.225-6, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 1ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal.

Art. 2º LOTAR o servidor em questão na 4ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOACIR LUCENA DA ROCHA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1452/2023-SP/PCRN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 973/2023/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN. Processo SEI nº 11910263.000710/2023-70;

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JOÃO PAULO PINHO CABRAL, matrícula nº 207.153-3, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 9ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir FRAN-CISCO JODELCI PINHEIRO BORGES, matrícula nº 75.403-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, na 12ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, durante as férias regulamentares deste, referentes ao período aquisitivo de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1453/2023-SP/PCRN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 159/2023 - 15ª DP. Processo SEI nº 11910048.000579/2023-95;
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR WENDELL LEVY DE ARAUJO CAMPOS, matrícula nº 170.286-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir ALEXANDRE RIBEIRO NUNES, matrícula nº 168.247-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 15ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, durante as férias regulamentares deste, referentes ao período aquisitivo de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1454/2023-SP/PCRN, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023,
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar nº 51/1985 de 10/12/85, o art. 29, §21, da Constituição Estadual, e ainda o art. 8º, inciso I da ECE nº 020/2020,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Rogério de Carvalho Brito Castro, constante no processo adminis-trativo SEI nº 11910096.001245/2023-63,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a ROGÉRIO DE CARVALHO BRITO CASTRO, ma-trícula nº 157.380-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer na atividade, com efeitos retroativos a 23/12/2022, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1455/2023-SP/PCRN, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023,
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar nº 51/1985 de 10/12/85, o art. 29, §21, da Constituição Estadual, e ainda o art. 8º, inciso I da ECE nº 020/2020,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maria Lília da Costa, constante no processo administrativo SEI nº 11910399.000055/2023-14,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a MARIA LILIA DA COSTA, matrícula nº 190.906-1, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto a servi-dora permanecer na atividade, com efeitos retroativos a 18/12/2022, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1457/2023-SP/PCRN, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023,
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar nº 51/1985 de 10/12/85, o art. 29, caput, §§ 5º-B e 21, da Constituição Estadual, e ainda o art. 8º, inciso I da ECE nº 020/2020,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Emerson Rodrigues Fernandes, constante no processo administra-tivo SEI nº 11910398.000066/2023-12,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a EMERSON RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº 170.210-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer na atividade, com efeitos retroativos a 03/04/2023, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1459/2023-SP/PCRN, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023,
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar nº 51/1985 de 10/12/85, o art. 29, da Constituição Estadual, e ainda o art. 8º, inciso I da ECE nº 020/2020,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Expedito Meneses Rodrigues Júnior, constante no processo admi-nistrativo SEI nº 11910547.000014/2023-87,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a EXPEDITO MENESES RODRIGUES JÚNIOR, ma-trícula nº 157.318-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer na atividade, com efeitos retroativos a 13/08/2023, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1456/2023-SP/PCRN, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 43/2023/PCRN - 23ª DP - EXTREMOZ/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Protocolo SEI nº 11910075.000625/2023-29,
CONSIDERANDO que o APC Cristiano Jerônimo Bacelar, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR CRISTIANO JERÔNIMO BACELAR, matrícula nº 168.210-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para o exercício da função de Chefe de Investigação da 23ª Delegacia de Polícia Civil/Extremoz.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1460/2023-SP/PCRN, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;
CONSIDERANDO o disposto do art. 29, § 11º da Constituição Estadual do RN c/c as Orientações Normativas nº. 21 e 22 da Portaria nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor FRANCISCO JORGE DOS SANTOS, no processo SEI nº 11910129.000593/2023-99,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de FRANCISCO JORGE DOS SANTOS, ma-trícula nº 190.932-0, Escrivã(o) de Polícia Civil, Classe Especial, do tempo de serviço prestado à MARIA OTE-LINA BEZERRA DE CARVALHO FERREIRA, de 02/05/1994 a 30/09/1994, total de 149 (cento e quarenta e nove) dias, ENDOMED LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, de 26/06/1995 a 09/02/2000, total de 1.684 (hum mil seiscentos e oitenta e quatro) dias, LOJAS RIACHUELO SA, de 02/04/2001 a 02/01/2002, total de 271 (duzentos e setenta e um) dias, e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, de 03/01/2002 a 28/04/2005, total de 1.210 (hum mil duzentos e dez) dias, totalizando 3.314 (três mil trezentos e quatorze) dias, equivalente a 09 (nove) anos e 29 (vinte e nove) dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, exclu-ída a concomitância entre o tempo de serviço prestado pelo requerente à LOJAS RIACHUELO S/A (período de 02/04/2001 a 02/01/2002), e o tempo de serviço prestado à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE-LEGRAFOS (período de 02/01/2002 a 02/05/2005), bem como, entre o tempo de serviço prestado pelo requerente à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, e sua posse na Polícia Civil do RN, que se deu no dia 29/04/2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1461/2023-SP/PCRN, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 552/2023/PCRN - DEICOR/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Pro-tocolo SEI nº 11910025.003047/2023-78,
CONSIDERANDO que o APC Ravardiere Ricardo De Andrade Cabral Filho, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR RAVARDIERE RICARDO DE ANDRADE CABRAL FILHO, matrícula nº 190.857-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para o exercício da função de Chefe de Investigação da Delegacia Espe-cializada de Repressão ao Crime Organizado (DRACO).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2023-SP/PCRN, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DOE nº 15.374, de 25/02/2023.
EPC ANA GIZELE VERAS BEZERRA, matrícula nº 207.368-4 – SEI nº 11910067.001044/2022-22.
ONDE SE LÊ: no período de 01/11/2022 a 31/01/2023, durante a Licença Prêmio desta.
LEIA-SE: no período de 22/11/2022 a 31/01/2023, durante a Licença Prêmio desta.

PORTARIA Nº 1438/2023-SP/PCRN, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 32.847, de 28 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.476, de 28/07/2023, que dispõe sobre o Departamento de Inteligência Policial (DIP);

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910027.003000/2023-94–SEI;

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 582, de 29 de setembro de 2016, que protege a identidade dos servidores integrantes do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SEISP/RN);

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso VII, do mencionado Decreto nº 32.847, de 28 de julho de 2023, que dispõe que os atos e portarias oficiais relativos a integrantes da atividade de inteligência deverão ser publicados em extrato ou externar somente fragmentos das matrículas dos policiais, ficando o ato por completo arquivado em pasta de acesso restrito perante o DIP e o Gabinete da Delegacia-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER todos os servidores abaixo elencados do Departamento de Inteligência Policial (DIP).

Art. 2º LOTAR os servidores elencados no quadro abaixo na Secretaria (SEC) do Departamento de Inteligência Policial (DIP).

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
1	16*.**4-2	APC	ESPECIAL
2	20*.**9-0	APC	2ª

Art. 3º LOTAR os servidores elencados no quadro abaixo no Setor de Apoio Técnico e Administrativo (SAT) do Departamento de Inteligência Policial (DIP).

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
3	17*.**3-6	APC	3ª

Art. 4º LOTAR os servidores elencados no quadro abaixo no Setor de Inteligência e Análise Criminal (SIP) do Departamento de Inteligência Policial (DIP).

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
4	24*.**7-2	APC	SUBSTITUTO
5	20*.**2-9	APC	SUBSTITUTO
6	15*.**7-5	APC	ESPECIAL
7	20*.**2-9	APC	2ª

Art. 5º LOTAR os servidores elencados no quadro abaixo no Setor de Contrainteligência Policial (SCI) do Departamento de Inteligência Policial (DIP).

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
8	20*.**2-6	APC	2ª
9	20*.**8-8	APC	2ª

Art. 6º LOTAR os servidores elencados no quadro abaixo no Setor de Operações de Inteligência (SOI) do Departamento de Inteligência Policial (DIP).

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
10	24*.**7-6	APC	SUBSTITUTO
11	24*.**8-8	APC	SUBSTITUTO

Art. 7º LOTAR os servidores elencados no quadro abaixo no Setor de Inteligência Cibernética (SIC) do Departamento de Inteligência Policial (DIP).

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
12	24*.**3-2	APC	SUBSTITUTO

Art. 8º LOTAR os servidores elencados no quadro abaixo no Setor de Análise de Sinais (SAS) do Departamento de Inteligência Policial (DIP).

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
13	24*.**2-0	APC	SUBSTITUTO
14	22*.**9-1	APC	2ª

Art. 9º LOTAR os servidores elencados no quadro abaixo no Setor de Interceptação de Sinais (SIS) do Departamento de Inteligência Policial (DIP).

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
15	16*.**0-9	APC	ESPECIAL
16	16*.**7-0	APC	ESPECIAL
17	17*.**0-6	APC	ESPECIAL
18	17*.**2-2	APC	ESPECIAL
19	19*.**3-5	APC	5ª
20	19*.**0-9	APC	ESPECIAL

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

EDITAL Nº 02/2023 - COMISSÃO ELEITORAL - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Processo nº 11910014.002384/2023-77

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL – CONSEPOL (BIÊNIO 2024/2026)

A COMISSÃO DE ASSUNTOS ELEITORAIS E ADMINISTRATIVOS DO COLDEPOL (Colégio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte), instituída pela Portaria nº 32/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27, §8º, inciso I, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 e na Resolução nº 001/2006-DEGEPOL, CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Eleição expedida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, em substituição legal, na condição de presidente do COLDEPOL, de 18 de outubro de 2023, convocando o COLDEPOL para eleger os Delegados de Polícia Civil de Classe Sênior, Especial e de 3ª Classe, que comporão o Conselho Superior da Polícia Civil – CONSEPOL (Biênio 2024/2026);

CONSIDERANDO que, no período estipulado no Edital nº 01/2023 - Comissão Eleitoral, publicado no DOE ed. nº 15530, de 20 de outubro de 2023, não foi atingido o número mínimo de inscrições para a composição do CONSEPOL, nos termos definidos no Decreto nº19.713, de 28 de março de 2007;

PRORROGA o prazo para que, nos termos do art. 14 da Resolução 001/2006-DEGEPOL, no período de 27/10 a 06/11/2023, os Delegados de Polícia Civil Classe Sênior, Classe Especial e de 3ª Classe, que se interessem e que não estejam impedidos na forma do art. 13 da Resolução nº 001/2006-DEGEPOL, efetivem a inscrição para

eleição do Conselho Superior da Polícia Civil (biênio 2024/2026), por meio de Requerimento do Servidor, o qual deverá ser encaminhado ao ambiente CONSEPOL.

Os interessados ficam cientificados, a partir deste ato, que:

- A relação dos candidatos com inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial do Estado;

- Após a publicação acima caberá recurso, no prazo de 48 horas, ao COLDEPOL;

- Os eventuais recursos serão apreciados pelo Presidente do COLDEPOL, conforme previsto no Edital de Convocação de Eleição;

- A eleição realizar-se-á no dia 14 de novembro de 2023, no horário das 08h às 17h, na sede da DEGEPOL, situada à Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, e, concomitantemente, na 2ª Delegacia Regional de Mossoró, conforme o Edital de Convocação acima citado.

- A votação se dará por cédula eleitoral que constará o nome dos candidatos em ordem alfabética.

Natal/RN, 26 de outubro de 2023.

Comissão de Assuntos Eleitorais e Administrativos

do Colégio de Delegados de Polícia Civil

Academia de Polícia Civil - ACADEPOL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO E ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº. 01-PCRN DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2023-ACADEPOL-PCRN

A Diretora da Academia de Polícia Civil, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar Sânzia Mirelly Da Costa Guedes, candidata ao cargo de Delegada de Policia Civil Substituto, em cumprimento a Decisão Judicial constante no Processo nº 0800946-67.2023.8.20.9000 e de acordo com as informações prestadas pela Fundação Getúlio Vargas à esta ACADEPOL, para efetivação da matrícula no Curso de Formação Profissional da Policia Civil do Rio Grande do Norte, no dia 27/10/2023 através do site https://acadepol.policiacivil.rn.gov.br.

Art. 2º O candidato deverá obedecer às normas regulamentadas pelo Edital de Convocação nº 048/2023-ACADEPOL-PCRN e anexos, que estabelecem as diretrizes e os requisitos para a realização da matrícula e, em caso do deferimento, da participação no Curso de Formação Profissional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Natal, 26 de outubro de 2023.

Dulcinéia Maria da Silva Costa

Diretora da ACADEPOL/PCRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 489/2023 – GDG/ITEP Natal/RN, 25/10/2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e de conformidade com o que consta no Processo nº 03910002.005335/2023-70 - ITEP;

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo judicial nº: 0857762-38.2023.8.20.5001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, por 01 (hum) ano, no período de 30/10/2023 à 30/10/2024, a servidora MARIA EDUARDA MAMEDE CAVALCANTI QUEIROZ PERCINIO, ocupante do cargo de Agente Técnico Forense, integrante do Quadro Geral de Pessoal do Estado, lotada neste Instituto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 30/10/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

Portaria nº 498/2023-GDG- ITEP Natal/RN, 26/10/2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.6º, VI, da Lei Complementar nº 571, de 31 de maio de 2016, e conforme consta no Processo de nº 039100102.000027/2023-10-ITEP/RN;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, conforme previsto Lei Complementar Estadual nº 122/94, alterado pelo artigo 112 da Lei Complementar 685 de 08/09/2021, horário especial de trabalho, independente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, ao servidor AVELINO JOSÉ CAVALCANTI BISNETO, matrícula nº 197.879-9, ocupante do cargo de Perito Médico Legista.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

SSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA-SEI Nº 3574, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na forma Presencial e na modalidade de Educação a Distância, pelo Centro de Profissionalização e Educação Técnica – CPET, no Município de Mossoró – RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.001514/2023-76 – SEEC/GS e do Parecer nº 044/2023 – CEB-CEE/RN de 20 de setembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ministrado pelo Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET, localizado no município de Mossoró/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco anos) o prazo de validade da Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

PORTARIA-SEI Nº 3575, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na forma Presencial e na modalidade de Educação a Distância, pelo Centro de Profissionalização e Educação Técnica – CPET, no Município de Mossoró – RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.001512/2023-87 – SEEC/GS e do Parecer nº 048/2023 – CEB-CEE/RN de 04 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ministrado pelo Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET, localizado no município de Mossoró/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco anos) o prazo de validade da Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

PORTARIA-SEI Nº 3576, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Renova o Credenciamento do ECO Rede de Ensino, como Instituição de Educação Básica, localizado no município de João Câmara/RN.

A Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410029.000651/2020-75 – SEEC/RN, e do Parecer nº 47/2023 – CEB/CEE/RN, de20 de setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do ECO Rede de Ensino, como Instituição de Educação Básica, localizado na Rua Vereador José Severiano Câmara, 516, Centro, no município de João Câmara/RN.

Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos a Renovação de Credenciamento ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 3577, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Renova a Autorização para a oferta das etapas da Educação Infantil - Pré-Escola, Ensino Fundamental, Ensino Médio e o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e Autoriza a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na forma presencial, pelo ECO Rede de Ensino, no município de João Câmara/RN.

A Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410029.000651/2020-75 – SEEC/RN, e do Parecer nº 47/2023 – CEB/CEE/RN, de 20 de setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta das etapas da Educação Infantil - Pré-Escola, Ensino Fundamental, Ensino Médio e o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e Autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na forma presencial, pelo ECO Rede de Ensino, situado na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 516, Centro, no município João Câmara/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo da Renovação de Autorização e Autorização ora concedidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 3579, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Credencia como Instituição de Educação Básica o Elite Colégio e Curso, em Natal/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410029.007417/2021-50 SEEC/RN e do Parecer nº 46/2023 CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar como Instituição de Educação Básica, o Elite Colégio e Curso, situado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, 3459, bairro Potengi, Natal /RN.

Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade da Portaria do Credenciamento ora concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 3580, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-escolar), Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Elite Colégio e Curso, em Natal/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410029.007417/2021-50 - SEEC/RN e do Parecer nº 46/2023 CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta da Educação Infantil (Pré-escolar), Ensino Fundamental e Ensino Médio do Elite Colégio e Curso, situado na Avenida Dr. João Medeiros Filho,3459, bairro Potengi, Natal/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Portaria de Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 3581, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na forma Presencial e na modalidade de Educação a Distância, pelo Centro de Profissionalização e Educação Técnica – CPET, no Município de Mossoró – RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.001517/2023-18 – SEEC/GS e do Parecer nº 048/2023 – CEB-CEE/RN de 04 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ministrado pelo Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET, localizado no município de Mossoró/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco anos) o prazo de validade da Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

PORTARIA-SEI Nº 3644, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Acompanhamento à Política de Educação Escolar Indígena (CoPAPEEI), no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do estado do Rio Grande do Norte (SEEC/RN)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Constituição Federal de 1988 que reconhece a organização social, os costumes, as línguas, as crenças e as tradições dos povos indígenas, e assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 (LDB) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente no que se refere a educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, dentre outros;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar do Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC), definidas por meio do Parecer nº 14 e da Resolução nº 03 de 1999, do Parecer nº 13 e da Resolução nº 05 de 2012, do Parecer nº 06 de 2014 e da Resolução nº 01 de 2015;

Considerando o Decreto nº 5.051/2004 que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho;

Considerando o Decreto nº 31.596, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC/RN, a Comissão Permanente de Acompanhamento à Política de Educação Escolar Indígena - CoPAPEEI, órgão colegiado de caráter consultivo, com a atribuição de assessorar a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC/RN, na formulação de políticas para a Educação Escolar Indígena no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento à Política de Educação Escolar Indígena, será composta por representantes governamentais e dos povos indígenas, indicados pelas instituições e comunidades indígenas:

I -Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC:

a) Gabinete da Secretária – GS/SEEC;

b) Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação – CODESE;

c) Núcleo de Educação do Campo e Diversidade – NECAD.

II – Conselho Estadual de Educação – CEE.

III – Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH:

a) Coordenadoria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial – COEPPIR/RN.

IV – Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

V - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

a) Centro de Educação (um titular e suplente);

b) Departamento de Antropologia (um titular e um suplente).

VI – União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

VII – Povos indígenas do estado do Rio Grande do Norte - (Lideranças indígenas do Rio grande do Norte de etnia Potiguara, Tapuia Tarairiú, Tapuia Paiacu e Caboclos).

VIII – Secretarias de Educação dos municípios de Apodi, Assu, Baía Formosa, Canguaretama, Ceará-Mirim, Goianinha, Jardim de Anjicos, João Câmara, Macaíba, Natal e São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. Os membros da CoPAPEEI e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das instituições e lideranças das comunidades indígenas, sendo estes designados pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Art. 3º A critério da CoPAPEEI, outros especialistas e técnicos poderão ser convidados a contribuir com o desenvolvimento das atividades.

Art. 4º A CoPAPEEI será presidida pelo Gabinete do Secretário – GS/SEEC, sendo exercida a suplência pela Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação – CODESE/SEEC.

Art. 5º A Secretaria Executiva da CoPAPEEI será exercida pelo Núcleo de Educação do Campo e Diversidade - NECAD/CODESE/SEEC.

Art. 6º A realização das reuniões contará com o apoio técnico da SEEC, por intermédio do Núcleo da Educação do Campo e Diversidade (NECAD).

Art. 7º A participação dos membros na CoPAPEEI será considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 8º A CoPAPEEI reunir-se-á ordinariamente 04 (quatro) vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Batista da Silva

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer

PORTARIA-SEI Nº 3644, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Acompanhamento à Política de Educação Escolar Indígena (CoPAPEEI), no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do estado do Rio Grande do Norte (SEEC/RN)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Constituição Federal de 1988 que reconhece a organização social, os costumes, as línguas, as crenças e as tradições dos povos indígenas, e assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 (LDB) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente no que se refere a educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, dentre outros;
Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar do Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC), definidas por meio do Parecer nº 14 e da Resolução nº 03 de 1999, do Parecer nº 13 e da Resolução nº 05 de 2012, do Parecer nº 06 de 2014 e da Resolução nº 01 de 2015;
Considerando o Decreto nº 5.051/2004 que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho;
Considerando o Decreto nº 31.596, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC/RN, a Comissão Permanente de Acompanhamento à Política de Educação Escolar Indígena - CoPAPEEI, órgão colegiado de caráter consultivo, com a atribuição de assessorar a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC/RN, na formulação de políticas para a Educação Escolar Indígena no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento à Política de Educação Escolar Indígena, será composta por representantes governamentais e dos povos indígenas, indicados pelas instituições e comunidades indígenas: I -Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC:

a) Gabinete da Secretária – GS/SEEC;

b) Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação – CODESE;

c) Núcleo de Educação do Campo e Diversidade – NECAD.

II – Conselho Estadual de Educação – CEE.

III – Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH:

a) Coordenadoria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial – COEPPIR/RN.

IV – Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

V - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

a) Centro de Educação (um titular e suplente);

b) Departamento de Antropologia (um titular e um suplente).

VI – União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

VII – Povos indígenas do estado do Rio Grande do Norte - (Lideranças indígenas do Rio grande do Norte de etnia Potiguara, Tapuia Tarairiú, Tapuia Paiaçu e Caboclos).

VIII – Secretarias de Educação dos municípios de Apodi, Assu, Baía Formosa, Canguaretama, Ceará-Mirim, Goianinha, Jardim de Anjicos, João Câmara, Macaíba, Natal e São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. Os membros da CoPAPEEI e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das instituições e lideranças das comunidades indígenas, sendo estes designados pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Art. 3º A critério da CoPAPEEI, outros especialistas e técnicos poderão ser convidados a contribuir com o desenvolvimento das atividades.

Art. 4º A CoPAPEEI será presidida pelo Gabinete do Secretário – GS/SEEC, sendo exercida a suplência pela Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação – CODESE/SEEC.

Art. 5º A Secretaria Executiva da CoPAPEEI será exercida pelo Núcleo de Educação do Campo e Diversidade - NECAD/CODESE/SEEC.

Art. 6º A realização das reuniões contará com o apoio técnico da SEEC, por intermédio do Núcleo da Educação do Campo e Diversidade (NECAD).

Art. 7º A participação dos membros na CoPAPEEI será considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 8º A CoPAPEEI reunir-se-á ordinariamente 04 (quatro) vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Batista da Silva

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 2861/2023-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande Do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 004410053.002061/2023-74,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Aureliano Aline Puça, matrícula nº 7984-7, Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Física/Fanat, no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 17/08/2022 a 12/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/08/2022.

Em 26 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 235/2011, DE 26/10/2023.

CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade para o Servidor CAIO PETRÔNIO CAVALCANTI TEIXEIRA

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob nº SEI 03610012.002841/2023-54, de 24/10/2023.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 04 (quatro) meses, ao servidor CAIO PETRÔNIO CAVALCANTI TEIXEIRA, matrícula nº 1736230, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, Letra K, do Quadro Geral de Servidores da Fundação José Augusto, referente ao 1º (primeiro) período aquisitivo (01/07/1985 à 01/07/1990) e 2º período aquisitivo (01/07/1990 à 01/07/1995), conforme Art. 102, da LCE n.º 122, de 30/06/1994, a partir da publicação desta Portaria.

(*) Republique-se por ter saído do DOE nº 12.555, de 30/09/2011, página 4, com incorreção no original.

JOSÉ GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

PORTARIA Nº 189/2023, DE 26/10/2023.

Nomeia participantes das Comissões Organizadora Geral 5ª Conferência Estadual de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte; e das Comissões de Articulação Institucional e Mobilização Social; de Comunicação Social; de Programação Artística, de Infraestrutura e Logística; e de Metodologia e Sistematização.

O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os abaixo indicados, servidores da Fundação José Augusto, todos com reputação ilibada e reconhecida competência, para atuarem como membros das Comissão Organizadora 5ª Conferência Estadual de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte:

José Gilson Matias Barros

Mary Land Brito e Silva

Rosângela Moura da Silva

José Donizete Santiago de Lima

Lucio André de Figueiredo Rodrigues

Art. 2º. Torna José gilson Matias Barros Presidente da Comissão organizadora.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 26 de outubro de 2023.

José Gilson Matias Barros

Diretor Geral da Fundação José Augusto

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 1067/2023 - GADIR

Natal (RN), 25 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução CONTRAN nº 425/2012. CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art 1º. Credenciar a entidade Clínica Médica de Trânsito RN LTDA - Climetran Filial Parnamirim, inscrita sob o CNPJ/MF nº 16.993.505/0004-87, na qualidade de entidade prestadora de serviços médicos, e de seus profissionais médicos, o Sr. Victor de Alencar Moura (CREMERN nº 6911), a Sra. Glícia Guedes de Andrade (CREMERN nº 7699) e o Sr. José Deusamar de Souza Fernandes (CREMERN nº 1045), a ela vinculados, para a realização de exames de aptidão física e mental necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN”.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1064/2023 – GADIR, publicada no DOE 15.533, de 25/10/2023.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Portaria nº 1068/2023-GADIR

Natal (RN), 25 de outubro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019, e nos termos da Resolução CONTRAN nº 927/2022; CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art 1º. CREDENCIAR o profissional médico, o Sr. José Silva Jardim (CREME/RN nº 12410), junto à entidade Clínica de Psicologia e Medicina do Trânsito LTDA – Nataltran Clínica Médica, inscrita sob o CNPJ/MF nº 17.199.660/0001-46, para a realização de exames de aptidão física e mental necessários à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor – ACC, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e a adição e mudança de categoria.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DETRAN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Portaria nº 73-GS

Natal, 26 de outubro de 2023

O Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SEDEC no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Substituir Jerson Câmara da Costa, matrícula nº 244.935-8, por Evilânia Maria Rodrigues Tinoco, matrícula nº 245.385-1, na atribuição de certificar o processo abaixo:

- 01910007.001158/2019-55 – PJ REFEIÇÕES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

Sílvio Torquato Fernandes

Secretário Adjunto SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN

EDITAL Nº 14/2023

Processo nº 10910019.000737/2023-19

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PESQUISA APLICADA EM AMBIENTES INOVADORES NO RIO GRANDE DO NORTE

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), torna público o presente Edital para a seleção de Propostas de Projetos, com vistas ao Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando que é competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, de 14/11/03, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: (a) os programas ou as propostas de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte [...]; (d) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação[...]”, destacamos preliminarmente:

1.1 O Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado e da FAPERN (2020-2023), aprovado em Lei Estadual nº 10.695, de 14/02/20, que prevê as metas de “Organizar e apoiar mecanismos de popularização das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no RN, com ênfase na interiorização e no desenvolvimento sustentável do Semiárido.” (META 1504); “Apoiar a inovação nas empresas com ênfase na interiorização do desenvolvimento industrial.” (META 1507); “Apoiar e fomentar eventos e criação de novos produtos e serviços no RN, tomando por base os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável” (META 1508); “Apoiar o plano de implementação e operacionalização de ecossistemas de inovação, com ênfase em parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos” (META 1509) e a meta de “Apoiar programas de infovias que atendam os diferentes Territórios da Cidadania do RN” (META 1510).

1.2 O Programa 3 do PPA/FAPERN que, em consonância com temáticas das Câmaras Setoriais e com o Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do RN (PROEDI), com ênfase no fortalecimento das incubadoras, startups, parques tecnológicos, entre outros, e modernização dos serviços e gestão pública que desenvolva o Estado do RN em seus diferentes territórios.

1.3 O item XI do artigo 2º da Lei complementar nº 716, de 30 de junho de 2022: “XI - Fundação de Amparo e Promoção: fundação criada com a finalidade de dar amparo a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTI/ RN [...]”.

1.4 As áreas estratégicas aprovadas pelo Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN) para o biênio 2023-2025, que são: (i) Arranjos produtivos territoriais; (ii) Desenvolvimento do setor energético e outros setores estratégicos do estado; (iii) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido; (iv) Educação Científica e empreendedora; (v) Inovação na gestão pública; (vi) Inovação nas empresas; (vii) Parques científicos-tecnológicos; e (ix) Pesquisas aplicadas e inovação.

2. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

Aplicam-se a este instrumento as normas estabelecidas em:

2.1 Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte;

2.2 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.3 Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos;

2.4 Resolução nº028 – TCE/RN de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

2.5 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte;

2.6 Resolução nº 1 - FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, DE PESQUISA E TÉCNICA concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior; e

2.7 Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023, dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS, no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste edital a seleção de quatro (4) Propostas de Projeto com vistas à execução do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN (Anexo A) e da concessão de bolsas aos pesquisadores selecionados para a coordenação dos respectivos projetos nas seguintes áreas: (i) Ambientes Promotores de Inovação, (ii) Ciência na Educação Básica, (iii) Comunicação Científica e Popularização da Ciência, e (iv) Elaboração de Editais e Execução Financeira, sendo:

3.1.1 uma (1) bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I - Coordenação do Projeto Ambientes Promotores de Inovação, destinada a egresso de doutorado sem vínculo empregatício;

3.1.2 uma (1) bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I - Coordenação do Projeto Ciência na Educação Básica, destinada a egresso de doutorado sem vínculo empregatício;

3.1.3 uma (1) bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível II - Coordenação do Projeto Comunicação Científica e Popularização da Ciência, destinada a egresso de mestrado sem vínculo empregatício; e

3.1.4 uma (1) bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I - Coordenação do Projeto Elaboração de Editais e Execução Financeira do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN, destinada a egresso de doutorado sem vínculo empregatício;

4. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

4.1 Apoiar, por meio da concessão de bolsas, 4 (quatro) Projetos de CT&I com vistas a coordenar a execução do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN.

4.2 Estimular a busca por compartilhamento do conhecimento científico, tecnológico e de inovação e a popularização da ciência nos ambientes inovadores e na educação básica do Estado.

4.3 Contribuir para as ações de estudo, análise, planejamento, avaliação, acompanhamento e assessoramento na elaboração e execução de editais, projetos, convênios, acordos e ações de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no âmbito da missão da FAPERN.

5. DOS REQUISITOS DO(A) PROPONENTE

5.1 Os proponentes que irão submeter a este edital precisam ser mestres ou doutores, a depender da modalidade na qual se inscreve:

5.1.1 Proponente para Coordenador de Projetos para Ambientes Promotores de Inovação do Programa no Eixo 1: Ambientes Promotores de Inovação:

5.1.1.1 Doutorado em qualquer área, sem vínculo empregatício ativo;

5.1.1.2 Experiência comprovada em projetos de inovação em empresas e/ou outros ambientes promotores de inovação ou experiência em projetos de estímulo às cadeias produtivas e arranjos produtivos locais com foco no desenvolvimento social, econômico e territorial;

5.1.1.3 Disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h/s na sede da FAPERN, em Natal/RN.

5.1.2 Proponente para Coordenador de Projetos de Ciência na Educação Básica do Programa no Eixo 2: Ciência na Educação Básica:

5.1.2.1 Graduação em qualquer licenciatura;

5.1.2.2 Doutorado em qualquer área, sem vínculo empregatício ativo;

5.1.2.3 Experiência comprovada na educação básica e/ou cursos de licenciatura e/ou em políticas extensionistas e/ou de popularização da ciência;

5.1.2.4 Disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h/s na sede da 12ª DIREC e/ou na sede da FUNCITERN, em Mossoró/RN.

5.1.3 Proponente para Coordenador de Comunicação Científica e Popularização da Ciência do Programa no Eixo 3: Comunicação Científica e Popularização da Ciência:

5.1.3.1 Curso de Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social/Jornalismo;

5.1.3.2 Mestrado em qualquer área, sem vínculo empregatício ativo;

5.1.3.3 Experiência comprovada de em comunicação nos diferentes meios e/ou em comunicação para a educação básica e setores produtivos;

5.1.3.4 Disponibilidade para cumprir a carga horária no município na sede da 15ª DIREC ou na sede do Campus do IFRN, em Pau dos Ferros/RN.

5.1.4 Proponente para Coordenador de Elaboração de Editais e Execução Financeira do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN:

5.1.4.1 Doutorado em qualquer área, sem vínculo empregatício ativo;

5.1.4.2 Experiência comprovada em coordenação de projetos e/ou liderança de grupos.

5.1.4.3 Disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h/s na sede da FAPERN, em Natal/RN.

5.2 Ter disponibilidade de se dedicar 40 horas semanais às atividades previstas no Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN a serem desenvolvidas na sede da FAPERN em Natal, no município de Mossoró, no município de Pau dos Ferros ou em outros municípios do Rio Grande do Norte, atendendo demandas da FAPERN;

5.3 Não possuir vínculo empregatício ativo nem ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional;

5.4 Dedicar-se ao desenvolvimento da Projeto aprovado pela FAPERN.

5.5 Na ocasião da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) também será disponibilizada uma declaração de ausência de vínculo empregatício (Anexo B) a ser assinado pelo(a) pesquisador-bolsista aprovado(a) e classificado(a).

5.6 Possuir disponibilidade para, eventualmente, se necessário, deslocar-se a outras regiões do Estado.

5.7 Os pesquisadores-bolsistas selecionados deverão escrever seus projetos considerando as atribuições, abaixo descritas, que cada um terá junto à execução do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada e Ambientes Inovadores no RN:

5.7.1 Pesquisador-Coordenador do Projeto Ambientes Promotores de Inovação - Este pesquisador-coordenador tem as atribuições, com base na metodologia da Pesquisa Aplicada em articulação com a Inovação, de desenvolver o seu Projeto de Pesquisa junto ao Programa, com o compromisso de articular suas ações com as ICTIs, com os arranjos produtivos que compõem os Ecossistemas Locais de Inovação, com os municípios e com as populações dos 10 (dez) territórios da cidadania do RN. A atuação do pesquisador-coordenador deve, ainda, focar em parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, incubadoras de empresas inovadoras, empresas com atividades relevantes no campo da inovação, startups, empreendedores inovadores, fundações de apoio, redes estaduais de inovação e na atuação de pesquisadores-bolsistas selecionados, além de dialogar com entidades representativas de setores produtivos junto ao CONECITI (Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação), como Federação de Empresas Juniores do Estado do Rio Grande do Norte (RN/JÚNIOR), Federação das Indústria do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (SEBRAE/RN), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca - Rio Grande do Norte (FAERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO/RN), dentre outros;

5.7.2 Do Pesquisador-Coordenador de Projeto Ciência na Educação Básica - Este pesquisador-coordenador tem as atribuições, com base na metodologia da Pesquisa Aplicada em articulação com a Inovação, de desenvolver o seu Projeto de Pesquisa junto ao Programa, e estimular e promover a cultura científica nos territórios do Estado, em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior - do ensino fundamental ao pós-doutorado -, com foco em ações de educação científica e, em sentido amplo, de uma cultura científica para o desenvolvimento científico, social e econômico do Estado, em diálogo com representações das escolas públicas e privadas, propedêuticas e profissionais, com Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), Diretorias Regionais de Educação (DIREC), Secretarias Municipais de Educação, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN (IFRN), Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Universidade Federal Rural do Semi-árido Potiguar (UFERSA) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), dentre outras ICTIs públicas ou privadas;

5.7.3 Pesquisador-Coordenador de Projeto Comunicação Científica e Popularização da Ciência - Este pesquisador-coordenador tem as atribuições, com base na metodologia da Pesquisa Aplicada em articulação com a Inovação, de desenvolver o seu Projeto de Pesquisa junto ao Programa, que leve promoção, difusão e popularização das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação nos municípios e nos 10 (dez) territórios, possibilitando a apropriação do conhecimento científico e tecnológico pela população em geral para ampliar as oportunidades de inclusão social das parcelas mais vulneráveis da população brasileira, com foco em reportagens, matérias, notícias e vídeos para a página da FAPERN, para suas redes sociais e para outros meios e canais de comunicação do Governo e da sociedade, tais como jornais, revistas, rádios, televisões, além de periódicos específicos de divulgação científica, comunicação científica, popularização da ciência e comunicações universitárias; e

5.7.4 Pesquisador-Coordenador do Projeto Elaboração de Editais e Execução Financeira do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada - Este pesquisador-coordenador tem as atribuições, com base na metodologia da Pesquisa Aplicada em articulação com a Inovação, de desenvolver o seu Projeto de Pesquisa junto ao Programa, com foco nas metodologias e métodos da Inovação, garantindo eficiência e transparência na execução financeira do Programa, assim como estudando e inovando em formas estratégicas na elaboração de editais, convênios, acordos, termos de outorga e congêneres de apoio para a execução das ações dos outros três eixos, dos Ambientes Inovadores, Ciência da Educação Básica e Popularização da Ciência, e, ainda, em parceria com entes públicos e privados e, em especial, com as agências de fomento federais, em especial: (i) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (ii) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (iii) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A programação orçamentária para o pagamento das bolsas advém da Fonte 0.7.04.000000, contidos na Ação: 1757 - Subação: 175701 e Elemento de despesas: 33.90.20, conforme descrito no quadro abaixo.

Quadro 1 – Classificação orçamentária

Unidade orçamentária	202231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).
Gestão	20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).
Ação	1757 - Apoio Científico, Tecnológicos e de Inovação
Subação	175701 - Apoio Científico, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos públicos
Elemento de despesa	33.90.20 - Auxílio Financeiro a pesquisadores
Fonte	0.7.04.000000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás.
Vigência	36 meses

6.2 Serão concedidas quatro (4) Bolsas, com prazo para execução de 36 meses cada uma, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), podendo ser prorrogadas por mais 12 meses, caso o pesquisador-bolsista tenha desempenho considerado excelente e a renovação seja aprovada pela FAPERN.

6.3. Os valores das bolsas levarão em conta a titulação exigida para cada modalidade, presente na Resolução nº 1/2023 da FAPERN;

6.3.1 Para a bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I - Coordenador do Projeto Elaboração de Editais e Execução Financeira do Programa será destinado o valor mensal de R\$ 7.300,00, com doutorado;

6.3.2 Para a bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I no Eixo 1: Coordenador do Projeto Ambientes Promotores de Inovação, será destinado o valor mensal de R\$ 7.300,00, com doutorado;

6.3.3 Para a bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I no Eixo 2: Coordenador de Projeto Ciência na Educação Básica, será destinado o valor mensal de R\$ 7.300,00, com doutorado;

6.3.4 Para a bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível II no Eixo 3: Coordenação do Projeto Comunicação Científica e Popularização da Ciência, será destinado o valor mensal de R\$ 5.500,00, com mestrado.

6.4 O desembolso por ano e por modalidade contará com os seguintes valores, conforme o quadro abaixo:

Quadro 2 - Cronograma de desembolso

Modalidade	Ano	Valor de desembolso (R\$)
Coordenação Técnica de Projeto Nível I - Coordenador do Projeto Elaboração de Editais e Execução Financeira	2023	10.950,00
	2024	87.600,00
	2025	87.600,00
	2026	87.600,00
	2027	76.650,00
Subtotal I	350.400,00	
Coordenação Técnica de Projeto Nível I no Eixo 1 - Coordenador de Projeto Ambientes Promotores de Inovação	2023	10.950,00
	2024	87.600,00
	2025	87.600,00
	2026	87.600,00
	2027	76.650,00
Subtotal II	350.400,00	
Coordenação Técnica de Projeto Nível I no Eixo 2: Coordenador do Projeto de Ciência na Educação Básica	2023	10.950,00
	2024	87.600,00
	2025	87.600,00
	2026	87.600,00
	2027	76.650,00
Subtotal III	350.400,00	
Coordenação Técnica de Projeto Nível II no Eixo 3: Coordenação do Projeto Comunicação Científica e Popularização da Ciência	2023	8.250,00
	2024	66.000,00
	2025	66.000,00
	2026	66.000,00
	2027	57.750,00
Subtotal IV	264.000,00	
TOTAL GERAL	1.315.200,00	

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail: editalinovafapern@gmail.com a partir das 8h do dia 26/10/2023 até às 23h59min do dia 30/10/2023, conforme cronograma de execução (item X).

7.1.1 O assunto do e-mail do candidato deve ser: NOME + MODALIDADE (SIGLA).

7.2 O(a) proponente deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo do anexo C, e anexar a documentação exigida no item 7.4.

7.2.1 Os documentos inseridos não poderão ultrapassar o tamanho de 10MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, conforme orientação no item que trata das inscrições.

7.3 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada.

7.4 Documentação obrigatória para todas as modalidades:

7.4.1 Formulário de inscrição assinado, conforme modelo (anexo C), em pdf (arquivo separado);

7.4.2. Documentos pessoais salvos em arquivo único no formato .pdf:

a. Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso), ou CNH (frente e verso);

b. Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (https://www.tse.jus.br/eleitor/certi_does/certidao-de-quitacao-eleitoral);

c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

d. Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Proponente do sexo masculino);

e. Cópia do Diploma de graduação, mestrado ou doutorado (frente e verso), reconhecido pelo MEC, conforme às exigências do item 5.1, a depender da modalidade de inscrição;

f. Declarações/certificados que comprovem a experiência requerida na modalidade de inscrição, conforme exigências do item 5.1;

g. Declaração de Disponibilidade do Pesquisador-Bolsista assinada pelo(a) proponente (Anexo D).

7.4.3 Proposta de Projeto de Pesquisa Aplicada (Anexo E) assinado pelo(a) proponente e salvo em pdf;

7.4.4 Curriculum Lattes atualizado, a contar a partir de 2018, acompanhando apenas da documentação comprobatória das informações que serão pontuadas na análise curricular, salvos em pdf como arquivo único, preferencialmente na ordem de sua apresentação.

7.5 A FAPERN não se responsabilizará por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, e, no caso de documentos comprobatórios para a análise curricular, não será atribuída qualquer pontuação.

7.6 Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único proponente, apenas a última será validada.

7.7 Não serão aceitas as inscrições cuja documentação não venha organizada em 4 arquivos diferentes conforme distribuição prevista nos itens 7.4.1 (único arquivo para a ficha de inscrição); 7.4.2 (único arquivo para todas as documentações exigidas); 7.4.3 (arquivo separado para o projeto); 7.4.4 (arquivo único para o Currículo lattes e seus comprobatórios), todos salvos em pdf.

7.8 O(a) proponente é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

7.9 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) proponente, podendo a FAPERN excluir da seleção proposta o responsável que tenha realizado inscrição com dados incompletos e/ou incorretos.

7.10 Declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto por 4 (quatro) etapas descritas a seguir:

8.1 Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

8.1.1 Nesta fase, a Comissão de Seleção irá conferir a documentação obrigatória enviada pelo(a) proponente da Proposta. Somente passará para a etapa seguinte a inscrição que atender todas as exigências do item VII.

8.2 Etapa II – Eliminatória: Análise da Proposta de Projeto

8.2.1 A comissão de seleção avaliará a Proposta de Projeto considerando os seguintes critérios:

Quadro 3 – Critérios para avaliação da proposta de Projeto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Relevância e inserção da Proposta de Projeto em compatibilidade com o Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN.	3,0
02	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	2,0
03	Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos dos resultados para o Eixo específico.	3,0
04	Exequibilidade da proposta de acordo com os pré-requisitos para a área exigida.	2,0
	Pontuação Total	10,0

8.2.2 A proposta de Projeto deverá ser elaborada conforme modelo anexo a este edital (anexo E) e não poderá ultrapassar 12 páginas, incluindo referências.

8.2.3 A proposta de Projeto que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificada e não passará para a etapa seguinte.

8.3 Etapa III – Classificatória: Análise do Currículo Lattes (CL)

8.3.1 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo lattes dos proponentes e atribuirá pontuação de acordo com o quadro 05, abaixo. O(a) proponente deverá enviar comprovantes SOMENTE dos itens que serão pontuados.

8.3.2 Itens que constem no CL e que não tenham a devida comprovação documental NÃO receberão pontuação.

Quadro 4 - Pontuação do Currículo Lattes – Pontuação Máxima: 100 pontos

Item	Valor dos pontos	Nota atribuída pelo proponente	Nota atribuída pela Comissão
GRUPO DE INDICADORES DE GESTÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA (50 pontos)			
1.Coordenações de projetos de CT&I.	2,0 pontos por projeto		
2.Participação em projetos de CT&I.	1,0 ponto por projeto		
3. Participação em bancas de graduação.	1,0 ponto por banca		
4.Participação em bancas de mestrado ou doutorado.	2,0 pontos por banca		
5. Participação em comissões de seleção.	1,0 ponto por comissão		
GRUPO DE INDICADORES DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (20 pontos)			
6.Orientações de graduação (iniciação científica, trabalho de conclusão).	1,0 ponto por orientação concluída		
7.Orientações e coorientações de Mestrado.	1,5 por coorientação concluída		
8.Orientações e coorientações de Doutorado.	2,0 pontos por coorientação concluída		
GRUPO DE INDICADORES DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS (30 pontos)			
9. Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS A.	5,0 pontos por artigo		
10.Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS B ou C.	1,0 ponto por artigo		
11. Livro completo publicado por editora com conselho editorial - Autor/Coautor.	4,0 pontos por livro		
12. Livro organizado pelo(a) proponente.	3,0 pontos por livro		
13. Capítulo de livro ou artigos ou textos técnicos publicados em periódicos de comunicação social	2,0 pontos por capítulo		
14. Publicação em anais de evento científico com ISSN.	1,0 ponto por publicação		
TOTAL DE PONTOS			

OBSERVAÇÃO 1: Será considerada a produção acadêmico/científica a partir de 2018.

OBSERVAÇÃO 2: Será considerado o extrato de periódicos conforme a Classificação Qualis mais recente, publicada na Plataforma Sucupira no quadriênio 2017-2020.

OBSERVAÇÃO 3: Na comprovação do currículo, identificar o Qualis da revista cujo artigo contabilizará pontos nos itens 1 e 2. A não identificação do Qualis implicará na não contabilização dos pontos.

8.4 Etapa IV – Eliminatória: Entrevista

8.4.1 Os(as) proponentes selecionados(as) a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados no sítio eletrônico da FAPERN, juntamente com a data e horário da entrevista.

8.4.2 As entrevistas se darão na modalidade remota e o(a) proponente deverá dispor de equipamento para videoconferência (microfone e câmera) e acesso irrestrito à internet durante o período da entrevista.

8.4.3 As informações de acesso (data, horário e link) serão enviadas para o e-mail que o proponente cadastrar no formulário de inscrição no período previsto no cronograma deste edital.

8.4.4 A FAPERN não se responsabilizará pelo suporte ao usuário para ingresso na sala de videoconferência nem disponibilizará equipamentos de videoconferência para as entrevistas.

8.4.5 O tempo de entrevista não será alterado em casos de intermitências de conexão à internet ou quaisquer outros problemas apresentados pelos equipamentos pessoais dos candidatos.

8.4.6 O(a) proponente deverá estar presente na sala da videoconferência na data e horário estabelecido e se manter conectado até que a banca anuncie o encerramento da entrevista.

8.4.7 O(a) proponente deverá estar em um ambiente que possibilite sua identificação e o entendimento de sua fala.

8.4.8 A entrevista terá o limite de até 20 minutos e a Comissão de Seleção arguirá o(a) proponente acerca de sua Proposta de Projeto, podendo inquiri-lo(a), inclusive, sobre aspectos relacionados ao seu Currículo Lattes.

8.4.9 O(a) proponente será avaliado(a) a partir dos critérios expostos no quadro 5 e somente será aprovado(a) para a etapa IV se obtiver nota igual ou superior a 7,0.

8.4.10 O(a) proponente que não comparecer no seu horário para a entrevista será desclassificado(a) do processo seletivo.

Quadro 5 – Critérios da avaliação durante a entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta de projeto a ser desenvolvida.	0 a 4,0 pontos
Domínio das especificidades exigidas para a área.	0 a 3,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente.	0 a 2,0 pontos
Conhecimento sobre a missão e competências da FAPERN.	0 a 1 ponto
Total de pontos	0 a 10 pontos

9. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br/>), conforme cronograma deste edital, e o Resultado Final, além disso, terá sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

9.2 A nota final será obtida pela média aritmética das pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV.

9.3 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa II. Se o empate persistir, terá preferência o(a) proponente com maior pontuação na Etapa III, e, permanecendo a situação de empate, terá primazia quem obtiver maior nota na Etapa IV.

9.4 Os(as) proponentes serão classificados de acordo com sua média final.

9.5 Serão convocados os(as) proponentes classificados(as) dentro das vagas de cada modalidade.

9.5.1 Os(as) proponentes aprovados(as) poderão ser convocados(as) em caso de desistência dos candidatos aprovados ou em caso de necessidade da FAPERN.

9.6 A comissão de seleção será presidida pela FAPERN, composta por seis (6) membros (cinco titulares, sendo um deles Presidente e um suplente) e formalizada pelo Diretor-Presidente da FAPERN, por meio de portaria.

9.7 Divulgado o resultado final, o(a) proponente aprovado(a) e classificado(a) dentre as vagas existentes fica convocado(a) para assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa, conforme data prevista no edital. Os(as) proponentes aprovados(as) e selecionados(as) receberão, via e-mail, as instruções para assinatura do Termo através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

9.8 O TCCB fica automaticamente rescindido caso o(a) pesquisador(a)-bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma deste edital.

9.9 A constatação, pela comissão de seleção deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do(a) proponente durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a assinatura do TCCB, independente das sanções penais cabíveis;

9.10 Em caso de desistência do(a) proponente aprovado(a), outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida a ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do TCCB durante o prazo de vigência previsto no subitem 13.1 deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	24/10/2023
Prazo para Impugnação do Edital	25/10/2023
Inscrições	26/10 a 30/10/23
Divulgação do resultado preliminar da Etapa I – Análise documental	até 31/10/23
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	até 01/11/23
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	até 02/11/23
Resultado preliminar da Etapa II – Análise dos Projetos	até 03/11/23
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa II	até 04/11/23
Divulgação do resultado da Etapa II após recursos e resultado preliminar da Etapa III – Análise do Currículo	até 06/11/23
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	até 07/11/23
Publicação do resultado da Etapa III pós recurso e divulgação do horário das entrevistas – Etapa IV	até 08/11/23
Realização da Etapa IV - Entrevistas	09/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	até 10/11/2023
Prazo para interposição de recurso respeito da Etapa IV	até 11/11/2023
Divulgação do resultado da Etapa IV após recursos e do Resultado Final	até 12/11/2023
Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final	até 13/11/2023
Orientação a ser enviada por e-mail do(a) proponente para a assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)	Até 14/11/2023
Publicação do termo de homologação do Resultado final após recurso	Até 14/11/2023
Convocação dos Proponentes e assinatura do Termo no SEI	14/11/2023
Início das atividades na FAPERN	14/11/2023

11. DOS RECURSOS DAS ETAPAS

11.1 Caberão recursos referente ao resultado das etapas I, II, III e IV, conforme datas estabelecidas no cronograma, item X.

11.2 Os recursos poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Comissão de seleção, exclusivamente, por meio do e-mail: editalinovafapern@gmail.com dentro do período previsto no cronograma deste edital. A comissão não acolherá recursos fora do prazo do edital.

11.3 Para interpor recurso, o(a) proponente deverá preencher, obrigatoriamente, formulário presente no Anexo F.

11.4 Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma deste edital no sítio da FAPERN.

12. DO TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB), DAS OBRIGAÇÕES E DO DESLIGAMENTO

12.1 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a FAPERN e cada pesquisador-bolsista selecionado(a).

12.1.1 Para o recebimento da bolsa orientamos que o pesquisador-bolsista tenha conta no Banco do Brasil.

12.2 Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão as seguintes:

12.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas na Proposta de Projeto;

12.2.2 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista;

12.2.3 Participar das capacitações que lhe forem designadas;

12.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

12.2.5 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia a qual esteja subordinado;

12.2.6 Não acumular a bolsa com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;

12.2.7 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;

12.2.8 Obedecer à hierarquia da FAPERN;

12.2.9 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no TCCB;

12.2.10 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da FAPERN;

12.2.11 Fazer referência obrigatória à condição de Bolsista da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

12.2.12 Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN, como bolsista, na condição de Pesquisador ou Pesquisador-Coordenador;

12.2.13 Devolver à FAPERN, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsas(s) recebida(s), caso os resultados da pesquisa não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimento das demais obrigações do TCCB;

12.2.14 Apresentar, a cada semestre, relatório de atividades, bem como relatório final do Projeto, destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN;

12.2.15 Submeter toda a divulgação de material oriundo do Programa à avaliação dos coordenadores, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas;

12.2.16 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução do Programa;

12.2.17 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN;

12.2.18 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

12.3 As obrigações citadas no item 12.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a FAPERN julgue necessário.

12.4 Uma vez que o(a) pesquisador(a)-bolsista não cumpra o disposto no subitem 12.2, o TCCB poderá ser rescindido.

12.5 A rescisão do TCCB e o desligamento do pesquisador-bolsista será possível nos seguintes casos:

12.5.1 Por parte do bolsista: a solicitação de desligamento deve ser feita por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

12.5.1.1 Neste caso, o(a) bolsista assume o compromisso de entregar à FAPERN o relatório das atividades realizadas no período em que esteve vinculado ao Programa.

12.5.2 Por parte da FAPERN, a rescisão do TCCB pode se dar por iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias: por descumprimento, por parte do pesquisador-bolsista, de qualquer das cláusulas do TCCB; por caracterização, nos relatórios, de falta de compromisso, por parte do Outorgado, em executar o que está previsto no Programa.

13. DA DURAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração de até 36(trinta e seis) meses a contar da assinatura do TCCB, podendo ser prorrogado por igual período, mediante nova seleção.

13.2 Durante a vigência do TCCB, os pesquisadores-bolsistas que adquirirem vínculo empregatício terão sua bolsa automaticamente cancelada.

13.4 No caso de desvinculação do pesquisador-bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado, será exigido um relatório parcial contendo os resultados obtidos até então, respeitando o cronograma do Plano de Trabalho.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

15. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.

16.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

16.3 Caberá à Comissão de Seleção, composta por representantes da FAPERN, a condução e acompanhamento de todos os atos e etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

16.4 A concessão do apoio financeiro ao(à) pesquisador(a)-bolsista será cancelada pela FAPERN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.5 Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

16.6 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a FAPERN.

16.7 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) proponente deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o seguinte endereço eletrônico: editalinovafapern@gmail.com

ANEXO A

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PESQUISA APLICADA EM AMBIENTES INOVADORES NO RN

RESUMO

O presente Programa tem como objetivo o fortalecimento da cultura científica e o incentivo ao desenvolvimento territorial do Estado do Rio Grande do Norte por meio da ciência, tecnologia e inovação. O Programa prevê, com base em metas, objetivos e ações específicas, o fomento a projetos propostos por ambientes promotores de inovação; o apoio a projetos que fortaleçam a estruturação de mecanismos inovadores de difusão e popularização das ações de ciência, tecnologia e inovação no Estado, bem como o fomento a propostas que estimulem e promovam a cultura científica no Estado. Prevê também a seleção de pesquisadores-bolsistas para atuação nos três eixos do Programa: (I) Ambientes promotores de inovação; (II) Ciência na educação básica; e (III) Comunicação científica e popularização da ciência. Destarte, espera-se obter como produtos o apoio a projetos de ciência, tecnologia e inovação que fortalecerão a ciência no Estado e colaborarão para o acompanhamento das ações da Fundação por todo o território do Rio Grande do Norte.

1. JUSTIFICATIVA

O Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN se apresenta com o intuito de fortalecer a cultura científica e incentivar o desenvolvimento territorial do Estado do Rio Grande do Norte (RN), tomando como base a missão da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) de apoiar e fomentar a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte. Nesse sentido, este programa é orientado pelas metas do Plano Plurianual (PPA) da FAPERN, amparado pelo PPA do Estado do Rio Grande do Norte. O Plano Plurianual da FAPERN (2020-2023) tem suas ações organizadas em quatro grandes programas estruturantes: (I) Programa “Ciência RN” de fortalecimento de mestrados e de doutorados do RN; (II) Programa “RN moderno e eficiente em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)” com atualização de leis e normas na área; (III) Programa “CT&I em empresas, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTIs), órgãos públicos e organizações da sociedade civil” nos territórios da cidadania do RN; (IV) Programa “Ciência na Educação Básica do RN” aproximando ICTIs, escolas, sociedade e arranjos produtivos. Por meio desses programas, a Fundação vem desenvolvendo ações que têm dado visibilidade à instituição no seu papel de apoio e fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação nos 10 territórios da cidadania do Rio Grande do Norte. Portanto, o Programa dará ênfase aos programas estruturantes III e IV: “CT&I em empresas, ICTIs, órgãos públicos e organizações da sociedade civil nos territórios da cidadania do RN” e “Ciência na Educação Básica do RN”, tomando como base as METAS do PPA FAPERN (2020-2023):

META 1504: Organizar e apoiar mecanismos de popularização das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no RN, com ênfase na interiorização e no desenvolvimento sustentável do Semiárido.

META 1507: Apoiar a inovação nas empresas com ênfase na interiorização do desenvolvimento industrial.

META 1508: Apoiar e fomentar eventos e criação de novos produtos e serviços no RN, tomando por base os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

META 1509: Apoiar o plano de implementação e operacionalização de ecossistemas de inovação, com ênfase em parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos.

META 1510: Apoiar programas de infovias que atendam os diferentes Territórios da Cidadania do RN.

Para isso, o Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN organiza-se em metas específicas, quais sejam:

Fomentar, no mínimo, 30 (trinta) projetos que contemplem, prioritariamente, os seguintes ambientes promotores de inovação: Parques Tecnológicos, Incubadoras, Startups, Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), Fundações de Apoio e ICTIs;

Fomentar, no mínimo, 6 (seis) projetos propostos por ICTIs do Rio Grande do Norte, que fortaleçam a estruturação de mecanismos inovadores de difusão e popularização das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado; Fomentar, no mínimo, 16 (dezesseis) projetos destinados à educação básica e profissional do Rio Grande do Norte, que estimulem e promovam a cultura científica no Estado.

Para atender essas metas, o Programa buscará apoiar projetos de pesquisa aplicada e/ou de inovação desenvolvidos por agentes que compõem Ecossistemas Locais de Inovação nos territórios da cidadania do Rio Grande do Norte; promover a difusão e popularização das ações de ciência, tecnologia e de inovação nos territórios do Estado; estimular e promover a cultura científica nos territórios do RN, em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior; e selecionar equipe de pesquisadores-bolsistas para atuação nos três eixos do Programa. É relevante mencionar o avanço do Estado do Rio Grande do Norte por meio da criação da Lei Complementar Nº 716, de 30 de junho de 2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN); que organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado (SECTI/RN) e que define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no RN.

Os procedimentos de criação da PEDCTI/RN contaram com a efetiva participação da FAPERN, que integra o SECTI/RN como órgão executor. Ao ocupar este espaço no Sistema, a Fundação tem como atribuições, dentre outras: amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN; promover encontros, cursos e eventos que visem à capacitação técnica continuada dos órgãos, unidades e agentes que compõem o SECTI/RN, para o desempenho de suas atribuições (RIO GRANDE DO NORTE, 2022).

Além da FAPERN, outros agentes constituem o SECTI/RN, como: ICTIs, Parques Tecnológicos, NITs, Incubadoras de Empresas, Empresas com atividades no campo de inovação, Startups, Pesquisadores-Bolsistas e Fundações de apoio. Logo, considerando o objetivo do Sistema Estadual de construir canais qualificados de apoio ao ecossistema local de inovação tecnológica e, considerando tais agentes como parte desses ecossistemas, eles serão alguns dos alvos deste Programa da FAPERN e terão projetos apoiados por meio de editais.

Mediante os avanços gerados pela expansão da FAPERN ocorrida nos últimos anos, tornou-se necessário o fortalecimento dos mecanismos inovadores de difusão e popularização das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado. E, portanto, a comunicação científica será contemplada neste Programa, a fim de que a visibilidade da FAPERN e a disseminação de suas ações possam ser ampliadas no Estado.

Nesse ínterim, o presente Programa prevê também o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da cultura científica em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior nos diferentes territórios do Rio Grande do Norte.

Ademais, o crescimento da FAPERN tem requerido a continuidade desse processo de ampliação e alcance dos projetos por todo o Estado, a fim de viabilizar um acompanhamento mais eficaz das ações desenvolvidas em diferentes territórios. Nessa perspectiva, torna-se imprescindível a seleção de uma equipe apta para atuar nos seguintes eixos (Projetos) propostos pelo Programa:

- Eixo 1: Ambientes Promotores de Inovação;
- Eixo 2: Ciência na Educação Básica;
- Eixo 3: Comunicação Científica e Popularização da Ciência.

A atuação dos pesquisadores-bolsistas que comporão a equipe executora do Programa é necessária para um acompanhamento mais efetivo e eficaz dos projetos desenvolvidos em Natal e em cidades mais distantes do polo central da FAPERN. Eles serão capacitados tanto para atender as demandas de projetos selecionados pelo Programa, quanto para o desenvolvimento de ações e criação de novas propostas condizentes com as metas do Programa e do PPA FAPERN.

Todos os objetivos, metas e ações previstas para o Programa contribuirão para o desenvolvimento de pesquisas por todos os territórios do Estado, levando em consideração o reconhecimento das identidades e diversidades territoriais. Desse modo, o Programa canalizará esforços para geração e para difusão de resultados úteis para a sociedade, a fim de que sejam instrumentos de mudança.

Por fim, a essência do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN reside no fortalecimento da cultura de inovação no Estado, apoiando projetos de forma contínua, por meio da publicação periódica de editais que atendam os seus objetivos e metas, e que beneficiem os diferentes territórios do RN.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Fortalecer a cultura científica e incentivar o desenvolvimento territorial do Rio Grande do Norte por meio de projetos de ciência, tecnologia e inovação.

2.2 Objetivos Específicos

Apoiar projetos de CT&I de pesquisa aplicada e/ou de inovação, desenvolvidos por agentes que compõem ecossistemas locais de inovação nos territórios da cidadania do Rio Grande do Norte; Estimular e promover a cultura científica nos territórios do Estado, em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior; Promover a difusão e a popularização das ações de ciência, de tecnologia e de inovação nos territórios do Estado.

3. METODOLOGIA

3.1 Desenho do Programa

Para sua execução, o Programa atenderá aos objetivos, as metas e as ações específicas, conforme quadro descrito a seguir:

Quadro 1 – Objetivos, Metas, Ações e Período de execução do Programa

OBJETIVO	METAS DO PROGRAMA	AÇÕES	PERÍODO
Eixo 1: Ambientes Promotores de Inovação			
Apoiar projetos de CT&I, sejam de pesquisa aplicada e/ou de inovação, desenvolvidos por agentes que compõem Ecossistemas Locais de Inovação nos territórios da cidadania do Rio Grande do Norte.	Meta 1. Fomentar, no mínimo, 30 (trinta) projetos que contemplem, prioritariamente, os seguintes ambientes promotores de inovação: Parques Tecnológicos; Incubadoras; Startups; NITs; Fundações de Apoio e ICTIs.	1.1. Definir os requisitos para a elaboração e publicação dos editais relativos à Meta 1 do Programa. 1.2. Elaborar e publicar editais da Meta 1 do Programa. 1.3. Indicar e nomear comissões de seleção dos editais da Meta 1 do Programa. 1.4. Realizar processos seletivos. 1.5. Acompanhar os projetos selecionados na Meta 1 do Programa.	2024-2027
Eixo 2: Ciência na Educação Básica			
Estimular e promover a cultura científica nos territórios do Estado, em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior.	Meta 2. Fomentar, no mínimo, 16 (dezesseis) projetos destinados à educação básica e profissional do Rio Grande do Norte, que estimulem e promovam a cultura científica no Estado.	2.1. Definir os requisitos para a elaboração e a publicação dos editais relativos à Meta 2 do Programa. 2.2. Elaborar e publicar editais referentes à Meta 2 do Programa. 2.3. Indicar e nomear comissões de seleção dos editais da Meta 2 do Programa. 2.4. Realizar processos seletivos. 2.5. Acompanhar projetos selecionados na Meta 2 do Programa.	2024-2027

Eixo 3: Comunicação Científica e Popularização da Ciência			
Promover a difusão e a popularização das ações de ciência, tecnologia e de inovação nos territórios do Estado.	Meta 3. Fomentar, no mínimo, 6 (seis) projetos propostos por ICTIs do Rio Grande do Norte, que fortaleçam a estruturação de mecanismos inovadores de difusão e popularização das ações de ciência, tecnologia e inovação no Estado.	3.1. Definir requisitos para a elaboração e publicação dos editais relativos à Meta 3 do Programa. 3.2. Elaborar e publicar editais da Meta 3 do Programa. 3.3. Indicar e nomear comissões de seleção dos editais da Meta 3 do Programa. 3.4. Realizar processos seletivos. 3.5. Acompanhar projetos selecionados na Meta 3 do Programa.	2024-2027

3.2 Fases do Programa

Para sua execução, o Programa será estruturado em duas fases descritas a seguir:

1ª Fase:

Na primeira fase do Programa será selecionada a equipe de pesquisadores-bolsistas que atuará nos três eixos do Programa, buscando desenvolver ações de elaboração e acompanhamento de editais e projetos de CT&I nos territórios do Estado.

Nessa fase, serão selecionados os membros que irão compor a equipe executora do Programa junto à Coordenação Técnica Geral do Programa e que terão as seguintes atribuições:

Pesquisador-Coordenador do Projeto Elaboração de Editais e Execução Financeira do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada:

Este pesquisador-coordenador tem suas atribuições definidas com base na metodologia da Pesquisa Aplicada em articulação com a Inovação, quais sejam: desenvolver o seu Projeto de Pesquisa junto ao Programa, com foco nas metodologias e métodos de Inovação, garantindo eficiência e transparência na execução financeira do Programa, assim como estudando e inovando em formas estratégicas de elaboração de editais, convênios, acordos, termos de outorga e congêneres de apoio para a execução de ações dos três eixos do Programa Ambientes Inovadores, Ciência da Educação Básica e Popularização da Ciência, e, ainda, de parceria com entes públicos e privados e, em especial, com as agências de fomento federais, particularmente: (i) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (ii) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (iii) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

Pesquisador-Coordenação de Projetos para Ambientes Promotores de Inovação:

Este pesquisador-coordenador tem suas atribuições definidas com base na metodologia da Pesquisa Aplicada em articulação com a Inovação, quais sejam: desenvolver o seu Projeto de Pesquisa junto ao Programa, com o compromisso de articular suas ações com as ICTIs, com os arranjos produtivos que compõem os Ecossistemas Locais de Inovação, com os municípios e com as populações dos 10 (dez) territórios da cidadania do RN. A atuação do pesquisador-coordenador deve, ainda, focar em parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, incubadoras de empresas inovadoras, empresas com atividades relevantes no campo da inovação, startups, empreendedores inovadores, fundações de apoio, redes estaduais de inovação e na atuação de pesquisadores-bolsistas selecionados; além de atuar em diálogo com entidades representativas de setores produtivos junto ao CONECITI (Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação), a Federação de Empresas Juniores do Estado do Rio Grande do Norte (RN/JÚNIOR), a Federação das Indústria do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (SEBRAE/RN), a Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN), a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO/RN), dentre outros;

Pesquisador-Coordenação do Projetos Ciência na Educação Básica:

Este pesquisador-coordenador tem as atribuições definidas com base na metodologia da Pesquisa Aplicada em articulação com a Inovação, quais sejam: desenvolver o seu Projeto de Pesquisa junto ao Programa, estimular e promover a cultura científica nos territórios do Estado em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior – do ensino fundamental ao pós-doutorado –, com foco em ações de educação científica e, em sentido amplo, em ações que construam uma cultura de ciência voltada para o desenvolvimento científico, social e econômico do Estado. Mais especificamente o diálogo deve ocorrer com representações das escolas públicas e privadas, propedêuticas e profissionais, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), das Diretorias Regionais de Educação (DIREC), das Secretarias Municipais de Educação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN (IFRN), do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), da Universidade Federal Rural do Semi-árido Potiguar (UFERSA) e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), dentre outras ICTIs públicas ou privadas; Pesquisador-Coordenação do Projeto Comunicação Científica e Popularização da Ciência:

Este pesquisador-coordenador tem suas atribuições definidas com base na metodologia da Pesquisa Aplicada em articulação com a Inovação, quais sejam: desenvolver o seu Projeto de Pesquisa junto ao Programa, com foco na promoção, difusão e popularização das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação nos municípios e nos 10 (dez) territórios, possibilitando a apropriação do conhecimento científico e tecnológico pela população em geral para ampliar as oportunidades de inclusão social das parcelas mais vulneráveis da população brasileira, com foco em reportagens, matérias, notícias e vídeos para a página da FAPERN, para suas redes sociais e para outros meios e canais de comunicação do Governo e da sociedade, tais como jornais, revistas, rádios, televisões, além de periódicos específicos de divulgação científica, comunicação científica, popularização da ciência e comunicações universitárias.

2ª Fase:

Na segunda fase do Programa serão cumpridos os seguintes objetivos: apoiar projetos de pesquisa aplicada e/ou de inovação desenvolvidos por agentes que compõem Ecossistemas Locais de Inovação nos territórios da cidadania do Rio Grande do Norte; estimular e promover a cultura científica nos territórios do Estado, em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior; promover a difusão e a popularização das ações de ciência, de tecnologia e de inovação nos territórios do Estado.

Nessa fase, serão cumpridas as Metas 1, 2 e 3 do Programa, dentro de cada Eixo específico e por meio das quais serão publicados editais que atendam aos objetivos supracitados. Abaixo relacionamos os eixos centrais do Programa:

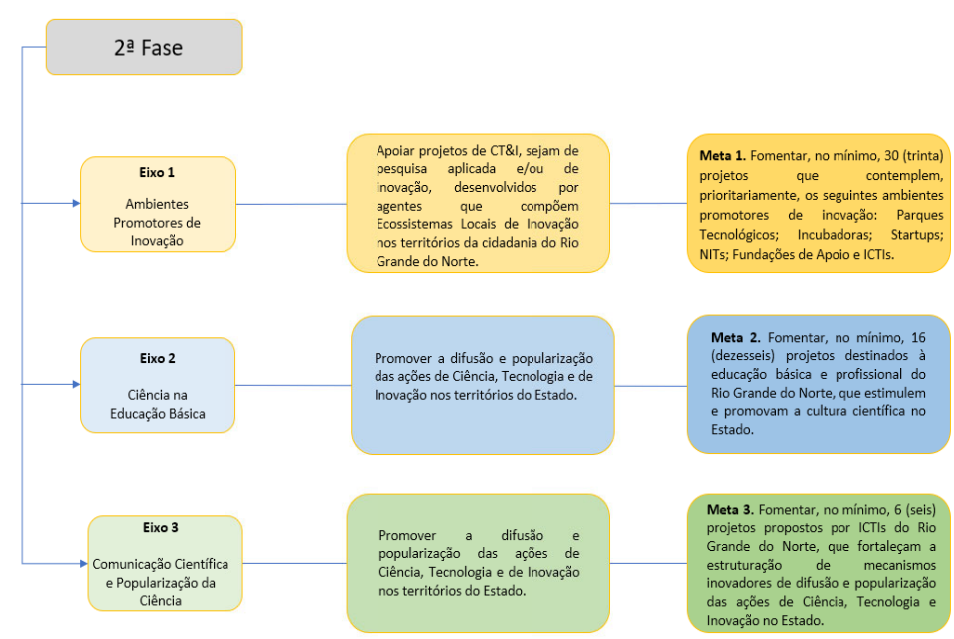
Eixo 1: Ambientes Promotores de Inovação compreende a execução da Meta 1 do Programa, que buscará fomentar projetos que contemplem, prioritariamente os ambientes promotores de inovação. Desse modo, serão apoiados projetos de pesquisa aplicada e/ou de inovação voltados para o desenvolvimento dos territórios de cidadania do Estado.

Eixo 2: Ciência na Educação Básica referente à Meta 2 do Programa, fomentará projetos voltados para a educação básica e profissional propostos por agentes da educação básica, profissional e superior do Rio Grande do Norte, que estimulem e promovam a cultura científica no Estado.

Eixo 3: Comunicação Científica e Popularização da Ciência compreende a Meta 3 e prevê o fomento de projetos que fortaleçam a estruturação de mecanismos inovadores de difusão e de popularização das ações de ciência, de tecnologia e de Inovação no Estado.

A figura abaixo descreve a 2ª Fase do Programa com os objetivos e metas e seus respectivos eixos:

Figura 1: Objetivos e Metas da 2ª Fase do Programa



4. PRODUTOS ESPERADOS

Em atendimento aos objetivos do presente projeto, espera-se obter os seguintes produtos:

- 4 projetos para implantação do Programa;
- 30 projetos para o cumprimento da Meta 1;
- 6 projetos para o cumprimento da Meta 2;
- 16 projetos para o cumprimento da Meta 3.

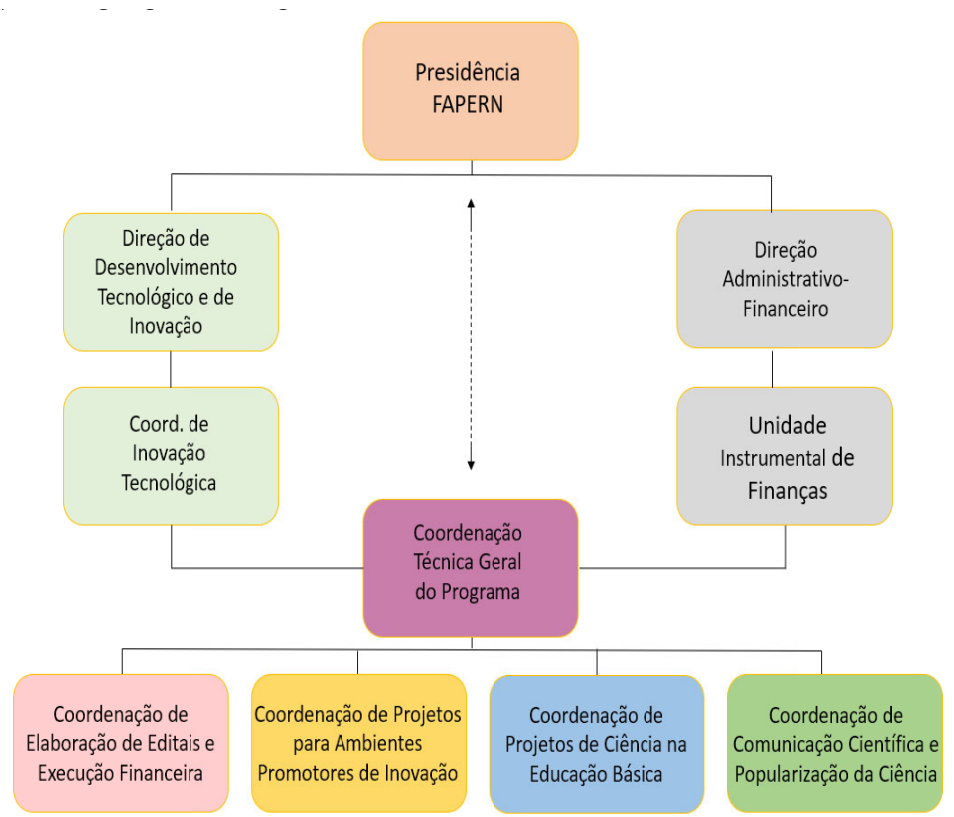
4.1 PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução deste Programa será de 48 meses, ao longo dos quais serão cumpridos os objetivos e metas previstas. O período de aplicação das bolsas dos pesquisadores-bolsistas selecionados para compor a equipe executora do Programa será de até 24 meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, a critério da FAPERN. A duração das bolsas passará a ser contabilizada a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) entre a FAPERN e cada bolsista.

4.2 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A equipe executora do Programa será composta por uma Coordenação Geral, um profissional a ser indicado pelo Diretor-Presidente da Fundação com o referendo da Diretoria; além de um(a) Coordenador(a) de Elaboração de Editais e Execução Financeira. Junto à Coordenação Geral atuarão mais três coordenações correspondentes a cada eixo do Programa. Tanto a Coordenação de Elaboração de Editais e Execução Financeira quanto às demais coordenações serão compostas por pesquisadores-bolsistas selecionados por meio de edital. Os pesquisadores-bolsistas que comporão as demais coordenações deverão estar alocados em municípios específicos do Estado, a fim de aproximar a sede da Fundação e o interior do RN, promovendo um melhor acompanhamento dos projetos de CT&I desenvolvidos em diferentes territórios. Nessa perspectiva, os pesquisadores-bolsistas que assumirão a Coordenação de Elaboração de Editais e Execução Financeira e a Coordenação de Projetos para Ambientes Promotores de Inovação (Eixo 1) ficarão alocados em Natal, na sede da Fundação. O pesquisador-bolsista, por sua vez, responsável pela Coordenação de Projetos de Ciência na Educação Básica (Eixo 2) ficará alocado em Mossoró; e, o pesquisador-bolsista da Coordenação de Comunicação Científica e Popularização da Ciência (Eixo 3) ficará alocado em Pau dos Ferros.

Figura 2: Organograma do Programa



A fiscalização da execução deste Programa será feita pela FAPERN representada por servidor(a) indicado(a) por seu Diretor-Presidente.

5. ORÇAMENTO PREVISTO

O custo total do Programa será executado numa média de 5 milhões de reais, os quais serão destinados ao pagamento de bolsas e despesas de custeio dos projetos que serão selecionados para cada eixo, bem como para as bolsas da equipe de execução do Programa. Ressalta-se que o montante total descrito é uma previsão e poderá sofrer alterações no decorrer do Programa.

Para a implantação do Programa está prevista, inicialmente, a publicação de edital para a seleção de quatro (4) pesquisadores-bolsistas, que serão integrantes da equipe executora e receberão bolsas com valores, conforme quadro abaixo.

Modalidade	Valor da bolsa*
Coordenação de Elaboração de Editais e Execução Financeira	R\$ 7.300,00
Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I	
Coordenação de Projetos para Ambientes Promotores de Inovação	R\$ 7.300,00
Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I	
Coordenação de Projetos de Ciência na Educação Básica	R\$ 7.300,00
Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I	
Coordenação de Comunicação Científica e Popularização da Ciência	R\$ 5.500,00
Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível II	

* Conforme resolução nº 01- FAPERN, de 27 de junho de 2023.

Nesse íterim, o desembolso por ano contará com os seguintes valores, conforme tabelas abaixo:

5.1 CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

Ano 2023 – Montante anual: R\$ 41.100,00

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	13.700,00	27.400,00

Ano 2024 – Montante anual: R\$ 328.800,00

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00

Ano 2025 – Montante anual: R\$ 328.800,00

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00

Ano 2026 – Montante anual: R\$ 328.800,00

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00

Ano 2027 – Montante anual: R\$ 287.700,00

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	13.700,00	-

Além do montante de R\$ 1.315.200,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e duzentos reais) a ser pago em bolsas à equipe de coordenadores do Programa selecionados pelo edital, serão destinados também R\$ 394.560,00 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) em custeio e capital. Para os anos orçamentários de 2024, 2025, 2026 e 2027, serão aplicados R\$ 3.290.240,00 (três milhões, duzentos e noventa mil e duzentos e quarenta reais), destinado às bolsas dos pesquisadores-bolsistas, custeio e capital, em projetos de CT&I que responderão às chamadas públicas (editais) lançadas pela FAPERN e elaborados pela Equipe de Coordenação do Programa. No decorrer da implantação do Programa, o desembolso para os demais projetos que atenderão a chamadas públicas seguirá os valores, conforme tabelas abaixo:

Ano 2024 – Montante anual: R\$ 822.560,00

Bolsas	R\$ 575.792,00
Custeio	R\$ 123.384,00
Capital	R\$ 123.384,00

Ano 2025 – Montante anual: R\$ 822.560,00

Bolsas	R\$ 575.792,00
Custeio	R\$ 123.384,00
Capital	R\$ 123.384,00

Ano 2026 – Montante anual: R\$ 822.560,00

Bolsas	R\$ 575.792,00
Custeio	R\$ 123.384,00
Capital	R\$ 123.384,00

Ano 2027 – Montante anual: R\$ 822.560,00

Bolsas	R\$ 575.792,00
Custeio	R\$ 123.384,00
Capital	R\$ 123.384,00

REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022. Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN); define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte; altera as

Leis Complementares Estaduais nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e a nº 257, de 14 de novembro de 2003; revoga as Leis Complementares Estaduais nº 118, de 30 de dezembro de 1993, nº 136, de 12 de setembro de 1995, nº 351, de 30 de outubro de 2007, nº 478, de 27 de dezembro de 2012 e as Leis Estaduais nº 8.790, de 10 de janeiro de 2006 e a nº10.325, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 257, de 14 de novembro de 2003. Dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004. Aprova o Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o Quadriênio 2020-2023 e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003. Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

FAPERN. Resolução nº 1, de 27 de junho de 2023. Dispõe sobre a sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para Concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior.

FAPERN. Resolução nº 2, de 19 de julho de 2023. Dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua intervenção técnica.

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins junto à FAPERN que não possuo qualquer vínculo empregatício, nem usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital FAPERN nº ____/2023. Declaro ainda que estou ciente de que, o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida. _____, RN, ____/____/2023

Assinatura do(a) Proponente

Observação: O documento deve ser assinado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, juntamente com o TCCB.

ANEXO C

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL FAPERN Nº ____/2023

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Data de nascimento: / /	Naturalidade:
Nacionalidade:	Passaporte/RNE:
RG/Órgão emissor:	Data de emissão: / /
CPF:	Estado civil:

DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

Agência:	
Conta:	

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Modalidade: (...) Coordenação de Elaboração de Editais e Execução Financeira - Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I (...) Coordenação de Projetos para Ambientes Promotores de Inovação - Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I (...) Coordenação de Projetos de Ciência na Educação Básica - Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I (...) Coordenação de Comunicação Científica e Popularização da Ciência - Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível II Link do currículo Lattes:
--

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do Registro Geral (RG): _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____, declaro conhecer e estar de acordo com as normas e com os procedimentos da seleção de propostas de pesquisa contemplados com bolsas, conforme as orientações prescritas no Edital nº ____/2023, bem como declaro acatar as normas internas da FAPERN, caso seja selecionado.

_____, RN, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(A) BOLSISTA

EDITAL FAPERN Nº ____/2023

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF: _____, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o que fora acordado no Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), bem como a proposta de projeto apresentada, em caso de aprovação. Estou ciente também de que atuarei junto à FAPERN na modalidade _____, com carga horária de 40 horas semanais e que, o não cumprimento das obrigações previstas no Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa implica cancelamento da bolsa concedida ao proponente.

ANEXO E

PROPOSTA DE PROJETO

I - DADOS CADASTRAIS

1 - Título da Proposta de Projeto

2 - Edital/Programa
Modalidade da Bolsa

3 – Proponente	
Nome:	
E-mail:	
Link do Currículo Lattes:	

II - DADOS DO PROJETO

INTRODUÇÃO Deve apresentar a temática de maneira coerente com a modalidade da bolsa que o proponente irá concorrer e em consonância com os objetivos do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN; além de apresentar o objeto de pesquisa; as questões norteadoras; a justificativa; as possíveis contribuições e benefícios da proposta; o estado da arte do tema.
OBJETIVOS Apresentar o objetivo geral e os específicos. Os objetivos específicos devem ser operacionalizáveis considerando o cronograma do projeto.
REFERENCIAL TEÓRICO Apresentar a delimitação e o aprofundamento acerca do objeto de estudo; as bases teórico-metodológicas e a definição clara dos conceitos utilizados.
METODOLOGIA Deve apresentar os procedimentos metodológicos; o campo/setor de intervenção; o universo/amostra, se for o caso; a contextualização e a vinculação da proposta às ações do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN; as etapas/fases da intervenção; os instrumentos e as técnicas de intervenção, de coleta, de análise e de interpretação de dados. Demonstrar capacidade de conferir rigor científico ao tratamento de dados quantitativos ou qualitativos.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS DA PROPOSTA
REFERÊNCIAS Apresentar as fontes consultadas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ANEXO F

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL FAPERN Nº ____/2023

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL FAPERN Nº ____/2023

Eu, _____, candidato(a) ao processo seletivo simplificado de propostas de projeto, financiadas com Bolsa, Registro Geral: _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____, concorrente na modalidade _____, venho através deste formulário apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):

2) Justificativa fundamentada (informe por que você acredita que o item foi descumprido):

3) Solicitação (com base na justificativa supracitada, apresente de modo objetivo o que você pretende que seja reconsiderado):

_____, RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) proponente

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA-SEI Nº 298, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ALESSANNA LARISSA AZEVEDO VITORIANO, matrícula nº 226.169-3 para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Acompanhamento e Controle - COPLAN/SEPLAN, em suas ausências e impedimentos legais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
(Assinado eletronicamente)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 68, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
CONSIDERANDO as determinações do Decreto nº 28.696, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos gerais de uso, gerenciamento e controle da frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo, O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º da Lei Complementar n.º 483/2013, de 03 de janeiro de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, com fulcro no art. 6º do Decreto nº 28.696/19, os (as) servidores (as) efetivos (as), e comissionados (as) lotados (as) no IGARN, ora descritos no Anexo I desta portaria, a realizarem a condução dos veículos oficiais do Instituto em casos de execução dos serviços e missões do órgão.
Art. 2º Os (as) servidores (as) comissionados (as) e efetivos (as) autorizados nesta portaria se obrigam a utilizar os automóveis sobre estrita observância ao Decreto n.º 28.696/19.
Art. 3º Torne-se sem efeito a Portaria n.º 54 de 30 de agosto de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 31/12/2023.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2761, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000469/2023-63	LUIZ ANTONIO BELLINI GON- CALVES	91.288-3V.1	30/05/2008 a 30/05/2013	01/08/2023	29/10/2023

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 2762, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) II URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610456.000236/2023-13	EVERTON CARLOS DA COSTA CARDOSO	95.031-9V.2	09/05/1996 a 09/05/2001	30/11/2023	27/02/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 2763, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000377/2023-76	FAVIA SIRLEY BATISTA PEREIRA	205.503-1V.1	04/10/2010 a 04/10/2015	01/12/2023	28/02/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 2764, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610374.000026/2023-35	AMANDA PATRICIA MENEZES RATIS	203.392-5V.1	28/05/2009 a 28/05/2014	01/12/2023	29/01/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 2768, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610264.000382/2023-04. RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 2.694/2023-GS/SESAP, de 18 de outubro de 2023, publicada do DOE nº 15.531, de 21 de outubro de 2023, em nome do(a) servidor(a) GILVANEIDE CAVALCANTI HOLANDA, Matrícula nº 151.961-1V.1, lotado no HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS..
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN
PORTARIA-SEI Nº 2769, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LA-BORATÓRIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000254/2023-15	FRANCISCO EDMILSON MENDES DE LIMA	96.334-8V.1	20/04/2011 a 20/04/2016 a 20/04/2016 a 20/04/2021	01/11/2023	28/04/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 2771, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SE-SAP - COADI - SPI - GAPT.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610111.000256/2023-95	GENIBERTO DAMASCENA NUNES	94.278-2V.1	01/06/1989 a 01/06/1994	21/11/2023	18/02/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 2772, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000596/2023-22	RODRIGO DA SILVA SAN-CHEZ	217.090-6V.1	17/06/2014 a 17/06/2019	01/11/2023	29/01/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 2774, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 09(NOVE) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) ATENDIMENTO AO SERVIDOR/CGTES/SESAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000752/2023-73	MARIA DAS NEVES GOMES DOS SANTOS	89.264-5V.1	01/06/2006 a 01/06/2011 01/06/2011 a 01/06/2016 01/06/2016 a 01/06/2021	26/11/2023	21/08/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 68/2023-SESAP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023					
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO	AUTORIZA-ÇÃO			
	MATRÍCULA/ VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/ NATUREZA	
SANDRA HELENA DE LIMA	1648713/1	06/12/1993 A 06/12/1996	1.085	PRÓPRIO/PÚBLICO	00610465.000091/2023-41

Publique-se e cumpra-se.
AVANIA DIAS DE ALMEIDA
Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESAP

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESAP RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 69/2023-SESAP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023					
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO	AUTORIZA-ÇÃO			
	MATRÍCULA/ VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/ NATUREZA	
GERDA RODRIGUES LEITE PITA	1560603/1	01/06/1983 A 02/01/1986	942	GERAL/PRIVADO	00610558.000113/2023-34

Publique-se e cumpra-se.
AVANIA DIAS DE ALMEIDA
Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESAP

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 70/2023-SESAP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO	AUTORIZA- ÇÃO			
	MATRÍCULA/ VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/ NATUREZA	
MARIO SILVA DOS SANTOS	151.700-7/1	29/1/1982 a 5/12/1984*	915	PRÓPRIO/PÚBLICO	00610255.000289/2023-09

*Republicado por incorreção
Publique-se e cumpra-se.
AVANIA DIAS DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA-SEI Nº 300, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2023 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 05 de fevereiro de 1999, Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal; Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado; Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.001271/2023-71. § 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte. Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão - SEPLAN, no exercício de 2023, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.401401 Transferências Especiais. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, Natal/RN, 26/10/2023.

ÁLVARO LUIZ BEZERRA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
020	Pureza	08.290.223/0001-42	80.000,00	0,00	80.000,00

Conselho de Recursos Fiscais — CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretário: Djair da Silva Teixeira

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09:00h.

1) Protocolo SEI Nº: 00310217.000463/2022-47
PAT Nº: 362/2022 – SUFISE
Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RN
Recorrida: Raia Drogasil S/A
Advogados: Leonardo Guarda Laterza
Autuantes: Gilson Luiz da Silva
Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

2) Protocolo SEI Nº: 00310157.000194/2021-90
PAT Nº: 442/2021 – SUFISE
Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RN
Recorrida: Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A
Recurso: Ex Officio
Advogados: Alessandro Mendes Cardoso e outros
Autuantes: Idalécio Pinheiro de Figueirido Júnior
Helian Hacassia Alves Schwengber
Relator (a): Conselheira Marte Jerusa Pereira de Souto

3) Protocolo SEI Nº: 00310209.000017/2018-55
PAT Nº: 570/2018
Recorrente: Supermercado Alto Alvorada LTDA
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda
Recurso: Voluntário
Autuante: Flavio Cesar Breda
Relator (a): Conselheira Renata Criatina Avelino Bezerra
Sala José Procópio Filgueira Neto, 26 de outubro de 2023
Djair da Silva Teixeira
Secretário do CRF

PORTARIA-SEI Nº 301, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2023 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 05 de fevereiro de 1999, Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal; Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado; Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.001366/2023-94. § 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte. Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão - SEPLAN, no exercício de 2023, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.401401 Transferências Especiais. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, Natal/RN, 26/10/2023.

ÁLVARO LUIZ BEZERRA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
422	Natal	08.241.747/0001-43	0,00	250.000,00	250.000,00

PORTARIA-SEI Nº 302, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2023 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 05 de fevereiro de 1999, Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal; Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado; Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00210006.003083/2023-86.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão - SEPLAN, no exercício de 2023, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.401401 Transferências Especiais. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, Natal/RN, 26/10/2023.

ÁLVARO LUIZ BEZERRA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
329	Parelhas	08.087.561/0001-81	0,00	50.000,00	50.000,00

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE

Aviso nº 38/2023-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP

Natal, 26 de outubro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, com objeto de Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Treinamento para os Administradores Os interessados em participa da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail gdssg.datanorte@outlook.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta até o dia 06 de Novembro de 2023, enviando para o e-mail gdssg.datanorte@outlook.com. Qualquer informação poderá ser fornecida no horário das 8h:30min às 13h:30min (de segunda a sexta-feira) pelo correio eletrônico gdssg.datanorte@outlook.com.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB
Extrato do termo de convênio 04/2023
Processo nº 12510005.002511/2023-02- CEHAB
Concedente: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB
Conveniente: Instituto De Desenvolvimento Habitacional Canaã - IDEHAC
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a cooperação entre os partícipes para a execução do Projeto com ações específicas voltadas para implementação de trabalho e atividades jurídicas e administrativas, adotando as medidas necessárias para a efetivação da regularização fundiária de 300 (Trezentos) lotes no bairro de Vertentes – Assú/RN, com recursos que serão financiadas através das Emendas Parlamentares nº 344 e 440/2023 no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
Dotação orçamentária: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0500.186201 (Moradia Cidadã Legal), no Elemento de Despesas nº 33.50.41 (Contribuições), no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na Fonte – 500, constante no OGE 2023.
Da vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 6 meses, e seus efeitos vigorarão a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo, entre as partes, mediante as condições justificadas técnica que determinem o efeito da prorrogação e atender os aspectos legais.
Data/Local/Assinaturas: Natal, 20 de outubro de 2023.
Pablo Thiago Lins de oliveira Cruz - Diretor Presidente - CEHAB e Luciana Patrícia dos Santos - Presidente - IDEHAC

Extrato do contrato nº 09-2023
Processo nº 12510009.002099/2023-82
Contratante: Companhia Estadual De Habitação E Desenvolvimento Urbano – CEHAB
Contratada: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto aquisição de (01) Certificado digital de pessoa jurídica e-CNPJ, modelo A3, validade de 24 meses (somente certificado), para suprir as necessidades da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN.
Da dotação: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0500.290701 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 199,50 (Cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Na Fonte 500, prevista na OGE 2023.
Da vigência: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE. Local/Data: Natal, 26 de outubro de 2023
Representada Neste Ato Por Pablo Thiago Lins De Oliveira Cruz Diretor Presidente – Cehab e Flávia Vieira de Sousa Dias Diretora Presidente - OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02610015.003953/2023-67
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, através do seu pregoeiro, torna público que realizará licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de material de informática, para atender a demanda da EMATER/RN, conforme Edital e especificações constantes no Termo de Referência. Início da sessão de disputa de preços às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 10/11/2023. Local da sessão: Portal de Licitações Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), número da Licitação: 1025033. O Edital e demais especificações encontram-se à disposição dos interessados, para consulta e retirada via e-mail cplemater.rn@gmail.com, com acesso ao site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas através do telefone: (84) 3190-0642 ou (84) 3190-0641.
Natal, 26 de outubro de 2023.
Wadme Inacio Bezerra
PREGOEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – 57/2023
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito:
Processo Administrativo Nº: 03110004.003815/2023-10
Contrato Nº: 57/2023 - CEASA/RN
Contratada: AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.475.635/0001-50, localizada na avenida Manoel Martins dos santos, nº 1301 - VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN.
Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública através da remoção de caçambas estacionárias com tampas, com objetivo de coletar resíduos sólidos e entulhos produzidos nas áreas de comercialização desta CEASA/RN.
Valor Estimado: R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), sendo o valor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais) para o exercício 2023 e o valor de R\$441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) para o exercício 2024;
Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0.501 constantes no OGE.
Vigência Contratual: 12 meses, tendo início a partir de 26/10/2023 a 25/10/2024 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.
Fundamentação Legal: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN e Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
Assinaturas: Pela CEASA/RN: FLÁVIO MORAIS – Diretor Presidente e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO – Diretor Financeiro Pela Contratada: Ivaneide Lopes de Medeiros – Sócia.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110004.000978/2023-41
FR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.332.874/0001-10, com sede na Av. Lima e Silva, nº 1564, bairro Lagoa Nova - CEP: 59075-710, Natal/RN
DO OBJETIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a readequação do contrato.
DO VALOR: A presente readequação, importará no acréscimo no valor de R\$153.871,96 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) ao valor do contrato no qual passa a ser de R\$1.299.228,60 (hum milhão duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos);
Natal/RN, 24 de outubro de 2023.
Pelo Contratante: FLÁVIO MORAIS, Diretor Presidente e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Diretor Financeiro.
Pela Contratada: FABIO LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO – SÓCIO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED

PROCESSO Nº: 00511039.000080/2023-18. EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (TDCO) Nº 02/2023-SESED/PMRN.
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), como Órgão Concedente e a Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), como Órgão Favorecido.
OBJETO: Acrescentar ao TDCO original o crédito suplementar de R\$ 31.250.000,00 (Trinta e um milhões duzentos e cinquenta mil reais) autorizado pela Secretaria de Planejamento do Estado (SEPLAN), na fonte 500 (tesouro) e R\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais) remanejados da subação 404301, na fonte 500, do orçamento do Fundo de Proteção Social dos Militares Estaduais – FPSM/RN, conforme o Decreto Estadual nº 32.973, de 20/09/2023, publicado no D.O.E. nº 15.512, de 21 de setembro de 2023 e o Decreto Estadual nº 32.949, de 12/09/2023, publicado no D.O.E nº 15.506, de 13 de setembro de 2023.VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.
DATA E LOCAL: Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Osmir de Oliveira Monte, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social; e Cel PM Alarico José Pessoa Azevêdo Junior, Comandante Geral da Polícia Militar.

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023
A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal e no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, por este Termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para com as despesas relativas à aquisição de munições tipo treinamento, no valor total de R\$ 2.171.200,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil e duzentos reais), junto às Empresas: Companhia Brasileira de Cartuchos, CNPJ: 57.494.031/0010-54, no valor de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) e Companhia Brasileira de Cartuchos, CNPJ: 57.494.031/0001-63, no valor de R\$ 1.998.400,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), fornecedoras exclusivas, conforme aponta as Declarações de Exclusividades DE nº S031/2023, DE nº S032/2023 e DE nº DE nº S034/2023. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceituam o art. 57, da Lei nº 8.666/93. O procedimento possui fundamento no art. 25, inciso II c/c a determinação exposta no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações, de acordo com o Parecer 376-PGE, tendo em vista os documentos que instruem o processo eletrônico em epígrafe.
Natal/RN, 04 de setembro de 2023
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social
*Republicado por incorreção.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 00510050.001456/2021-11 – PE Nº 58/2023: Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/RN. A Secretaria de Estado da Administração, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 299/2023 – GS/SEAD, nos autos oriundos da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, no uso de suas atribuições, resolve divulgar o RESULTADO DA LICITAÇÃO aos interessados, no qual a empresa AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA , CNPJ nº 40.603.499/0001-46 – Lote 01, no valor de R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais), foi declarada vencedora da licitação por cumprir as exigências do Edital, conforme Termo de Adjudicação publicado no DOE nº 15523, de 07/10/2023, com homologação publicada no DOE/RN 15533, DE 25/10/2023.
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

Processo nº 00510106.000137/2023-67
ASSUNTO: Extrato do contrato nº 137/2023-SESED
INTERESSADO: Ofício nº 26/2021/EMG/PM - 5ª SEÇÃO/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL-PMRN
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a Empresa D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA. . (Contratada)
OBJETO: a aquisição de Material Permanente e de custeio destinado a Implantação de 01 (um) laboratório de multimídia para fins educativos, administrativos e operacionais da PMRN, objetivando a melhor prestação de serviços de segurança pública, tendo por primado a eficiência na consecução da atividade pública, a fim de modernizar e otimizar a prestação de serviço a sociedade, de acordo com as especificações , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
VIGÊNCIA: A contratação vigorará por 12 (doze) meses), a partir da assinatura de contrato, bem como publicação no Diário Oficial do Estado, porquanto adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceituam o art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 - Programa: 1002 - Ação: 3093 - Subação: 309301 - Fonte: 7.7.13.000 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 33 - Equip. para Áudio, Vídeo e Foto
Valor: R\$ 13.040,00
DATA/LOCAL: Natal/RN, 26 de novembro de 2023.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA , Responsável Legal pela D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. (CONTRATADA).

Polícia Militar

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022.
PROCESSO SEI: 01510158.000186/2021-68
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO RN
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN. (CNPJ Nº 08.324.196/0001-81)

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 150001 / GESTÃO: 00001 / UNIDADE ORÇAMEN-
TÁRIA:15101 / FONTE DE RECURSO: 0.500 / PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0100 / NATUREZA DA
DESPESA: 33.90.39.43 / SUBAÇÃO: 21241 / SUBELEMENTO:43
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.921.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: DE 03/02/2022 ATÉ 02/02/2023.
ASSINATURAS: ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CEL. PM (CONTRATANTE); HELOÁ DA-
NIELLE DE LIMA FERNANDES; TAMARA LARISSA DE OLIVEIRA MOURA; GERALDO GOMES DE
OLIVEIRA NETO (CONTRATADA).

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023
PROCESSO SEI Nº 11910631.000087/2023-10
LOCATÁRIA: POLÍCIA CIVIL DO RN.
LOCADORA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNIRN, CNPJ/MF nº 08.340.515/0003-04.
OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto específico a locação de espaço para realização do Curso de Formação da Polícia Civil do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual dar-se-á no período de 1º de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
VALOR: O valor mensal da contraprestação referente à locação das salas será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalizando o montante de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para todo o período da locação, sendo R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) para o exercício 2023 e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento/2023 no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elemen-
tos de Despesas 33.90.39.10 – Locação de Imóveis – Fonte 0.1.00.
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
Assinaturas: Polícia Civil Do Rio Grande Do Norte: Herlânio Pereira Cruz e UNIRN: Manoel de Medeiros Britto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023
PROCESSO SEI Nº 11910613.000044/2023-52
LOCATÁRIA: POLÍCIA CIVIL DO RN.
LOCADORA: J.S.F ADMINISTRADORA DE BENS - EIRELI, CNPJ nº 18.791.997/0001-00.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na a Rua Demócrito de Souza Pai-
va, 1580 loteamento lote 0031 quadra - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59062-440 que será destinado à instalação da sede do DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS VULNERÁVEIS – DPGV, da Polícia Civil do Rio Grande do Norte.
VALOR: O valor do aluguel perfaz a quantia mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um valor anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício 2023 e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o exercício 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo contratual estão previstas no or-
çamento/2023 da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39.10 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA - Fonte 0.1.00.
VIGÊNCIA: Este contrato tem validade de 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro de 2023 e término em 31 de outubro de 2024, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOE, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, através de termo aditivo numerado cronologicamente ou apostilamento, devidamente publicado por extrato no DOE, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Natal/RN, 25 de outubro de 2023.
Assinaturas: Polícia Civil Do Rio Grande Do Norte: Herlânio Pereira Cruz e J.S.F Administradora de Bens: Jus-
sara de Souza Freire.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023
PROCESSO SEI Nº 11910631.000103/2023-74
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN.
CONTRATADA: F7 LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.238.444/0001-10.
OBJETO: Locação de 100 unidades de tatames, 1x1m por (3) três meses.
VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente processo estão previstas no orçamento 2023 e em perfeita combinação com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dis-
ponibilidade: PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
- Elementos de Despesas 33.90.39.14 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 0.5.00.
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência do 01/11/2023 até o dia 31/01/2024.
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
ASSINATURAS: Polícia Civil Do Rio Grande Do Norte: Herlânio Pereira Cruz E F7 Locações E Eventos Ltda: Felipe Eduardo Rodrigues De Medeiros.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
LICITAÇÕES-E Nº 1018795
PROCESSO Nº 11910003.002596/2022-01
INTERESSADA: POLÍCIA CIVIL DO RN
Considerando que o presente procedimento observou os trâmites legais, conforme Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica - ATJUR, homologo todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação des-
ta PCRN, bem como a adjudicação do objeto licitado, qual seja a contratação de empresas para aquisição de equipamentos de informática, visando a atender às necessidades da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, em favor das empresas: COMPUSET INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 65.529.489/0001-39, pelo valor global de R\$ R\$35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA-
-ME, CNPJ nº 95.437.877/0001-50, pelo valor global de R\$ R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), LUXSELL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.615.446/0001-05, pelo valor global de R\$ R\$4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais) e JULIANA FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 35.615.446/0001-05, pelo valor global de R\$ R\$14.898,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais), de acordo com o relatório final do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação/PCRN, para que se produzam os efeitos legais, nos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidia-
riamente, no que couber, a Lei 8.666 de 21/06/1993.
Herlânio Pereira Cruz
Ordenador de Despesas da PCRN

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Com-
plementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve
instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designan-
do o Soldado BM Fernando OLIVEIRA do Nascimento Souza, Mat. 241.469-4 , para acompanhá-lo.
- FACEX (UNIDADES I E III), RUA ORLANDO SILVA, S/N, CAPIM MACIO, NATAL/RN.
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar - TAACBM Nº 07/2023 (19623811);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 96/2023 (22999737);
- Auto de Infração - Multa Nº 96/2023 (22999761).
Natal/RN, 26/10/2023
Daniel Santos de Farias -TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 130/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
Protocolo: 00410099.000306/2023-51
Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC e o Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
Objetivo: assegurar o transporte escolar para 103 (cento e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, subordinada a 09ª DIREC.
Valor Global: R\$ 98.632,80 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encon-
tram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fun-
damental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 00.000,00 (-----).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio Potiguar; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 98.632,80 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 17 de outubro de 2023.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
Testemunhas:
Emanuel Vieira Martins
CPF: 072.311.754-30
Maria Verônica de Oliveira Souza
CPF: 033.671.044 -50

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 200/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO: PARAU/RN
Protocolo: 00410099.000337/2023-10
Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC e o Município de PA-
RAU/RN.
Objetivo: assegurar o transporte escolar para 24 (vinte e quatro) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de PARAU/RN, subordinada a 11ª DIREC.
Valor Global: R\$ 22.379,72 (vinte e dois mil, trezentos e setenta nove reais e setenta dois centavos)
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encon-
tram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fun-
damental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 6.100,52 (seis mil, cem reais e cinquenta dois centavos).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Mé-
dio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 16.279,20 (dezesseis mil, duzentos e setenta nove reais e vinte centavos).
Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 23 de outubro de 2023.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita do Município de PÁRAU/RN
Testemunhas:
SAMILLE L. F. M. OLIVEIRA
CPF: 095.729.994-00
VICÊNCIA RODRIGUES DE F. N. AQUINO
CPF: 063.487.164-14

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 345/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE VENHA VER/RN
Protocolo: 00410099.000.371/2023-86
Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC e o Município de VENHA VER/RN.
Objetivo: assegurar o transporte escolar para 71 (setenta e um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de VENHA VER/RN, subordinada a 15ª DIREC.

Valor Global: R\$67.989,60 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 00.000,00(00.000,00).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio Potiguar; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 67.989,60 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 24 de outubro de 2023.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
CLEITON JÁCOME DA COSTA
Prefeito do Município de VENHA VER/RN
Testemunhas:
Francisco Leomar de Bessa
CPF: 083.230.864-19
Maria Solange da Silva
CPF: 761.632.104-68

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 13/2023.
Processo Administrativo SEI nº 00410034.000454/2023-20.
Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e Prefeitura Municipal de Campo Redondo - RN.
Objeto: O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais, regido pelo art. 116, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar Nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Os servidores da SEEC/RN cedidos à Prefeitura Municipal de Campo Redondo (Anexo I) são: Maria Das Vitorias Do Nascimento França Bezerra Mat 122084-5 CPF 912.821.874-49; Francisco Daniel de Medeiros Mat 125917-2 CPF 021.481.634-69; Maria Betânia Dantas de Souza Mat 127818-5 CPF 761.754.134-15; Jeffersson de Menezes Pereira Mat 13866-1 CPF 073.242.994-31; Erlã Costa da Silva Mat 135505-8 CPF 090.302.524-80 e José Marcio Luciano de Oliveira Araújo Mat 1384597 CPF 105.858.804-41. Os servidores da Prefeitura Municipal de Campo Redondo cedidos à SEEC/RN (Anexo II) são: Rejane Ribeiro Penha Mat C03402529440/98 CPF 034.025.294-40; Veraneide Calixto dos Santos Mat 1106171/98 CPF 777.820.204-25; Flávio Wanderley Costa Mat 2123452/99 CPF 779.397.864-15; Rita De Cássia Bezerra Cortez Mat 1320980/99 CPF 026.041.584-77; Islandia Marisa Santos Bezerra Mat 302 CPF060.671.124-42; Rafaella Maria de Lima Medeiros Mat 353 CPF 038.014.494-83. Vigência: O Presente Termo de Cooperação Técnica vigorará com data de início em 03/01/2023 a 02/01/2027, a contar da data de sua assinatura e efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado-DOE/RN, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Renam Luiz de Alencar Carvalho.
Natal/RN, 20 de outubro de 2023
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 06/2023.
Processo Administrativo nº 00410041.001758/2022-34.
Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e Prefeitura Municipal de Olho D’água dos Borges.
Objeto: O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Os servidores da SEEC/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Olho D’água dos Borges, conforme Anexo I é: Shirley Barros de Moraes Leite Mat 134983-0 CPF 010.551.834-42. O Servidor da Prefeitura Municipal de Olho D’água dos Borges cedido à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer, conforme Anexo II, é: Dercio Avelino Bezerra Mat 00088 CPF 012.498.694-39 conforme dispõe o Inciso I, alínea “b”, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: O presente termo terá a duração de 04 (quatro) anos, com início em 02/01/2023 e término em 01/01/2027 podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Maria Helena Leite de Queiroga.
Natal/RN, 18 de outubro de 2023
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 197/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO: NISIA FLORESTA/RN
Protocolo: 00410099.000324/2023-32
Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC e o Município de NISIA FLORESTA/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 491 (quatrocentos e noventa um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de NISIA FLORESTA/RN, subordinada a 2ª DIREC.
Valor Global: R\$ 457.783,20 (quatrocentos e cinquenta sete mil, setecentos e oitenta três reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 125.496,00 (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e noventa seis reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 332.287,20 (trezentos e trinta dois mil, duzentos e oitenta sete reais e vinte centavos).
Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 17 de outubro de 2023.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeita do Município de NISIA FLORESTA/RN
Testemunhas:
VALERIA LOPES DE AQUINO
CPF: 875.025.269-04
ELIONE BARBOSA DE M. COELHO
CPF: 791.026.974-91

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410115.001760/2023-83.
CONSIDERANDO, a importância para pagamento de despesas por parte desta Secretaria.
RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 19.536,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais), referente a pagamento de pró-labore a avaliadores ad hoc, membros de Comissões de Avaliação das condições de funcionamento do curso de licenciatura em Pedagogia, do Campus Avançado de Patu, e dos cursos de bacharelado em Administração e em Ciência da Computação, do Campus Central, e em Ciência e Tecnologia, do Campus de Natal, todos da UERN, para fins de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos respectivos cursos, conforme Portaria nº 2/2023– CEE-RN, de 2 de março de 2023, publicada no DOE nº 15.382, de 9 de março de 2023, com fundamento no Artigo. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento, e autoriza o pagamento da despesa, tendo em vista que o mesmo detém a exclusividade, tornando-se assim inexigível a licitação, dada a impossibilidade jurídica de competição.
Natal/RN, 18 de outubro de 2023.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NO D.O.E Nº ° 15.528, PÁGINA 33, DE 18.10.2023
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.003324/2023-40 - 13ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DIRCEU ANTONIO MAIA DA SILVA CPF nº 090.151.694-54, ESCOLA ESTADUAL ANTONIA ALVES DE LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/10/2023 a 01/10/2024
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 595.136.404-34
CPF nº 254.596.274-00

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.003324/2023-40 - 13ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DIRCEU ANTONIO MAIA DA SILVA CPF nº 090.151.694-54, ESCOLA ESTADUAL ANTONIA ALVES DE LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/10/2023 a 01/10/2024
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.316,10 (três mil trezentos e dezesseis reais e dez centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 595.136.404-34
CPF nº 254.596.274-00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
15ª DIREC
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DA GRAVIDEZ DA INTERESSADA. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.001827/2023-71 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E THAIS GOMES MACEDO CPF: 105.624.824-66, ESCOLA ESTADUAL PROFº MANOEL HERCULANO. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente termo aditivo terá vigência de 07.10.2023 a 30.10.2023
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 26/10/2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 018.021.304-03
CPF nº 713.686.844-08

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000559/2023-61 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E AUDRA REGINA COLOMBO CPF nº 315.637.238-24, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA SAMPAIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/07/2023 a 13/07/2024
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 025.891.024-02
CPF nº 057.852.854-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.002162/2023-00 - 9ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RUBIA VANDREA CARLA MACHADO CPF nº 511.109.463-68, ESCOLA ESTADUAL DR. SILVIO BEZERRA DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2023 a 26/09/2024
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 038.247.704-90
CPF nº 673.735.184-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000704/2023-11 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GEYLLA DE SOUZA BARROS CPF nº 050.955.124-67, ESCOLA ESTADUAL EURÍPEDES BARSAMULFO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/09/2023 a 07/09/2024
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 094.734.614-70
CPF nº 057.852.854-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410147.000781/2023-12 - 5ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, MARIANA MAYRA ALVES BANDEIRA CPF nº 010.549.264-76, ESCOLA ESTADUAL CLOTILDE DE MOURA LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/09/2023 a 17/09/2024
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 792.360.224-72
CPF nº 050.045.674-76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001862/2023-29 - 3ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, JOSICLEIDE PAIXAO DA SILVA CPF nº 047.050.804-32, ESCOLA ESTADUAL JOÃO MARIA DIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/08/2023 a 27/08/2024.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 851.995.674-20
CPF nº 897.824.704-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001856/2023-71 - 3ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, WALERIA DE MELO MARTINS DA SILVA CPF nº 057.320.234-61, ESCOLA ESTADUAL DIÓGENES DA CUNHA LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA.
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/08/2023 a 28/08/2024
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 897.824.704-06
CPF nº 851.995.674-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410039.001278/2023-01 - 11ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, IANE PALOMA GURGEL DA SILVA CPF nº 082.577.004-10, ESCOLA ESTADUAL JOÃO MANOEL PESSOA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/09/2023 a 31/08/2024
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 466.446.604-87
CPF nº 828.816.774-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001888/2023-77 - 3ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, SILVANIA TRAJANO DE LIMA MELO CPF nº 042.476.774-03, ESCOLA ESTADUAL DEP. MÁRCIO MARINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/09/2023 a 31/08/2024
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 851.995.674-20
CPF nº 897.824.704-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.001379/2023-02 - 8ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, KATIERENE KADJA AVELINO CPF nº 009.089.334-44, ESCOLA ESTADUAL PROFª. MARIA ALINA PINHEIRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2023 a 04/09/2024
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 422.659.914-49
CPF nº 043.123.345-35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.002928/2023-79 - 13ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, LÍDIA KALYNE DE OLIVEIRA ALVES CÂMARA CPF nº 061.134.964-73, ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/09/2023 a 17/09/2024
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 254.596.274-00
CPF nº 595.136.404-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.002898/2023-91 - 15ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, ATALIA TAINAN DE FREITAS MENESES CPF nº 096.313.514-75, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DA COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18/09/2023 a 17/09/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26.10.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 010.858.854-88

CPF nº 008.318.884-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.004691/2023-20 - 10ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E TALES JEFFESON MAIA DE MEDEIROS CPF nº 014.310.434-94, ESCOLA BASÍLIO BATISTA DE ARAÚJO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/10/2023 a 09/10/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26.10.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021.205.394-99

CPF nº 762.078.544-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.002853/2023-46 - 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E KÁTIA MARIA DA COSTA PEREIRA CPF nº 791.786.424-34, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27/09/2023 a 26/09/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26.10.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 597.877.244-49

CPF nº 032.935.974-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.002121/2023-65- 3ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTANA SILVA CPF nº 080.558.114-66, ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/10/2023 a 03/10/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26.10.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 851.995.674-20

CPF nº 897.824.704-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000729/2023-15- 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E VANESSA RAPHAELA AMORIM DE ARAÚJO CPF nº 051.962.544-71, ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26/09/2023 a 25/09/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26.10.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 025.891.024-02

CPF nº 150.368.124-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.002231/2023-77 - 9ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E WALDIRENE DE BARROS AMORIM MORAIS CPF nº 032.697.914-02, ESCOLA ESTADUAL MANOEL SALUSTINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/10/2023 a 04/10/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26.10.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 038.247.704-90

CPF nº 807.696.834-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410034.002034/2023-88 - 7ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ADNA SENA DA SILVA CPF nº 016.980.484-40, ESCOLA ESTADUAL VIRGILIO FURTADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/10/2023 a 09/10/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26.10.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021.542.764-58

CPF nº 622.092.304-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.002119/2023-96 - 3ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E COSMO DIEGO BEZERRA CPF nº 080.613.184-58, ESCOLA ESTADUAL ROSA PIGNATARO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/10/2023 a 03/10/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26.10.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 851.995.674-20

CPF nº 897.824.704-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410034.002092/2023-10 - 7ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DIEGO CASSIANO DA SILVA CPF nº 071.083.674-08, E.E.T.I. COSME FERREIRA MARQUES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06/10/2023 a 05/10/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26.10.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021.542.764-58

CPF nº 535.754.234-15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.003270/2023-51 - 2ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MAXCIELL RICARDO AZEVEDO DA SILVA CPF nº 050.723.584-37, ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26/09/2023 a 25/09/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26.10.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 064.465.594-10

CPF nº 029.560.034-96

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
1ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIORENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000689/2022-12 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E BRUNO LUAN DANTAS CARDOSO, CPF nº 081.973.904-95, ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR FLORIANO CAVALCANTI - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA:ADMINISTRAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/11/2023 até 24/11/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68
CPF nº 057.852.854-10

15ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.004673/2022-98 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO JOILSON DE ALMEIDA COSTA, CPF nº 047.352.484-80, ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR DINARTE MARIZ - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/11/2023 até 09/11/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 010.858.854-88

1ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000658/2022-61 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DAYVINSON RODOLFO DA SILVA, CPF nº 007.413.874-09, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR HÉLIO XAVIER DE VASCONCELOS - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/11/2023 até 16/11/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68
CPF nº 057.852.854-10

7ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410034.001600/2022-53 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 082.249.084-61, ESCOLA ESTADUAL MANOEL FERNANDES - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/11/2023 até 03/11/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 021.542.764-58
CPF nº 535.754.234-15

5ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410147.000839/2022-39 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MYSLANNIA MYRELLE DA SILVA CUNHA , CPF nº 045.563.494-78, ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO DO LAGO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/11/2023 até 03/11/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 792.330.664-87
CPF nº 792.360.224-72

1ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000544/2022-11 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JEAN FERNANDES GOMES, CPF nº 026.793.264-23, CEEP HELIO XAVIER DE VASCONCELOS - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2023 até 11/09/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68
CPF nº 465.838.314-49

3ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410031.001588/2022-15 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E KLÉCIO DE ASSIS RAIMUNDO, CPF nº 700.541.804-22, ESCOLA ESTADUAL ALBERTO MARANHÃO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2023 até 04/09/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 851.995.674-20
CPF nº 897.824.704-06

8ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410036.000940/2022-47 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E KAREM KARENNINE LOPES DE MEDEIROS,CPF nº 091.094.084-36,ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA FRANCISCA ALVES DA SILVA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2023 até 05/06/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26.10.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 043.123.354-35
CPF nº 422.659.914-49

8ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410036.001273/2022-10 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRESSA GERMANA DE SOUZA,CPF nº 088.316.094-32,ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA SAMPAIO MARINHO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27/07/2023 até 26/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26.10.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 043.123.354-35

CPF nº 422.659.914-49

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002168/2021-58, Vínculo nº 2, aberto em 18/08/2023 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e

FRANCISCA PATRÍCIA DE MESQUITA SOUZA OLIVEIRA CPF 282.970.228-03, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 18/08/2023

Natal/RN, 26/10/2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410039.000228/2023-07, Vínculo nº 1, aberto em 24/04/2023 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e

GEORGIA NOGUEIRA GALDINO CPF 095.378.034-143, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 23/04/2023

Natal/RN, 26/10/2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 93/2023 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP (01.527.405/0001-45). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte e na cidade de Mossoró/RN. Valor: R\$ 52.670,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo administrativo nº 04410160.000971/2023-03. Pregão Eletrônico nº 034/2023. Dotação orçamentária: 0.5.00, 0.5.01, 4.5.01. Natureza da despesa: 3.3.90.39.88. Subações: 229501. Vigência: 12 (meses) meses com início na data da publicação do extrato no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Mirna Martins de Carvalho/Representante Legal da Empresa (955.318.076-00). Mossoró-RN, 26/10/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

A estrutura administrativa destinadas às contratações públicas no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura, instituída através da Portaria nº 210/2023-SIN/GS, de 19 de setembro de 2023, publicada no DOE/RN em 21 de setembro de 2023 - em razão da necessidade do Processo nº 02210040.002199/2022-71, que tem como Objeto a “Capacitação dos servidores, através do Congresso: Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLC), que ocorrerá de 04 a 08/12/23, em Foz do Iguaçu - PR, considerando, Parecer nº 65/2023 – Assessoria Jurídica - SIN, emitido em 19 de abril de 2023 (ID 22940420), bem como, Autorização através do Despacho/SIN, de 25 de outubro de 2023 (ID. 22960278), emitida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN, este Agente de Contratação reconhece a necessidade de uma contratação direta, através de uma “Inexigibilidade”, com fulcro no art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93, vez que resta configurada a inviabilidade de competição para participação financeira do consumidor, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE RN.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura – SIN/RN, para fins de ratificação do ato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Natal/RN, 25 de outubro de 2023.

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

RATIFICAÇÃO DO ATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de Termo de Inexigibilidade de Licitação proferido pelo Sr. Agente de Contratação da Secretaria de Infraestrutura, nos autos do Processo de nº 02210040.002199/2022-71, fundamentado no art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem como Objeto o “Capacitação dos servidores, através do Congresso: Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLC), que ocorrerá de 04 a 08/12/23, em Foz do Iguaçu - PR”, junto a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, no valor de R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE RN.

Natal/RN, 25 de outubro de 2023.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DA SIN/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2022-SIN

O Secretário Adjunto de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações do Relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação que a presidiu (22906119), resolve homologar o resultado da licitação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2022-SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E ENSAIOS, REFERENTES A AMPLIAÇÃO DO CME, REFORMA DA LAVANDERIA E RAI0 “X” DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO, LOCALIZADO NA AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1700 - TIROL, NATAL/RN, nos autos do processo 00610079.000718/2021-56, da seguinte forma: classificar e declarar vencedora a licitante AMANDA DE BRITO FREITAS (AMD ENGEHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.609/0001-65, com o valor apresentado de R\$ 29.886,50 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato do Contrato nº 42/2023 celebrado com CETUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 32.227.070/0001-73. Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios Sede, unidades administrativas e unidades de fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN. O valor total é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados da sua assinatura, compreendendo o período de 26/10/2023 a 25/10/2024, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25203; Ação: 1029 Reestruturação Física do DETRAN; Subação: 102901 Reestruturação Física do DETRAN; Fonte Recurso: 0.5.01.925301 Outros Recursos não vinculados - DETRAN Taxas Gerais; Natureza Despesa: 33.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Unidade gestora: 25203, Ação: 2474 - Manutenção e Funcionamento; Subação: 247401 - Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recurso: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais; Natureza Despesa: 33.90.37.07 Motorista. Data da Assinatura: 26/10/2023. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araújo - Representante Legal Cetus Construtora Eireli. Processo nº 02910009.000470/2023-23.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 5-2023

Natal, 25 de outubro de 2023

PROCESSO SEI Nº: 01910007.002948/2019-58.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo do contrato original cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado.

ESPECIFICAÇÃO: Prorrogação através do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2019, celebrado entre A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO – SEDEC/RN e A EMPRESA FIXA SERVIÇO TÉCNICO EIRELI – EPP, com vigência de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, ficando sua vigência prorrogada até o dia 01/11/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EMPRESA: FIXA SERVIÇO TÉCNICO EIRELI EPP, CNPJ: 04.482.256/0001-33.

VALOR: O valor mensal é de R\$ 2.989,13 (dois mil, novecentos e oitenta e noive reais e treze centavos). E o valor global é de R\$ 35.869,56 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais, e cinquenta e sei centavos).

ORDENADOR DE DESPESA: Sílvio Torquato Fernandes (Secretário Adjunto da SEDEC).

TERMO DE FOMENTO Nº 1/2023-SEDEC/FCDL RN

Processo: 00810038.001933/2023-10

Interessado: Fundação Guimarães Duque

Objeto: interação de esforços entre os convenientes, com vistas a realização do 32º Congresso Brasileiro de Zootecnia-ZOOTEC 2023, em Natal-RN.

Dotação orçamentária. Atividade: 20132.23.691.4007.1098.109801 Promoção e participação em feiras e eventos.

Fonte de recurso: 4.7.59.00759 Recursos vinculados a fundos. Elemento de despesa: 33.50.41.02-Despesa com entidade de direito privado.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Assinaturas: Sílvio Torquato Fernandes (SEDEC) e Lucas Lucio Godeiro (Fundação)

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - LP Nº 017/2023

A Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório, processado sob o número 017/2023, regido nos termos do Edital de Licitação, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS, tendo como objeto a contratação de empresa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e substituição dos cilindros com gases de calibração e de arraste (gás Hélio) dos cromatógrafos de linha modelo NGC8206, do fabricante ABB, instalados nos pontos de recebimento PR’s de Macaíba e Mossoró, com fornecimento de materiais necessários para estes serviços, conforme requisitos presentes no instrumento convocatório e seus anexos. A licitação terá a forma presencial, modo de disputa fechado, regime de execução empreitada por preço unitário, critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, considerando os preços unitários de referência, e orçamento-básico sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Informa, outrossim, que a sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação ocorrerá no dia 27 de novembro de 2023, às 09h00min, na sede administrativa da POTIGÁS, localizada na Av. Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.020-505). O Edital, Adendos e Anexos estão disponíveis às empresas interessadas nos endereços

https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao

e no escritório da Companhia, no endereço acima indicado, nos horários das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados.

Natal/RN, 27 de outubro de 2023. Francisca Rosianne de Moura Xavier Membro Titular da CPL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambientedo Rio Grande do Norte – IDEMA, comunica que se encontra à disposição dos interessados no site do IDEMA através do link <https://sistemas.idema.rn.gov.br/servicos/rima.php>, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente à viabilidade ambiental para o Complexo Fotovoltaico Zabelê, constituída de 6 usinas de 49,5 MW, contemplando um total de 99.000 módulos fotovoltaicos para cada usina respectivamente, com capacidade total instalada de 297 MW, em área total prevista de 733,98 hectares inseridos nos municípios de Campo Grande e Caraúbas/RN, através do Processo nº 2023-190412/TEC/LP-0003, de interesse da ZABELE SOLAR ENERGIA LTDA, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta publicação, para solicitação de Audiência Pública, esclarecimentos e/ou apresentação de críticas e sugestões, conforme Resoluções CONAMA Nº 01/86, e Nº 09/87 e suas alterações.
WERNER FARKATT TABOSA
DIRETOR GERAL

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.01910 - SEI: 03210451.000119/2023-28 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS – OBJETO: Contratação de Seguro Patrimonial para os imóveis da CAERN situados nos seguintes endereços: Av. Senador Salgado Filho, 1555 (Sede da Administração Central) e Av. Capitão-Mor Gouveia, 584 (Prédio da Gerência de Suprimentos e Logística), em Natal/RN. VALOR R\$ 3.227,45 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO: O prazo da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem Inicial de Prestação de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000675/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.01850 - SEI: 03210282.000471/2023-52 – LOCATÁRIO: CAERN. LOCADOR: VALMIR JALES DANTAS - OBJETO: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do escritório da CAERN em Messias Targino, situado na Rua Luiz Teixeira, nº 425, Centro, Messias Targino/RN, CEP 59775-000, conforme Dispensa de Licitação nº 044/2023. VALOR: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), perfazendo um valor total para os 60 (sessenta meses) meses de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento das chaves, mediante recibo assinado pelo LOCADOR e por representante desta Companhia. Na oportunidade será entregue, ainda, cópia do Termo de Vistoria do imóvel. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000837/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso V, da Lei nº 13.303/2016.
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
Assessor de Editais e Contratos - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP/SUVISA
AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000247/2022-38
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-198/22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
RAZÃO SOCIAL: Secretaria Municipal de Saúde de Ceará Mirim
Nome Fantasia: Hospital Municipal Percílio Alves de Oliveira
Objeto: Decidiu-se pela aplicação da pena de advertência, em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em vista a divergência entre os estoques físicos e os escriturados nos respectivos livros para registro das movimentações de entradas, saídas e perdas de medicamentos sujeitos a regime especial de controle desobedecendo o Art.65, capítulo VI da Portaria nº 344/98 c/c art. 93, capítulo V da Portaria nº 6/99; Utilização de medicamentos contendo a substância misoprostol pelo estabelecimento hospitalar, cuja farmácia se encontra com licenciamento expirado desobedecendo o Art. 124, alínea c, capítulo X, da Portaria nº 6, de 29/01/99; anexo 1- lista das outras substâncias sujeitas e controle especial - adendo 5, da Portaria nº 344/98.
Fundamento Legal: Art.65, capítulo VI da Portaria nº 344/98 c/c art. 93, capítulo V da Portaria nº 6/99; Art. 124, alínea c, capítulo X, da Portaria nº 6, de 29/01/99; anexo 1- lista das outras substâncias sujeitas e controle especial - adendo 5, da Portaria nº 344/98.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610519.000090/2023-24
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 16.376,00 (Dezesseis mil e trezentos e setenta e seis reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
9020238836	R\$ 7.176,00	21710610
9020238839	R\$ 9.200,00	21710610
	R\$ 16.376,00	

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública Natal/RN, 12 de setembro de 2023.

Hospital Regional Tarcísio Maia
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Processo nº. 00611196.000016/2023-61.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Materiais e Soluções Químicas (Material de consumo) para Central de Material Esterilizado/CME.
A CPL/HRTM, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações vigentes. A abertura das propostas será no dia 09/11/2023, às 08hs e a sessão de disputa será no mesmo dia às 09hs no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília).
O edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com o nº. de Identificação 1018202, informações na CPL/HRTM – e-mail cpl.hrtm@saude.rn.gov.br – no horário das 08hs às 12hs de segunda à sexta-feira.
Mossoró/RN, 26 de outubro de 2023.
Manoel Jácome de Lira
Pregoeiro/HRTM

SESAP – COADI- SCS
Convocação- Ofício Circular nº 55/2023, Processo SEI nº 00610561.000038/2023-52.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública solicita às empresas propostas de preços para contratação de empresa especializada em calibração de aparelhos de audiometria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência. Conforme Ofício Circular nº 55/2023, seguindo as especificações do Termo de Referência, os quais se encontram disponíveis na SCS/SESAP, através do e-mail: sesapscs@gmail.com e no site desta Secretaria: <http://www.saude.rn.gov.br/>.
Prazo para recebimento da proposta: Até as 17h00 do dia 31/10/2023.
Apresentar exclusivamente via e-mail: 01-Documentação de Habilitação e 02-Proposta de preço.
Adriano Macedo dos Santos
Subcoordenador de Contratos e Serviços

SESAP/COADI/SCS
Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 46/2023/SCS – Processo nº 00610998.000223/2023-17- SESAP;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva dos Compressores de Ar Medicinal do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia;
Fundamento: Art. 38, inciso X, e artigos 54 e 55 todos Lei nº 8.666/93;
Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
Beneficiário: Medgas Comercio e Serviços de Gases Ltda, CNPJ n.º 19.658.382/0001-73;
Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/2022 - Processo SEI nº: 00610599.000057/2023-51.
CONTRATANTE: Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADO(A): E BERNARDO DE SOUSA – ME (HOSPTEC), CNPJ nº 14.908.465/0001-50.
OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/11/2023 a 31/10/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, fundamentado no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificado pela autoridade competente (Diretor(a) Geral) no dia 27/10/2022, Processo SEI nº. 00610599.000013/2021-60 (Original) e Processo SEI nº 00610599.000057/2023-51 (Relacionados). Fundamenta-se ainda o presente Termo Aditivo no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste termo aditivo o valor estimativo total de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), sendo para serviços o valor estimativo total de R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais) equivalente a 12 (doze) parcelas estimativas mensais de R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais) e para peças (se necessário) o valor estimativo total de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), equivalente a 12 (doze) parcelas estimativas mensais de R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 24.131.10.302.2003 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. Elemento da Despesa I: 3.3.90.30-25 – Material para Manutenção de Bens Móveis. - Fonte: 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento da Despesa II: 3.3.90.39-17 – Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos. - Fonte: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 0600000600.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de duração deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/11/2023 a 31/10/2024.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas entre as partes no contrato inicial, e não alteradas.
SIGNATÁRIOS: Francisca Nilza Batista – CPF: 010.151.464-65 pela contratante e Eduardo Bernardo de Sousa – CPF: 010.536.304-92 pela contratada.
TESTEMUNHAS: Flaviane Mendes Marques – CPF nº 700.223.874-47 pela contratante e Walter Alves da Fonseca Júnior – CPF nº 094.210.884-17 pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/18
PROCESSO SEI: 00610096.000868/2023-13
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/18
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COOPERFÍSIO FISIOTERAPIA E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objeto retificar CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA. Passando para atual redação:
Este Aditivo tem validade e vigência de 01/06/2023 até 31/05/2024, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contatado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.
Natal/RN, 25 de Outubro de 2023.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA – HJPB/SESAP
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019 - Processo de Nº 00610141.000441/2023-22
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB e a EMPRESA E. BERNARDO DE SOUSA- ME.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de execução por um período de 12 (doze) meses, referente a manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos do Banco de Leite, para suprir a necessidade desta Unidade Hospitalar.
FUNDAMENTO LEGAL: A Prorrogação do objeto se dá conforme disciplina o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares 0001 – Rio Grande do Norte
Elemento de despesa: 33.90.39.17 – Manutenção Conservação Máquinas e Equipamentos
Elemento de despesa: 33.90.30.58 – Material para Manutenção de Equipamento Hospitalar
Fonte: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600
VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/11/2024
VALOR TOTAL DO ADITIVO TOTAL: R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais)
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 10.872,00 (Dez mil, oitocentos e setenta e dois reais)
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DE PEÇAS: R\$ 5.448,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
SIGNATÁRIOS: José Carlos Leão da Silva Contratante e Eduardo Bernardo de Sousa - Contratada.
TESTEMUNHAS:
Jurema Gila Gomes - CPF: 443.327.504-20
Nadja Cristina Bonifácio - CPF: 654.424.154-72
Natal/RN, 26 de outubro de 2023
Hospital Regional Tarcísio Maia
Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Aviso aos Licitantes.
Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo nº. 00610416.000123/2022-11.
Objeto: Aquisição de 01 autoclave digital vertical 100L (Material Permanente), destinado ao Laboratório de Microbiologia desta unidade hospitalar.

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Regional Tarcísio Maia, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame, em consonância com o parecer técnico anexo nos autos.
Empresa Vencedora:
LA LICITAÇÕES LTDA – EPP. – Item: 01.
Mossoró/RN, 26 de outubro de 2023.
Manoel Jácome de Lira - Pregoeiro/HRTM

Aviso aos Licitantes
Pregão Eletrônico nº. 74/2023
Processo Licitatório nº 00610561.000021/2021-33
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico 74/2023, relativo ao processo 00610561.000021/2021-33, bem como a adjudicação do objeto da licitação, conforme detalhado abaixo:
Lotes desertos: 1 / 2 / 10 / 16
Lotes fracassados: 3 / 4 / 5 / 6 / 14 / 15
INFANTARIA COMERCIAL LTDA: Lotes 7 / 11
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA: Lotes 8 / 17
REVINOX COMERCIO E INSTALACAO LTDA: Lotes 9 / 13
PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP: Lote 12
Natal-RN, 26 de outubro de 2023.
José Nilton Moreira Júnior
Pregoeiro – CPL/SESAP

SESAP/SUVISA
AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000104/2022-26
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-055/22, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
RAZÃO SOCIAL: Centro de Hemodiálise de Parnamirim Eireli.
Nome Fantasia: Centro de Hemodiálise de Parnamirim
Objeto: Decidiu-se pela aplicação da pena de advertência c/c a pena de multa no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em vista que executou obra de reforma com alteração de ocupação e fluxos, bem como dos subsistemas de abastecimento e de distribuição de água para hemodiálise , sem avaliação do projeto básico de arquitetura pela Vigilância Sanitária Estadual desobedecendo o inciso II, art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 2º, anexo I, RDC nº 33/08 c/c art. 5º, da RDC nº 51/11 c/c art. 34 da RDC nº 63/11 - Anvisa; Diversas salas apresentando infiltração e mofo desobedecendo o Art. 10, inciso III da Lei Federal nº 6.437/77, c/c arts.36, 42 e 52 da RDC nº 63/11- Anvisa.
Fundamento Legal: inciso II, art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 2º, anexo I, RDC nº 33/08 c/c art. 5º, da RDC nº 51/11 c/c art. 34 da RDC nº 63/11 – ANVISA; Art. 10, inciso III da Lei Federal nº 6.437/77 c/c arts. 36, 42 e 52 da RDC nº 63/11- Anvisa.

SESAP/SUVISA
AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000170/2023-87
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-126/33, DE 02 DE JUNHO DE 2023
RAZÃO SOCIAL: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz
Nome Fantasia: Centro de Atenção Psicossocial Francisca Maria da Conceição
Objeto: Decidiu-se pela aplicação da pena de advertência, em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em vista que o estabelecimento funcionando em local cuja estrutura física não passou por análise e aprovação da Vigilância Sanitária desobedecendo o Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 c/c Capítulo II - Seção I - Art. 5º da RDC Nº 51, DE 06/10/2011 c/c Seção VI, Art. nº34 da RDC Nº63/2011 – Anvisa; O Estabelecimento não realiza todas as atividades previstas em legislação na assistência prestada ao paciente no CAPS II desobedecendo o Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 c/c Itens b, c, d, e, f, g - inciso 4.2.1 do Art. 4º - Portaria nº336 de 19/02/2002.
Fundamento Legal: Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 c/c Capítulo II - Seção I - Art. 5º da RDC Nº 51, DE 06/10/2011 c/c Seção VI, Art. nº34 da RDC Nº63/2011 – Anvisa; Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 c/c Itens b, c, d, e, f, g - inciso 4.2.1 do Art. 4º - Portaria nº336 de 19/02/2002.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 126/2023
Processo nº: 0061115000013/2022-72
Objeto: Registro de preço para aquisição de colchões para uso hospitalar.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública o cancelamento do pregão 126/2023, tendo em vista o novo termo de referência anexado pelo setor solicitante, com alteração do descritivo dos itens 04 e 10
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira - CPL/SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Processo nº 12610022.001239/2023-71
CONTRATO 27/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A DECOLAR.COM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa DECOLAR.COM LTDA. para execução de campanha de marketing cooperativo, com enfoque em capacitação, social media, divulgação, portal DECOLAR.COM LTDA. e-mail marketing, conforme detalhado no termo de referência de ID 21107028.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 290.580,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 104301 - Interface com organizações governamentais e não governamentais
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de publicidade e propaganda
Fonte de Recurso: 4.501927301 - Outros recursos não vinculados IDEMA
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração até 31/12/2023 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A Gestão do contrato será realizada pela Subgerente de Promoção Nacional, Dorgival Macedo Filho, Matrícula: 245.380-0
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal,RN/ 19, de outubro de 2023.
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
ROBERTA DUARTE FERNANDES
CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
DECOLAR.COM LTDA.
CNPJ nº. 03.563.689/0002-31
DANIELA DE ARAÚJO PEREIRA
DECOLAR.COM LTDA.
CNPJ nº. 03.563.689/0002-31
ROBERTSON SERGIO ROSSATO





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça; 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário; 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro.

Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-PGJ

PGEA nº 20.23.0464.0000040/2023-04

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM (EVENTOS, SESSÕES, AUDIÊNCIAS E SIMILARES), GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO E FOTOGRAFIA. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 16 DE NOVEMBRO DE 2023. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.

Natal/RN, 26 de outubro de 2023.

JORGE ÁLVARES NETO

Pregoeiro da PGJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023-PGJ

PGEA nº 20.23.0464.0000207/2023-54

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SOFTWARE I2 ANALYST’S NOTEBOOK E I2 IBASE. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 14 DE NOVEMBRO DE 2023. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.

Natal/RN, 26 de outubro de 2023.

JORGE ÁLVARES NETO

Pregoeiro da PGJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023-PGJ

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Av. Getúlio Vargas. 2.443, Monte Castelo, São Luis/MA, CEP: 65.030-005, Fone: (98) 2016-5000, E-mail: lig16@lig16.com, inscrito no CNPJ nº 06.172.384/0001-06, representado pelo Sr. MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.642.456-**, conforme quadro abaixo:

GRUPO 3

Item	Descrição	Unid.	Quant. total estimada	Quant. Mínima por pedido	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	Windows Server Datacenter • Windows Server Datacenter 2022 (ou superior): AAA-30380 • Fornecido na versão mais recente. • Licença perpétua • Contrato MPSA com Software Assurance. • Cada SKU licencia 2 cores. • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	SKU	128	12	5.268,27	674.338,56
8	Windows Server Standard • Windows Server Standard 2019 (para instalação em hardware antigo): AAA-28635 • Possibilidade de upgrade para versões mais recentes. • Licença perpétua. • Contrato MPSA com Software Assurance. • Cada SKU licencia 2 cores. • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	SKU	60	4	1.032,27	61.936,20

9	SQL Server Enterprise • SQL Server Enterprise Edition licenciados por Core: AAA-03757 • Fornecido na versão mais recente. • Fornecido com o Power BI Report Server. • Licença perpétua. • Contrato MPSA com Software Assurance. • Cada SKU licencia 2 cores. • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	SKU	14	1	190.000,00	2.660.000,00
10	SQL Server Standard • SQL Server Standard Edition licenciados por Core: AAA-03752 • Fornecido na versão mais recente. • Licença perpétua • Contrato MPSA com Software Assurance. • Cada SKU licencia 2 cores • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	SKU	20	1	29.969,42	599.388,40
11	RDS CAL (Remote Desktop Service Client Access Licence) • Licença de acesso por usuário ao remote desktop service 2022 (ou superior): AAA-03873 • Fornecido na versão mais recente; • Licença perpétua. • Contrato MPSA com Software Assurance. • Licenciado por usuário. • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	CAL	50	1	832,20	41.610,00
12	Licença Microsoft Power BI Pro User • Power BI Pro User por 36 meses de uso: AAA-12628; • Cada licença deverá ser atribuída a 01(um) usuário; • Fornecido na versão mais recente; • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões; • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	Licença	8	1	2.152,57	17.220,56
Valor total do grupo	4.054.493,72					

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA DATA CENTER, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 25 de outubro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA

Viacom Next Generation Comunicação Ltda

Assinado eletronicamente em 26/10/2023 às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4798224 do procedimento: 202304640000090202312

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0b7064798224.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2022-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

1. Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e, cláusula décima quarta do acordo inicial, acolhendo os Despachos expedidos pelo Chefe do Setor de Transportes (Docs. nºs 4609517 e 4634244), nos autos do Procedimento Administrativo nº 20.23.0475.0000037/2023-17 – E-MP, fica, pelo presente Termo de Apostilamento, retificado o apostilamento anterior (Termo de Apostilamento n. 07/2023), visando acrescer ao valor global do

contrato a importância de R\$ 34.208,54 (trinta e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), correspondentes ao acumulado do IPCA (IBGE), período de junho de 2022 a maio de 2023 no percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), aplicáveis sobre o valor mensal da locação a partir de junho de 2023 (18 dias) até o término da vigência contratual. Desta feita, modifica-se o teor das cláusulas seguintes, passando a vigorar com a seguinte redação:

“3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Por força deste termo de apostilamento, o valor mensal do contrato que era de R\$ 20.910,40 (vinte mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos), passa a ser de R\$ 21.733,38 (vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), a partir de junho de 2023 (pro rata die), totalizando um acréscimo de R\$ 34.208,54 (trinta e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) ao valor global do contrato que, por sua vez, passa a ser de R\$ 1.021.513,99 (um milhão, vinte e um mil, quinhentos e treze reais e e noventa e nove centavos), correspondente a locação dos veículos, objeto do presente instrumento, de acordo com Termo de Referência (TR) do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 30/2022-PGJ/RN e detalhamento abaixo, pagos à medida que forem prestados e faturados:

Tabela 01 - Valores mensal com o reajuste 13/06/2023 a 29/11/2026.						
Tipo de veículo	Quant.	Valor Unitário (Atual)	Valor Mensal (Atual)	Valor Unitário (Após reajuste)	Valor Mensal (Após reajuste)	Acréscimo Mensal
O veículo locado Tipo Cabine dupla.	03	R\$ 2.687,50	R\$ 8.062,50	R\$ 2.793,27	R\$ 8.379,81	R\$ 317,31
O veículo locado Tipo furgão.	02	R\$ 2.895,83	R\$ 5.791,66	R\$ 3.009,80	R\$ 6.019,61	R\$ 227,95
O veículo locado Tipo Sedan.	03	R\$ 2.352,08	7.056,24	R\$ 2.444,65	R\$ 7.333,96	R\$ 277,72
Total	08		R\$ 20.910,40		R\$ 21.733,38	R\$ 822,98

Tabela 02- Cronograma de desembolso do reajuste:

Ano	Período	Acréscimo do reajuste.
2023	Junho/2023 (18 dias) a Dezembro de 2023.	R\$ 5.431,67
2024	Janeiro a Dezembro/2024	R\$ 9.875,76
2025	Janeiro a Dezembro/2025	R\$ 9.875,76
2026	Até 29/11/2026	R\$ 9.025,35
Total	-	R\$ 34.208,54

Tabela 03 - Com relação ao valor mensal do contrato, tem-se o seguinte:

Valor Mensal (atual)	Acréscimo mensal	Valor Mensal (após reajuste)
R\$ 20.910,40	R\$ 822,98	R\$ 21.733,38

Tabela 04 - Com relação ao valor global do contrato, tem-se o seguinte:

Valor Global (atual)	Acréscimo	Valor Global (após reajuste)
R\$ 987.305,45	R\$ 34.208,54	R\$ 1.021.513,99

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas previstas nesta avença encontram-se empenhadas, conforme Notas de Empenhos SIGEF nº (s) 2023NE000617 e 2023NE000760, Espécies: Global, emitidas, respectivamente, em 27/07/2023 e 23/10/2023, por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado: ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14101; PROGRAMA TRABALHO: 03 122 0100 2112 211201; FUNÇÃO: 03 – Essencial à Justiça; SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral, PROGRAMA: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 2112 – Manutenção e Funcionamento; SUBAÇÃO: 211201 – Manutenção e Funcionamento; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.27 – Locação de Veículos.”

2. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato não expressamente modificadas pelo presente termo.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado em 26/10/2023 às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4796838 do procedimento: 202304750000037202317

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 179f34796838.

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 45/2023-MPRN/SESCAR/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – MPRN, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN COM A FINALIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NOS CREAS NATAL, NA FORMA AJUSTADA.

CONVENIENTES: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: O instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de atividades nas unidades dos CREAS na cidade de Natal/RN, com o objetivo de contribuir com o processo de socioeducação de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto executado pelos CREAS, distribuídos nas quatro regiões administrativas de Natal (Norte, Sul, Leste e Oeste), bem como de suas famílias, restabelecendo os vínculos familiares e comunitários.

VIGÊNCIA: O Convênio vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 11/10/2023 e finalizando no dia 11/04/2024, sendo o início das atividades de acordo com o calendário programado entre ambas partes.

FUNDAMENTO LEGAL: O convênio se assenta nas normas contidas no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988 e supletivamente pelos termos do art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte

Assinado eletronicamente em 25/10/2023 às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

Documento nº 4795916 do procedimento: 202321260000137202303

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 86cc04795916

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO n. 20.23.0464.0000048/2023-79

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de empilhadeira mediante diária e com operador

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FAVORECIDO: EMPILHATEC LOCAÇÕES E VENDAS DE MÁQUINAS LTDA, com sede à Rod. BR 101, Nº 160, KM 15, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-090.

CNPJ/MF nº 12.790.137/0001-76

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Glauccio Pinto Garcia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 25/10/2023 às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4792441 do procedimento: 202304640000048202379

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ac92d4792441.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 445/2023

PROCESSO Nº: 46.400.233/2023

EMPENHO Nº: 2023NE000445

OBJETO: Aquisição de vSphere Enterprise Plus e Oracle Database Standard Edition 2, para atender a demanda do MPRN, por meio da ARP nº 35 /2023.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática, SHN Quadra 02, Bloco F, 87, Ed. Executiv Office Tower, Sala 1003, Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70.702-906 CNPJ: 19.877.285/0002-52

VALOR: 388.840,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Dec.Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE

DATA DO EMPENHO: 4 de outubro de 2023

PUBLIQUE-SE

Natal, 4 de outubro de 2023

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 06/10/2023 às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Assinado eletronicamente por PATRICIA ANGELINA DOS SANTOS BEZERRA, DIRETOR, em 05/10/2023 às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4707752 do procedimento: 202304640000233202331

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7b1bc4707752

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 446/2023

PROCESSO Nº: 46.400.232/2023 EMPENHO Nº: 2023NE000446

OBJETO: Aquisição de subscrição de Suse Linux Enterprise Server e Suse Manager Lifecycle Management, para atender a demanda do MPRN, por meio da ARP nº 34 /2023 - PGJ/RN

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: AMM Tecnologia e Serviços de Informática S/A, Alameda Grajau, 129, Andar 12, Sala 1209 a 1212, Ed. Murano, Sítio Alphaville, Barueri/SP - CEP: 06.454-050 CNPJ: 07.192.480/0002-60

VALOR: 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Dec.Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE

DATA DO EMPENHO: 5 de outubro de 2023

PUBLIQUE-SE

Natal, 5 de outubro de 2023

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 06/10/2023 às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Assinado eletronicamente por PATRICIA ANGELINA DOS SANTOS BEZERRA, DIRETOR, em 05/10/2023 às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4711045 do procedimento: 202304640000232202358

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8c69a4711045.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 762/2023

PROCESSO Nº: 46.400.247/2023

EMPENHO Nº: 2023NE000762

OBJETO: Prestação de serviços de locação de sonorização para ambiente, iluminação e estrutura Backdrop, conforme ARP nº 28/2023 - PGJ.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Total Multimídia Locação e Eventos Ltda - ME, Rua Doutor Carlos Passos, 1749, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.015-310 CNPJ: 10.298.485/0001-03

VALOR: 8.911,72 (oito mil, novecentos e onze reais e setenta e dois centavos)

BASE LEGAL: Dec.Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE

DATA DO EMPENHO: 24 de outubro de 2023

PUBLIQUE-SE

Natal, 24 de outubro de 2023

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 25/10/2023 às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Assinado eletronicamente por TATIANA DE SANTANA LOPES, CHEFE DE SETOR, em 25/10/2023 às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN. Documento nº 4789044 do procedimento: 202304640000247202341

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 1c7e74789044.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 763/2023

PROCESSO Nº: 47.700.045/2023

EMPENHO Nº: 2023NE000763

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos (CRACHÁS), destinados ao MPRN, conforme ARP nº 08/2023.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN -
CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: TC Distribuidora Eireli, Rua Coronel José Pinto, 263, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-020 CNPJ: 30.306.389/0001-69
VALOR: 239,86 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)
BASE LEGAL: Dec.Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE
DATA DO EMPENHO: 24 de outubro de 2023
PUBLIQUE-SE
Natal, 24 de outubro de 2023
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 25/10/2023 às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Assinado eletronicamente por TATIANA DE SANTANA LOPES, CHEFE DE SETOR, em 25/10/2023 às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN. Documento nº 4789609 do procedimento: 202304770000045202362
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 26e184789609

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 765/2023
PROCESSO Nº: 464.000.250/2023
EMPENHO Nº: 2023NE000765
OBJETO: Prestação de serviço de locação de sonorização, por meio da ARP nº 28/2023 – PGJ
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Total Multimídia Locação e Eventos Ltda - ME, Rua Doutor Carlos Passos, 1749, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.015-310 CNPJ: 10.298.485/0001-03
VALOR: 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)
BASE LEGAL: Dec.Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE
DATA DO EMPENHO: 25 de outubro de 2023
PUBLIQUE-SE
Natal, 25 de outubro de 2023
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 25/10/2023 às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Assinado eletronicamente por TATIANA DE SANTANA LOPES, CHEFE DE SETOR, em 25/10/2023 às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN. Documento nº 4791138 do procedimento: 202304640000250202357
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 956ff4791138.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 767/2023
PROCESSO Nº: 322.000.389/2023
EMPENHO Nº: 2023NE000767
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar palestra na Jornada do Servidor 2023.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN -
CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: J V Consultoria e Projetos Ltda, Avenida Rui Barbosa, 1100, Apto 1002 C, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.056-300 CNPJ: 35.563.969/0001-55
VALOR: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: Art. 25, II e §1º c/c art.13, VI, Lei 8666/93
DATA DO EMPENHO: 25 de outubro de 2023
PUBLIQUE-SE
Natal, 25 de outubro de 2023
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 25/10/2023 às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Assinado eletronicamente por TATIANA DE SANTANA LOPES, CHEFE DE SETOR, em 25/10/2023 às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN. Documento nº 4794828 do procedimento: 202303220000389202383
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 46ca04794828.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 768/2023
PROCESSO Nº: 32.200.392/2023
EMPENHO Nº: 2023NE000768
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar palestra na Jornada do Servidor 2023.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Darwin Escola de Negócios Ltda, Av. Jaguarari, 2239, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.054-500 CNPJ: 28.315.006/0001-77
VALOR: 2.197,00 (dois mil, cento e noventa e sete reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, II, §1º C/C Art.13, VI
DATA DO EMPENHO: 25 de outubro de 2023
PUBLIQUE-SE
Natal, 25 de outubro de 2023
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 25/10/2023 às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Assinado eletronicamente por TATIANA DE SANTANA LOPES, CHEFE DE SETOR, em 25/10/2023 às 14:12,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN. Documento nº 4795098 do procedimento: 202303220000392202302
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b77914795098.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES
Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN – CEP:59535-000

Aviso de Arquivamento
Inquérito Civil nº 04.23.2305.0000023/2018-29.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988 e, ainda, com base nos arts. 30, da Lei nº 8.625/93, 31, XVII, 75, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e 9º, §1º, da Lei nº 7.347/85, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2305.0000023/2018-29 instaurado para apurar irregularidades na contratação da GF VANS LOCAÇÕES E TURISMO EPP pela Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN; a partir de denúncia anônima entregue no GAECO.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Lajes/RN, 23 de outubro de 2023.
JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA
Promotora de Justiça
Documento nº 4775525 do procedimento: 042323050000023201829
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5cfcc4775525.

AVISO 4781938
A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução no 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2031.0000025/2020-77, cujo objeto consiste em suposto dano ao erário e violação dos princípios da administração pública em virtude da realização da dispensa n. 80/2019 destinada à aquisição de material gráfico para a 21ª Festa do Bode.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 23 de outubro de 2023.
Ana Araújo Ximenes
11ª Promotora de Justiça em Substituição

AVISO 4782025
A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução no 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2031.0000027/2020-23, cujo objeto consiste em apurar suposta prática de desvio de função em relação aos servidores públicos Luiz Rodrigues da Silva, Maria de Fátima Oliveira, Terezinha Felix da Costa, Luzinete Fernandes da Silva, Antônia Núbia de Souza, Francisco Lima dos Rezes, Marise Bezerra, Maria da Conceição Fernandes Negreiros, Hélio Carlos da Silva, Maria Luzanira Viana de Oliveira, Maria das Graças Caldas Leonardo.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 23 de outubro de 2023.
Ana Araújo Ximenes
11ª Promotora de Justiça em Substituição

AVISO N. 4797007
A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução no 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000025/2021-37, cujo objeto consiste em suposta irregularidade na contratação, pelo Município de Serra do Mel, da empresa Inovação, de propriedade do filho do vereador Ângelo Biu, para prestação de serviços de manutenção de postos de saúde.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 26 de outubro de 2023.
Fábio de Weimar Thé
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 7ªPmJPP
A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000016/2022-83- 7ªPmJPP, cujo objeto é Representação contra aquisição de gêneros alimentícios pela Câmara Municipal de Mossoró em dezembro de 2020.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 26 de outubro de 2023.
Fabio de Weimar Thé
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA
Rua Neco Nonato, nº 300, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000
Telefone: (84) 99684-2838.
E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

AVISO nº ° 4765745

A Promotoria de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento extrajudicial:
-Inquérito Civil nº 04.23.2177.0000015/2021-94, que versa sobre suposta acumulação ilícita de cargos públicos, consistentes em cargos em comissão, pelo Sr. FELIPE DE PAIVA COSTA, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, além da incompatibilidade de horários, face a matrícula em instituição de ensino no município de Cajazeiras/PB.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos no referido procedimento.
Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 19/10/2023 às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA
Rua Neco Nonato, nº 300, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000
Telefone: (84) 99684-2838.
E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

AVISO nº 4766674
A Promotoria de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento extrajudicial:
-Inquérito Civil nº 04.23.2177.0000029/2022-04, com o objetivo de investigar a conformidade do processo nº 41-DL/2018, da execução do contrato e do respectivo processo de pagamento, que trata da dispensa de licitação para aquisição de camisetas para fardamento de crianças dos programas sociais.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos no referido procedimento.
Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 19/10/2023 às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN
Telefone(s): 99972-3356 E-mail: sec.pmjcivil2mossoro@mprn.mp.br

ICP - Inquérito Civil Público nº: 04.23.2038.0000088/2023-08
Objeto: Fiscalização quanto ao cumprimento das normas de atendimento preferencial no Supermercado Dia a Dia Atacarejo.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (4754320)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu órgão executivo da 18ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, ao final assinado, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, e, de outro lado, SUPERMERCADO ATACAREJO DIA A DIA, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 5610, Bairro Santo Antônio, município de Mossoró/RN, conforme documentos em anexo, doravante denominado COMPROMITENTE, celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, no artigo 7º da Lei n. 7.853/89, Lei 13.146/2015 e artigo 41 e seguintes da Resolução nº 12/2018-CPJ/RN, mediante os termos adiante transcritos.
CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal Brasileira, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana (artigo 1º., inciso III), e, como um dos seus objetivos fundamentais, “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação”(artigo 3º., inciso IV), além de expressamente declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (artigo 5º., caput);
CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa com Deficiência reforçou a necessidade de os prédios públicos e/ou privados de uso coletivo estarem acessíveis, com previsão do atendimento prioritário;
CONSIDERANDO que constitui um dos objetivos da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, nos termos do Decreto n. 3.298/99, o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;
CONSIDERANDO que o art. 1º, Lei nº 10.048/2000 prevê que as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário;
CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 5.296/2004 dispõe que o atendimento prioritário compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas que especifica em seu art. 5º;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.296/2004, ao regulamentar a Lei nº 10.048/2000, previu que o atendimento imediato é o prestado às pessoas que especifica, antes de qualquer outra, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento;
CONSIDERANDO que, por uma necessidade de uniformizar, em âmbito nacional, os procedimentos para fiscalização do uso de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos que transportem idosos ou pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção, deve ser adotado o modelo credencial previsto na Resolução nº 965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO que o uso de vagas reservadas às pessoas idosas ou com deficiência e com mobilidade reduzida em desacordo com o disposto na Resolução nº 965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pode caracterizar infração prevista no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) meses conferido pelos artigos 19, § 1º, e 22, § 2º, do Decreto nº 5.296/04, para que as edificações de uso coletivo já existentes garantam acessibilidade às pessoas com deficiência, já se esgotou em junho de 2007;
CONSIDERANDO o disposto no Relatório de Inspeção nº 003/2023 (doc. nº 4071339), que destaca o descumprimento do atendimento prioritário às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos, nos termos da legislação vigente, no estabelecimento Supermercado Atacarejo Dia a Dia, firmam as partes o seguinte Ajustamento de Conduta:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Obriga-se o COMPROMITENTE, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura deste termo de ajustamento de conduta, proporcionar às pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo e obesos o atendimento preferencial, na forma prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 5.296/2004, adotando, para tanto, as seguintes medidas:
1.1) divulgação em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo e obesos;
1.2) criação de local de atendimento específico para as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo e obesos;
1.3) adoção de fila (s) diferenciada (s) da fila geral e devidamente sinalizada (s) para as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo e obesos;
1.4) proporcionar às pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo atendimento imediato, na forma prevista no art. 6º, § 2º, do Decreto nº 5.296/2004, assegurando que as pessoas especificadas possam se dirigir a qualquer dos pontos de atendimento, somente tendo que aguardar, para que sejam atendidas, a conclusão do atendimento que estiver em trâmite;

1.5) fiscalizar para que na fia diferenciada somente esteja pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo e obesos;
1.6) fiscalizar o uso de vagas reservadas às pessoas idosas ou com deficiência e com mobilidade reduzida de acordo com o disposto na Resolução nº 965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, sob pena de caracterizar infração prevista no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O não cumprimento de quaisquer das obrigações convencionadas no presente instrumento de ajuste sujeitará o COMPROMITENTE ao pagamento de uma multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso e por cada item descumprido, sem prejuízo da adoção de outras medidas coercitivas ou sub-rogoratórias, destinadas à efetivação da tutela específica da obrigação, ou à obtenção do resultado prático equivalente ao do seu adimplemento voluntário.
CLÁUSULA TERCEIRA:
As multas de que tratam o presente termo serão revertidas, em caso de execução, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei n.º 7.347/85, incidindo sobre a quantia juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos da Justiça Federal, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis, ou da adoção das medidas pertinentes na área cível, objetivando o efetivo cumprimento do que restou avençado no presente termo.
CLÁUSULA QUARTA:
O cumprimento do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelos Órgãos e Entidades Responsáveis pela regular fiscalização da acessibilidade, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público, ou por entidade ou pessoa que este órgão ministerial vier a designar para tal finalidade.
CLÁUSULA QUINTA:
Este Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85 e 585, II, do Código de Processo Civil.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, em três vias de igual teor.
Mossoró – RN, 19/10/2023.
Hermínio Souza Perez Júnior Promotor de Justiça
SUPERMERCADO DIA A DIA ATACAREJO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
49ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Natal
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 1º andar, Lagoa Nova, CEP: 59064-160, (84) 99614-2101 (whatsapp) sec.cidadanianatal@mprn.mp.br

PORTARIA 4793569
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, com fulcro no artigo 129, incisos II e VI da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público; e no artigo 68, inciso I da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte, RESOLVE, considerando os artigos 8º, inciso II e 9º das Resoluções nº 174/2017 – CNMP e nº 012/2018 – CPJ/RN, instaurar o Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:
Objeto: Indução de política pública de regularização fundiária dos imóveis situados na rua San Marino com a Rua Santo Elias (por trás do Posto Vista Verde), Loteamento Parque da Floresta, no bairro Pajuçara, Município de Natal.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 6º, da Constituição Federal de 1988. Lei 10.257/2001. Lei nº 13.465/2017. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SEHARPE – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes.
PROVIDÊNCIAS:
1) Registre-se este feito no Sistema E-MP;
2) Cumprimento do despacho retro;
3) Comunicação, por via eletrônica, ao CAOP Cidadania acerca da instauração do presente procedimento, com o envio de cópia desta portaria;e
4) Publicação da presente portaria no DOE/RN.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Data imposta pelo sistema.
MARIA DANIELLE SIMÕES VERAS RIBEIRO 49ª PROMOTORA DE JUSTIÇA
Documento nº 4793569 do procedimento: 312321100000164202306
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 980c94793569
Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por MARIA DANIELLE SIMOES VERAS RIBEIRO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 25/10/2023 às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

PORTARIA 4735607
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, com fulcro no artigo 129, incisos II e VI da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público; e no artigo 68, inciso I da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte, RESOLVE, considerando os artigos 8º, inciso II e 9º da Resolução nº 174/2017 – CNMP e da Resolução nº 012/2018-CPJ, instaurar o Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:
OBJETO: Fomentar a implantação de nova Unidade de Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP).
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social); Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 (Política Nacional para a população em situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento); Resolução nº 109/2009 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social (Aprova a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua do MDS – ANO 2011; Plano Plurianual (quadriênio 2022- 2025) previsto na Lei nº 7.280/2021; LDO para o exercício de 2023 (Lei nº 7.374/2022); LOA de 2023 (Lei nº 7.461/2023) e na LDO para o exercício de 2024 (Lei nº 7.661, de 03/08/2023). PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Natal, por meio da SEMTAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
NOTICIANTE: De Ofício.
DILIGÊNCIAS:
1) Registro deste feito no Sistema E-MP;
2) Cumprimento do despacho retro, com a remessa à SEMTAS, em anexo, dos seguintes documentos: Relatório Contábil de ID 4193779; Ata de reunião de ID 4120429 e Relatórios Centro Pop de ID 4216014 e 4216048.
3) Comunicação, por via eletrônica, ao CAOP Cidadania, acerca da instauração do presente procedimento, com o envio de cópia desta portaria; e
4) Publicação da presente portaria no DOE/RN.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Natal/RN, 11 de outubro de 2023.
Maria Danielle Simões Veras Ribeiro49ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

PORTARIA 4739006

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, com fulcro no artigo 129, incisos II e VI da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público; e no artigo 68, inciso I da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte, RESOLVE, considerando os artigos 8º, inciso II e 9º da Resolução nº 174/2017 – CNMP e da Resolução nº 012/2018-CPJ, instaurar o Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar a implementação pelo Município de Natal da política pública voltada às pessoas em situação de rua quanto à disponibilização de bebedouros, banheiros públicos e lavanderias sociais.

FUNDAMENTO JURÍDICO: : Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, incisos II e III; Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social); Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 (Política Nacional para a população em situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento); Resolução nº 109/2009 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social (Aprova a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua do MDS – ANO 2011; ADPF nº 976 do Supremo Tribunal Federal. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Natal.

DILIGÊNCIAS:

- 1) Registro deste feito no Sistema E-MP;
 - 2) Cumprimento do despacho retro;
 - 3) Comunicação, por via eletrônica, ao CAOP Cidadania, acerca da instauração do presente procedimento, com o envio de cópia desta portaria; e
 - 4) Publicação da presente portaria no DOE/RN.
- À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Natal/RN, 11 de outubro de 2023.
Maria Danielle Simões Veras Ribeiro
49ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Natal

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN
99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 037/2023/2ªPmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Santa Cruz, Dra. Sandra Angélica Pereira Santiago, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2169.0000040/2022-21, instaurado com o fim de “Apurar ilicitudes ocorridas no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2021) da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN”. Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2023.
Sandra Angélica Pereira Santiago
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59940-000
Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO

1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do representante infra-assinado, torna público, para os devidos fins, o despacho de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2176.0000119/2023-45, a qual possui como objeto: “RECOMENDAÇÃO CN Nº 05 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 destinada a assegurar a atuação ministerial voltada ao acolhimento das vítimas de violência e à supressão da revitimização no âmbito institucional”.
2. Aos interessados, informa que é possível recurso administrativo no prazo de 10 dias (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 012/2018 CPJ/MPRN).
Luís Gomes/RN, data da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE HARPER COX
Promotor de Justiça
Documento nº 4779674 do procedimento: 022321760000119202345
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº bae3a4779674.
Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 23/10/2023 às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará-Mirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-0523 E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO: 4799306

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento extrajudicial que se segue:
1) Notícia de Fato: 02.23.2280.0000145/2023-14 – Objeto: Denúncia de maus tratos e agressões na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - Protocolo disque 100: 2064164.
Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Rio Grande do Norte, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.
Ceará-Mirim/RN, 26 de outubro de 2023.
Roger de Melo Rodrigues
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Notícia de Fato nº 02.23.2280.0000157/2023-78

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Notícia de Fato nº 02.23.2280.0000157/2023-78 Objeto: Apurar suspensão de visitas em decorrência de motim verificado naquela unidade. Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.
ROGER DE MELO RODRIGUES

Promotor de Justiça de Ceará-Mirim/RN
Documento nº 4785914 do procedimento: 022322800000157202378
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5aa2b4785914
Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 24/10/2023 às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
RUA SÃO JOSÉ, S/Nº, QUIRAMBU, MONTE ALEGRE/RN
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03.23.2281.0000148/2023-95

RECOMENDAÇÃO Nº 4792451/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste Órgão signatário, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, que estabelece a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93; e artigo 67, inciso IV, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e da probidade administrativa, em consonância com o artigo 129, inciso III, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, consoante o previsto no artigo 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir Recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;

CONSIDERANDO que o caput do art. 37 da Constituição Republicana de 1988, que traduz a estrutura fundamentalmente principiológica do diploma constitucional, reporta, de modo expresso, à imprescindibilidade da observância, pela Administração Pública, dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II, da CF estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e que, mesmo assim, infere-se a necessidade de processo simplificado de seleção precedente;

CONSIDERANDO que quanto à hipótese de “necessidade temporária de excepcional interesse público”, prevista no art. 37, IX, CF/88, ensina Celso Antônio Bandeira de Melo I que “trata-se, aí, de ensejar suprimimento de pessoal perante contingências que desgastem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária (incompatível, portanto, com o regime normal de concursos”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal elencou alguns requisitos para que a contratação temporária se dê de forma regular, são eles: i) previsão em lei dos casos de contratação temporária; ii) previsão legal dos cargos; iii) tempo determinado; iv) necessidade temporária de interesse público; v) interesse públicoexcepcional2; CONSIDERANDO que, em julgado acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal entendeu pela inconstitucionalidade da contratação temporária com vista a admitir servidores para prestarem funções permanentes3; CONSIDERANDO que a lei é fonte primária para definir quais as hipóteses concretas de contratação por tempo determinado, especificando, de modo claro e inequívoco, os dois requisitos constitucionais: necessidade temporária e excepcional interesse público. Nesse contexto, no âmbito federal, a lei que dispõe sobre os casos de contratação por tempo determinado é a Lei nº 8.745/93 que prevê no rol do seu art. 2º a caracterização da necessidade temporária e excepcional interesse público, servindo de parâmetro de interpretação para a regulamentação dos demais entes federativos;

CONSIDERANDO que qualquer contratação que viole o disposto para caracterização de necessidade temporária e interesse público vai de encontro não apenas o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal (que trata da obrigatoriedade do concurso público), mas também ao inciso IX do mesmo art. 37, que somente admite a contratação por tempo determinado mediante processo seletivo e para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. É tanto que a inobservância desses requisitos pode gerar a ilegalidade da contratação temporária, bem como pode ensejar imputação de ato de improbidade administrativa por afronta aos princípios da Administração Pública, assentado no art. 11 da Lei nº 8.429/92, conforme entendeu o Egrégio TJRN4;

CONSIDERANDO que, além da exigência de lei específica tratando dos casos de contratação temporária, dispõe a Constituição Federal: “Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista”. Ou seja, para a contratação temporária, faz-se necessário, ainda, autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a inobservância desse requisito gera a contratação tanto ilegal quanto inconstitucional;

CONSIDERANDO que a contratação temporária está reservada apenas às hipóteses do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, de modo a garantir-se a isonomia, a impessoalidade e a participação, via de regra, por meio do certame público. Efetivamente, a falta de postos de trabalho no Município supre-se por meio do envio pelo Chefe do Executivo de projeto de lei para a criação de cargos públicos à Câmara Municipal e não por meio de contratação emergencial;

CONSIDERANDO que, no dia 18/05/2022, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN realizou abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022 com ata de registro de preço, através do portal Compras Públicas para contratação de serviços de mão de obra terceirizada conforme o Termo de Referência, a serem prestados na Secretaria Municipal de Educação da cidade de Monte Alegre/RN, nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista categoria “D”, Gari Nível 1, Gari Nível 2, Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Pintor de Meio Fio, Operador de Moto niveladora, Operador de Máquinas, Tratorista, Agente Operacional e Técnico Operacional, (itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, 11 e 12);

CONSIDERANDO que, ao final da etapa de lances, a licitação foi arrematada pela Cooperativa Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do Rio Grande do Norte – COOPLIMPE nos itens 1 a 10 e o item 12; CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório acima, que tem por objeto averiguar suposta prática de atos de improbidade administrativa, bem como possível cometimento de crime em razão da frustração do caráter competitivo da licitação, praticado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN e pelos administradores da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do Rio Grande do Norte – COOPLIMPE;

CONSIDERANDO que entre as questões afetas à investigação encontra-se a suposta irregularidade oriunda da contratação de pessoal através de cooperativa;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte já se manifestou no sentido que é possível licitar e contratar empresa de terceirização de mão de obra em substituição direta de servidores e empregados públicos, desde que para o exercício de atividade-meio;

CONSIDERANDO que as Cooperativas encontram-se disciplinadas na Lei nº 5.764/1971 e se constituem como “sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados (...)” (art. 4º). Ademais, “Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados” (art. 90) e “As cooperativas igualam-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária” (art. 91);

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.690/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, dispõe que a cooperativa de trabalho pode ser “de serviço, quando constituída por sócios para a prestação de serviços especializados a terceiros, sem a presença dos pressupostos da relação de emprego” (art. 4º, II) e, ainda, “A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada” (art. 5º);

CONSIDERANDO que conforme o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho “Qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela”;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, de forma recorrente e pacificada, tem decidido que, embora não haja vedação ampla e geral para a participação de cooperativas em licitações públicas, tais entidades não podem participar dos certames públicos que objetivem a contratação de mão de obra que apresentem elementos típicos de uma relação de emprego, notadamente a subordinação e a habitualidade do empregado;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, por seu turno, também possui posição cristalina sobre o tema, inclusive sumulado, vejamos “SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira à prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores 9. A permissão à participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços com subordinação, pessoalidade e habitualidade afronta os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, e o art. 4º da INSLTI/ MPOG 2/2008. A aparente economicidade dos valores ofertados pelo licitante nesses casos não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração Pública advindo de eventuais ações trabalhistas”6;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o Decreto nº 9.507/2018, que trata sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, o qual veda a terceirização nas seguintes hipóteses: “Art.3º. Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços: I. que envolvam a toma a de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; II. que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; III. que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e IV. que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal (art. 3, I a IV)”;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública exercer seu poder de autotutela na invalidação de atos administrativos eivados de nulidade desde o seu nascedouro;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, Sr. ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, que:

a) ANULE, imediatamente, a contratação da Cooperativa Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do Rio Grande do Norte – COOPLIMPE em sede do Pregão Eletrônico nº 009/2022, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documentos que comprovem o cumprimento da presente Recomendação;

b) ABSTENHA-SE em efetuar novas contratações com a COOPLIMPE ou com qualquer outra Cooperativa, com objeto semelhante, qualquer haja vista a patente ilegalidade da prática;

c) caso persista o interesse em contratar o mesmo objeto, que seja realizada a terceirização de tais serviços (atividades-meio) por meio de outros instrumentos jurídicos a exemplo dos contratos de gestão ou contratos administrativos;

Cabe advertir que a inobservância da recomendação ministerial poderá ser entendida como “dolo” para fins de responsabilização por crime funcional e pela prática de ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal nº 8.429/92.

Em caso de não acatamento desta Recomendação o Ministério Público informa que adotará as medidas judiciais cabíveis à espécie.

Outrossim, determino à Secretaria Ministerial que:

a) Remeta-se cópia ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para ciência pessoal;

b) Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência e, ainda, anexar uma cópia ao quadro de avisos desta Promotoria; e

c) Encaminhe-se cópia deste expediente, via correio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da área do Patrimônio Público.

Publique-se. Cumpra-se.

À Secretaria Ministerial para cumprimento.

1MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 21. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2006, p.270

2 ADI 3210, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 11/11/2004, DJ 03-12-2004 PP-00012 EMENT VOL-02175-02 PP-00203 RDA n. 239, 2005, p. 457-463 RF v. 101, n. 379, 2005, p. 237- 242 LEXSTF v. 27, n. 314, 2005, p. 59-71 RTJ VOL-00192-03 PP-00884. Além de: ADI 2229, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 09/06/2004, DJ 25-06-2004 PP-00003 EMENT VOL- 02157-01 PP-00122 RTJ VOL-00194-03 PP- 00842.

3 STF - ADI: 2987 SC , Relator: SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 19/02/2004, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 02-04-2004 PP-00009 EMENT VOL-02146-03 PP-00614 RTJ VOL-00193-01 PP -00112 4 TJ-RN - Apelação Cível nº 0100318-34.2013.8.20.0153. Relator: Juiz Convocado João Afonso Pordeus. 3ª Câmara Cível. Julgado em 19/12/2019.

5 STJ. RMS 25.097/GO, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/12/2011, DJe 12/12/2011

STJ. REsp 1204186/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/10/2012, DJe 29/10/2012

STJ. AgRg no REsp 947.300/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/11/2008, DJe 16/12/2008.

STJ, AgRg no REsp 960503/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/09/2009, DJe 08/09/2009

TCU. Acórdão 2221/2013-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO. ÁREA: Licitação | TEMA: Cooperativa | SUBTEMA: Vedação. Outros indexadores: Hierarquia, Relação de emprego, Habitualidade

6 TCU, Primeira Câmara, Acórdão 2260/2017, Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 18/04/2017. Monte Alegre/RN, data/hora do sistema (rodapé).

LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE

Promotora de Justiça

Documento nº 4792451 do procedimento: 032322810000148202395
Validação em <https://consultapublica.mprm.mp.br/validacao> através do Código nº acd5a4792451.
Assinado eletronicamente em 25/10/2023 às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
RUA SÃO JOSÉ, S/N, QUIRAMBU, MONTE ALEGRE/RN – CEP 59182-000
Telefone/Fax: (84) 99972-5059 – 02pmj.montealegre@mprn.mp.br

Inquérito Civil n. 04.23.2281.0000207/2023-37
PORTARIA nº. 4799593
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante legal em exercício nesta 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre/RN, que abaixo subscrive, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, atuando na defesa do patrimônio público, e com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO que o procedimento preparatório epigrafado foi instaurado em 14 de abril de 2023, com o objetivo de apurar possíveis situações de acúmulo ilícito de cargos e de fraude na inscrição na vaga PCD no concurso público envolvendo guardas municipais do Município de Brejinho/RN;

CONSIDERANDO que o citado procedimento foi prorrogado justificadamente por 90 (noventa) dias em 14 de julho de 2023 e, até o presente momento, extrapolado seu prazo, ainda não há elementos de convicção suficientes para deliberação quanto ao arquivamento ou ao ajuizamento de ação civil pública, especialmente em função da pendência de esclarecimentos complementares por parte da municipalidade;

RESOLVE CONVERTER o presente feito em INQUÉRITO CIVIL, com base no art. 18 da Resolução nº 12/2018 – CPJ, a fim de dar prosseguimento na apuração em comento, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar possível irregularidade na inscrição na vaga PCD no concurso público envolvendo guardas municipais do Município de Brejinho/RN.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal, Art. 37, caput e inciso VIII.

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

REPRESENTANTE: 2ª Promotoria de Justiça de Monte Alegre/RN

Além disso, DETERMINO à Secretaria Ministerial que:

1 – REGISTRE-SE este procedimento como Inquérito Civil, dando-se baixa no Procedimento Preparatório;

2 – ENCAMINHE-SE cópia da presente portaria ao CAOP correspondente, por meio eletrônico (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);

3 – AGUARDE-SE o procedimento na pasta da Secretaria conforme determinado no Doc. e-MP nº 4747092.

Após o decurso do prazo, caso não haja resposta por parte da Prefeitura, determino desde que já que SE OFICIE a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe se já houve o agendamento com o perito para submissão dos guardas municipais à perícia multiprofissional, devendo encaminhar o respectivo resultado em caso positivo. Em caso negativo, informe previsão para o agendamento.

Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 26 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 312321580000114202354
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do representante em exercício nesta Comarca, Dr. DIOGO MAIA CANTÍDIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 127, caput, e art. 129, inciso I, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 8º da Lei Complementar Federal 75/93, pelos arts. 25, III e IV, e 26 da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo art. 50, II, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público).

OBJETO: Fortalecer as políticas públicas de integridade, transparência e participação cidadã na administração pública de São José de Mipibu-RN.

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 8º, II, da resolução 012/18 CPJ MPRN.

DILIGÊNCIAS:

I) Registro no e-MP;

II) Junte aos autos o ofício circular nº 4644641 - CAOP-PP e o anexo 1 (cartilha)

III) Publicação desta portaria no DOE/RN;

IV) Remeta-se os 4 checklists ao Prefeito de São José de Mipibu para que o município informe, no prazo de 10 dias úteis, quais são os itens existentes atualmente no site da prefeitura de SJM.

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, conclusos. CUMPRÁ-SE.

São José de Mipibu/RN, 4 de outubro de 2023.

Diogo Maia Cantídio

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, s/n, Alto Ferreira, João Câmara/RN – CEP 59.550-000
Tel./Fax (84) 99972-4522, e-mail: 02pmj.joaocamara@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 4741251-2ªPmJJC
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em exercício na 2ª Promotoria da Comarca de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a instauração da notícia de fato, procedimento administrativo, procedimento preparatório e do inquérito civil;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim, destinado ao acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, de políticas públicas ou instituições, bem como, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ, o qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos”;

CONSIDERANDO a expiração do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 02.23.2014.00000722023-58, este Órgão Ministerial RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando apurar as condições de funcionamento da Escola Estadual em Tempo Integral Estudante José Francisco Filho, localizada no Município de Poço Branco/RN, no tocante à estrutura física e fornecimento de alimentação.

Determino, para tanto, o que segue:

1. Encaminhe-se cópia da Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao CAOP correspondente acerca da presente instauração;
3. Aguarde-se a realização da vistoria solicitada ao CATE e já deferida.

Cumpra-se.

João Câmara-RN, 26 de outubro de 2023.

Mariana Marinho Barbalho

2ª Promotora de Justiça da Comarca de João Câmara

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA

Rodovia RN 120, s/n, Alto Ferreira, zona rural, João Câmara/RN – CEP 59550-000 – Telefone: (84) 99972-4522

E-mail: 02pmj.joaocamara@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 4778336

Procedimento Administrativo nº 31.23.2014.0000210/2023-10

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no exercício das atribuições, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, que estabelece a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra, a educação como direito social fundamental, dispondo, ainda, em seu artigo 205, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; bem como, em seu art. 206, inciso VII, que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio da garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente impõe o dever à sociedade e ao Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e o respeito a diversos outros direitos fundamentais, entre os quais o direito à educação (artigo 227, “caput”, da Constituição Federal; artigo 4º e artigo 54, da Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 205 da CF/88);

CONSIDERANDO que a educação de qualidade é direito fundamental do ser humano, inserida no rol de direitos sociais, consoante firmado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o artigo 206, inciso VI, também da Constituição Federal, estabelece que o ensino público deverá ser ministrado com base no princípio da gestão democrática;

CONSIDERANDO que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino” e que “os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil” (art. 211, caput e §2º, da CF);

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 108 definiu o FUNDEB como uma regra constitucional permanente, e incorporou no texto constitucional, explicitamente, a ideia de participação popular no planejamento e no controle social das políticas públicas, inserindo um parágrafo único no artigo 193 sobre a ordem social: o “Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas.”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.113/20 (novo FUNDEB) regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A, da Constituição Federal, e revogou dispositivos da Lei nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO que pela nova legislação e sua regulamentação, através do Decreto nº 10.656, de 23 de março de 2021, no financiamento da educação básica, foram estabelecidos novos parâmetros no que se refere à contabilização dos recursos, além de ter sido dada maior complementação progressiva pela União aos estados e municípios, e incluídos novos profissionais, com observância rigorosa dos respectivos conselhos constituídos, conforme estabelece o art. 33 e 34, IV, da lei do FUNDEB;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, expedida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (Lei nº 14.113/20, art. 17), atendendo ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei do FUNDEB, que estabelece as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT (Valor Aluno Ano Fundeb);

CONSIDERANDO que o FUNDEB é hoje a principal política de financiamento da educação básica brasileira, sendo essencial o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização de sua execução, a fim de atender às demandas e aos interesses da sociedade;

CONSIDERANDO que os conselhos sociais e populares configura-se como mecanismo de participação direta do cidadão na gestão pública, compartilhando o poder de decisão entre Estado e sociedade, sendo meio de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB) é um colegiado, cuja função primordial é proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos oriundo dessa rubrica da educação;

CONSIDERANDO que a omissão dos gestores municipais no cumprimento das condicionalidades previstas no art.14, §1º, I e V da Lei nº 14.113/20 (novo FUNDEB) pode gerar a falta de recebimento da complementação VAAR e, portanto, prejuízo à educação local diante de renúncia de receita.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto será “Acompanhar o cumprimento pelo Município de João Câmara/RN das condicionalidades a serem comprovadas junto ao Ministério da Educação, para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, nos termos da Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, expedida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.”

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Encaminhe-se ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico, a presente portaria.

2) Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Rio Grande do Norte;

3) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, requisitando, no prazo de *05 (cinco) dias, que remeta:

A) Os documentos comprobatórios, quanto à implementação da gestão democrática para provimento do cargo de diretor escolar, nos termos do Parágrafo único, do art. 1º, da Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, expedida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

B) As informações pormenorizadas acerca do processo seletivo para gestores escolares, pelos critérios previstos na condicionalidade I, do §1º, do art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, com envio do edital de seleção, ou documento equivalente.

C) Os documentos comprobatórios quanto ao cumprimento, pela rede de ensino do município, da condicionalidade prevista no inciso V, do §1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020, que trata dos referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, com o respectivo parecer de Homologação emitido pelo do Conselho de Edu-

cação e Ato de Homologação (se couber) ou outro documento oficial válido, no caso de adesão do município ao currículo estadual, nos termos do item “2”, do art. 1º do Anexo I, da Resolução citada no item “A”.

D) Informações sobre a situação do município quanto ao processo de habilitação na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Educação, com o envio do respectivo documento comprobatório, bem como de cópia do Ato Declaratório indicado no item “5”, do art. 1º do Anexo I, da Resolução citada no item “A”.

4) Oficie-se ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS/FUNDEB), para que informe, no prazo de 10(dez) dias, se vem acompanhando o cumprimento, pelo município, das condicionalidades a serem comprovadas junto ao Ministério da Educação, para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, quais sejam: a) A implementação da gestão democrática para provimento do cargo de diretor escolar; b) A aprovação dos referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Cumpra-se.

João Câmara/RN, 23 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Mariana Marinho Barbalho

2ª Promotora de Justiça de João Câmara

Documento nº 4778336 do procedimento: 312320140000210202310

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8be414778336

Assinado eletronicamente por MARIANA MARINHO BARBALHO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 23/10/2023 às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA

Rodovia RN 120, s/n, Alto Ferreira, zona rural, João Câmara/RN – CEP 59550-000 – Telefone: (84) 99972-4522

E-mail: 02pmj.joaocamara@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 4778344

Procedimento Administrativo nº 31.23.2014.0000211/2023-80

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em exercício na 2ª Promotoria da Comarca de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais, e ainda; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a instauração da notícia de fato, procedimento administrativo, procedimento preparatório e do inquérito civil;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim, destinado ao acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, de políticas públicas ou instituições, bem como, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ, o qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos”;

CONSIDERANDO a expiração do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 02.23.2014.0000113/2023-18, este Órgão Ministerial RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando apurar manifestação registrada na Ouvidoria do Ministério Público Estadual nº 2349917062023-4 versando sobre pagamento do piso salarial nacional aos Agentes de Endemias do Município de João Câmara/RN.

Determino, para tanto, o que segue:

1. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao CAOP correspondente acerca da presente instauração;
3. Registre-se consulta sobre a questão junto ao CAOP Saúde, notadamente, sobre a atribuição para o prosseguimento da apuração, se do Ministério Público Estadual ou Federal. Cumpra-se.

João Câmara/RN, 23 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Mariana Marinho Barbalho

2ª Promotora de Justiça de João Câmara

Documento nº 4778344 do procedimento: 312320140000211202380

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº dfbee4778344

Assinado eletronicamente por MARIANA MARINHO BARBALHO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 23/10/2023 às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA

Rodovia RN 120, s/n, Alto Ferreira, zona rural, João Câmara/RN – CEP 59550-000 – Telefone: (84) 99972-4522

E-mail: 02pmj.joaocamara@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 4780101

Procedimento Administrativo nº 31.23.2014.0000212/2023-53

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em exercício na 2ª Promotoria da Comarca de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais, e ainda; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a instauração da notícia de fato, procedimento administrativo, procedimento preparatório e do inquérito civil;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim, destinado ao acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, de políticas públicas ou instituições, bem como, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ, o qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos”;

CONSIDERANDO a expiração do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 02.23.2014.0000104/2023-67, este Órgão Ministerial RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando apurar suposto fornecimento de transporte escolar, de forma deficiente, aos alunos da Comunidade Serrinha, zona rural do Município de Jardim de Angicos/RN.

Determino, para tanto, o que segue:

1. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao CAOP correspondente acerca da presente instauração;
3. Cumpra-se conforme determinado em ID. 4322675. Prestadas as informações, conclusão. Cumpra-se.

João Câmara/RN, 23 de outubro de 2023.

Mariana Marinho Barbalho

2ª Promotora de Justiça de João Câmara
Documento nº 4780101 do procedimento: 312320140000212202353
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7a3014780101
Assinado eletronicamente por MARIANA MARINHO BARBALHO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 23/10/2023 às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Inquérito Civil nº 04.23.2155.0000027/2023-94
Aviso de Arquivamento
1. A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2155.0000027/2023-94, registrado com o objetivo de “Acompanhar o processo administrativo que visa apurar a legalidade da acumulação de cargo pela servidora MARIA JOSÉ DE LIMA”.
2. Aos interessados fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São Gonçalo do Amarante, 25 de outubro de 2023.
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
42ª Promotoria de Justiça de Natal
Rua Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº 4791881
A 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §1º do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Civil 04.23.2103.0000156/2021-16, instaurado com o objetivo de investigar possibilidade de violação aos direitos dos idosos que utilizam o “CARTÃO GRATUIDADE”, uma vez que o transporte alternativo nº 160, da linha 303(Parque dos Coqueiros – Centro) não permite a entrada dos usuários pela porta dianteira.
Natal, 25 de outubro de 2023.
Silvio Roberto Souza Lima
Promotor de Justiça, em substituição legal

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 4787040
O 19º Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de suas atribuições constitucionais e com fundamento no art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2080.0000090/2023-37 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
OBJETO: adotar providências quanto ao mau funcionamento da 1a Delegacia de Polícia de Natal e sobre a omissão da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal (DPGRAN) quanto ao exercício de suas competências de direção, coordenação, controle e a supervisão administrativo-operacional daquela unidade policial. INTERESSADA: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.
FUNDAMENTO: arts. 1o , 2o , 12, 15, 28 e 29 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto da PCRN.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) Oficiar novamente à DPGRAN, com cópia desta portaria, reiterando a requisição contida no Ofício nº 4399648, encaminhado desde 1o de agosto de 2023, através do SEI nº 05510079.001338/2023-33, até o presente momento não atendida, a ser cumprida no prazo de 20 dias;
2) Oficiar à Delegada-Geral da Polícia Civil, com cópia desta portaria, solicitando que, no exercício de suas competências estabelecidas no art. 15, III e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, adote as providências necessárias para que a DPGRAN cumpra integralmente e de forma eficiente as competências de controle interno previstas no art. 22 da mesma Lei Orgânica da PCRN;
3) Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.
Natal, 24 de outubro de 2023.
(Assinado eletronicamente)
Wendell Beethoven Ribeiro Agra
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA 4721029

Objeto: Averiguar se o Município de Triunfo Potiguar promove repasses mensais e contínuos, bem como depósito permanente dos recursos a que se referem as disposições dos arts. 212, caput, e §5º e 212-A da CF, art. 69, caput, e §5º da Lei 9394/1996 (LDB).
Ref. Procedimento Administrativo nº 34.23.2541.0000111/2023-62

PORTARIA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande/RN, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 67, inciso IV, e 68, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra nas situações previstas no art. 8º, II, da referida resolução; CONSIDERANDO que, segundo as disposições do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; RESOLVE CONVERTER o inquérito civil nº 04.23.2541.0000028/2022-03 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no afã de “Averiguar se o Município de Triunfo Potiguar promove repasses mensais e contínuos, bem como depósito permanente dos recursos a que se referem as disposições dos arts. 212, caput, e §5º e 212-A da CF, art. 69, caput, e §5º da Lei 9394/1996 (LDB)”, e DETERMINAR, de imediato, as seguintes diligências: A) A autuação e o registro deste feito como Procedimento Administrativo em livro/planilha/sistema informatizado próprio, providenciando-se a devida anotação/baixa no livro/planilha/sistema informatizado de Inquéritos Cíveis, a respeito da presente instauração; B) O encaminhamento ao CAOP-Cidadania, por meio eletrônico, da presente portaria, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017; C) O encaminhamento, por meio eletrônico, da presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017. D) Reiterem-se os expedientes endereçados às Secretarias de Educação e da Fazenda de Triunfo Potiguar, bem como à Secretaria Estadual de Educação do RN, fazendo constar as advertências de praxe; E) Oficie-se à Secretária de Educação de Triunfo Potiguar, com cópia das respostas do FNDE (docs. nº 2582251 e 2624713), requisitando que, no prazo de 10 (dez)

dias, informe esta Promotoria de Justiça quais providências serão adotadas visando a retomada dos repasses do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, do qual o município não recebe repasses desde 2018; e, ainda, com relação à situação de inadimplência da prestação de contas alusivas ao PNATE do exercício de 2012. Cumpra-se.
Campo Grande-RN, 26 de outubro de 2023
Engracia Guiomar Rego Bezerra Monteiro
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
22ª Promotoria de Justiça de natal
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN, Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2083.0000059/2021-25 – 22ª PmJN
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 22ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2083.0000059/2021-25, instaurado em 16/10/2021.
Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
EUDO RODRIGUES LEITE
Promotor de Justiça

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1390/2023 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar a Bela. MICHELLE DANTAS DE CARVALHO, matrícula nº 157.173-7, 75ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 31/10/2023, na 5ª Vara Criminal, junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de outubro de 2023.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 033/2023 – DGER/PGJ/RN
O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Chamado nº 70333740, de 25/10/2023, RESOLVE relatar os servidores do Ministério Público Estadual, ocupantes do cargo de Assessor Jurídico Ministerial, para o exercício das suas funções de acordo com o quadro abaixo, bem como designar a servidora ALINE CRISTINA DANTAS DE LIMA, matrícula nº 201.809-8, a prestar apoio remoto à Promotoria de Justiça de Patu/RN até o dia 31/01/2024,

LUZIA ANDRESSA DE LIRA MACEDO	200.450-0	4ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante	11ª Promotoria de Justiça de Natal	A partir de 30/10/2023
MYQUEAS BRUCE WYLLYS DA SILVA CARVALHO	203.913-3	2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante	Promotoria de Justiça de São Miguel	A partir de 30/10/2023
ALINE CRISTINA DANTAS DE LIMA	201.809-8	Promotoria de Justiça de Patu	2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo	A partir de 01/11/2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 25 de outubro de 2023.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR-GERAL





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito) e José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023-DPE/RN
A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, através de sua Coordenadoria de Administração Geral, informa, por meio deste Aviso, aos interessados em apresentar proposta para locação de imóvel para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de Angicos/RN, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 10/2023-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de julho de 2023, com fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, a prorrogação do prazo de recebimento de propostas por mais 20 (vinte) dias, finalizando no dia 16 de novembro de 2023, cujo envio deve ser feito por meio eletrônico através do e-mail administracaogeral@dpe.rn.def.br.
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
Kerolaine Vanderley Moreira
Coordenadora de Administração Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023-DPE/RN
A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, através de sua Coordenadoria de Administração Geral, informa, por meio deste Aviso, aos interessados em apresentar proposta para locação de imóvel para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 09/2023-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de julho de 2023, com fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, a prorrogação do prazo de recebimento de propostas por mais 20 (vinte) dias, finalizando no dia 16 de novembro de 2023, cujo envio deve ser feito por meio eletrônico através do e-mail administracaogeral@dpe.rn.def.br.
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
Kerolaine Vanderley Moreira
Coordenadora de Administração Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º c/c o artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 56, da Resolução nº 136/2016- CSDP,
CONSIDERANDO o teor do item 24.4, alínea “b”, e do item 27.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022-DPE/RN;
CONSIDERANDO o teor do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo nº 183/2023, às fls. 82-87;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que foi aplicada à empresa JULIANO O. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 28.682.286/0001-51) a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de 18 (dezoito) meses, cumulada com multa no valor de R\$ 2.320,25 (dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos subitens 24.4, alínea “b”, e 27.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022-DPE/RN.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO EDITAL Nº 08/2023-DPE/RN
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, através de sua Coordenadoria de Administração Geral, torna público o resultado do Edital de Chamamento Público com o intuito de viabilizar possível locação de imóvel para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de Santa Cruz/RN, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme quadro a seguir:

PARTICIPANTE	LOCAL OFERTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO	PREÇO
FARIAS & BEZERRA HOLDING LTDA	Rua Coronel Ivo Furtado, nº 119, Centro, Santa Cruz/RN.	CLASSIFICADO	Atendeu os requisitos do item 4 do Edital e apresentou menor preço de locação, em consonância com a avaliação de imóvel realizada nos termos da NBR 14.653.	R\$ 3.252,37 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)

Natal/RN, 19 de outubro de 2023.
Kerolaine Vanderley Moreira
Coordenadora de Administração Geral
*Republicado por incorreção.

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 20/2015 – DPE/RN.
Processo Administrativo n. 1.853/2023
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.
Contratada: BAIXA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CPNJ/MF sob o n. 14.827.058/0001-18, com representação estabelecida na Avenida Antônio Severiano Câmara, n. 2531-A, Centro, João Câmara/RN, CEP n. 59.550-000, neste ato representada por João Urbano De Araújo Neto.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 20/2015 - DPE/RN, por mais 3 (três) meses e 7 (sete) dias, com termo inicial na data de 24 (vinte e quatro) de setembro de 2023 e termo final em 31 (trinta

e um) de dezembro de 2023, para dar continuidade à locação do imóvel não residencial localizado na Avenida Senador Salgado Filho, n. 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.075-000, onde funciona o anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Natal/RN, com fundamento no art. 3º, da Lei n. 8.245/1991 e na Cláusula Sexta do Contrato originário
O presente Termo Aditivo possui como objeto, ainda, a inserção de cláusula resolutiva específica, com permissão nos artigos 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, estabelecendo a possibilidade de rescisão contratual antes da data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, diante da conclusão do trâmite processual para a contratação de nova locação de imóvel apto a sediar as instalações do anexo I da DPE/RN no município de Natal/RN.
Valor do contrato: o valor mensal da locação permanece de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), perfazendo, para o período contratado de 3 (três) meses e 7 (sete) dias, um valor global de R\$ 71.133,00 (setenta e um mil, cento e trinta e três reais).
Dotação Orçamentária: Esfera Fiscal; Unidade Orçamentária – 05101; Função - 03 Essencial à Justiça; Subfunção - 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário; Programa – 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação – 2398 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Subação – 239801 Manutenção dos Núcleos de Atendimento ao Público; Fonte Recurso – 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza da Despesa: 33.90.39.10 Locação de Imóveis.
Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual n. 20/2015 – DPE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo, para dar continuidade à locação do imóvel não residencial onde funciona o anexo I da Defensoria Pública do Estado no município de Natal/RN.
Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.853/2023, artigo 3º da Lei n. 8.245/1991 e suas alterações, bem como, no que couber, na Lei n. 8.666/1993, e, por fim, na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n. 20/2015 – DPE/RN.
Termo de Dispensa de Licitação n. 014/2015 – DPE/RN.
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20
João Urbano De Araújo Neto
Baixa Verde Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ/MF n. 17.827.058/0001-18
*Republicado por incorreção.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 - DPE/RN
A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, através de sua Coordenadoria de Administração Geral, torna público para conhecimento dos interessados o presente Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, preferencialmente nas regiões centrais ou próximas aos prédios do Poder Judiciário Estadual, visando futura locação de imóvel, nos termos deste Edital e seus Anexos.

- OBJETO
 - O presente Chamamento Público tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário de São Gonçalo do Amarante /RN, com o fito de viabilizar possível futura locação de imóvel para funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado em São Gonçalo do Amarante /RN, mediante coleta de propostas de eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam os requisitos mínimos especificados neste Edital.
 - Este Edital de Chamamento Público não implica obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.
 - O presente Edital, assim como a contratação de serviço de locação de imóvel pela administração, tem como fundamentação legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
 - No momento de entrega das chaves, o imóvel deverá estar em condições de operação, devidamente adaptado ao layout da unidade e aos padrões exigidos neste Edital e seus Anexos, e de acordo com os termos da proposta apresentada.

- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
 - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão encaminhar, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte à publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado, para o e-mail administracaogeral@dpe.rn.def.br, a Carta Proposta de Locação, conforme anexo do edital, devidamente acompanhada dos documentos de habilitação.

- ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
 - O imóvel a ser locado em São Gonçalo do Amarante/RN, ainda que venha ser reformado ou adaptado, deverá possuir, como referência, área útil mínima de 147,00 m² e área construída mínima de 190,00 m².
 - Será permitido que os proponentes apresentem áreas distintas daquelas estabelecidas pela Administração como referências, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de layout/memorial descritivo da área.
 - As demais especificações e exigências estão descritas no item 4.1 do Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - Caso necessária a realização de adaptações no imóvel, não poderão ser cobradas do locatário as seguintes despesas:
 - Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 - Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 - Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 - Constituição de fundo de reserva.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, que deverá ser o LOCADOR, para fins de habilitação jurídica, na forma disciplinada pelo art. 28 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os documentos contidos no item 4.5.4.1 do Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os documentos contidos no item 4.5.4.2 do Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 4.3. DO IMÓVEL, os documentos contidos no item 4.5.4.3 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- 5.1.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 5.1.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INA-BILITADO:INIDONEOS>);
- 5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.1.4. A Administração consultará em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES:

- 6.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar na proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) responsáveis pelo imóvel e em condições de fornecer os elementos solicitados.

7. DA AVALIAÇÃO:

- 7.1. Após atendimento das exigências do chamamento público, o imóvel será avaliado por profissional habilitado pela Defensoria Pública do Estado para verificação da adequação da proposta técnica.
- 7.2. O imóvel ou imóveis escolhidos serão objeto de avaliação imobiliária, em consonância com as normas técnicas especificadas na NBR 14.653-2, para verificação de compatibilidade com o valor de mercado.
- 7.3. Após a avaliação, se o preço indicado for inferior ao da proposta, o proponente será notificado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informar se concorda com o preço de avaliação ou, querendo, apresentar impugnação ao laudo de avaliação, com as justificativas e contraprovas que entender pertinentes ao caso.
- 7.4. Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido, avaliação do(s) imóvel(is) e concordância do preço, será iniciado o procedimento de contratação.
8. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO:
- 8.1. As propostas apresentadas serão submetidas à instituição ou órgão indicado por esta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para aprovação ou sugestão de alteração no croqui/layout, bem como emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Administração, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, X, e no artigo 26 da Lei n. 8.666/93.
- 8.2. A classificação e a seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, especialmente, a conveniência e a adequação do imóvel à finalidade pretendida pela Defensoria Pública do Estado, a sua localização, a qualidade do seu acabamento, a segurança do imóvel e do seu entorno, as condições de acessibilidade, o valor pretendido para a locação e o atendimento aos requisitos técnicos e legais deste Edital e Anexos, com destaque aos requisitos e características descritas no Termo de Referência (Anexo II do presente Edital).

9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Os termos da contratação, do período de vigência e da prorrogação contratual encontram-se estabelecidos nos documentos anexos ao presente Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 10.1. O resultado do Chamamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site da Defensoria Pública do Estado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Esclarecimentos e dúvidas a respeito desse Edital poderão ser obtidos por meio dos seguintes canais, das 08:00 às 15:00 de segunda a sexta feira:
- 11.1.1. Coordenadoria de Administração Geral (COAG) – E-mail: administracaogeral@dpe.rn.def.br / Telefone: (84) 99931-0560.
- 11.2. O presente chamamento público não resulta necessariamente em contratação, podendo a Defensoria Pública optar pela realização de outro procedimento para a consecução do interesse público pretendido.
- 11.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 11.4. Constituem anexos deste edital:
- 11.4.1. ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- 11.4.2. ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.4.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Natal/RN, 26 de outubro de 2023.

Kerolaine Vanderley Moreira
Coordenadora de Administração Geral
Mat. 215.096-4

ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA
Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DPE/RN.

Senhor Defensor Público-Geral do Estado,

A empresa ou pessoa física _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e de CPF nº _____, em atendimento ao Chamamento Público nº 16/2023-DPE/RN, vem apresentar a seguinte proposta de locação de imóvel destinado a abrigar o Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte situada na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN:

- () Locação Tradicional;
() Locação na modalidade built to suit.
(Assinalar apenas uma opção)

1. Dados do proponente:
Nome do proponente (proprietário do imóvel):
RG:
CPF:
Estado civil:
Endereço do locador:
Telefone para contato:
E-mail:

2. Dados do imóvel:
Endereço:
Número da matrícula imobiliária:
Área Útil disponível da edificação (em m²):
Área Construída disponível da edificação (em m²):
Unidade/Andares disponíveis (especificar quais):
Valor mensal da locação para 60 (sessenta) meses: R\$
Valor do IPTU: R\$
Preço de venda do imóvel (deverá ser indicado se a proposta de locação for do tipo built to suit): R\$

Em caso de Adaptações do Imóvel:
Valor total das adaptações: R\$ _____, para pagamento parcelado durante o prazo de vigência do contrato, no montante mensal de R\$ _____ (valor das adaptações dividido por 60 vezes), conforme memorial descritivo dos serviços a serem executados.
Valor total proposto: R\$ _____ (somatória do valor da locação e o valor das adaptações);
A localização do terreno está marcada no mapa que segue anexo (georreferenciamento);
Prazo para a entrega do imóvel: ____ dias (máximo 60), após a assinatura do instrumento contratual devidamente firmado.

* O preço das adaptações não pode englobar despesas de obras, cuja responsabilidade seja do locador, tais como: obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel; pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas; obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício; instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer; despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum e outros.
Além disso, deverá ser apresentado planilha descritiva e estimativa dos itens que irão compor as adaptações.

3. Outras Informações referentes à proposta a ser apresentada:
Ar Condicionado: () Central () Split Dutado () Self Contained () Outro: _____
Bwc's: _____ (quantidade por pavimento) – especificar os de uso coletivo e de uso privativo.
Copa: _____ (quantidade por pavimento)
Estacionamento para veículos e vagas de garagem privativas e cobertas: _____ (número de vagas fixas + avulsas)
Quantidade de Elevadores/plataforma elevatória: _____ (se houver mais de um pavimento)
A edificação cumpre às exigências de acessibilidade (NBR 9050)? () Sim () Não
O imóvel possui “Habite-se”? () Sim () Não. Se o imóvel estiver em reforma, deverá ser indicado o prazo de previsão para conclusão da obra.
O imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB. () Sim () Não. Se o imóvel estiver em reforma, deverá ser informado se já foi iniciado o processo administrativo para obtenção da licença.

Declaro que:

- () Informações complementares poderão ser obtidas por meio dos contatos do proponente.
() O imóvel preenche todos os requisitos de acessibilidade ou poderá ser adaptado, às expensas do locador, para tal.
() O imóvel ofertado estará adequado e disponível à Defensoria Pública conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
() Nos preços cotados para as adaptações, se for o caso, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da LOCADOR, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
() Estou ciente de que, o preço proposto para formalização do possível contrato de locação engloba o valor de IPTU e todas as manutenções prediais e de redes lógica, elétrica, hidráulica, de internet e/ou telefônica.

Local, data e assinatura.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
- 1.1. O presente documento tem por objeto a locação de imóvel não residencial situado na cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, para funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado no referido município.
- 1.2. A atuação do Núcleo Sede da Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN está regulamentada na Resolução de nº 178/2018-CSDP, deliberada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública em Sessão realizada em 13 de julho de 2018.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte tem como função institucional a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos assistidos, em todos os graus, de forma integral e gratuita.
- 2.2. Atualmente, a Defensoria Pública do Estado não possui imóveis próprios ou cedidos no Município de São Gonçalo do Amarante, estando atualmente o Núcleo Sede do referido município situado à Av. Francisco Duarte de Carvalho, 600, Jardins, Cidade das Rosas, São Gonçalo do Amarante, cujo espaço foi disponibilizado pela Centrão do Cidadão, uma unidade de centralização de serviços do Poder Executivo Estadual, entretanto é notável que o espaço disponível é insuficiente para acomodar adequadamente as atividades de assistência judiciária realizadas pelos Defensores designados na região.
- 2.3. Assim, perfaz-se a necessidade de estruturação física visando imóvel que atenda a estrutura atualmente contida no Núcleo e, assim, dar continuidade às atividades que objetivam o cumprimento da função social da instituição.
- 2.4. De acordo com os relatórios funcionais do sistema de registro de atendimentos da Defensoria Pública, o Núcleo de São Gonçalo do Amarante efetuou, no ano de 2022, 424 (quatrocentos e vinte e quatro) atendimentos ao público e, no ano de 2023, já foram realizados 1.717 (um mil setecentos e dezessete) atendimentos, conforme quadro abaixo, o que demonstra a necessidade de um amplo local para funcionamento, a fim de melhor atender ao interesse público e garantir um atendimento humanizado e eficiente aos usuários dos serviços da Defensoria Pública do Estado.

	2022	2023				
	CÍVEL	CRIMINAL	INFÂNCIA	CÍVEL	CRIMINAL	INFÂNCIA
2ª DEFEN-SORIA PÚBLICA CÍVEL	207	5	43	1140	4	276
1ª DEFEN-SORIA PÚBLICA CRIMI-NAL	28	139	2	34	263	0
TOTAL	235	144	45	1174	267	276
	424	1717				

2.5. Some-se que a equipe de atendimento do referido núcleo é composta por Defensores Públicos, servidores, estagiários de graduação e pós-graduação e colaboradores da instituição, os quais necessitam de espaço apropriado para desenvolvimento das atividades funcionais, com condições mínimas de infraestrutura, acessibilidade e segurança para o desempenho diário e contínuo de suas atividades funcionais, incluindo o atendimento aos assistidos.

2.6. Segundo a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹, a população do Município de São Gonçalo do Amarante, atualizada até o ano de 2022, é de 115.467 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e sete) pessoas.

2.7. Resta, pois, imperiosa a locação de imóvel como forma de evitar a interrupção dos serviços de assistência jurídica integral e gratuita prestados à população financeiramente hipossuficiente, observada a legislação que rege a matéria, a qual dispõe sobre a necessidade de ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A escolha do imóvel a ser locado deverá observar as necessidades de atendimento ao público e acolhimento aos assistidos, bem como as características do trabalho, com espaço adequado para instalação de mobiliário e equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade-fim de assistência jurídica, observados os critérios de acessibilidade, infraestrutura e segurança.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. REQUISITOS DO IMÓVEL:

4.1.1. O imóvel a ser locado em São Gonçalo do Amarante/RN, ainda que venha ser ampliado, reformado ou adaptado, necessitará atender, no mínimo, às seguintes características:

a) Possuir escritura pública em nome do(a) Locador(a), como também estar livre e desembaraçado de quaisquer impedimentos judiciais, tributários, ou demais litígios;

b) Estar, preferencialmente, localizado nos bairros centrais ou nas proximidades dos prédios onde funcionam o Poder Judiciário Estadual, com acesso facilitado à população, haja vista que o público-alvo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte é de pessoas financeiramente hipossuficientes ou que integram grupos sociais vulneráveis;

c) Estar disponível para instalação do Núcleo institucional no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do instrumento contratual devidamente firmado, incluído neste prazo o período para realização de eventuais reformas ou adaptações necessárias às instalações de rede lógica, elétrica, hidráulica, de internet e/ou telefônica, de acordo com o croqui/layout apresentado e devidamente aprovado por esta instituição. Na hipótese da locação built to suit, o prazo poderá ser prorrogado, por prazo razoável, mediante solicitação fundamentada e com apresentação de projeto arquitetônico e cronograma de execução da obra para a Defensoria Pública do Estado.

d) Possuir, como referência, área útil mínima de 147,00 m² e área construída mínima de 190,00 m², estimada a partir de somatória de áreas úteis mínimas dos ambientes requisitados.

e) Quanto à representação gráfica a ser apresentada, o proponente deverá elaborar documentação técnica, em escala adequada, desenvolvida por profissional habilitado, contendo informações de cotas legíveis dos ambientes e simulação de instalação de mobiliário existente utilizado pelo Núcleo Sede da Defensoria Pública na Cidade de São Gonçalo do Amarante atual. A documentação de desenho técnico deverá ser disponibilizada em formato PDF e arquivo em extensão digital, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- Planta de Locação contendo a projeção da edificação dentro do lote, dimensões externas da edificação e das divisas do lote, nome de logradouros contíguos ao lote;
- Planta Baixa da edificação proposta, considerando cada pavimento existente, contendo cotas de medidas, áreas e finalidades de todos os compartimentos;
- Planta Baixa de Layout considerando cada pavimento existente, contendo disposição de mobiliário existente utilizado pelo Núcleo Sede da Defensoria Pública na Cidade de São Gonçalo do Amarante;
- Planta Baixa de Reforma com marcação de convenção de partes/elementos da edificação a serem mantidos, a demolir e a executar, para entendimento da realidade atual e situação proposta para a edificação.

f) Será permitido que os proponentes apresentem área distinta daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de layout/memorial descritivo da área.

g) A título referencial, o imóvel deverá possuir espaço, medido em área útil coberta para ambientes, devendo comportar a seguinte estrutura administrativa para funcionamento da Defensoria Pública:

	QUADRO DE ÁREAS PARA AMBIENTES				
	SETORES / AMBIENTES	Dimensões aproxima-das Ambiente (M)	Área útil estima-da (M²)	Quan-tidade	Especificações para o ambiente
	SETOR ATENDIMENTO AO PÚBLICO				
	ÁREA DE RECEPÇÃO/ ESPERA PÚBLICO	-	50,00	01	- Capacidade para, no mínimo, 30 pessoas sentadas em cadeiras/ longarinas no mesmo horário; - Previsão de área para, no mínimo, 1 estação de trabalho (atendimento); - Previsão de espaço para instalação de bebedouro; - Área para detector de metais em acesso
	SALA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	4,00 x 5,00	20,00	01	- Espaço para, no mínimo, 03 conjunto de mesa e cadeira para atendente e 02 cadei-ras para assistidos.
	SANITÁRIO ACESSÍVEL AO PÚBLICO	1,50 x 2,00	3,00	01	- Instalação de lavatório e sanitário; instalação das barras de apoio conforme legislação vigente; atendimento a todos os requisitos das normas de acessibilidade.
	SETOR SALAS				

	GABINETE DE DEFEN-SORIA PÚBLICA	3,00 x 3,50	10,50	02	- Ambiente de aten-dimento do defensor ao(s) assistido(s); Cada gabinete terá sua antessala (estagiários/ residentes) pela qual ocorrerá o acesso ao gabinete.
	ANTESSALA DE GABI-NETE PARA ESTAGIÁ-RIOS/ RESIDENTES	3,00 x 3,00	9,00	02	Espaço para, no mínimo, 02 estações de trabalho para esta-giários/residentes; este ambiente deverá estar vinculado diretamente ao gabinete do defen-sor respectivo.
	SALA DE REUNIÕES	3,00 x 4,00	12,00	01	- Capacidade para, no mínimo, 6 pessoas sentadas ao redor de mesa, incluída circulação.
	SANITÁRIOS ACESSÍVEIS PARA SERVIDORES	1,50 x 2,00	3,00	01	- Instalação de lavatório e sanitário; instalação das barras de apoio conforme legislação vigente; atendimento a todos os requisitos das normas de acessibilidade.
	SETOR SERVIÇO				
	COPA	-	12,00	01	- Com bancada e espaço para acomoda-ção de refrigerador e eletrodomésticos.
	DML	-	3,00	01	- Acesso independente de copa/despensa. Previsão de lavan-deria.
	ALMOXARIFADO	-	5,00	01	- Área para armários/ arquivos
	ÁREA ÚTIL (AMBIEN-TES)	147,00 m²			
	* Área útil de circulação: Na estimativa de área útil mínima acima não estão inclusas as áreas úteis de circulações necessárias para conexões entre ambien-tes, devendo ser considerada uma maior otimização conforme realidade de espaços e layout da edifica-ção, bem como atendimento às normas pertinentes a tais espaços, especialmente quanto à requisitos de acessibilidade e prevenção e combate à incêndio. ** Vagas de estacionamento: Á área de vagas destina-das ao estacionamento deverá ter disponibilidade para implantação de, no mínimo 2 vagas de esta-cionamento, sendo 1 vaga acessível e 1 para pessoa idosa. Á área de estacionamento poderá, ser coberta ou aberta (sem cobertura). Á área útil destinada ao estacionamento é independente da área útil mínima dos ambientes disposta no cálculo acima.				

h) A disposição espacial do imóvel, quanto à distribuição das funções dos ambientes deverá estar ou ser adequada, preferencialmente, à sequência de setorização em conformidade com a tabela acima, considerando o acesso e início da utilização do espaço pelo setor de atendimento ao público assistido, seguindo de articulação com o setor de gabinetes de defensorias. O setor de serviço, preferencialmente, deverá estar implantado de modo a não interromper a sequência lógica de distribuição do setor salas e gabinetes.

i) Todas as áreas, inclusive sanitários e estacionamento privativo, devem atender às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes ao uso público (Lei nº 10.048/2000; Lei nº 10.098/2000; Lei nº 13.146/2015; Decreto nº 5.296/2004; Norma Técnica ABNT NBR 9050/2020);

j) Caso a edificação possua mais de 01 (um) pavimento, deverá conter 01(uma) plataforma de elevação vertical, com características em atendimento à ABNT NBR ISO 9386-1;

k) Ter sistema de combate a incêndio com auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) ou certificado de licença do corpo de bombeiros (CLCB) válidos. Em se tratando de imóvel que necessite de reforma substancial, o documento poderá ser apresentado em até 90 (noventa) dias da assinatura do instrumento contratual, mediante comprovação de protocolização de requerimento administrativo perante o órgão competente, sob pena de rescisão do instrumento firmado. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de requerimento funda-mentado, desde que o atraso na entrega não decorra de fato atribuível ao proprietário do imóvel;

l) Possuir “HABITE-SE” emitido pelo órgão competente. Em se tratando de imóvel que necessite de reforma substancial, o documento poderá ser apresentado em até 90 (noventa) dias da assinatura do instrumento contratual, mediante comprovação de protocolização de requerimento administrativo perante o órgão competente, sob pena de rescisão do instrumento firmado. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de requerimento fundamentado, desde que o atraso na entrega não decorra de fato atribuível ao proprietário do imóvel;

m) Possuir toda infraestrutura de instalações de rede lógica, elétrica, telefônica e estrutural para receber aparelhos de ar-condicionado do tipo “split”, de acordo com o padrão utilizado pela instituição, com apresentação de croqui/ layout, a ser devidamente aprovado pela Defensoria Pública do Estado.

4.1.2. As vagas de estacionamento devem ser devidamente demarcadas e, no caso das vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e para pessoas idosas, identificadas conforme a NBR9050, podendo a referida demar-cação ser realizada na fase de formalização do instrumento contratual.

4.1.3. Deve, ainda, o proprietário investir recursos próprios para fazer as adaptações arquitetônicas e de instalações de acessibilidade que se julguem necessárias para sediar o Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante, inclusive quanto às recomendações técnicas advindas dos órgãos competentes.

4.1.3.1. Caso o locador realize adaptações no imóvel (regime built to suit, conforme Leis 8.245/1991 e 10.406/2002, com as inovações promovidas pelas Leis nº 12.744/2012 e 13.190/2015), a proposta deverá contemplar o valor de pagamento mensal a ser somado ao valor do aluguel, de forma que a DPE/RN o remunere por esses serviços. A proposta deverá contemplar os valores separadamente: um valor correspondente ao aluguel considerando o imóvel nas condições em que se encontra e outro valor correspondente às adaptações necessárias para atender às exigên-cias da DPE/RN, conforme a minuta de Contrato anexa ao Chamamento Público.

4.1.3.2. No caso de locação built to suit, o valor do pagamento mensal proposto (aluguel ou aluguel mais adapta-ções) não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor total do imóvel, nos termos do que dispõe o § 3º, do artigo 47-A, da Lei 12.462/2011.

4.1.3.3. A DPE/RN não será responsável por arcar com qualquer custo relativo à comissão devida a corretor de imóveis que porventura seja intermediário ou representante do imóvel a ser locado.

4.1.4. Será necessária a apresentação pelo(a) pretenso(a) LOCADOR(A) de declaração do órgão municipal com-petente indicando o quantitativo de linhas de transporte público, quando houver, que trafegam na área da locali-zação do imóvel.

4.1.5. O(A) LOCADOR(A) deve assegurar a contínua e permanente manutenção da edificação em todos os aspec-tos tais como: manutenção das redes elétricas, lógicas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, de combate a incêndio (in-clusive fornecimento e recarga de extintores), telefônicas e de ar-condicionado, vedações, esquadrias e estrutural do imóvel, de serviços de jardinagem (se existir) e a pintura anual do imóvel ou sempre que necessária, além de arcar com o pagamento anual do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU).

4.1.6. A proposta deverá possuir, de forma expressa, as especificações do objeto em razão das exigências deste Termo de Referência, Caderno de Especificações, prazo de entrega do imóvel, se necessária a realização de construções ou reformas no imóvel, bem como a identificação do proprietário e/ou do representante legal, devidamente acompanhada de cópia dos documentos de identificação civil.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. O contrato de locação de imóvel pela Administração Pública, além de ser regido pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, também deverá obedecer às normas gerais de licitação, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o procedimento licitatório ser dispensado na forma do art. 24, inciso X, da referida norma.

4.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. O objeto da presente contratação trata de disponibilização de bem imóvel mediante locação de natureza continuada, para utilização pela CONTRATANTE/LOCATÁRIA, com vistas a atender a necessidade pública de forma contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades administrativas e finalísticas do órgão ou entidade, de modo a evitar que a ausência de local adequado venha a comprometer a prestação do serviço público de assistência jurídica integral e gratuita à população financeiramente hipossuficiente.

4.3.2. A locação continuada de bem imóvel não residencial, para utilização da CONTRATANTE/LOCATÁRIA, poderá se perfazer em uma das 03 (três) modalidades previstas pelo Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.479/2019 - TCU - Plenário), quais sejam:

- a) locação tradicional, modelo no qual aluga-se apenas o espaço físico, com contratação independente de serviços adicionais;
- b) locação com facilities, que é o modelo de condomínio. Nesta espécie, o locatário contrata não apenas a locação com espaço físico, mas também serviços como limpeza, administração predial, vigilância e recepção;
- c) locação built to suit (Lei nº 13.190/2015), na qual o locador investe recursos monetários em um imóvel com o objetivo de construí-lo, reformá-lo substancialmente ou ajustá-lo às necessidades de um locatário específico, e as quantias pagas a título de aluguel incluem a amortização de tais investimentos. A Corte de Contas aponta que tais contratos são, em regra, atípicos. Neles prevaleceriam as condições livremente pactuadas no instrumento contratual, e não os dispositivos da Lei nº 8.245/91.

4.3.3. A escolha do modelo de locação deve ser justificada, com a demonstração das vantagens do modelo selecionado.

4.3.4. Caso o proponente opte pela modalidade built to suit, deverá informar, na proposta de preços, o valor de venda do imóvel (art. 47-a da Lei Federal nº 12.462/2011), bem como apresentar planilha detalhada com descrição das reformas/adaptações a serem realizadas para atendimento das necessidades de instalação da Defensoria Pública do Estado, utilizando-se como referência as definições contidas no presente Termo.

4.3.4.1. A planilha de preços a ser apresentada não deverá contemplar despesas que se refiram às obras e reformas referentes às condições estruturais originais do imóvel, bem como as despesas de pintura e outras, que, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 8.245/91, devem ser realizadas pelo proponente, que tem a obrigação de entregar o imóvel com condições de habitabilidade/uso.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUBLOCAÇÃO

4.4.1. Não será permitida a subcontratação e sublocação do respectivo imóvel a ser locado, haja vista a necessidade de ampliar a competitividade dos preços de mercados e a dificuldade de realizar rígida fiscalização contratual por se tratar de locação de natureza continuada.

4.4.2. Os serviços inerentes à manutenção da estrutura interna e externa do imóvel, custeados exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A)/LOCADOR(A), a exemplo de manutenções prediais, poderão ser subcontratados.

4.5. FORMA DE SELEÇÃO

4.5.1. Será adotado o Chamamento Público para seleção do imóvel, a fim de conferir transparência à contratação e oportunizar ao mercado a apresentação de propostas que atendam às necessidades e pré-requisitos descritos no presente Termo de Referência.

4.5.2. A classificação e a seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levarão em consideração, especialmente, a adequação do imóvel à finalidade pretendida pela Defensoria Pública do Estado, a sua localização, a qualidade da construção, a segurança, as condições de acessibilidade, o valor pretendido para a locação e o atendimento aos requisitos técnicos e legais descritos no presente termo de referência.

4.5.3. O aviso de Chamamento Público deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de permitir o acesso de todos(a) os(a) locadores(as) interessados(as) e aptos(as) a participarem do certame, por meio do envio de proposta.

4.5.4. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão encaminhar, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte à publicação do edital de chamamento público no diário oficial do Estado, para o e-mail administrao@tracaogeral@dpe.rn.def.br, a Carta Proposta de Locação, em conformidade com o modelo apresentado no anexo do edital, devidamente acompanhada dos documentos solicitados, manifestando seu interesse em celebrar contrato com esta Defensoria Pública, conforme estipulado em edital, devendo apresentar:

4.5.4.1 Documentos referentes ao proprietário do imóvel, que deverá ser o LOCADOR, para fins de habilitação jurídica, na forma disciplinada pelo art. 28 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) cédula de identidade e prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), se o proprietário for pessoa física, ou dos sócios representantes, se o locador for pessoa jurídica;
- b) se o proprietário for representado por procurador, instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório e poderes para subscrever o instrumento contratual, firmar e assinar recibos, transacionar o valor locatício, entre outros;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) certidão comprobatória de inexistência de registro no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) certidão negativa de licitante inidôneo expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.5.4.2 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do locador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do locador, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa dos impostos incidentes sobre o imóvel.

4.5.4.3. Documentos relacionados ao imóvel:

Certidão de propriedade do registro de imóveis com negativa de ônus reais;

De forma excepcional, mediante inexistência de imóveis propostos que possuam escritura pública de propriedade, será admitida a contratação com interessado que comprove inequivocamente a posse do imóvel, como, por exemplo, por instrumento firmado perante registro público e/ou por comprovação de ser responsável tributário perante o município, havendo necessidade de que os tributos relativos ao bem estejam adimplidos, de que o imóvel esteja livre de ônus, e de que o interessado apresente certidão cartorária de inexistência de registro do bem em nome de terceiros;

Declaração da administração imobiliária quanto à quitação das taxas de administração (artigo 22, inciso VII, da Lei nº 8.245/1991), se houver; e

Declaração da administração imobiliária quanto à quitação das despesas de condomínio, incluindo as extraordinárias (artigo 22, inciso X, da Lei nº 8.245/1991), se houver;

Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) ou certificado de licença do corpo de bombeiros (CLCB) válidos. Em se tratando de imóvel que necessite de reforma substancial, o documento poderá ser apresentado, em até 90 (noventa) dias, da assinatura do instrumento contratual mediante comprovação de protocolização de requerimento administrativo perante o órgão competente, sob pena de rescisão do instrumento firmado. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de requerimento fundamentado, desde que o atraso na entrega não decorra de fato atribuível ao proprietário do imóvel;

Carta de “HABITE-SE” emitido pelo órgão competente. Em se tratando de imóvel que necessite de reforma substancial, o documento poderá ser apresentado, em até 90 (noventa) dias, da assinatura do instrumento contratual mediante comprovação de protocolização de requerimento administrativo perante o órgão competente, sob pena de rescisão do instrumento firmado. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de requerimento fundamentado, desde que o atraso na entrega não decorra de fato atribuível ao proprietário do imóvel;

g) Caderno com memorial/croqui/layout do imóvel, de acordo com as especificações mínimas contidas no edital de chamamento e seus anexos;

h) Declaração do órgão municipal competente indicando o quantitativo de linhas de transporte público, quando existente o serviço de transporte público no Município, que trafegam na área da localização do imóvel;

4.5.5. A fim de permitir a análise das condições dos imóveis habilitados e suas adequações às especificações exigidas pela CONTRATANTE/LOCATÁRIA, os interessados deverão apresentar PROPOSTA com a seguinte especificação:

- a) Valor mensal e anual de locação;
- b) Valor de mercado de venda do imóvel;
- c) Em se tratando de locação built to suit ou com reforma substancial do imóvel, a proposta deverá especificar um valor correspondente ao aluguel considerando o imóvel nas condições em que se encontra e outro valor correspondente às adaptações necessárias para atender às necessidades de instalação da Defensoria Pública, podendo esse último ser diluído no valor mensal correspondente ao primeiro período de contratação. Nesse caso, deverá ser apresentada a planilha orçamentária do serviço, contendo: planilha sintética, planilha analítica, composição de BDI e cronograma físico-financeiro. A pesquisa de preços deverá seguir o estabelecido na Resolução nº 298/2023-CS-DPE/RN, de 10 de março de 2023.
- d) No caso de locação built to suit, o valor mensal da locação não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor de mercado de venda do imóvel, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 47-A da Lei 12.462/2011.
- e) Informação acerca do valor de despesas condominiais (se existente), do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública - TLP e dos demais tributos e tarifas incidentes sobre o imóvel, cuja responsabilidade pelo pagamento será da CONTRATADA;

f) As especificações do imóvel, com indicação da área total, área útil e área construída, em razão das exigências desse Termo de Referência, prazo de entrega do imóvel com as adaptações e reformas necessárias, discriminando o custo do serviço a ser executado e os responsáveis legais para assinatura de contrato;

4.5.6. A não apresentação dos documentos exigidos ou a não comprovação dos requisitos estabelecidos para a qualificação importarão na desqualificação do proponente.

4.5.7. Será aceita proposta que comprovar o atendimento das exigências mínimas desse termo de referência e das especificações contidas em anexo do edital de chamamento.

4.5.8. Após vistoria inicial dos imóveis habilitados, as propostas apresentadas serão submetidas à instituição ou órgão indicado por esta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para aprovação ou sugestão de alteração no croqui/layout, bem como emissão de parecer e laudo de avaliação do imóvel. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Defensoria Pública-Geral do Estado.

4.5.9. Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (84) 99931-0560 – Coordenadoria de Administração Geral - COAG.

5. DA AVALIAÇÃO:

- 5.1. Após atendimento das exigências do chamamento público, o imóvel será avaliado por profissional habilitado pela Defensoria Pública do Estado para verificação da adequação da proposta técnica.
- 5.2. O imóvel ou imóveis escolhidos serão objeto de avaliação imobiliária, em consonância com as normas técnicas especificadas na NBR 14.653-2, para verificação de compatibilidade com o valor de mercado.
- 5.3. Após a avaliação, se o preço indicado for inferior ao da proposta, o proponente será notificado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informar se concorda com o preço de avaliação ou, querendo, apresentar impugnação ao laudo de avaliação, com as justificativas e contraprovas que entender pertinentes ao caso.
- 5.4. Após a prospeção do mercado imobiliário pretendido, avaliação do(s) imóvel(is) e concordância do preço, será iniciado o procedimento de contratação.

6. DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 Após as fases de habilitação, avaliação e cumprimento dos requisitos e condições previstos nesse termo de referência, o contrato de locação será firmado na forma estabelecida na minuta do edital de chamamento, com indicação das obrigações da contratada e da contratante, cujo proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura, a contar de sua notificação.
- 6.2. Ocorrendo a recusa injustificada do vencedor da proposta em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a proposta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, desde que tenha sido considerado como habilitado e preenchidos todos os requisitos legais para contratação, pela Coordenadoria de Administração Geral da Defensoria Pública do Estado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 7.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que O(A) LOCADOR(A) dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.
- 7.4. Qualquer tolerância por parte da LOCATÁRIA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, sob qualquer hipótese, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 7.5. Eventual contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a essa a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 7.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ou obtidos em razão da futura locação, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções deles, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

7.7. As especificações quanto às obrigações da contratante/locatária, obrigações do(a) contratado(a)/locador(a), vigência do contrato, do pagamento, do aluguel, da alteração contratual, das sanções administrativas, do reajuste, do acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, da rescisão, e da alteração contratual, constarão delimitados na minuta do contrato administrativo, em cumprimento ao disposto no inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/1993.

Natal/RN, 23 de outubro de 2023.

Lucas Costa Freire Luzardo

Servidor

Mat. 215.715-2

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

A carta de proposta para reforma/adequação do imóvel deverá observar aos requisitos abaixo indicados, além daqueles indicados no item 4.1 do termo de referência. Caso o imóvel não atenda plenamente aos itens detalhados abaixo, o proponente deverá executar as adequações necessárias antes de sua entrega, em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL
1	O imóvel deve estar pronto para fins de ocupação em até 60 (sessenta dias), a contar da data da assinatura do contrato, atendendo a todas as prescrições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais, nos normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e telefonia.
2	O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica, de dados e voz, telefônica, hidráulica, sanitária, águas pluviais, combate a incêndio e coleta de lixo.
3	No caso de o imóvel possuir mais de um pavimento, a área ofertada para locação deve apresentar plataforma de elevação e todos os pavimentos devem observar as normas de acessibilidade vigentes.
4	O imóvel deve apresentar iluminação e ventilação em todos os compartimentos de permanência prolongada.
5	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas e ser de fácil acesso à população.
6	As paredes do imóvel devem ser totalmente estanques, não devem possuir imperfeições em suas superfícies, não devem apresentar patologias tais como: trincas, rachaduras ou fissuras. Quanto ao revestimento, não devem apresentar patologias tais como: bolhas, eflorescência, saponificação, desagregamento, enrugamento, mofo, descolamento de placas cerâmicas, deterioração das juntas ou quaisquer outras patologias. As paredes devem ser emassadas e pintadas com tintas em cores claras.
7	As áreas molhadas devem ter paredes revestidas até a altura de teto com revestimento cerâmico ou outro material resistente à umidade, de cor clara e de fácil limpeza.
8	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação (limpas, sem rachaduras ou infiltrações).
9	As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não apresentar defeitos tais como: rachaduras, peças faltantes, trincas, ferrugem, empenamento etc.
10	As instalações elétricas devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender à norma técnica da ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008
11	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas, por meio de relógio medidor.
12	O imóvel deve possuir instalações elétricas com capacidade compatível às cargas instaladas, aprovado pela Concessionária de energia elétrica, contemplando alimentação dos quadros de edificação que poderá ser derivada diretamente da subestação, circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas; circuitos preparados para rede estabilizada, para computadores, copiadoras, impressoras e servidores de rede; local apropriado para instalação de circuitos alimentadores para No Breaks de propriedade do órgão ou do(a) Locador(a); sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis/microcomputadores/central telefônica integrados com a malha de terra do sistema de força; capacidade de expansão da carga futura do sistema elétrico.
13	A carga prevista para alimentar os equipamentos de TI e demais equipamentos elétricos deve permitir uma reserva para expansão de no mínimo 20% (vinte por cento).
14	As instalações de rede lógica devem ser Categoria 6, certificadas, e atender à ABNT NBR 14.565:2019 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.
15	O imóvel deverá conter equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio, como extintores de incêndio, sinalização de saída, iluminação de emergência e demais elementos aplicáveis conforme ABNT NBR 9077:2001, Lei Federal nº 13.425/2017, Lei Complementar nº 601/2017 (atualizada até a Lei Complementar nº 704/2022) e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros. Deve ter AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) emitido e vigente.
16	O imóvel deve possuir sistema de ar-condicionado central ou equipamentos do tipo split ou de janela, em boas condições de funcionamento e, preferencialmente, com menor consumo de energia (selo Procel A). Caso contrário, o imóvel deverá ser adaptado para receber os equipamentos da DPE/RN, do tipo split com capacidade entre 9.000-30.000 BTUs.
17	O imóvel deve atender à ABNT NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e à ABNT NBR 16537/2016 (Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação).
18	Circulação externa: - As calçadas devem ter um faixa livre para a circulação de pedestres sem degraus, com largura mínima de 1,20 m e altura livre de 2,10 m; - Os materiais de revestimento e acabamento do piso devem ter superfície regular, firme, estável, não trípide para dispositivos com rodas e antiderrapante; - A inclinação transversal da faixa livre (passio) da calçada deve ser igual ou inferior a 3% e a inclinação longitudinal deve acompanhar a inclinação das vias lineares; - Deve haver rebaixamentos de calçadas na direção do fluxo de travessia de pedestres, com inclinação longitudinal máxima de 8,33%, largura mínima de 1,20 m e sinalização tátil de alerta; - Deve haver sinalização tátil direcional no eixo da faixa livre da calçada e transversalmente marcando as áreas de travessia, conforme ABNT NBR 16537/2016.
19	Acesso e circulação: - A entrada da edificação deve ser acessível; - Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência; - O piso interno deve ter inclinação transversal da superfície máxima de 2% e inclinação longitudinal inferior a 3%, possuir superfície regular, firme, estável, não trípide para dispositivos com rodas e antiderrapante; - Os corredores de uso comum com extensão de até 4 m devem ter largura mínima de 0,90 m, com extensão de até 10 m devem ter largura mínima de 1,20 m e com extensão superior a 10 m devem ter largura de 1,50 m; - Os corredores de uso público devem ter largura mínima de 1,50 m.
20	Portas: - Quando abertas, devem ter vão livre com no mínimo 0,80 m de largura e 2,10 m de altura; - Quando houver portas em sequência é necessário um espaço de transposição de um círculo de 1,50 m de diâmetro mínimo, além das medidas de varredura das portas abertas, conforme itens 6.11.2.1 da ABNT NBR 9050/2020; - Nos deslocamentos frontal e lateral deve ser garantido espaço livre ao lado da porta, conforme itens 6.11.2.2 e 6.11.2.3 da ABNT NBR 9050/2020; - As maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas entre 0,80 e 1,10 m do piso.
21	Rampa (quando houver): - Em desníveis máximos de 1,50 m (em cada segmento de rampa), é admissível a inclinação de 5%; - Em desníveis máximos de 1 m (em cada segmento de rampa), é admissível inclinação maior que 5% e menor ou igual a 6,25%; - Em desníveis máximos de 0,80 m (em cada segmento de rampa), é admissível inclinação maior que 6,25% e menor ou igual a 8,33%; - Em rampas internas, a inclinação transversal deve ser de no máximo 2%; - Em rampas externas, a inclinação transversal deve ser de no máximo 3%; - Deve ter largura mínima de 1,20 m, sendo o mínimo recomendável 1,50 m, e possuir corrimãos de duas alturas (0,70 m e 0,92 m) nos dois lados; - Quando não houver paredes laterais, deve possuir guarda-corpos e guias de balizamento com altura mínima de 5 cm; - Deve haver sinalização tátil de alerta no piso no início e término da rampa.
22	Escada (quando houver): - Não deve possuir espelhos vazados quando fizer parte de uma rota acessível; - A escada e patamares devem possuir largura mínima de 1,20 m; - Deve possuir corrimãos em duas alturas (0,70 e 0,92 m) em ambos os lados; - Os corrimãos devem ser contínuos, inclusive nos patamares, e prolongando-se por 0,30 m nas extremidades; - Deve haver sinalização tátil de alerta no piso no início e término da escada; - Os degraus devem possuir sinalização visual em suas bordas laterais.
23	Elevador/plataforma elevatória (quando houver): - Deve haver sinalização visual e tátil (caracteres em relevo e em Braille), externa e internamente, com informações sobre as instruções de uso, indicação da posição para embarque e desembarque e indicação dos pavimentos atendidos; - O elevador deve ter sinalização tátil também nos comandos e pavimentos; - Devem possuir sinalização tátil de alerta no piso junto à porta; - Devem possuir sinalização visual de condição de utilização; - Devem possuir dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio; - Deve haver sinalização sonora falada informando o pavimento, portas abrindo ou fechando, elevador subindo ou descendo, em equipamentos com mais de duas paradas; - A sinalização sonora deverá ser precedida de mensagem com prefixo ou de um ruído característico para alertar o ouvinte. - O elevador vertical deve atender à ABNT NBR NM 313; - A plataforma de elevação vertical deve atender à ABNT NBR ISO 9386-1.
24	Sanitários: - Devem estar localizados em rotas acessíveis e possuir entrada independente; - Nas edificações existentes, deve haver no mínimo um sanitário acessível por pavimento, onde houver sanitários; - Nas edificações a serem construídas, deve haver sanitários acessíveis em quantidade mínima de 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo um para cada sexo em cada pavimento, onde houver sanitários; - As medidas do sanitário acessível devem possibilitar a rotação de 360° de uma cadeira de rodas (círculo com diâmetro de 1,50m) e o espaço necessário para a transferência lateral, perpendicular e diagonal à bacia sanitária; - O piso deve ser antiderrapante, não ter desníveis junto à soleira e ter grelhas e ralos fora das áreas de manobra e transferência; - A porta deve abrir para o lado externo do sanitário e possuir puxador do lado interno; - O lavatório deve permitir a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas (com coluna suspensa ou sobre um tampo) e ter altura limite de 0,80 m; - As bacias sanitárias não devem possuir abertura frontal e devem ter altura (com assento) de no máximo 0,46 cm; - Devem ser instaladas barras de apoio junto ao lavatório e à bacia sanitária; - O acionamento da válvula de descarga, torneira, barras, puxadores, trincos e demais acessórios devem estar dentro da faixa de alcance manual em conformidade com a ABNT NBR 9050/2020; - Os espelhos devem estar dentro da faixa de alcance visual, entre 0,90 m do piso no máximo e 1,80 m do piso no mínimo; - Devem possuir alarme de emergência (visual, tátil e/ou sonoro) próximo à bacia sanitária.
25	Sinalização de emergência: - Deve indicar as rotas de fuga e saídas de emergência através de sinalizações visuais, sonoras e táteis; - Junto às portas corta fogo das escadas e nos corrimãos, deve haver sinalização tátil, visual e /ou sonora informando o número do pavimento; - A porta de acesso à área de resgate e a área de resgate para pessoa com deficiência devem ser sinalizadas.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº XXXXX/2023-DPE/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E XXXXX, NA FORMA ABAIXO PACTUADA.

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.389.014-**, com residência nesta capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada LOCATÁRIA, e

do outro lado XXXXX, inscrito no CNPJ/CPF/MF sob o nº XXXXX, com endereço XXXXX, doravante denominado LOCADOR(A), resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, com fundamento legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e demais normas aplicáveis a espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação é a locação na modalidade built to suit, de imóvel não residencial com área construída de XXXXX m2 (XXXXX), conforme descrição em projeto arquitetônico de fls. XXXXX do Processo Administrativo n. XXXXX-DPE/RN, situado na Rua XXXXX, registrado perante o XXXXX, sob a matrícula de nº XXXXX, onde funcionará o Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. O imóvel locado deverá apresentar, durante toda o período de locação, as condições de habitabilidade, infraestrutura, acessibilidade e especificações descritas no Edital de Chamamento público nº XXXXX– DPE/RN.

1.3. Faz parte do presente Contrato:

1.3.1. Anexo I – Layout aprovado;

1.3.2. Anexo II – Modelo de Termo de Vistoria de Recebimento/Devolução de Imóvel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. O presente termo de contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E REAJUSTE:

3.1. O presente contrato terá o valor mensal de R\$ XXXXX (XXXXX) e o valor global será de R\$ XXXXX (XXXXX) para 60 (sessenta) meses.

3.1.1. Os valores devidos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR(A) serão os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRU-IDA	PREÇO POR METRO QUADRADO (aprox.)	VALOR MENSAL DO ALUGUEL
1	Aluguel sem as adaptações/reformas	XXXXXm²	R\$	R\$
2	Adaptações/reforma		R\$	R\$
Valor total do aluguel com as adaptações/reformas		R\$		

3.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, o preço mensal da locação não incluirá os custos com as adaptações/reformas substanciais realizadas, mantendo-se apenas o valor do aluguel, com os reajustes aplicáveis na forma disciplinada no presente instrumento.

3.3. O valor mensal do aluguel começará a ser pago somente após a emissão, pela LOCATÁRIA, do termo de recebimento definitivo do imóvel, com as adequações necessárias.

3.4. As despesas de energia elétrica, água/esgoto são de responsabilidade da contratante e serão assumidas após o recebimento do imóvel.

3.5. As despesas de condomínio (se existentes), IPTU e prêmio de seguro imobiliário serão de responsabilidade do(a) LOCADOR(A)/contratado(a).

3.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.7. O valor contratual poderá ser reajustado e atualizado, mediante prévia solicitação do CONTRATADO, da seguinte forma:

3.7.1. Para o item 1 - Aluguel sem as adaptações/reformas: o reajuste será feito por meio de negociação entre as partes e dentro do percentual máximo estabelecido pelo Índice Geral de Preços do Mercado–IGP-M/FGV ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o que se apresentar mais favorável à Administração Pública, ou outros que venham a substituí-los.

3.7.2. Para o item 2 - Adaptações/reforma: o reajuste será feito por meio de negociação entre as partes e dentro da variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado -INCC (FGV) ou outro que venha a substituí-lo.

3.7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7.4. O primeiro reajuste só será permitido após o interregno de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato ou da data de início da vigência do último reajuste aplicado, mediante provocação formal do LOCADOR.

3.7.5. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se efetivado de forma concomitante ao aditivo para prorrogação da vigência do instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. Para a realização dos serviços de reforma/adaptações no imóvel locado, o prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

4.1.1. O referido prazo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, mediante apresentação de justificativa pelo LOCADOR(A), a ser avaliada pela CONTRATANTE.

4.2. Para o aluguel, o prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento do imóvel pelo LOCATÁRIO.

4.2.1. O Contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, se demonstrado, ademais, nos respectivos autos, mediante pesquisa de mercado, que o valor mensal do imóvel locado continua sendo mais vantajoso para a LOCATÁRIA, e que o imóvel ainda atende às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

4.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR(A) deverá enviar comunicação escrita com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência do contrato, sob pena de aplicações das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

4.3. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, procedido de vistoria do imóvel.

4.4. Findo o prazo previsto no item 4.2 desta Cláusula, a LOCATÁRIA deverá, independente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, restituir ao LOCADOR(A) o imóvel completamente livre, desocupado e em perfeito estado de conservação, ressalvado os desgastes naturais do uso regular.

4.5. A vigência do presente Contrato perdurará em caso de alienação do imóvel, conforme art. 8º da Lei n. 8.245/91 e do art. 576 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como também continuará em vigor no caso de transferência a terceiros, a qualquer título de domínio ou posse do imóvel locado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

5.1. Considerando a necessidade de realização de adaptações e reformas, o CONTRATADO se compromete a efetuar a entrega do imóvel no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

5.1.1. O referido prazo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, mediante apresentação de justificativa pelo LOCADOR(A), a ser avaliada pela CONTRATANTE.

5.2. O imóvel será recebido pela Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Projetos – CEAP, da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega das chaves, para verificação das adaptações estabelecidas em contrato e do seu estado de conservação;

5.2.2. Definitivamente, após a emissão do Termo de Vistoria, elaborado pela CEAP, favorável ao recebimento.

5.2.3. A vistoria do imóvel será realizada pela CEAP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega das chaves pelo LOCADOR, acompanhada de representante do locador, cujo TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO descreverá as condições em que o imóvel está sendo entregue e recebido.

5.3. A LOCATÁRIA realizará a ocupação do imóvel, com autonomia na utilização dos espaços ofertados.

5.4. O imóvel locado destina-se à instalação e funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, sendo vedada a sublocação, no todo ou em parte, o empréstimo ou a cessão, no todo em parte, sem a prévia autorização do LOCADOR(A).

5.5. Havendo necessidade, durante a vigência contratual, de deslocamento das instalações para outra edificação, poderá a LOCATÁRIA abrigar no imóvel locado qualquer outro núcleo ou unidade administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sem que seja necessária a prévia autorização do LOCADOR(A).

5.6. Assinado o Contrato, fica estabelecido que enquanto a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não emitir o Termo de Recebimento Definitivo do imóvel, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis, todos os eventuais equipamentos e materiais instalados ficarão sob a inteira responsabilidade do(a) LOCADOR(A).

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO ALUGUEL:

6.1. Fica convencionado, entre as partes signatárias, que a locação do imóvel objeto do presente contrato somente passará a ser remunerada a partir do dia que se suceder a entrega definitiva do imóvel, com as reformas/adaptações realizadas pelo LOCADOR(A), emitido o respectivo TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO.

6.2. o pagamento será realizado mediante prévio empenho, através da apresentação de nota fiscal/recibo/fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato designado pela Defensoria Pública do Estado.

6.2.1. O LOCADOR(A) não poderá apresentar nota fiscal/fatura/recibo com CPF/CNPJ diverso do registrado no certame.

6.2.2. O prazo para pagamento apenas terá início após o aceite e atesto definitivo do fiscal/gestor responsável, bem como respeitada a ordem cronológica de pagamento e as normas dispostas na Resolução nº 296/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

6.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, impostos, taxas e tributos devidas pelo LOCADOR(A).

6.4. O pagamento pela locação será creditado em conta bancária de titularidade do LOCADOR(A), através de ordem bancária.

6.5. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, o LOCADOR(A) deverá fazer prova da sua regularidade fiscal com a apresentação da documentação e certidões municipal, estadual e federal, bem como comprovar a regularidade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, quais sejam INSS, FGTS etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212/90.

6.6. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que o LOCADOR(A) providencie as medidas sancionadoras, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

6.7. Caso o LOCADOR(A) seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.

6.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR(A) e que não tenha sido previamente pactuada no Termo de contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA:

7.1. São obrigações da CONTRATANTE/LOCATÁRIA:

7.1.1. Pagar o aluguel convencionado, atendendo às normas vigentes e à ordem cronológica de pagamentos, na forma estabelecida pela Resolução nº 296/2023-CSDPE/RN, de 27 de janeiro de 2023, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

7.1.2. Pagar pelos serviços de água e energia elétrica, a partir da data de recebimento definitivo do imóvel, mediante Termo de Vistoria e Recebimento;

7.1.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo;

7.1.4. Comunicar o LOCADOR(A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ele incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.5. Cientificar ao LOCADOR(A) da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação/notificação, multa ou exigência de autoridade pública;

7.1.6. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR(A) ou por seus mandatários, mediante prévia designação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei Federal nº 8.245/1991;

7.1.7. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Termo de Vistoria realizado no recebimento do imóvel, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

7.1.8. Fiscalizar a execução do Contrato, bem como o cumprimento de suas cláusulas;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.13. A LOCATÁRIA está expressamente autorizada a colocar cartazes, letreiros, placas e demais itens análogos na parte externa do imóvel, de modo a identificar e facilitar a localização da Defensoria Pública do Estado pelos usuários do serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR(A):

8.1. São obrigações do CONTRATATADO/LOCADOR(A):

8.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel objeto da locação em perfeito estado de conservação, apto a servir ao adequado uso a que se destina, conforme as condições e exigências constantes no Termo de Referência, bem como a documentação com a proposta de habilitação;

8.1.2. Fornecer certidão imobiliária e/ou escritura pública atestando a propriedade e que não recai sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

8.1.3. Auxiliar à LOCATÁRIA na descrição do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

8.1.4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.1.5. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

8.1.6. Quitar os impostos e taxas e ainda o prêmio de seguro complementar contrafogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, inclusive o pagamento das despesas anuais de IPTU do imóvel;

8.1.7. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

8.1.8. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio. Por despesas extraordinárias de condomínio se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

8.1.8.1. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

8.1.8.2. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

8.1.8.3. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

8.1.8.4. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

8.1.8.5. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

8.1.9. No caso de alienação do imóvel ora locado durante a vigência do contrato, informar previamente à LOCATÁRIA e fazer constar na respectiva Escritura de Compra e Venda a existência do instrumento contratual de locação, bem como a obrigação de o adquirente respeitá-lo em todas as suas cláusulas;

8.1.10. A responsabilidade, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA, pelo custeio dos serviços necessários dos projetos, layout e croqui apresentados à LOCATÁRIA para reforma/adequação do imóvel, como também outros serviços que se fizerem necessários à sua recuperação;

8.1.11. Entregar o imóvel em perfeito estado, com toda infraestrutura de climatização, elétrica, lógica, telefônica e hidráulica, com disponibilidade imediata;

8.1.12. A responsabilidade pela contínua e permanente manutenção elétrica (incluindo reposição de lâmpadas), de segurança (incluindo fornecimento e recarga de extintores), hidráulica, estrutural, pintura do imóvel (a ocorrer anualmente, preferencialmente no período de recesso forense, de 20 de dezembro a 05 de janeiro) e serviços de jardinagem (se existir no local), bem como as alterações necessárias para o uso da Defensoria Pública do Estado, inclusive, aquelas decorrentes de recomendações advindas dos órgãos técnicos competentes;

8.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação de qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

8.1.14. Apresentar o “HABITE-SE” emitido pelo órgão competente e o Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) ou certificado de licença do corpo de bombeiros (CLCB) válidos em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual, se for o caso, conforme consta no item 6, “n”, do Termo de Referência, mediante comprovação de protocolização de requerimento administrativo perante o órgão competente, sob pena de rescisão do instrumento firmado. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de requerimento fundamentado, desde que o atraso na entrega não decorra de fato atribuível ao proprietário do imóvel;

8.1.15. Excepcionalmente, quanto ao pagamento dos serviços relativos à energia elétrica e de água e esgoto, nos casos em que a primeira fatura de tais serviços básicos (água e energia elétrica) englobe valores anteriores à data de recebimento definitivo do imóvel, o LOCADOR(A) assumirá a responsabilidade integral sobre essa despesa, em virtude da impossibilidade de fracionamento dos valores.

8.1.16. Qualquer tolerância por parte da LOCATÁRIA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, sob qualquer hipótese, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.1.17. Autorizar a retirada, pela LOCATÁRIA, quando do encerramento da vigência do contrato de locação, todas as benfeitorias desmontáveis e/ou voluptuárias, tais como lambris, biombos, cofres, persianas e lustres.

9. CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS:

9.1. Se o LOCATÁRIO pretender fazer reformas ou benfeitorias úteis ou voluptuárias no imóvel, deverá obter o prévio consentimento expresso do LOCADOR(A) e, uma vez concedido, a LOCATÁRIA deverá observar os aspectos de solidez e estética;

9.2. A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por úteis (Art. 96, § 2º, do Código Civil) aos seus serviços.

9.3. Se as alterações ou benfeitorias consideradas úteis forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR(A), a juízo da LOCATÁRIA, poderão vir a integrar o imóvel, sendo a LOCATÁRIA desobrigada do que dispõe o parágrafo anterior.

9.4. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, persianas, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo e/ou de apostilamento, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2. As alterações poderão ocorrer nas hipóteses previstas na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da LOCATÁRIA e LOCADOR(A), com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A contratante designará fiscal, titular e substituto, e gestor, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da parte contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica em responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termo de referência deverão ser atendidas pela parte contratada no prazo estabelecido pela contratante.

11.4. O fiscal do contrato não permitirá, sob qualquer hipótese, que empregados ou prestadores de serviços, contratados pelo LOCADOR(A), executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual e legislação aplicável.

11.5. Caberá também ao responsável pela fiscalização do contrato:

11.5.1. Solicitar/notificar à parte Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.5.2. Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio;

11.5.3. Emitir pareceres/informações/relatórios em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e reajuste de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Gestão/Unidade: xxxx; II - Fonte de Recursos: xxxx; Programa de Trabalho: xxxx; Elemento de Despesa: xxxxx.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documen-

tação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.6. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.7. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

14.6. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, caso constatado algum dos motivos expressos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente se:

14.6.1. O(A) LOCADOR(A)(A) atrasar, injustificadamente, a entrega do imóvel;

14.6.2. O(A) LOCADOR(A)(A) falir ou dissolver-se;

14.6.3. O(A) LOCADOR(A)(A) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da LOCATÁRIA;

14.7. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA;

14.8. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.9. São também causas de rescisão do instrumento contratual:

14.9.1. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da LOCATÁRIA, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado a(o) LOCADOR(A)(A), nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.9.2. atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela LOCATÁRIA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao(à) LOCADOR(A)(A), o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.10. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de multa, desde que notifique a(o) LOCADOR(A)(A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.11. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A recusa injustificada do vencedor da proposta em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos proponentes remanescentes de que tratará o Edital.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a parte CONTRATADA à multa de mora na forma estabelecida a seguir:

15.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

15.2.2. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato com a Administração Pública, poderá essa aplicar as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

15.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista no item 15.4.2, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas 15.4.1, 15.4.3 e 15.4.4, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 15.1., reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a proposta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, desde que tenha sido considerado como habilitado e preenchidos todos os requisitos legais para contratação, pela Coordenadoria de Administração Geral da Defensoria Pública do Estado.

15.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa - Defensor Público-Geral do Estado.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observando o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades poderão ser registradas no SICAF, com a devida comunicação, sempre que ocorrer ato administrativo determinador da “suspensão do direito de licitar”, da “declaração de inidoneidade” e da “reabilitação do infrator” fundamentados no inciso III e IV do art. 87 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na parte

final do § 3º do citado artigo da Lei em referência, respectivamente, ao Tribunal de Contas do Estado, conforme preconiza resolução n. 23/2020-TCE/RN em seu artigo 17.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela LOCATÁRIA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. Publicado o extrato do instrumento contratual, deverá ser encaminhado, pelo portal do gestor, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245/91 – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E por estarem às partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Natal/RN, xx de xxxxx de 2023.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LOCATÁRIA

XXXXX
LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:
1) _____ 2) _____
NOME: NOME:
CPF N. CPF N.

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX – LAYOUT APROVADO
ANEXO II DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX – MODELO DE TERMO DE VISTORIA DE RECEBIMENTO/DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL
TERMO DE VISTORIA DE RECEBIMENTO/DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL

Ref. ao Contrato Administrativo nº XX/2023-DPE/RN

Imóvel	
Data	
Representante do LOCADOR	Nome: CPF:
Representante do LOCATÁRIO	Nome: CPF:
Anexo com fotos	Relatório fotográfico no item 9.

Estado do imóvel:
() Novo () Excelente () Bom () Regular () Mal conservado

As perguntas abaixo devem ser marcadas como: S (sim), N (não) ou N/A (não se aplica)

1. Planta

Questão	S	N	N/A
a) Verificação dos cômodos e acessórios que foram acordados			
b) Verificação das vagas de garagem			
c) Verificação das chaves e/ou dispositivos de acesso			

Observações:

2. Estado geral aparente do imóvel

Questão	S	N	N/A
a) Os pisos estão em bom estado de conservação?			
b) Os forros estão em bom estado de conservação?			
c) As paredes/divisórias estão em bom estado de conservação?			
d) As portas estão em bom estado de conservação?			
e) As janelas estão em bom estado de conservação?			
f) Há sinais de vazamentos e/ou infiltrações?			

Observações:

3. Pinturas e revestimentos

Questão	S	N	N/A
a) Revestimento das paredes em bom estado de conservação?			
b) Revestimento das portas em bom estado de conservação?			
c) Revestimento dos pisos em bom estado de conservação?			
d) A pintura está em bom estado de conservação?			

Observações:

4. Medidas

Questão	S	N	N/A
a) As portas e paredes estão com medidas corretas?			
b) A metragem do imóvel está conforme acordado?			

Observações:

5. Instalações elétricas, lógica, telefonia e ar-condicionado

Questão	S	N	N/A
a) O quadro elétrico está identificado com adesivos e lacrados?			
b) Todos os bocais e interruptores estão em perfeito estado?			
c) Campanha e/ou interfone em perfeito estado?			
d) O quadro de telefonia está identificado com adesivos e lacrado?			

e) Todas as tomadas de lógica e telefonia estão em perfeito estado?			
f) O ar condicionado está funcionando perfeitamente em todos os ambientes?			

Observações:

6. Instalações sanitárias

Questão	S	N	N/A
a) Caimento e escoamento bons?			
b) Vasos sanitários estão impermeabilizados ao redor?			
c) Há vazamentos visíveis em torneiras e/ou duchas?			
d) O fechamento dos registros com torneiras abertas está funcionando?			
e) A altura das louças e equipamentos está correta (vasos, duchas, pias, chuveiros...)?			
f) As louças e equipamentos estão em bom estado de conservação e funcionando perfeitamente?			

Observações:

7. Esquadrias, persianas e vidros

Questão	S	N	N/A
a) Estão bem vedados com silicone?			
b) Estão fechando, correndo e travando corretamente?			
c) Os vidros estão riscados, trincados, empenados ou quebrados?			
d) As portas estão alinhadas, no prumo, sem empenamento?			
e) As ferragens e fechaduras estão em bom estado?			

Observações:

8. Observações do estado de cada compartimento:

Ambiente 1 –

Ambiente 2 –

Ambiente 3 –

Ambiente 4 –

Ambiente 5 –

Ambiente 6 –

Ambiente 7 –

Ambiente 8 –

Ambiente 9 –

Ambiente 10 –

9. Relatório Fotográfico:

Anexar fotos que demonstrem a situação do imóvel.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de _____.

XXXXX

Representante da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LOCATÁRIA

XXXXX

Representante de XXXXXXXX

LOCADOR

https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Previas_da_Populacao/RN_POP2022.pdf

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 07/2023 – DPE CEARÁ-MIRIM, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

RESULTADO FINAL DA ETAPA III (REDAÇÃO) E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA IV (ENTREVISTA) DA SEGUNDA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – RESIDÊNCIA – DO NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 13 DO EDITAL N. 01/2023 – DPE/CEARÁ-MIRIM/RN, DE 05 DE JULHO DE 2023.

	CANDIDATO	N.A.C	N.R	NOTA FINAL DA SELEÇÃO
1º	Anni Monalisa Alves de Moraes	7,68	7,85	7,77
2º	Elderlane Silva dos Santos	7,78	7,60	7,69
3º	Igo de Souza Oliveira	6,78	8,50	7,64
4º	Alynnne Cristina Santiago da Silva	7,50	7,50	7,50
5º	Lisarb da Silva Souza	6,85	6,90	6,88

*N.A.C. = Nota da avaliação curricular.

*N.R. = Nota da redação.

As entrevistas acontecerão no dia 31 de outubro de 2023, a partir das 10h, por videoconferência, e o link de acesso à sala virtual será enviado para o e-mail dos candidatos, com a indicação do horário correlato.

Ceará-Mirim|RN, 26 de outubro de 2023.

Manuela dos Santos Domingos

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo de Ceará-Mirim|RN

Portaria nº 1.497/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO os autos do processo administrativo de nº 2.327/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, no período de 25 a 27 de outubro de 2023, para participar do 3º Encontro de Magistrados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos e Advogados que aplicam o método APAC, em Belo Horizonte/MG.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Publicações Particulares

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ESTRATEGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 02.498.482/0001-87, torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB concedeu a Licença Simplificada para a implantação do Loteamento São Francisco, com área de 44,133m², localizado na Rua dos Limoeiros, s/nº bairro Pau Brasil, CEP: 59.162-000, São José de Mipibu /RN.

Aluizio Henrique Dutra de Almeida – Empreendedor

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Cervejaria Cabocla LTDA, CNPJ sob nº 28.037.713/0001-49, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a *Licença Simplificada – LS*, para a atividade **Fabricação de Cervejas, Chopes e Semelhantes, localizada na Av. Alberto Maranhão, nº694, Alto da Conceição, Mossoró/RN.**

Yure Alexandre Gurgel Gomes - Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R AREIA BRANCA S.A., CNPJ 52.127.214/0003-99, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

■ **Renovação de Licença de Operação nº 2023-191908/TEC/RLO-0195** com validade até 08/06/2026, para 01 (um) Poço petrolífero código **7-RE-0041-RN**, e produção escoada para a Estação Coletora Satelite (ECS) RE. Localizado no Polo Areia Branca, no Campo de Produção de Redonda (RE), **Município de Areia Branca/RN.**

■ **Renovação de Licença de Operação nº 2023-200915/TEC/RLO-0675** com validade até **24/10/2026**, para **01 (um) poço petrolífero** de código: **7-RE-0044-RN**, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) RE. Localizado no Polo Areia Branca, Campo de Produção de Redonda (RE), **Município de Areia Branca/RN.**

■ **Licença de Operação nº 2023-195950/TEC/LO-0168** com validade até **24/10/2026**, para **01 (uma) linha de surgência** do poço petrolífero de código: **7-RE-0044-RN**; CHEGADA: MF-SAT-RE-0044, **com 34,20 metros**; e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) RE, com extensão complementar de 1.068,75 metros. Localizado no Polo Areia Branca, Campo de Produção de Redonda (RE), **Município de Areia Branca/RN.**

■ **Renovação de Licença de Operação nº 2023-200911/TEC/RLO-0674** com validade até **26/10/2026**, para **01 (uma) linha de surgência** do poço petrolífero de código: **7-RE-0042-RN, com 420,00 metros**; e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) RE. Localizado no Polo Areia Branca, Campo de Produção de Redonda (RE), **Município de Areia Branca/RN.**

Mara Oliveira

Gerente Geral de SMS

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO- RLO

Phoenix Óleo & Gás Natural LTDA, CNPJ nº 32.528.443/0001-46. torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a RLO- Renovação de Licença de Operação para a atividade Petrolífera, localizada Campo Periquito, Estação Coletora zona rural, Governador Dix-Sept Rosado/RN. Gildenor Bezerra Canuto – Direto

PEDIDO DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO- LO

Phoenix Óleo & Gás Natural LTDA, CNPJ nº 32.528.443/0001-46. Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Operação (LO) para 01(um) poços de petróleo de código 7CCZ-0001-RN (N=9.410.365/ E= 705.141) Datum SIRGAS 2000, localizada na Comunidade Cordão de Sombra II , Campo Concriz, situada no município de Mossoró/RN. Gildenor Bezerra Canuto – Diretor

PEDIDO DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Phoenix Óleo & Gás Natural LTDA, CNPJ nº32.528.443/0001-46. Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Operação (LO) para 01(um) poço petrolífero de código -1- GALP-0042-RN com coordenadas (Y=9.391.941.11/ X=678.038,628), localizada na Zona Rural do município de Upanema/RN. Gildenor Bezerra Canuto Diretor

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

■ **Renovação de Licença de Operação, 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero código: 7-MAG-0063-RN**, produção escoada para a Estação Coletora Satélite **MAG-A**. Localizado Ativo de Produção Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Monte Alegre (**MAG**), **Pendências/RN.**

■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero código: 7-ARG-0625-RN**, produção escoada para a Estação Coletora Satélite **ART-IV**. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (**ARG**), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**

■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero código: 7-ARG-0655-RN**, produção escoada para a Estação Coletora Satélite

ART-IV. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Pendências/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero** código: 7-ARG-0661-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite ART-IV. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero** código: 7-ARG-0697-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite ART-IV. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero** código: 7-ET-0876-RN, produção escoada para a Estação de Teste ET-E. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero** código: 7-FP-0126-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite FP-B. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), **Pendências/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero** código: 7-FP-0280-RN. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), **Pendências/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero** código: 7-FP-0315-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite FP-A. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), **Município de Macau/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero** código: 7-FP-0316-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite FP-H. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), **Município de Macau/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero** código: 7-FP-0332-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite FP-E. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), **Município de Pendências/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero** código: 7-MAG-0052-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite MAG-A. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Monte Alegre (MAG), **Município de Pendências/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero** código: 7-GMR-0121A-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite
GMR-A. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Guimarães (GMR), **Macau/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero** código: 7-ARG-0695-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite
ART-IV. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Pendências/RN.**
Mara Oliveira Gerente Geral de SMS

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:
■ **Renovação de Licença de Operação, para 02 (duas) linhas de surgência dos poços petrolíferos** códigos: 7-ARG-0757A-RN, 7-ARG-0758A-RN, produções escoadas para a Estação Coletora Satélite ART-IV. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **municípios de Pendências/RN e Alto do Rodrigues/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 02 (dois) poços petrolíferos** códigos: 7-ET-0834-RN, produção escoada para a Estação de Teste ET-M, 7-ET-0836-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite ET-R. Localizados Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **Alto dos Rodrigues/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 09 (nove) poços petrolíferos** códigos: 4-ET-0006-RN, 7-ET-0024-RN, 7-ET-0025-RN, 7-ET-0045-RN, 7-ET-0049-RN, 7-ET-0074-RN, 7-ET-0378-RN, 7-ET-0379-RN, 7-ET-0839-RN, produções escoadas para o Manifold ET-J. Localizados Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **Carnaubais/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 12 (doze) linhas de surgência dos poços petrolíferos** códigos: 7-FP-0414A-RN, produção escoada para Estação Coletora Satélite FP-C, 7-FP-0415A-RN, 7-FP-0417DA-RN, 7-FP-0419DA-RN, 7-FP-0420A-RN, 7-FP-0421A-RN, 7-FP-0422A-RN, 7-FP-0423A-RN, 7-FP-0424A-RN, 7-FP-0425A-RN, produções escoadas para a Estação Coletora Satélite FP-A, 7-FP-0416DA-RN, 7-FP-0418A-RN, produções escoadas para a Estação Coletora Satélite FP-E. Localizados Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), **municípios de Macau/RN e Pendências/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 12 (doze) poços petrolíferos** códigos: 7-FP-0414A-RN, produção escoada para Estação Coletora Satélite FP-C, 7-FP-0415A-RN, 7-FP-0417DA-RN, 7-FP-0419DA-RN, 7-FP-0420A-RN, 7-FP-0421A-RN, 7-FP-0422A-RN, 7-FP-0423A-RN, 7-FP-0424A-RN, 7-FP-0425A-RN, produções escoadas para a Estação Coletora Satélite FP-A, 7-FP-0416DA-RN, 7-FP-0418A-RN, produções escoadas para a Estação Coletora Satélite FP-E. Localizados Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), **municípios de Macau/RN e Pendências/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 17 (dezessete) poços petrolíferos** códigos: 7-ET-0098-RN, 7-ET-0099-RN, 7-ET-0120-RN, 7-ET-0153-RN, 7-ET-0216-RN, 7-ET-0264-RN, 7-ET-0265-RN, 7-ET-0351-RN, 7-ET-0353-RN, 7-ET-0616-RN, 7-ET-0623-RN, 7-ET-0667-RN, 7-ET-0668-RN, 7-ET-0699-RN, 7-ET-0728D-RN, 7-ET-0786-RN, 7-ET-0825-RN, produções escoadas para a Estação Coletora Central ET-B. Localizados Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **municípios de Assú/RN e Carnaubais/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 17 (dezessete) poços petrolíferos** códigos: 7-ET-1052A-RN, 7-ET-1075DA-RN, produções escoadas para a Estação de Teste ET-L, 7-ET-1044DA-RN, 7-ET-1045DA-RN, 7-ET-1051DA-RN, 7-ET-1054DA-RN, 7-ET-1055DA-RN, 7-ET-1056DA-RN, 7-ET-1058DA-RN, 7-ET-1059DA-RN, 7-ET-1061DA-RN, 7-ET-1064DA-RN, 7-ET-1065DA-RN, 7-ET-1109DA-RN, 7-ET-1110DA-RN, 7-ET-1111DA-RN, 7-ET-1146DA-RN, produções escoadas para a Estação de Teste ET-F. Localizados Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **municípios de Assú/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 32 (trinta e dois) poços petrolíferos** códigos: 4ET0075RN, 7ET0107RN, 7ET0108RN, 7ET0110RN, 7ET0111RN, 7ET0119RN, 7ET0172RN, 7ET0175RN, 7ET0179RN, 7ET0234RN, 7ET0235RN, 7ET0295RN, 7ET0304RN, 7ET0306RN, 7ET0308RN, 7ET0337RN, 7ET0380RN, 7ET0407RN, 7ET0425RN, 7ET0661RN, 7ET0713RN, 7ET0726DRN, 7ET0736DRN, 7ET0761RN, 7ET0762RN, 7ET0763RN, 7ET0764RN, 7ET0828RN, 7ET0829RN, 7ET0830RN, 7ET0831RN, 7ET0837RN, produções escoadas para a Estação de Teste ET-F. Localizados Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **municípios de Assú/RN e Carnaubais/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 40 (quarenta) poços petrolíferos** códigos: 1ET0001RN, 3ET0002RN, 7ET0011RN, 7ET0013RN, 7ET0014RN, 7ET0022RN, 7ET0028RN, 7ET0030RN, 7ET0040RN, 7ET0069RN, 7ET0079RN, 7ET0103RN, 7ET0141RN, 7ET0142RN, 7ET0143RN, 7ET0144RN, 7ET0204RN, 7ET0208RN, 7ET0211RN, 7ET0212RN, 7ET0213RN, 7ET0214RN, 7ET0215RN, 7ET0221RN, 7ET0243RN, 7ET0303RN, 7ET0309RN, 7ET0318RN, 7ET0320RN, 7ET0321RN, 7ET0334RN, 7ET0355RN, 7ET0357RN, 7ET0358RN, 7ET0359RN, 7ET0360RN, 7ET0361RN, 7ET0367RN, 7ET0368RN, 7ET0369RN, produções escoadas para a Estação Coletora Satélite ET-R. Localizados Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**

■ **Renovação de Licença de Operação, para 40 (quarenta) poços petrolíferos** códigos: 7ET0132RN, 7ET0146RN, 7ET0149RN, 7ET0156ARN, 7ET0163RN, 7ET0164RN, 7ET0165RN, 7ET0167RN, 7ET0182RN, 7ET0183RN, 7ET0184RN, 7ET0185RN, 7ET0196RN, 7ET0197RN, 7ET0210RN, 7ET0218RN, 7ET0226RN, 7ET0227RN, 7ET0228RN, 7ET0229RN, 7ET0245RN, 7ET0282RN, 7ET0285RN, 7ET0286RN, 7ET0287RN, 7ET0290RN, 7ET0299RN, 7ET0300RN, 7ET0301RN, 7ET0302RN, 7ET0348RN, 7ET0396RN, 7ET0397RN, 7ET0398RN, 7ET0560RN, 7ET0561RN, 7ET0562RN, 7ET0563RN, 7ET0564RN, 7ET0607RN, produções escoadas para a Estação Coletora Satélite ET-I. Localizados Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
■ **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero** código: 7-ARG-0695-RN. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Pendências/RN.**
■ **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero** código: 7-ARG-0698-RN. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Pendências/RN.**
■ **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero** código: 7-ARG-0765A-RN. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Pendências/RN.**
■ **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero** código: 7-SE-0058-RN. Localizado Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Serraria (SE), **Serra do Mel/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Aqueduto** código: EV-VII, SAÍDA: EV-VII, CHEGADA: EV VIII. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero** código: 7-ARG-0654-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite ART-IV. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero** código: 7-ARG-0655-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite ART-IV. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), **municípios de Alto do Rodrigues/RN e Pendências/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero** código: 7-ARG-0661-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite ART-IV. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), **municípios de Alto do Rodrigues/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero** código: 7-ARG-0708-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite ART-IV. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), **municípios de Alto do Rodrigues/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero** código: 7-ARG-0723-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite ART-IV. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), **municípios de Alto do Rodrigues/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero** código: 7-FP-0331D-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite FP-A. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), **Município de Macau/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero** código: 7-FP-0332-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite FP-E. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), **municípios de Macau/RN e Pendências/RN.**
■ **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero** código: 7-GMR-0081-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite GMR-A. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Guimarães (GMR), **Município de Macau/RN.**
Mara Oliveira
Gerente Geral de SMS

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

(Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo)
SOL SERRA DO MEL VII SPE S.A, CNPJ 46.545.021/0001-93, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA **COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL**, referente a Supressão Vegetal através da **Autorização nº 2024.5.2023.16030 e SINAFLOR nº 22419059**, com prazo de validade até 17/10/2024 e área autorizada de 25,39 ha, referente a uma estimativa volumétrica de 580,1253 m3 e 1.972,2272 st, em favor do empreendimento de UFV Solar Serra do Mel VII, localizada em zona rural no município de Serra do Mel/RN.
Robert David Klein - Diretor Geral

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

HOTELARIA CONSTRUÇÃO GOSTOSA LTDA, CNPJ: 07.305.252/0001-78, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a **Licença Simplificada-LS, com validade: 18/10/2014**, para Condomínio Residencial e Hotel (uso misto), composto por 135 unidades habitacionais, localizado na Av. Monsenhor Antônio Barros, 13ª, Praia de Camurupim, Nísia Floresta/RN; E torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de **Licença de Operação-LO**,para Condomínio Residencial e Hotel (uso misto), composto por 146 unidades habitacionais para hotelaria e 5 unidades para uso privado como apartamento, localizado na Av. Monsenhor Antônio Barros, 13ª, Praia de Camurupim, Nísia Floresta/RN. **SÉRGIO BOFFA PEDRO/SÓCIO-ADMINISTRADOR**

CONCESSAO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

NORDSPUMA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, CNPJ: 38.112.864/0001-78, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de **Licença Simplificada-LS, com validade: 18/03/2027**, para fábrica de colchões em uma área de 812,00m² totalmente construída, localizado na Rua Araponga, 437, Lot. Bosque Eucaliptos, Taborda, São José de Mipibu/RN.**CLARA DIAS DO NASCIMENTO/PROPRIETÁRIA**

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Phoenix Óleo & Gás Natural LTDA, CNPJ nº 32.528.443/0001-46. Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento
Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Operação (LO) para 01(um) poço petrolífero de código -4-ALC-0002-RN, (X=677.707/ Y=9.391.572), localizada Campo de Produção Periquito (PQO) situada na Zona Rural do município de Governador Dix-Sept Rosado e Upanema/RN. Gildenor Bezerra Canuto- Diretor

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
TERMOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 2096/2023. Objeto: Fornecimento de troféus para o CONGESP. Valor global: R\$ 701,25. Fundamento Legal: Art. 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016. Acolho o Parecer Jurídico e declaro a dispensa de Licitação do processo supra referido, com base no Art. 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e autorizo a emissão da Ordem de Serviço em nome da empresa Acrilart Ltda-EPP. Natal, 24/10/2023. Marcia Faria Maia – Diretora Presidente.
Processo nº 2096/2023. Objeto: Fornecimento de água mineral para o CONGESP. Valor global: R\$ 1.050,00. Fundamento Legal: Art. 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016. Acolho o Parecer Jurídico e declaro a dispensa de Licitação do processo supra referido, com base no Art. 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e autorizo a emissão da Ordem de Serviço em nome da empresa Mineração Cunha Comércio Ltda – Água Mineral Natural Cristalina de Natal. Natal, 24 de outubro de 2023. Marcia Faria Maia – Diretora Presidente.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A PETROLEO BRASILEIRO S/A., CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero** código: 7-ET-0810-RN. Localizados Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Carnaubais/RN.**
 - **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência ao poço petrolífero** código: 7-AR-G-0622-RN, produção escoada para a ECS-ART-IV. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Municípios de Alto do Rodrigues/RN e Pendências/RN.**
 - **Licença de Operação, para 02 (duas) linhas de surgência dos poços petrolíferos** códigos: 7-ET-1931-RN, 7-ET-1932-RN, produções escoadas para Estação de Teste ET-H. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
 - **Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero** código: 7-ET-0792-RN. Localizados Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Carnaubais/RN.**
 - **Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero** código: 7-ET-1565D-RN. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
 - **Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero** código: 7-RP-0138-RN. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
 - **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero** código: 7-CAM-1199-RN. Localizado Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Mossoró/RN.**
 - **Licença de Operação, para 01 (uma) Estação Coletora Satélite (ECS) Serra do Mel (SM).** Localizado Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Serra do Mel (SM), **Município de Serra do Mel/RN.**
 - **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência ao poço petrolífero** código: 7-CAM-1081-RN, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) CJ-C. Localizado Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
 - **Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero** código: 7-CAM-1552-RN, produção a ser escoada para a Estação
 - **Coletora Satélite (ECS) CAM-G.** Localizados Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
 - **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero** código: 7-CAM-1072-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) CAM-A. Localizados Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN**
- Mara Oliveira
Gerente Geral de SMS

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO LUCRECIA LTDA EPP - CNPJ:03.248.805/0001-47, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Renovação da Licença de Operação de nº 2018-123953/TEC/LO-0187 com validade até 31/12/2023, para um Posto de Revenda de combustíveis com capacidade de 30m3, localizado na rua 13 de Maio sn Centro – Lucrécia - RN –Maria Creisiane da Silva-Sócio Proprietário.

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO LUCRECIA LTDA EPP - CNPJ:03.248.805/0001-47, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença de Operação de nº 2018-123953/TEC/LO-0187 com validade até 31/12/2023, para um Posto de Revenda de combustíveis com capacidade de 30m3, localizado na rua 13 de Maio sn Centro – Lucrécia - RN –Maria Creisiane da Silva - Sócio Proprietário.

Edital de Convocação para Reunião Extraordinária Semipresencial de Sócios, e cumprimento ao disposto do §3º do artigo 1.152 da Lei 10.405 de janeiro de 2002 (Código Civil): ficam convocados os senhores sócios da **DICA SORVETES E CIA LTDA,** CNPJ nº 16.572.030/0001-02, com sede da Av. Praia de Ponta Negra, 8822, Loja 06, Ponta Negra, CEP 59092-100, para comparecerem a Reunião de Sócios a ser realizada na modalidade semipresencial em 20 de novembro de 2023, às 15h em primeira chamada, e segunda chamada às 15h:30, na modalidade presencial ocorrerá na Rua Raimundo Chaves, 1584, Sala 04, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-390, na modalidade remota/digital, via plataforma Zoom, pelo link <https://us04web.zoom.us/j/75462579783?pwd=2uMI-8FPphF3gTnYxKuaG6vFLgw1NWR.1>, A reunião terá, como pauta de deliberação sobre os seguintes assuntos: 1) Destituição do sócio administrador Josefa Anicleide Dias Custodio da administração da sociedade; 2) Nomeação de novo administrador João Batista Dias, com discussão e votação sobre representatividade da sociedade empresária, limitações de poderes, pró-labore e alteração da Cláusula Nove do Contrato Social, que versa sobre administração da sociedade; 3) Discussão e votação de Cláusulas Gerais do Contrato Social, que tratará sobre assuntos de interesse da sociedade, sendo: a) A contratação e demissão de funcionário que seja cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade até quarto grau com quaisquer sócios ou administrador da presente sociedade somente ocorrerá mediante autorização expressa e por escrito da maioria absoluta do capital social; b) A proibição de manutenção do contrato de trabalho de funcionário que seja cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade até quarto grau com quaisquer sócios ou administrador da presente sociedade, a partir da data do registro da alteração do contrato social perante a Junta Comercial competente, salvo autorização expressa e por escrito da maioria absoluta do capital social que permita a continuidade do contrato de trabalho; c) O sócio administrador ou administrador não sócio terá o dever legal de rescindir o contrato de trabalho de qualquer funcionário que seja cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade até quarto grau com quaisquer sócios ou administrador da presente sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do registro da alteração do contrato social perante a Junta Comercial competente, salvo autorização expressa e por escrito da maioria absoluta do capital social que permita a continuidade do contrato de trabalho; d) A contratação e demissão de funcionários com salários superiores a 02 (dois) salários-mínimos vigente somente ocorrerá mediante autorização expressa e por escrito da maioria absoluta do capital social; e) O reajuste salarial de funcionários com salários superiores a 02 (dois) salários-mínimos vigente somente ocorrerá mediante autorização expressa e por escrito da maioria absoluta do capital social; f) O sócio administrador da sociedade perceberá, a título de “pró-labore”, a remuneração mensal de 02 (dois) salários-mínimos vigente, sendo autorizado o seu reajuste anual de acordo com o

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC); g) O reajuste do “pró-labore” ao sócio administrador superior a 02 (dois) salários-mínimos vigente somente ocorrerá mediante autorização expressa e por escrito da maioria absoluta do capital social; h) A contratação, renovação e rescisão de qualquer contrato de prestação de serviços contábeis, advocatícios e de terceirizados somente ocorrerá mediante a aprovação da maioria absoluta do capital social; 4) Da discussão e alteração do Capítulo V da Retirada ou Sucessão de Sócios, a fim de que passe a prever Cláusula de Exclusão de Sócio por justa causa, que tratará sobre a violação de deveres que coloque em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato de inegável gravidade. Constitui ato de inegável gravidade: a) Desvio de recursos da sociedade em interesse próprio ou de terceiros, b) Utilizar o nome da sociedade em interesse próprio ou de terceiros sem a devida autorização expressa e por escrito da maioria absoluta do capital social, c) Sócio administrador que embolsar ou desviar dividendos superior à sua quota parte do capital social em proveito próprio ou de terceiros sem a devida autorização expressa e por escrito da maioria absoluta do capital social, d) O sócio administrador que contratar, demitir ou manter contrato de trabalho ativo de funcionário que seja cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade até quarto grau com quaisquer sócios ou administrador da presente sociedade sem a devida autorização expressa e por escrito da maioria absoluta do capital social, aplica-se tal regra para os contratos de trabalho vigente que foram firmados anteriormente ou posteriormente a data do registro da alteração do contrato social perante a Junta Comercial competente, e) Compra ou venda de bens ou mercadorias cujo valor seja superior a 10 (dez) salários-mínimos vigentes sem a prévia autorização expressa e por escrito da maioria absoluta do capital social. **Aviso:** nos termos da IN 81 do DREI, ficam os sócios informados do que segue: (i) Os sócios poderão simplesmente participar e votar na reunião da forma presencial ou remota; (ii) a reunião será realizada presencial e remota pelo sistema de videoconferência “zoom”; (iii) os sócios que quiserem participar da reunião deverão enviar seu documento de identificação (RG e CPF), com foto ou atos de representação, até 30 minutos antes da abertura dos trabalhos que ocorrerá em 14/11/2023 às 15:00, por meio eletrônico, para o seguinte e-mail: rhcavalhoadvocacia@gmail.com; (iv) em resposta ao e-mail, será enviado os documentos e informações relacionados à matéria constante da ordem do dia estão à disposição dos sócios, bem como o formulário de votação das matérias, tudo por meio digital seguro, na forma do item (iii) deste edital.

Natal/RN, 27 de outubro de 2023.

DICA SORVETES E CIA LTDA.

João Batista Dias e Michele Carniello.

Sócios

CONCESSÃO DE LINCENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

PINCOL PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF: 10.724.474/0001-30, torna público que foi emitida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte –IDEMA a Licença de Regularização de Operação, 2023-200124/TEC/RL00300, para a fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda localizada na Rod. BR 427, KM 101, nº. 2055, Distrito Industrial, Caicó-RN, CEP: 59.300-000.

Manoel Monteiro Filho

Sócio-Diretor

PEDIDO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO
CS VULCANIZACAO E MANUTENCAO EM CORREIAS TRANSPORTADORAS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ - 45.093.638/0001-52, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO, da atividade de fabricação de artefatos diversos de borrachas, localizada no Sit Córrego de Pedra, nº 501, Zona Rural, Baraúna/RN. Celinaldo Saldanha de Oliveira - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO OPERAÇÃO - LRO

Francisco de Assis da Costa Fruticultura ME, CNPJ: 11.058.983/0001-33, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a **LRO – Agricultura Irrigada em** área de 52,00ha, localizada no Sítio Pico Estreito, município de Baraúna, RN
Francisco de Assis da Costa

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

JOSÉ ANCHIETA MORAES FILHO, CPF 090.766.084-31, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença prévia (2023-195931/TEC/LP-0067), com prazo de validade até 23/10/2028, em favor do empreendimento para pesquisa mineral em uma área de 2,00 (dois) hectares visando a futura extração 1000 m³/mês de quartzo, feldspato e turmalina, localizada no Sítio Boa Sorte, Zona Rural do município de Equador (RN).
Flaubert ítalo de medeiros santos
Engenheiro de minas

CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

MMX Reserva Papeis LTDA, CNPJ nº 12.868.340/0001-18, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a *Licença Simplificada (LS)*, com validade até 25/10/2029, para a atividade de **Fábrica de papeis, com linha diversificada de papel higiênico, papel toalha, lençol hospitalar, guardanapos e dispenser,** localizada na Rodovia Br 101, Km 76, no município São Gonçalo do Amarante/RN. **Moura Miguel de Aguiar Junior-Representante Legal**

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: • MÓVEIS ESCOLARES; • PRÓTESES TRANSTIBIAL; • VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA. Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até às 10:00h do dia 01/11/2023. Gilmar Bezerra de Souza – GERENTE DO SETOR DE COMPRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, CNPJ 01.612.375/0001-75, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia para a Construção de Espigões, localizado na Orla marítima no município de Caiçara do Norte/RN. Alcélcio Fernandes Barbosa - Prefeito Constitucional - CPF nº 036.451.074-95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE RN

Parte superior do formulário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100601/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 23082301/2023, na modalidade Concorrência Eletrônica sob o número nº 005/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, CNPJ nº

08.084.014/0001-42. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE DO MORCEGO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN. CONTRATADO: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 26.546.971/0001-25. VALOR: **R\$ 470.236,86** (quatrocentos e setenta mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos). VIGENCIA: vigência contratual será **180 (cento e oitenta) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP). Campo Grande/RN, 06 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 649, de 10 de maio de 2023, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com. Data de abertura: **22 de novembro de 2023** Hora: **09h – Horário Local** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo Sesi – CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704 Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2023 Sônia Maria Medeiros de Pontes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A Prefeitura de Lagoa Nova, inscrito no CNPJ: 08.182.313/0001-10, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Regularização de Operação, com prazo de validade até 10/10/2025, em favor do empreendimento Abatedouro Público Municipal, localizada em Sítio Volta da Serra, Zona Rural, Município de Lagoa Nova/RN. Luciano Silva Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023– Processo nº 807043/2023

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 13 de novembro de 2023 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 34/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura aquisição gradual de materiais de expediente diversos, visando atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com. Nova Cruz/RN, 26 de outubro de 2023. ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍEDO NA CONTINUIDADE DA RUA PRINCIPAL, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN A ESTE EDITALATO DE ADJUDICAÇÃO De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo na continuidade da rua Principal, localizadas no Distrito de Boqueirão, do Município de Touros/RN, que consagrou vencedor a empresa: 01 – CONCREENG LTDA, CNPJ: 15.804.769/0001-30 Touros/RN, 25 de outubro de 2023. Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito Constitucional

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍEDO NA CONTINUIDADE DA RUA PRINCIPAL, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo na continuidade da rua Principal, localizadas no Distrito de Boqueirão, do Município de Touros/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante: 01 – CONCREENG LTDA, CNPJ: 15.804.769/0001-30 Touros/RN, 25 de outubro de 2023. Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBINHA, SANTA LUZIA E BOA CICA NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN A ESTE EDITALATO DE ADJUDICAÇÃO De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana das comunidades de Carnaubinha, Santa Luzia e Boa Cica no Município de Touros/RN, que consagrou vencedor a empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99 Touros/RN, 25 de outubro de 2023. Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito Constitucional

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DAS COMUNIDADES DE

CARNAUBINHA, SANTA LUZIA E BOA CICA NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana das comunidades de Carnaubinha, Santa Luzia e Boa Cica no Município de Touros/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante: 01 – ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99 Touros/RN, 25 de outubro de 2023. Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Aviso de Chamamento Público 002/2023 – Processo Administrativo nº 00657/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 0397/2022 de 07 de Novembro de 2022 torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO ou indicados e cedidos pelos Municípios. As inscrições poderão ser feitas a partir das 09h do dia 30 de Outubro de 2023, sendo encerradas as 17h00, do dia 20 de Novembro de 2023. Local de Recebimento de Documentos: Prefeitura Municipal de Upanema, sítio a Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023 PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CPL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS

